

JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
<u>GABINETE DO PREFEITO.....</u>	2
DOCUMENTO DE PROPOSTAS – PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARTICIPATIVO DE LUÍS GOMES/RN	2
<u>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u>	213
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 2024.07.03.0001ININ.....	213
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	213
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.03.0001ININ	213
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.07.03.0001.001	214
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.07.08.0002.001	214
PODER LEGISLATIVO.....	214
<u>GABINETE DO PRESIDENTE</u>	214
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2024.	214
PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	215
Sem matéria para esta edição.	215
EXPEDIENTE	215

PODER EXECUTIVO.

GABINETE DO PREFEITO

DOCUMENTO DE PROPOSTAS – PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARTICIPATIVO DE LUÍS GOMES/RN





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



CMT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

EQUIPE TÉCNICA

Mariana Verissimo Pacheco – Engenheira Agrônoma. Coordenadora Geral

Josimar Alves Pacheco – Engenheiro Florestal. Coordenador Ambiental – Sede

Camila Barreto Coelho de Andrade – Urbanista. Coordenadora do PBA-11

Darlania Pinheiro Leandro – Assistente Social. Análises socioeconômicas

Isabelly Bezerra de Carvalho – Bel. Em Direito. Análises legal-institucionais.

João Antonio dos Santos Pereira – Geógrafo. Análises físico-territoriais, cartografia e geoprocessamento

Klinton de Melo Barbosa Júnior – Arquiteto-Urbanista. Análises físico-territoriais

Ozandir Frazão da Silva Júnior – Engenheiro Ambiental e Sanitarista. Análises físico-territoriais

Rhafisa Guimarães Castro – Engenheira de Agrimensura e Cartográfica. Cartografia e geoprocessamento

Yanca Kellen de Albuquerque Farias – Comunicóloga. Comunicação e mobilização social

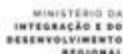
Wellington Luiz da Rocha – Advogado. Análises legal-institucionais.

Uyara Guedes Vasconcelos – Comunicóloga. Comunicação e mobilização social



PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



NÚCLEO GESTOR DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARTICIPATIVO DE LUÍS GOMES/RN

Poder Público Municipal

Ana G. de Araújo Oliveira - Secretária de Educação

Djalma da Costa Fontes Neto – Servidor Público Municipal

Francisca Neuma da Silva – Servidor Público Municipal

Francisco Gesieldo de Paiva Esmael – Vereador

Gielson Bernardo de Araújo Júnior – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Júlio de Oliveira Filho - Secretário de Agricultura

Feliciano Neto de Oliveira – Secretário de Administração

Marta Lúcia da Silva Brito – Vereadora

Yusney Márcio do Santos Sousa – Servidor Público Municipal

Sociedade Civil

Ana Eloísa da Silva – Liderança Comunitária/ Sítio Lagoa de Pedra

Ana Maria da Silva – Liderança Comunitária/Sítio Lagoa do Mato

Ana Marta Didelis – Liderança Comunitária/Sítio Arara

Ana Lúcia Santana de Araújo – Presidente da Associação Comunitária Mãe Nila/Sítio Lagoa do Mato

Alexandra Maria da Silva – Liderança Comunitária/Sítio Baixas

Ediceu Francisco da Silva – Liderança Comunitária/Sítio Arara

Elizabeth da Silva Belacosta – Liderança Comunitária/Sítio Barro Vermelho

Edvailson Jesus de Oliveira – Liderança Comunitária/Zona Urbana



PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Geovane de Medeiros Gomes – Presidente da Associação dos Pequenos Produtores dos Sítio Santo Antônio e Lagoa de Pedra/Sítio Lagoa de Pedra

José Elenilson da Silva – Vice-Presidente da Associação dos Pequenos Produtores dos Sítio Santo Antônio e Lagoa de Pedra/Sítio Lagoa de Pedra

Luiz Gonzaga da Fonseca – Liderança Comunitária/Zona Urbana

Manoel Raimundo da Silva – Liderança Comunitária/Lagoa de Pedra

Marcos Douglas da Fonseca Silva – Liderança Comunitária/Sítio Baixio

Maria Eduarda da Silva – Liderança Comunitária/Sítio Lagoa do Mato

Maria do Carmo Ismael – Presidente da Associação Comunitária ACAJAB/Distrito São Bernardo

Marineide Bernardo de Souza – Liderança Comunitária/Sítio Baixio

Mateus de Souza Alves – Liderança Comunitária/Sítio Arara

Sebastião de Alencar Neto – Liderança Comunitária/Distrito de São Bernardo



PROPOSTAS





SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	6
2	METODOLOGIA.....	9
3	PROPOSTAS.....	11
3.1	TEMA 01: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO RURAL.....	12
3.2	TEMA 02: USO DO SOLO URBANO.....	22
3.3	TEMA 03: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	36
3.4	TEMA 04: MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE.....	43
3.5	TEMA 05: SANEAMENTO BÁSICO E OUTRAS INFRAESTRUTURAS.....	48
3.6	TEMA 06: HABITAÇÃO.....	62
3.7	TEMA 07: SAÚDE.....	66
3.8	TEMA 08: EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E DESPORTOS.....	69
3.9	TEMA 09: ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	76
3.10	TEMA 10: SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.....	81
3.11	TEMA 11: PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICA E O COMBATE ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS RESULTANTES DO RACISMO.....	82
3.12	TEMA 12: ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL.....	83
3.13	ZONEAMENTO.....	91
3.13.1	Zoneamento.....	91
3.13.2	Áreas de Diretrizes Especiais (ADE).....	102
3.13.3	Parâmetros para uso, ocupação e parcelamento do solo urbano.....	110
3.13.4	Instrumentos de Política Territorial.....	113
3.13.5	Propostas específicas de intervenção.....	143
4	ACESSO AOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS.....	150
5	GLOSSÁRIO/PROPOSTAS.....	172
	ANEXOS.....	179





APRESENTAÇÃO

Este documento subsidia o Plano Diretor Municipal Participativo (PDMP) de Luís Gomes, elaborado de modo a atender à condicionante estabelecida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para a Licença de Instalação nº 1392/2021, visando as obras de implantação do Projeto Ramal do Apodi, Trecho IV do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF), nos Estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte.

O processo de elaboração do Plano Diretor Municipal Participativo de Luís Gomes compreendeu as etapas de sensibilização e mobilização da sociedade, elaboração de Diagnóstico, elaboração de Propostas e elaboração do Anteprojeto de Lei do Plano Diretor. As etapas contaram com a participação e acompanhamento do Núcleo Gestor, grupo formado por representantes da sociedade civil e dos poderes públicos municipais, etapas estas que consolidaram-se em três (03) audiências públicas: Primeira Audiência Pública do Plano Diretor Participativo de Luís Gomes, para lançamento do Plano Diretor Municipal Participativo no Município (11 de abril de 2024); Segunda Audiência Pública do Plano Diretor Participativo de Luís Gomes (realizada dia 14/06/2024), para apresentação do Diagnóstico Municipal e consolidação do referido documento e, por fim, a Oficina de Propostas, a ser realizada dia 30 de julho de 2024 e a Terceira Audiência Pública do Plano Diretor Participativo de Luís Gomes que será realizada no dia 07 de agosto de 2024, ambas para discussão e consolidação do Documento de Propostas, no qual se baseia o Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal Participativo de Luís Gomes.

Todo o processo contou com a assessoria técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda., por meio do Contrato Administrativo nº 39/2022-MDR, firmado entre a empresa e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)¹, órgão proponente do Projeto de Integração do Rio São Francisco.

¹ À época de celebração do referido ato administrativo, Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).





1 INTRODUÇÃO

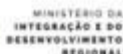
Este documento apresenta a sistematização das propostas elaboradas para o Município de Luís Gomes/RN, visando orientar políticas de desenvolvimento municipal e de expansão urbana. Desta forma, tem como objetivo subsidiar não apenas a elaboração do Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal Participativo de Luís Gomes, mas também a concepção de políticas públicas e de leis municipais necessárias à sua regulamentação e implementação.

As propostas aqui apresentadas foram organizadas por temas, quais sejam: 1- Uso e ocupação do solo rural; 2- Uso e ocupação do solo urbano; 3- Desenvolvimento econômico; 4- Mobilidade e acessibilidade; 5- Saneamento; 6- Habitação; 7- Saúde; 8- Educação, cultura, lazer e desportos; 9- Assistência social; 10- Segurança Pública; 11- Promoção da Igualdade Étnico-racial; 12- Estrutura e organização da gestão municipal; 13- Zoneamentos; e 14- Instrumentos de política urbana/ territorial.

As propostas relacionadas aos temas de números 1 a 12 estão sistematizadas em função dos temas tratados e suas respectivas diretrizes. Cada quadro é composto por oito colunas: a primeira delas é reservada ao nome dos Programas que compõem cada diretriz. Esses programas se desdobram em ações, expostos na segunda coluna; já a terceira coluna indica as condicionantes para implementação das ações; a quarta coluna aponta a área de abrangência das propostas; a quinta coluna expõe as suas justificativas. As três últimas colunas referem-se aos prazos estabelecidos para a implementação das propostas, nas quais foi atribuído um horizonte temporal para a sua consecução, em uma escala de curto, médio e longo prazos, os quais refletem o nível de dificuldade e de prioridade para os resultados, tais como situações afetas à mitigação/eliminação de riscos, grosso modo, bem como redução de passivos ambientais e questões relacionadas ao abastecimento de água. O resultado de cada ação está programado segundo uma escala temporal de curto, médio e longo prazo, assim definida:

Curto prazo – ações de implantação prioritária ou que não dependam de pré-requisitos para a sua implantação e que podem ser concluídas até dezembro de 2025.





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Médio prazo – ações que dependam de estudos prévios para a sua implantação, podendo ser concluídas até dezembro de 2028.

Longo prazo – ações que, independentemente do seu início, requerem um tempo maior para a efetivação dos seus resultados, extrapolando o horizonte de dezembro de 2028 e observando o prazo de dez anos a partir da data de aprovação do Plano Diretor.

Por fim, as propostas de zoneamento (tema 13) estão sistematizadas em mapas (Anexos I, II e III) e explicadas em texto, com a descrição da abrangência das zonas e as diretrizes definidas para cada uma delas, bem como alguns parâmetros e diretrizes gerais de uso e ocupação do solo. Nos anexos também constam os memoriais descritivos dos perímetros urbanos propostos para a sede urbana de Luís Gomes/RN, bem como para o distrito/área urbana isolada de São Bernardo. As propostas relacionadas aos instrumentos de política territorial (tema 14) estão sistematizadas em texto, em que primeiramente explica-se o instrumento, os benefícios de sua aplicação e as normas que o regulamentam e, posteriormente, quando necessário, são expostos parâmetros de sua aplicação no Município.

O documento apresenta ainda capítulo sobre formas de acessar os recursos/linhas de crédito disponibilizados no âmbito dos Governos Federal e Estadual. Dentre os muitos programas voltados aos municípios brasileiros e, no Estado do Rio Grande do Norte, aos municípios potiguares, optou-se por apresentar neste documento aqueles relacionados a questões consideradas estratégicas ao Município de Luís Gomes/RN, assim definidas por serem condicionantes à implementação de grande parte das ações propostas e por serem estruturais ao desenvolvimento socioeconômico do Município, conforme Diagnóstico Municipal, quais sejam: (1) a regularização fundiária urbana e rural; (2) a reestruturação, capacitação e fortalecimento da Administração Municipal; (3) a execução do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico e a promoção de melhorias relacionadas ao saneamento das áreas urbanas e rurais; (4) o fortalecimento das atividades agrosilvopastoris, de forma adequada ao semiárido e ambientalmente sustentável; (5) a regularização das ocupações e empregos.

Outros programas necessários à implementação das ações propostas poderão ser conhecidos e estudados através dos caminhos explicitados no capítulo.

Também são partes integrantes deste documento os seguintes anexos:



7
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Anexo I – Macrozoneamento do Município Luís Gomes;

Anexo II – Zoneamento Rural;

Anexo III – Zoneamento da Cidade de Luís Gomes;

Anexo IV – Memorial Descritivo da Proposta de perímetro urbano da sede municipal de Luís Gomes/RN;

Anexo V – Memorial Descritivo da Proposta de perímetro urbano da sede do Distrito São de Bernardo;

Anexo VI - Ata da Terceira Audiência Pública do Plano Diretor Municipal Participativo de Luís Gomes/RN (a ser publicada pós 3ª Audiência Pública)



8
PROPOSTAS





2 METODOLOGIA

As propostas elaboradas para o Município de Luís Gomes visam ao cumprimento dos princípios da função social da cidade, da função social da propriedade, da sustentabilidade e da gestão democrática. Entende-se como função social da cidade o direito que todos os cidadãos possuem de usufruírem dos espaços, bens e equipamentos públicos existentes no Município. Entende-se como função social da propriedade a promoção do uso e ocupação da propriedade, particular ou pública, em benefício do interesse da coletividade, que deve estar acima do interesse individual ou de um grupo particular. Entende-se como sustentabilidade a garantia do desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável para a presente e as futuras gerações. Por fim, entende-se como gestão democrática a participação direta da população e de suas associações no planejamento e na gestão do Município, em todas as suas fases.

Com base em tais princípios e fundamentando-se no Diagnóstico Municipal de Luís Gomes/RN e nas sugestões de soluções levantadas nas reuniões de Leitura Comunitária, durante os meses de abril e maio de 2024, a equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental sistematizou as diretrizes, programas e ações vislumbrados para o Município em quadros de propostas conforme os quatorze temas relacionados na Introdução deste documento.

As diretrizes apontam os objetivos a serem alcançados pelo Município, pautados nos princípios expostos acima (função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e gestão democrática) e em normas federais, conformando orientações de caráter mais geral. Tais diretrizes se desdobram em um conjunto de ações a serem implementados para efetivação das mesmas, sendo que as ações, quando visam a um mesmo objetivo, agrupam-se em programas específicos. Para cada ação ou programa, foram elencadas condicionantes necessárias à sua implementação, de modo a subsidiar a definição de prioridades. Para os distintos programas, ou, em alguns casos, para ações isoladas, foram definidas as áreas de abrangência para sua implementação.

As diretrizes e ações dos temas “Uso e ocupação do solo rural” e “Uso e ocupação do solo urbano”, vinculadas às suas áreas de abrangência, subsidiaram o zoneamento de Luís Gomes, que abrange as áreas (ou macrozonas) rurais e urbanas do Município. Para a delimitação espacial das zonas municipais, foram utilizados os mapas componentes do Diagnóstico





Municipal de Luís Gomes, em especial os mapas “Áreas de Preservação Permanente do Município de Luís Gomes”; “Uso e Ocupação do Solo no Município de Luís Gomes”; “Uso e Ocupação do Solo na Cidade de Luís Gomes”.

Os instrumentos de política territorial pertinentes à realidade do Município foram definidos conforme os princípios norteadores já citados e com base nas propostas de uso e ocupação do solo rural e urbano, em geral, e nas propostas específicas para as zonas urbanas. Já os instrumentos de política urbana determinados pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01) como conteúdo mínimo do Plano Diretor foram regulamentados de modo a adequá-los à realidade local.

As propostas elaboradas pela equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental serão discutidas, complementadas e alteradas, quando pertinente, na ‘Oficina de Discussão das Propostas’ que será realizada com representantes do Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Luís Gomes no 30 de julho de 2024. Neste dia, serão distribuídas aos representantes do Núcleo Gestor apostilas com os quadros de propostas com vistas à realização das discussões com os demais moradores do Município, bem como serão eleitos os relatores que apresentarão as propostas durante a Terceira Audiência Pública. Além disso, durante a realização da Terceira Audiência Pública - agendada para o próximo 07 de agosto de 2024 - serão recebidas mais contribuições a respeito e, dessa forma, esta Terceira Audiência Pública do Plano Diretor Municipal Participativo de Luís Gomes consolidará as propostas ora apresentadas. Por fim, vale destacar que uma versão preliminar deste documento será disponibilizada aos munícipes através do diário oficial da Administração Municipal de Luís Gomes/RN, com antecedência em relação às datas dos referidos eventos participativos afetos à Etapa de Propostas, para consulta e conhecimento prévio deste conteúdo por parte da população luís-gomense.





3 PROPOSTAS

Conforme explicitado na Introdução deste documento, as propostas para o Município de Luís Gomos estão organizadas em 12 temas, quais sejam:

- 1 - Uso e ocupação do solo rural;
- 2 - Uso e ocupação do solo urbano;
- 3 - Desenvolvimento econômico;
- 4 - Mobilidade e acessibilidade;
- 5 - Saneamento;
- 6 - Habitação;
- 7 - Saúde;
- 8 - Educação, cultura, lazer e desportos;
- 9 - Assistência social;
- 10 - Segurança pública e defesa civil;
- 11 - Promoção da Igualdade étnica e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo;
- 12 - Estrutura e organização da gestão municipal;
- 13 - Zoneamento;
- 14 - Instrumentos de política urbana.





MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



3.1 TEMA 01: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO RURAL

Diretriz 1: Controlar a localização de atividades e exploração dos recursos naturais de forma a promover maior sustentabilidade do uso do solo rural, assegurando viabilidade econômica e melhoria da qualidade de vida da população.

Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Prazo Curto ²	Prazo Médio ³	Prazo Longo ⁴
1.1. Programa de regularização fundiária e do uso da terra e da água.	1.1.1. Celebração de convênio com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) para aderir ao Programa de Regularização Fundiária.	- Articulação institucional nos níveis intermunicipal, estadual e federal.	Zona Rural	A falta de regularização fundiária configura-se como um entrave ao desenvolvimento de atividades agrosilvopastoris, de sistemas produtivos cooperados, de acesso às linhas de crédito e assistência técnica, além de ser objeto de conflito social. São beneficiários do Programa os agricultores familiares e as áreas prioritárias são aquelas nas quais há ocorrência de posses passíveis de titulação, incidência de "grilagens", concentração de pequenas propriedades, bem como as áreas onde existam projetos de desenvolvimento territorial e local. A realização deste programa nos municípios encontra lastro no Convênio firmado entre o MDA e os Estados Brasileiros (Decreto Federal nº 6672, que regulamenta o art. 6º da Medida Provisória nº 2.183-56), que trata do Subprograma de Combate à Pobreza Rural no país.	X		
	1.1.2. Elaboração e execução de um Plano de regularização fundiária de propriedades particulares rurais.	- Parcerias com instituições governamentais e não governamentais. - Modelagem de contratação de elaboração do referido Plano.		No Município de Luís Gomes, de acordo com informações obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura, já houve oportunidades em que ações visando a regularização fundiária foram desenvolvidas na área rural do Município. Porém, foi informado que o processo, que inicialmente contemplava 22 famílias, não chegou em sua conclusão. Desta forma, pela incipiência da política, e baixa abrangência frente ao déficit da regularização fundiária do Município, é preponderante que haja um esforço no sentido de atacar essa problemática.		X	
	1.1.3. Elaboração de Programa de Regularização Fundiária que abranja as comunidades tradicionais (Coati, Lagoa do Mato e Lagoa de Pedra) do Município de Luís Gomes/RN.	- Articulação institucional com Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e Fundação Palmares; - Modelagem de Acordo de Cooperação junto ao INCRA para modelagem do Programa.	Comunidades Tradicionais (Lagoa do Mato e Coati e Lagoa de Pedra)	O já mencionado problema da falta de regularização fundiária impacta especialmente as comunidades tradicionais existentes do território luis-gomense. Em função da natureza coletiva que permeia o uso da terra em comunidades tradicionais, promover a segurança jurídica para que as atividades ligadas à agricultura e pecuária desempenhadas nessas comunidades, se mostra fundamental para fomentar a manutenção de atividades tradicionais, além de promover a fixação da população tradicional, de forma que o modo de vida destas se perpetue. Desenvolver ações de garantia aos direitos básicos das comunidades tradicionais, como preconizado no Decreto Federal nº 6.040 (que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais) e Lei Federal nº 12.288 (que institui o Estatuto da Igualdade Racial), se faz necessário, e além disso, prioritário, em função do arcabouço jurídico que abarca o direito dos povos tradicionais. Deste modo, a definição tanto dos limites, quanto da posse da terra em nome das comunidades tradicionais luis-gomenses se mostra fundamental, na garantia dos direitos que estas detêm.	X		

² Curto prazo: Até o final de 2025;

³ Médio prazo: até o final de 2028;

⁴ Longo prazo: prazo de dez anos a partir da data de aprovação do Plano Diretor.





MINISTERIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Prazo Curto ²	Prazo Médio ¹	Prazo Longo ¹
(continuação) 1.1. Programa de regularização fundiária e do uso da terra e da água.	1.1.4. Desenvolvimento de trabalhos de orientação aos pequenos produtores rurais sobre a situação das propriedades com parcelamento abaixo do módulo rural mínimo.	- Parcerias com o INCRA, e a Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF).	Zona Rural	O fenômeno da fragmentação fundiária é muito forte e presente no Município de Luís Gomes, entretanto, pouco discutido. Este fenômeno é oriundo principalmente do processo sucessório de herança da terra dentro das famílias: quando os proprietários originais falecem, a terra é parcelada entre os herdeiros. Isto seria normal não fosse o fato de que, ao se fazer o parcelamento, as glebas resultantes muitas vezes acabam por ficar com dimensões menores do que a Fração Mínima de Propriedade Rural-FMPR ³ .	X		
	1.1.5. Orientar e incentivar o cadastramento de propriedades rurais no Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme estabelece a Lei Federal nº 12.651/12.	- Parcerias com instituições governamentais e não governamentais.	Zona Rural	O Cadastro Ambiental Rural (CAR) é obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais. A inscrição do imóvel rural no CAR é condição obrigatória para a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA). Após este cadastro deverão ser realizados o monitoramento, o planejamento ambiental e econômico e o combate ao desmatamento, que figura como um dos problemas constatados no Diagnóstico do Plano Diretor Municipal Participativo (PDMP) de Luís Gomes.	X		
	1.1.6. Orientar e incentivar a regularização ambiental de imóveis rurais por meio da implantação de Programas de Regularização Ambiental (PRA), conforme estabelece a Lei Federal nº 12.651/12.				X		
	1.1.7. Levantamento das atividades existentes no Município utilizadoras de recursos hídricos e da situação das outorgas.	- Parceria com o Instituto de Gestão de Águas (IGARN).	Zona Rural	As atividades produtivas não regularizadas dificultam o acesso dos produtores às linhas de crédito, o controle e gestão da água utilizada pelo Estado. As outorgas de direito de uso dos recursos hídricos requeridas terão a análise técnica do IGARN, sendo estas, quando constatada sua viabilidade, assinadas pelo próprio instituto. Segundo a legislação estadual (Decreto nº 13.283 de 22/03/1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos), para os casos de uso inferior a 1.000 l/h, é possível ao usuário, requerer, junto ao IGARN, a dispensa de outorga.		X	
1.1.8. Orientação aos usuários de água para cadastramento da atividade e, quando necessário, solicitação de outorga da água ao órgão competente.	- Parceria com o IGARN; - Levantamento das atividades existentes no Município utilizadoras de recursos hídricos e situação das outorgas (Ação 1.1.6).	Zona Rural	Relativo ao município de Luís Gomes, foi constatada um alto grau de informalidade quanto à exploração dos recursos hídricos, uma vez que a quase totalidade dos poços escavados na zona rural, não possuem outorga, e nem acompanhamento por parte do órgão regulador estadual. Desta forma, é importante que haja um esforço em busca da regularização dessa realidade.	X			

³ Área mínima fixada para cada município, que a lei permite desmembrar, para constituição de um novo imóvel rural, desde que o imóvel original permaneça com área igual ou superior à área mínima fixada* (Art. 8º da Lei nº 5.868/72).



13
 PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Prazo Curto	Prazo Médio	Prazo Longo
1.2. Programa de conservação do solo e da água	1.2.1. Promover a articulação política visando a efetivação de uma atividade consorciada entre os municípios sob influência direta da implantação do Ramal do Apodi (Major Sales, Luís Gomes, José da Penha e Paraná), objetivando o fornecimento de assistência técnica atendimento das atividades agropecuárias.	- Articulação Intermunicipal e estadual.	Município	Foi observado, no Município, o déficit na assistência técnica às atividades agropecuárias. Em função disso, propõe-se que a ação consorciada entre os Municípios de Luís Gomes, Major Sales, José da Penha e Paraná, e destes com o estado do Rio Grande do Norte, traria maior sinergia na promoção de ações, com uma fonte de custeio compartilhada entre os vários municípios. A implantação do Ramal do Apodi irá gerar uma nova dinâmica hídrica na região. Sendo assim, é fundamental que os municípios contemplados se preparem para essa nova realidade, uma vez que, além da previsão de abastecimento para comunidades ao longo da Área Diretamente Afetada do empreendimento, que possuem viabilidade atestada, também será possível, quando da operação do referido empreendimento, solicitar outorga de direito de uso da água proveniente do Ramal do Apodi. Esta medida, será um potencial fator de desenvolvimento da atividade agropecuária nos municípios. Em existindo essa nova dinâmica, as atividades agropecuárias poderão se beneficiar em grande medida de uma assistência técnica mais efetiva. Desta forma, a partir da adoção da medida descrita neste item, os entes políticos consorciados serão beneficiados com a contratação de equipe técnica, pelo consórcio, visando a efetivação de ações de assistência técnica especializada em agricultura e pecuária.		X	
	1.2.2. Difundir tecnologias de recuperação, manejo, proteção e conservação do solo e da água, incluindo o uso de tecnologias sociais voltadas à manutenção dessas matrizes ambientais.	- Convênios e parcerias com organizações governamentais e não governamentais, tais como o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER), Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (IDEMA) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR/RN).	Zona Rural	Foi verificado, no Município, que os processos de uso e ocupação da terra induzem a degradação progressiva dos solos tendo como consequência a perda de produtividade e da água com comprometimento da sua quantidade e qualidade. Assim, é necessária a adoção de tecnologias de uso e manejo do solo, tais como: plantio direto, sistemas agroflorestais (SAF's), integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF), rotação de culturas, quintais produtivos, entre outros, e da água (reaproveitamento da água da chuva, reaproveitamento de águas cinzas, construção de sistemas de armazenamento de água, entre outras ações propostas no Programa 9.1 - Programa de acesso à água potável na zona rural e sede dos distritos), que possibilitem seu manejo sustentável, especialmente em decorrência da emergência climática que se abate sobre o território semiárido brasileiro, ambiente naturalmente mais vulnerável às mudanças climáticas que estão em curso.		X	
	1.2.3. Melhoria e introdução de novas técnicas sustentáveis nas atividades produtivas rurais.	- Convênios e parcerias com organizações governamentais e não governamentais, tais como o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER), Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (IDEMA) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR/RN).	Zona Rural	Os sistemas de produção municipais se caracterizam comumente pela prática de extrativismo predatório dos recursos naturais, com o uso intensivo da terra, o sobrepastoreio, o desmatamento, as queimadas, o extrativismo de lenha, assoreamento e a poluição dos recursos hídricos. Estas práticas têm seu impacto acentuado pelas mudanças climáticas que acometem a região semiárida brasileira.		X	



14
PROPOSTAS





MINISTERIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Prazo Curto	Prazo Médio	Prazo Longo
(continuação) 1.2. Programa de conservação do solo e da água.	1.2.4. Capacitação de técnicos municipais e de produtores em conservação de solo, água e introdução de melhorias nas técnicas utilizadas nas atividades rurais.	<ul style="list-style-type: none"> - Difundir tecnologias de recuperação, manejo, proteção e conservação do solo e da água, incluindo o uso de tecnologias sociais voltadas à manutenção dessas matrizes ambientais (Ação 1.2.2); - Melhorar e introdução de novas técnicas sustentáveis nas atividades produtivas rurais (Ação 1.2.3). 	Município	Foram relatadas, nas Leituras Comunitárias e entrevistas realizadas junto à equipe de governança do poder público municipal, a falta de capacitação das equipes técnicas municipais e a falta de orientação ao setor produtivo para gestão dos recursos naturais e da produção sustentável que visa superar situações de vulnerabilidade através de ações capazes de assegurar a melhoria da qualidade de vida da população, oportunizando a sustentabilidade do desenvolvimento.		X	
	1.2.5. Capacitação de técnicos municipais e de produtores rurais sobre legislação ambiental e agrária incidentes sobre as propriedades rurais.	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração, por intermédio de Grupo de Trabalho, de um diagnóstico institucional detalhado que determine as deficiências qualitativas na área de recursos humanos pelos órgãos competentes dos Poderes Executivo e Legislativo (Ação 16.1.1); - Modelagem da contratação de empresa para ministrar a referida capacitação. 	Município		X		
	1.2.6. Formação de equipe técnica municipal para gerenciamento e atualização do banco de dados gerados pelo PDMP, além de realizar monitoramento ambiental e das atividades produtivas do Município através de imagens de satélite.	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitação de equipe técnica municipal; - Estruturação física e de equipamentos de um núcleo de geoprocessamento com uso de software livre; - Modelagem da contratação de consultoria para ministrar treinamento à equipe do poder público municipal. 	Município	Um dos problemas identificados no Diagnóstico é a ocorrência de desmatamentos no Município, em função das atividades produtivas. Esse panorama foi verificado através de análises de imagens de satélite, e corroboradas com visitas de campo, confirmando a ocorrência da redução de áreas com cobertura vegetal predominante.		X	



15
 PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Prazo Curto	Prazo Médio	Prazo Longo
(continuação) 1.2. Programa de conservação do solo e da água.	1.2.7. Implementar atividades de recuperação, proteção, conservação e manejo dos recursos hídricos, fundamentando-se, especialmente, na utilização racional da água.	<ul style="list-style-type: none"> - Difundir tecnologias de recuperação, manejo, proteção e conservação do solo e da água, incluindo o uso de tecnologias sociais voltadas à manutenção dessas matrizes ambientais (Ação 1.2.2); - Melhorar e introdução de novas técnicas sustentáveis nas atividades produtivas rurais (Ação 1.2.3); - Capacitação de técnicos municipais e de produtores em conservação de solo, água e introdução de melhorias nas técnicas utilizadas nas atividades rurais (Ação 1.2.4); - Capacitação de técnicos municipais e de produtores rurais sobre legislação ambiental e agrária incidentes sobre as propriedades rurais (Ação 1.2.5). 	Zona Rural, especialmente na ADE Abastecimento (que abrange as seguintes localidades rurais: Alto do Tabor, Alto dos Cândidos, Alto dos Pires, Coati, Distrito São Bernardo, Sítio Oliveira e Sítio Arriera)	Em relação aos recursos hídricos, foram relatados nas Leituras Comunitárias e constatados nas visitas de campo, o lançamento de esgoto <i>in natura</i> , o uso inadequado de agrotóxicos, a ausência de mata ciliar, o assoreamento e a presença de animais nos cursos e corpos hídricos utilizados pela população.		X	
	1.2.8. Identificação precisa dos limites das APP em área rural.	<ul style="list-style-type: none"> - Observância da Lei Federal nº 12.651/12; - Contratação de estudo para identificação precisa das APP do Município. 	Áreas da Zona de Proteção Ambiental 1 (ZPAM 1) na Área rural e Zona de Atividade Agrícola de Interesse Social (ZAIS), conforme Zoneamento Rural do PDMP			X	
	1.2.9. Identificação e avaliação das edificações e atividades econômicas em APP.	<ul style="list-style-type: none"> - Observância da Lei Federal nº 12.651/12; - Identificação precisa dos limites das APP em área rural (Ação 1.2.8). 					X



16
 PROPOSTAS





Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Prazo Curto	Prazo Médio	Prazo Longo	
(continuação) 1.2. Programa de conservação do solo e da água.	1.2.10. Recuperação, proteção, conservação e preservação de áreas degradadas, especialmente as de elevado interesse ambiental e paisagístico como: matas ciliares, nascentes que compõem o perfil paisagístico do Município.	<ul style="list-style-type: none"> - Difundir tecnologias de recuperação, manejo, proteção e conservação do solo e da água, incluindo o uso de tecnologias sociais voltadas à manutenção dessas matrizes ambientais. (Ação 1.2.2); - Capacitação de técnicos municipais e de produtores em conservação de solo, água e introdução de melhorias nas técnicas utilizadas nas atividades rurais (Ação 1.2.4); - Capacitação de técnicos municipais e de produtores rurais sobre legislação ambiental e agrária incidentes sobre as propriedades rurais (Ação 1.2.5). 	Zona Rural	<p>As Áreas de Preservação Permanente (APP) são as faixas marginais dos rios, margens de lagoas e lagoas, nascentes, encostas, topos de morros, dentre outras áreas ambientalmente frágeis, que têm a função ambiental de preservar a água (recursos hídricos), a paisagem, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.</p> <p>Segundo verificado no Diagnóstico Municipal, Luís Gomes apresenta um quadro preocupante no que diz respeito à preservação das APP, com um aumento evidente dos desequilíbrios ambientais decorrentes do processo de antropização, uma vez que esse tem contribuído com a redução sistemática das áreas recobertas por vegetação e o aumento do solo sem vegetação ou utilizados para outros fins.</p> <p>O Diagnóstico Municipal identificou, através das Leituras Comunitárias, análises de informações em escritório e visitas em campo, que a eliminação sistemática da cobertura vegetal e o uso indevido das terras têm acarretado graves problemas ambientais no Município de Luís Gomes, entre os quais se destacam a redução da biodiversidade, a degradação dos solos, o assoreamento de rios e açudes, o comprometimento dos sistemas produtivos e o risco de desertificação. As atividades que mais contribuem com o empobrecimento do bioma Caatinga no Município são: a agricultura de corte e queima, a exploração de madeira para lenha, e a contínua remoção da vegetação para a criação de bovinos e caprinos. Portanto, são necessárias medidas de planejamento que controlem ou minimizem os impactos ambientais que vêm ocorrendo no território do Município de Luís Gomes.</p> <p>Entre essas medidas, a implantação de um Horto Florestal municipal localizado na zona rural atuaria como relevante ator na recuperação e conservação das condições ambientais do Município de Luís Gomes, e potencialmente municípios circunvizinhos.</p> <p>Com relação à implantação dos quintais produtivos, estes desempenham um papel relevante no combate à fome, na inclusão social, redução das desigualdades e na conservação do solo.</p>		X		
	1.2.11. Apoio ao desenvolvimento de sistemas agroflorestais.	<ul style="list-style-type: none"> - Difundir tecnologias de recuperação, manejo, proteção e conservação do solo e da água, incluindo o uso de tecnologias sociais voltadas à manutenção dessas matrizes ambientais. (Ação 1.2.2); - Capacitação de técnicos municipais e de produtores em conservação de solo, água e introdução de melhorias nas técnicas utilizadas nas atividades rurais (Ação 1.2.4); - Capacitação de técnicos municipais e de produtores rurais sobre legislação ambiental e agrária incidentes sobre as propriedades rurais (Ação 1.2.5). 	Áreas da Zona de Proteção Ambiental 2 (ZPAM 2), ZAAS e Zona de Atividades Agropecuárias (ZAAG), conforme Zoneamento do PDMP				X	
	1.2.12. Identificação e cadastramento dos produtores rurais e extrativistas florestais para fins de planejamento e monitoramento das suas atividades.	<ul style="list-style-type: none"> - Incentivar o cadastramento de propriedades rurais no CAR – Cadastro Ambiental Rural, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.651/12 (Ação 1.1.4). 	Zona Rural				X	



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Prazo Curto	Prazo Médio	Prazo Longo
(continuação) 1.2. Programa de conservação do solo e da água.	1.2.13. Implantação de Horto Florestal Municipal voltado para a produção de mudas de espécies florestais da Caatinga e de agricultura permanente e de um banco comunitário de sementes.	- Difundir tecnologias de recuperação, manejo, proteção e conservação do solo e da água, incluindo o uso de tecnologias sociais voltadas à manutenção dessas matrizes ambientais (Ação 1.2.2);	Zona rural, preferencialment e as ZPAM 2 conforme PDMP	No Diagnóstico Municipal foi verificado o uso indiscriminado de agrotóxicos nas culturas. Destacam-se, também, dificuldades quanto ao descarte adequado de embalagens vazias de agrotóxicos. Há usuários que fazem o despejo indevido sobre o solo, além de efetuarem a queima das embalagens.			X
	1.2.14. Incentivo à implantação de quintais produtivos com plantio de espécies nativas da Caatinga tendo em vista a delimitação da Reserva Legal.	- Melhorar e introdução de novas técnicas sustentáveis nas atividades produtivas rurais (Ação 1.2.3); - Capacitação de técnicos municipais e de produtores em conservação de solo, água e introdução de melhorias nas técnicas utilizadas nas atividades rurais (Ação 1.2.4);	Zona Rural			X	
	1.2.15. Busca de parceria com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e Universidades para exploração sustentável de espécies da caatinga.	- Capacitação de técnicos municipais e de produtores rurais sobre legislação ambiental e agrária incidentes sobre as propriedades rurais (Ação 1.2.5).	Zona Rural			X	
	1.2.16. Elaboração do zoneamento agroecológico.	- Elaboração de estudo técnico para levantamento das potencialidades agroecológicas do Município.	Zona Rural, especialmente a ZAAG do Zoneamento do PDMP				X
	1.2.17. Desenvolvimento de estudos visando o levantamento das áreas com potencial irrigável do Município, incluindo as áreas aluviais.	- Modelagem de contratação para a elaboração do zoneamento agroecológico (Ação 1.2.16).	Zona Rural				X
	1.2.18. Promoção de palestras e seminários para ensinar e alertar sobre os prejuízos do uso de agrotóxicos, ao mesmo tempo, motivar o uso de técnicas agroecológicas.	- Capacitação de técnicos municipais e de produtores em conservação de solo, água e introdução de melhorias nas técnicas utilizadas nas atividades rurais (Ação 1.2.4); - Capacitação de técnicos municipais e de produtores rurais sobre legislação ambiental e agrária incidentes sobre as propriedades rurais (Ação 1.2.5).	Zona Rural			X	



18
PROPOSTAS





MINISTERIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Prazo Curto	Prazo Médio	Prazo Longo	
1.3. Programa municipal de convivência com o Semiárido.	1.3.1. Busca de projetos e/ou proposição de parcerias e convênios com a instituição estadual que irá tratar da implementação do Programa de Ação Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca do Estado do Rio Grande do Norte (PAE/RN).	- Fortalecimento institucional; - Articulação com a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte (SEMARH). Órgão responsável pela implementação da Política Estadual de Combate e Prevenção à Desertificação.	Município	Existem diversos órgãos públicos, programas e projetos que contemplam, de alguma forma, a Região Semiárida. Todavia, é necessário desenvolver e implementar políticas públicas de forma articulada, voltadas, especificamente, para a convivência com o Semiárido nas áreas suscetíveis a desertificação, sobretudo pela vulnerabilização que estes ambientes são submetidos em função da ocorrência das mudanças climáticas em curso. Também é preciso fortalecer as instituições e grupos que trabalham com as temáticas que compõem a questão da convivência com o Semiárido, potencializando, assim, suas interações.	X			
	1.3.2. Mapeamento de possíveis áreas suscetíveis e em processo de desertificação.	- Formação de equipe técnica municipal para gerenciamento e atualização do banco de dados gerados pelo PDMP, além de realizar monitoramento ambiental e das atividades produtivas do Município através de imagens de satélite. (Ação 1.2.6).	Zona Rural			X		
	1.3.3. Implementar, caso necessário, programas de conservação e manejo dos recursos naturais e controle de desmatamentos e queimadas em áreas suscetíveis e em processo de desertificação.	- Mapeamento de possíveis áreas suscetíveis e em processo de desertificação (Ação 1.3.2).						X
	1.3.4. Promover a sustentabilidade hídrica, econômica, social e ambiental, visando reduzir as carências decorrentes das condições climáticas adversas dos períodos de seca.	- Parcerias com instituições governamentais e não governamentais.	Zona Rural		Sob a ótica do desenvolvimento regional, o Semiárido constitui-se em uma das sub-regiões que mais dependem de uma intervenção estatal eficiente, voltada para a eliminação dos efeitos desestruturadores decorrentes das adversidades climáticas a que está submetido. A carência de água nas ocasiões de estiagem aumenta os riscos de desastres secundários de natureza humana, relacionados às convulsões sociais, como a fome e desnutrição,		X	



19
 PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Prazo Curto	Prazo Médio	Prazo Longo
(continuação) 1.3. Programa municipal de convivência com o Semiárido.	1.3.5. Promover ações de dinamização econômica de arranjos produtivos potenciais, articuladas com ações de infraestrutura hídrica, no contexto da convivência com a realidade do Semiárido.	- Parcerias com instituições governamentais e não governamentais.		desemprego generalizado e migrações intensivas e descontroladas. Provoca, ainda, desastres humanos de natureza biológica decorrentes da redução da resistência imunológica causada pela fome. Estes são problemas que podem ser potencializados pelo agravamento das mudanças climáticas, e demandam especial atenção por parte do poder público para seu enfrentamento.		X	

VERSÃO PRELIMINAR



20
 PROPOSTAS





Diretriz 2: Identificar e proteger, áreas de interesse ambiental, paisagístico, histórico e cultural na zona rural.

Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Prazo Curto	Prazo Médio	Prazo Longo
2.1. Programa de identificação e proteção das áreas de interesse paisagístico, histórico e cultural.	2.1.1. Buscar parcerias com instituições de pesquisa para identificação das espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção.	- Parcerias com instituições governamentais e não governamentais.	Município	Nas Leituras Comunitárias foram relatados a prática da caça esportiva e o desmatamento em diversas localidades rurais do Município, atividades que estão ligadas à diminuição da ocorrência de espécies da fauna nativa.	X		
	2.1.2. Implementação de medidas de proteção à biodiversidade.	- Buscar parcerias com instituições de pesquisa para identificação das espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção. (Ação 2.1.1).				X	
	2.1.3. Realização de ações visando o uso sustentável e proteção das áreas identificadas como de relevância paisagística, histórica e cultural, como: implantação de sinalização, lixeiras e campanhas de conscientização e orientação nos locais identificados.	- Elaboração de inventário dos locais e das manifestações culturais de relevância histórico-cultural para o Município, seguindo a metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN (12.7.2).	Zona Rural; ADE Interesse Ambiental, Histórico e Cultural	Dono de uma rica história e cultura, além de ser privilegiado com exuberantes paisagens e elementos naturais, o Município de Luís Gomes apresenta grande acervo de ativos que carecem de valorização e proteção na zona rural. Neste sentido, foram identificadas como áreas de interesse ambiental, paisagístico, histórico e cultural: <ul style="list-style-type: none"> • Engenho das Comunidades Quilombolas Coati e Lagoa do Mato; • Cachoeira do Relo; • Mirante Alto Serrano; • Capela do Alto do Tabor; • Serra de São José. 		X	
	2.1.4. Articular com a Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte, com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), para verificar a viabilidade de tombamento, como patrimônio estadual, de áreas de interesse ambiental, histórico e paisagístico identificadas na área rural do Município.	- Devem ser incluídas ainda, as áreas que vierem a ser identificadas pela Ação 12.7.2 que prevê a elaboração de inventário das áreas de relevância histórico-cultural.	Zona Rural	Apresentam relevância histórica, paisagística e cultural as seguintes áreas e/ou equipamentos: <ul style="list-style-type: none"> • Engenho das Comunidades Quilombolas Coati e Lagoa do Mato; • Cachoeira do Relo; • Mirante Alto Serrano; • Capela do Alto do Tabor; • Serra de São José. 			X





MINISTERIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



3.2 TEMA 02: USO DO SOLO URBANO

Diretriz 03: Universalizar o acesso aos benefícios e direitos resultantes da propriedade da terra regularizada.

Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
3.1. Programa de regularização fundiária urbana.	3.1.1. Instauração de processo administrativo junto a órgãos estaduais e federais para transferência, se necessário, do domínio de edificações e/ou terras públicas do Estado e da União para o Município.	- Capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças (SEMFIN) e na Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos, para atuar efetivamente na gestão do uso e ocupação do solo urbano;	Perímetro Urbano da sede de Luís Gomes/RN e do distrito São Bernardo.	Para que a Administração Municipal possa realizar ações de regularização fundiária, faz-se necessário levantar a situação da titularidade e posse dos terrenos, verificando se há conflitos fundiários, a situação urbanística das ocupações, a existência de loteamentos clandestinos e/ou irregulares, o perfil socioeconômico dos ocupantes e os atores sociais envolvidos. Com base em dados obtidos junto à Secretaria de Finanças e Cartório Serviço Notarial e Registral de Luís Gomes/RN, constatou-se uma significativa disparidade entre o número de imóveis existentes no Município e aqueles efetivamente registrados em cartório. As ações de regularização fundiária urbana devem ocorrer de forma participativa, envolvendo o Poder Público e os moradores, atuais ou futuros, da área a ser regularizada. Observar instrumentos urbanísticos como a Concessão de Direito Real de Uso, a Concessão Especial para Fins de Moradia, o Usucapião Especial de Imóvel Urbano, o Direito de Superfície, o Direito de Preempção, entre outros, os quais podem facilitar a regularização fundiária.		X	
	3.1.2. Adesão a programas federais e/ou estaduais para a regularização fundiária de interesse social e/ou específico na cidade, no âmbito dos programas habitacionais.	- Zoneamento Urbano proposto pelo Plano Diretor; e definição da REURB-S ou REURB-E – conforme preconizado pela Lei nº 13.465/2017; - Aplicação da Lei Municipal nº 370/2016. - Parcerias entre Poder Público e Cartórios para promover ações de registro dos imóveis; - Observância dos Instrumentos de Política Territorial, constantes no Plano Diretor.				X	
	3.1.3. Adoção de mecanismos de discussão e deliberação participativos e de sensibilização, promovendo esclarecimentos sobre a aplicação dos instrumentos de regularização fundiária urbana. Em consonância com a ação 15.1.4 deste documento.	- Observância do Art. 69 da Lei nº 13.465/2017. - Delimitação precisa do perímetro da área urbana ocupada antes de 19 de dezembro de 1979, com a devida comprovação da posse do imóvel pelo possuidor; - Parcerias entre Poder Público e Cartórios para promover ações de registro dos imóveis; - Observância dos Instrumentos de Política Territorial,			Bairro Centro, na sede municipal		X
	3.1.4. Implementação do processo de Regularização Inominada, com delimitação da poligonal do núcleo a ser regularizado.			X			



22
PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
		constantes no Plano Diretor.					
(continuação) 3.1. Programa de regularização fundiária urbana.	3.1.5. Regulamentação dos instrumentos jurídicos e urbanísticos (Instrumentos de Política Territorial) necessários à regularização fundiária urbana.	- Zoneamento Urbano proposto pelo Plano Diretor; e definição da REURB-S ou REURB-E – conforme preconizado pela Lei nº 13.465/2017; - Aplicação da Lei Municipal nº 370/2016. - Parcerias entre Poder Público e Cartórios para promover ações de registro dos imóveis; - Observância dos Instrumentos de Política Territorial, constantes no Plano Diretor.	Perímetro Urbano da sede de Luís Gomes/RN e do distrito São Bernardo.		X		
	3.1.6. Elaboração e execução do Plano de Urbanização de cada ZEIS tipo 1.	- Delimitação da poligonal do núcleo a ser regularizado e definição da REURB-S, segundo Lei nº 13.465/2017; - Modelagem de contratação de empresa para execução da Reurb.	ZEIS 1 instituídas no Plano Diretor (situadas nos bairros: Centro, São José e Sol Nascente).	Alguns setores da cidade de Luís Gomes, ocupados e em processo de ocupação, se encontram sem infraestrutura adequada, como consequência do processo de expansão urbana desordenada. Assim, a delimitação de ZEIS chama a atenção para o problema e facilita a busca de recursos pela Administração Municipal para que as irregularidades urbanísticas, incluindo precariedades de infraestrutura urbana e a questão dominial dos imóveis possam ser equacionadas, integrando essas áreas à cidade formal.		X	
	3.1.7. Custeio, pelo Poder Público Municipal ou Estadual, do primeiro registro dos títulos de imóveis regularizados, mediante estabelecimento de convênios advindos de programa(s) de regularização fundiária.		Perímetro Urbano da sede de Luís Gomes e do distrito São Bernardo.	A medida visa garantir que a população de baixa renda de Luís Gomes possa concretizar a titularidade do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.		X	
	3.1.8. Consulta ao inventário patrimonial do Poder Público Municipal visando seleção de imóveis passíveis de serem regularizados.	- Elaboração de inventário patrimonial	Perímetro Urbano da sede de Luís	Os imóveis que abrigam os serviços municipais de Administração Pública (secretarias e departamentos) e de atendimento público direto (escolas, postos de saúde, centro social		X	



23
PROPOSTAS





MINISTERIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
(continuação) 3.1. Programa de regularização fundiária urbana.	3.1.9. Executar regularização fundiária nas áreas urbanas de Luís Gomes conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.465/2017, ou seja, abrangendo um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que objetivam a regularização destes assentamentos irregulares e a titulação de seus ocupantes.	do Poder Público Municipal.	Gomes e do distrito São Bernardo.	e delegacia) são de posse da Administração Municipal, mas nem todos possuem escritura do imóvel registrada em Cartório de Registro de Imóveis (CRI).		X	
	3.1.10. Promover a articulação política visando a efetivação de consórcios públicos na área de planejamento urbano e regularização fundiária urbana.	-Articulação intermunicipal e estadual.	Perímetro Urbano da sede de Luís Gomes e do distrito São Bernardo.	A atuação de municípios em regime de consórcio para viabilizar a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), em conformidade com a Lei 13.465/2017 é uma das possibilidades para dar celeridade e apoio técnico aos municípios, em especial aqueles com baixa capacidade técnica. A ação consorciada entre os municípios de Luís Gomes, Major Sales e José da Penha pode trazer melhoria na promoção de ações com uma fonte de custeio compartilhada entre os municípios. Com a adoção da medida descrita, os entes políticos consorciados seriam beneficiados com a contratação de equipe técnica, que tem conhecimento e capacidade para orientar um Plano de Regularização Fundiária.		X	

VERSÃO PRELIMINAR



24
PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Diretriz 04: Proteger, preservar e conservar áreas de importância ambiental, histórica e cultural na área urbana.

Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
4.1. Programa de proteção de APP em área urbana.	4.1.1. Identificação precisa dos limites das APP em área urbana.	- Implantação do perímetro urbano proposto pelo Plano Diretor;	Perímetro urbano.	Existem poucas APP's no contexto da área urbana, conforme Anexo IX do Diagnóstico Municipal (Mapa de Uso e Ocupação do Solo da Cidade), de Luís Gomes. As medidas de implantação de sinalização, bem como de elementos físicos de delimitação (arquitetônicos e urbanísticos) visam conter o processo de adensamento e expansão urbana sobre as APP's de corpos hídricos, bem como situações de conflito de uso do solo urbano, evitando o parcelamento e uso do solo para quaisquer fins, inclusive de moradia, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012.	X		
	4.1.2. Gravar em lei municipal as APP's em área urbana e suas medidas de proteção e regularização, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor.	- Zoneamento Urbano proposto pelo Plano Diretor;			X		
	4.1.3. Implantação de sinalização, bem como de elementos físicos de delimitação (arquitetônicos e urbanísticos) nas áreas de APP urbanas.	- Identificação precisa dos limites das APP's. - Observância da Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012.			X		
	4.1.4. Elaboração de plano ou estudo para regularização dos equipamentos públicos e assentamentos urbanos localizados em APP's urbanas ou áreas com risco de inundação/alagamento.	- Implantação do perímetro urbano proposto pelo Plano Diretor; - Zoneamento Urbano proposto pelo Plano Diretor;			X		
	4.1.5. Elaboração de plano ou estudo para relocação de assentamentos urbanos localizados em APP's urbanas ou áreas com risco de inundação/alagamento que não estejam em consonância com a Lei Federal nº 13.465/2017.	- Identificação precisa dos limites das APP's em área urbana e gravá-las em lei municipal; - Observância da Lei Federal 13.465/2017; - Elaboração de levantamento topográfico da zona urbana e expansão urbana e delimitação precisa dos cursos d'água, linhas de drenagem e áreas sujeitas a inundação.				X	
4.2.1. Instalação e adequação de canteiros permeáveis de 1 m ² ao redor de cada exemplar arbóreo, quando o mesmo não se constituir em impeditivo de livre circulação de pessoas ou estiver em conflito com fiação elétrica.	- Estudo de espécies arbóreas da cidade, identificação e proteção de exemplares arbóreos adultos de espécies	Perímetro Urbano da sede de Luís Gomes e do distrito São Bernardo.	Observe-se a necessidade de melhorias no planejamento e manejo da arborização urbana para favorecer o desenvolvimento das mudas, o controle microclimático e o bem-estar da população.		X		



25
PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTERIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
4.2. Programa de arborização urbana.	4.2.2. Treinamento de funcionários municipais para a realização de podas na arborização e manutenção, de modo geral, das praças, eliminando as podas drásticas.	nativas da caatinga existentes no perímetro urbano. - Elaboração de estudo técnico para a promoção e adequação da arborização urbana de acordo com as características construtivas e funcionais de cada via.		Para se evitar interferência negativa sobre infraestrutura e mobiliários urbanos, devem ser considerados os seguintes elementos/orientações quanto à arborização urbana: - o tamanho da espécie arbórea em sua fase adulta, tomando como parâmetros: de pequeno porte as que atingem cerca de 6 m de altura e 5 m de diâmetro de copa; de médio porte as de 12 m de altura e 7 m de diâmetro de copa, aproximadamente; de grande porte com altura superiores a 12 m e mais de 10 m de diâmetro de copa; - Não plantar espécies de médio e grande porte sob a rede de fiação elétrica; - Definição da espécie selecionada ao tamanho da calçada: árvores de pequeno porte em calçadas com largura de 1,5 a 2,0 m; médio porte em calçadas de 2,0 a 2,5 m; grande porte em calçadas com largura acima de 2,5 m; - Distância de plantio entre árvores: 4 a 5 m entre espécies de pequeno porte; 6 a 8 m entre espécies de médio porte; e 8 a 12 m entre espécies de grande porte; - Distância mínima adequada de plantio da muda em relação à infraestrutura, mobiliário e equipamentos urbanos: 0,5 m de recuo em relação à guia; 6 m de distanciamento de esquinas; 1,5 m de recuo de caixas de inspeção, bocas-de-lobo e guias rebaixadas; 4 m de recuo de postes de iluminação e fiação elétrica; 3 m de recuo de sinalização de trânsito; 6 m de recuo de semáforos.	X		
	4.2.3 Elaboração de estudos e projetos voltados para implantação de arborização urbana na cidade.	- Elaboração de estudo técnico para a promoção e adequação da arborização urbana de acordo com as características construtivas e funcionais de cada via.	Perímetro Urbano da sede de Luís Gomes e do distrito São Bernardo,	Arborização proporciona sombra e conforto ambiental à população, porque intercepta, reflete, absorve e transmite radiação solar para o ambiente, melhorando a temperatura do ar no ambiente urbano, bem como o enfrentamento dos efeitos das mudanças climáticas no Município, que se reverbera em Luís Gomes e região através do calor excessivo.		X	
	4.2.4. Promoção de eventos educativos com as escolas e sociedade civil, para além da semana do meio ambiente, com atividades como mutirões para plantio de árvores, limpeza do espaço urbano e áreas de interesse ambiental e turístico.	- Articulação do poder público através da Secretaria Municipal De Agricultura com as instituições educacionais do Município e com empreendimentos que possam patrocinar atividades; - Estudo de espécies arbóreas da cidade, identificação e proteção de exemplares arbóreos adultos de espécies nativas da caatinga existentes no perímetro urbano; - Aquisição e distribuição de mudas de espécies arbóreas nativas.	Perímetro Urbano da sede de Luís Gomes, com destaque para as zonas: ZIE 1, ZPAM 2, ZIF, ZOUJA, ZEIS 1 e ZEIS 2.	Melhoria da qualidade de vida do ambiente urbano, promovendo integração dos habitantes com o ambiente natural, trazendo senso de responsabilidade para a sociedade civil.	X		



26
 PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
(continuação) 4.2. Programa de arborização urbana.	4.2.5. Criação de um Programa de Incentivo a Sustentabilidade através do Código Tributário Municipal, com implementação do "IPTU VERDE" em edificações no Município de Luís Gomes, estabelecendo benefícios fiscais aos participantes do programa.	<ul style="list-style-type: none"> - Alteração da Lei Municipal 067/2001 que dispõe do Código Tributário Municipal com a inserção dessa nova possibilidade de desconto no IPTU; - Alinhamento com a Ação 9.5.1. Implantação de sistema de coleta seletiva considerando as ações previstas nos itens 9.5.2 e 9.5.14. 	Perímetro Urbano da sede de Luís Gomes e do distrito São Bernardo.	<ul style="list-style-type: none"> - Observa-se a necessidade de promover o engajamento da sociedade civil na política de proteção ao meio ambiente. O Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001, estabelece como Diretrizes Gerais da Política Urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis. Isso inclui a ordenação e o controle do uso do solo para evitar a poluição e a degradação ambiental. Além disso, busca-se a adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana que sejam compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência. - A adesão ao benefício do IPTU VERDE é opcional para o proprietário do imóvel e aplicável a projetos de novas edificações e edificações existentes, em uso residencial, comercial, misto, institucional ou industrial. A responsabilidade pela sua implantação é compartilhada entre as Secretarias Municipais de Finanças e de Agricultura. - A ação 4.2.5. visa garantir que a população de Luís Gomes possa participar efetivamente na gestão dos cuidados com o solo, manejo das águas, qualidade do ar e do espaço urbano. A medida sugere conceder desconto de, até, 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ao empreendimento ou imóvel que atender aos requisitos necessários e adotar duas ou mais das seguintes ações e práticas de sustentabilidade: <ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento e controle da qualidade do ar; - Coleta seletiva para fins de reciclagem, em consonância com a ação 9.5.1; - Tratamento de água para reuso, efluentes industriais ou efluentes sanitários; - Captação de água da chuva; - Redução da poluição do ar; - Plantio de árvores e/ou aumento da área permeável nos terrenos particulares; - Promover a recuperação do solo e da cobertura vegetal nas áreas degradadas mediante o plantio de espécies nativas da região; - Conservação da biodiversidade com medidas de manejo sustentável; - Viveiro para produção de mudas; - Implementação de projetos ou programas ambientais que possam imprimir impacto positivo na comunidade. 		X	
4.3. Programa de preservação e valorização do núcleo histórico de Luís Gomes.	4.3.1. Elaboração de um projeto de preservação/recuperação e valorização do núcleo de ocupação inicial de Luís Gomes.	<ul style="list-style-type: none"> - Criação de legislação municipal específica de valorização e proteção patrimonial; - Efetiva atuação do Conselho Municipal de Cultura estabelecido pela Lei Municipal nº 415/2018; - Capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura para atuar efetivamente na gestão das ações de preservação patrimonial. 	Perímetro Urbano da sede de Luís Gomes, com destinação para a zona ZIHC.	<p>O Município não possui uma política pública efetiva para este setor. As medidas propostas objetivam controlar focos de abandono, usos indevidos e degradação de imóveis com relevância histórica, referentes à formação do núcleo urbano de Luís Gomes.</p>		X	



27
PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTERIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
(continuação) 4.3. Programa de preservação e valorização do núcleo histórico de Luís Gomes.	4.3.2. Incentivo à preservação de imóveis particulares de valor histórico-cultural por meio de instrumentos fiscais e urbanísticos, como redução/isenção do IPTU e/ou até remissão de valores, e a aplicação da Transferência do Direito de Construir.	- Capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para atuar efetivamente na gestão do uso e ocupação do solo urbano; - Restaurar os prédios públicos de valor histórico-cultural de forma a conservar a história do Município.					
		- Regulamentação em lei, especialmente no Código Tributário Municipal (Lei nº 415/2018); - Observância aos Instrumentos de Política Territorial, constantes neste Plano Diretor; - Zoneamento Urbano proposto pelo Plano Diretor.	Perímetro Urbano da sede de Luís Gomes.	As medidas visam controlar focos de abandono, usos indevidos e degradação de imóveis com relevância histórica, referentes à formação do núcleo urbano de Luís Gomes.	X		
	4.3.3. Instituição de normas especiais de uso e ocupação do solo na área da cidade demarcada como núcleo histórico, onde se consolidou a ocupação inicial de Luís Gomes.	- Zoneamento Urbano proposto pelo Plano Diretor; - Capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para atuar efetivamente na gestão do uso e ocupação do solo urbano; - Regulamentação na Lei de Uso e Ocupação do Solo, que deve ser elaborada.	ZIHC proposta neste Plano Diretor	Considerando que o núcleo histórico de Luís Gomes está localizado no centro da cidade, na região onde se concentra as principais atividades comerciais e de serviço do Município, com grande fluxo de automóveis e pessoas, é importante que sejam criados critérios para o uso e ocupação do solo, visando não alterar a paisagem e características pré-existentes		X	
(continuação) 4.3. Programa de preservação e valorização do núcleo histórico de Luís Gomes.	4.3.4. Realização de melhorias urbanísticas e paisagísticas de vias, e equipamentos identificados como de interesse histórico-cultural nas áreas urbanas de Luís Gomes.	- Elaboração de projetos executivos para a requalificação dos equipamentos.	ZIHC proposta neste Plano Diretor	As medidas visam valorizar e preservar estes espaços de valor histórico-cultural e aliam-se à necessidade de prover espaços adequados às atividades e manifestações culturais na cidade de Luís Gomes.		X	



28
 PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Diretriz 05: Controlar e fiscalizar permanentemente o uso e ocupação do solo urbano, tendo como princípios a função social da cidade e da propriedade.

Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Curto Prazo	Curto Prazo
5.1. Programa de estruturação da política de desenvolvimento territorial.	5.1.1. Capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Agricultura para atuar efetivamente na gestão urbana, com foco na fiscalização do uso e ocupação do solo urbano.	<ul style="list-style-type: none"> - Compreensão e alinhamento das políticas públicas municipais com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU); - Observância do zoneamento e dos princípios e objetivos do Plano Diretor para compreensão das competências de cada setor. - Elaboração dos instrumentos legais urbanísticos: Lei de parcelamento, Lei de Uso e Ocupação do Solo. 	Perímetro Urbano da sede de Luís Gomes e do distrito São Bernardo.	<p>A Administração Municipal, sobretudo por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de um corpo de técnicos aptos e capazes a realizarem a elaboração, acompanhamento e execução de programas e projetos destinados ao atendimento da função social da cidade, ou seja, ações para melhoria da mobilidade urbana municipal, dos espaços públicos, dos equipamentos de lazer e recreação, do acesso à moradia digna e da preservação/conservação do patrimônio histórico-cultural. Além disso, esse corpo técnico deve ser capaz de aplicar e fiscalizar o cumprimento da legislação voltada ao ordenamento territorial: Código de Posturas, Código de Obras, Zoneamento, Lei de Parcelamento do Solo, e principais normas do Município.</p> <p>A competência legal de concessão de licenças, aprovação de projetos, fiscalização, monitoramento da aplicação dos instrumentos de política territorial/urbana e atribuições dos programas de regularização fundiária urbana, implantação de equipamentos comunitários e urbanos, planejamento e proteção de APP em área urbana cabe à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Agricultura.</p>		X	
	5.1.2. Correção e ajuste dos perímetros urbanos da Sede Municipal e do distrito São Bernardo, definidos pelas Leis 006/1990 e 002/1990, respectivamente.	<ul style="list-style-type: none"> - Observância aos perímetros urbanos propostos e aprovados em plenária durante a 3ª Audiência Pública do PDMP de Luís Gomes. 	Sede municipal e distrito São Bernardo.	<p>Como indicado no Diagnóstico Municipal que serviu de base para a elaboração deste Documento de Propostas, embora existam leis municipais que definem os perímetros urbanos da sede municipal e do distrito de São Bernardo, essa delimitação está desatualizada em relação à ocupação territorial atual, e não apresentam coordenadas geográficas precisas, mas apenas pontos de referências para delimitar o perímetro.</p> <p>Além disso, há inconsistências nos limites territoriais entre estados, já que o perímetro da sede municipal incorpora uma parte do território paraibano.</p> <p>É importante a definição coerente do perímetro urbano para nortear a gestão do uso do solo em áreas urbanas, sendo que somente em terrenos localizados nestes perímetro a Administração Municipal poderá determinar o parcelamento do solo a fim de atender os interesses da população. É também nestes perímetros que a Administração Municipal é responsável pela provisão dos serviços urbanos (dotação de infraestruturas urbanas), sendo lícito cobrar as taxas correspondentes e arrecadar impostos sobre a propriedade, como o IPTU, por exemplo.</p>		X	
	5.1.3. Regulamentação do processo de licenciamento para parcelamento do solo urbano tanto para implantação de novos loteamentos quanto para desmembramento de glebas urbanas, em que a apresentação de projeto seja condição indispensável à concessão de alvarás.	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração dos seguintes instrumentos legais urbanísticos: Lei de Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo; - Funcionamento pleno da unidade administrativa responsável pelo planejamento 	Perímetro Urbano da sede de Luís Gomes	<p>O Município não possui Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e nem unidade administrativa específica responsável pelo planejamento e gestão do uso e ocupação do solo urbano.</p> <p>Assim, há a necessidade de elaborá-las, considerando a adequação do perímetro urbano atual à realidade em termos de ocupação urbana e atualizar o disciplinamento de loteamentos com base na Lei Federal nº 6.766/1979, evitando a expansão urbana de maneira que prejudique a sustentabilidade e a economia do Município.</p>		X	



29
PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTERIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Curto Prazo	Curto Prazo
(continuação) 5.1. Programa de Estruturação da política de desenvolvimento territorial.	5.1.4. Fiscalização nos loteamentos em fase de implantação e em casos de desmembramento, quanto à existência e qualidade da infraestrutura urbana básica constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, assim como a não aprovação de novos loteamentos em APP ou nas ZEIS 1 e 2, ZIE 1.	do uso e ocupação do solo urbano, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; - Observância ao zoneamento e dos princípios e objetivos do Plano Diretor; - Criação de unidade administrativa subordinada à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com competências de planejamento e gestão do uso e ocupação do solo urbano, envolvendo a concessão de licenças, aprovação de projetos, fiscalização, monitoramento da aplicação dos instrumentos de política urbana e atribuições dos programas de regularização fundiária urbana, planejamento e implantação de equipamentos comunitários e urbanos e proteção de APP em área urbana.	Perímetro Urbano da sede municipal de Luís Gomes	As medidas visam evitar a expansão do ambiente urbano de forma desordenada, que prejudique a sustentabilidade e a economia do Município, bem como o seu uso e ocupação de forma inadequada. Estas considerações possibilitam o desenvolvimento urbano garantindo mais qualidade de vida à população, a conservação do meio ambiente e o aperfeiçoamento do uso de recursos públicos, bem como consolidam a aplicação dos instrumentos municipais existentes. Deve-se fazer cumprir as normas e procedimentos preconizados na Lei Federal nº 6.766/79 que trata sobre parcelamento urbano e os parâmetros urbanísticos e edilícios propostos pelo Plano Diretor.	X		
	5.1.5. Planejamento, gestão e fiscalização do uso e ocupação do solo urbano, considerando usos e ocupações adequados e a integração e articulação da malha viária de setores precários a serem urbanizados, ou dos novos loteamentos ao sistema viário existente devidamente hierarquizado.	Observar a Lei 12.305/2010, que trata da política nacional de resíduos sólidos, e a Resolução 307/2002 do Conama, que definem responsabilidades e competências para a gestão dos resíduos da construção civil (entulhos), envolvendo geradores, transportadores e administrações municipais; Observar a norma ABNT NBR 14.728/2005 que estabelece a obrigatoriedade de armazenar entulhos em caçambas, visando isolar os materiais de descarte do meio ambiente, como madeira, resíduos de obras, tijolos, concreto, canos de PVC, argamassa, cerâmica, areia e gesso; Bem como as normas relacionadas a resíduos da construção civil:	Sede municipal e distrito São Bernardo.	Conforme constatado no Diagnóstico do Plano Diretor Municipal Participativo (PDMP) de Luís Gomes, a prática de depósito de resíduos da construção civil e restos de obras em vias públicas é uma ocorrência recorrente. Essa medida visa garantir a preservação do ambiente urbano e a segurança dos pedestres, além de contribuir para a eficácia da gestão de resíduos sólidos, alinhando-se com a proposta 9.5.4.		X	
	5.1.6. Elaboração e implementação de legislação municipal que estabeleça a obrigatoriedade de contratação de caçambas estacionárias para o descarte adequado de resíduos da construção civil.						



30
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Curto Prazo	Curto Prazo
(continuação) 5.1. Programa de Estruturação da política de desenvolvimento territorial.		-NBR 15112/2004; -NBR 15113/2004; -NBR 15114/2004; -NBR 15115/2004; -NBR 15116/2004.					
	5.1.6. Executar a Política Nacional De Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em Âmbito Local.	- Observar as Leis Federais nº 12.608/2012 e nº 12.983/2014.		<p>A Lei Federal nº 12.608/12 institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC); e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC). Segundo esta lei, é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre.</p> <p>O Município deve incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, ao menos no que diz respeito a ações de prevenção que são aquelas destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de defesa civil, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.</p> <p>A PNPDEC deve integrar-se às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável. Ela abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil.</p> <p>O SINPDEC, tem por finalidade contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e defesa civil.</p> <p>Assim, a unidade administrativa municipal deve, no mínimo: coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados; identificar e mapear as áreas de risco de desastres; promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas; visitar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis, entre outras ações previstas na Lei Federal nº 12.608/12.</p>		X	

VERSÃO PRO



31
 PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Diretriz 06: Planejar e implantar equipamentos públicos, conforme Lei Federal nº 6.766/1979.

Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	
6.1. Programa de planejamento e implantação de equipamentos comunitários e urbanos.	6.1.1. Provisão de novos equipamentos comunitários e reforma ou melhorias nos equipamentos existentes em consonância com o zoneamento urbano proposto. É necessário que os equipamentos contemplem as pessoas com deficiência, através da acessibilidade universal.	- Aplicação de instrumentos de política territorial; - Zoneamento Urbano proposto pelo Plano Diretor; - Elaboração de projetos arquitetônicos; - Observância e aplicação da Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT NBR 9050).	Perímetro Urbano da sede de Luís Gomes	Os equipamentos comunitários desempenham um papel crucial na integração social das comunidades. De acordo com a legislação federal (Lei Federal nº 6.766/79), é exigido que uma parte da área dos novos loteamentos urbanos seja destinada à implantação de praças, creches, escolas, postos de saúde, postos policiais, entre outros serviços. Isso visa descentralizar e aproximar essas facilidades das áreas residenciais. Em Luís Gomes, alguns bairros, como Jader Torquato, São José e Sol Nascente, carecem especialmente de instalações comunitárias voltadas para cultura, lazer e prática esportiva. A construção, reforma e implementação dos equipamentos citados nos planos de ações estão sendo indicados em terrenos e edificações próximas aos bairros supracitados, incluindo também o bairro José Pereira de Sá, apontado no diagnóstico deste Plano Diretor como Zona de Expansão Urbana. Essas iniciativas visam atender às necessidades identificadas e melhorar a qualidade de vida dos moradores, promovendo a inclusão e o bem-estar comunitário.			X	
	6.1.2. Reforma do Centro de Saúde Joaquim Martins Lopes.				X			
	6.1.3. Construção de uma sede para o CRAS voltado para atendimento de crianças com deficiência.							X
	6.1.4. Reforma da quadra de basquete localizada na Rua Anita Fontes, bairro Centro, transformando-a em uma quadra poliesportiva.	- Elaboração de projetos arquitetônicos; - Observância e aplicação da Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT NBR 9050).	Perímetro Urbano da sede de Luís Gomes		X			
	6.1.5. Requalificação do campo de futebol situado no bairro São José, com implantação de grama adequada, colocação de alambrado e arquibancada.					X		
	6.1.6. Construção de praça com parque infantil em terreno situado ao lado do campo de futebol no bairro São José.							X
	6.1.7. Articulação entre o Poder Público Municipal e a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) para cessão de uso do prédio da antiga Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), para instalação de um Centro Cultural com praça de eventos e área de lazer.	- Elaboração dos respectivos projetos arquitetônicos, bem como dos respectivos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) quando se tratar de equipamentos que possam impactar a dinâmica urbana da região.						X



32
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
(continuação) 6.1. Programa de Planejamento e Implantação de Equipamentos Comunitários e Urbanos.	6.1.8. Construção de uma praça em terreno localizado na Rua Anita Fontes, bairro Centro, em frente ao galpão da antiga CIBRAZEM, no bairro Centro. Esta praça poderia abrigar uma concha acústica para eventos culturais de pequeno porte, em apoio ao Centro Cultural (ação 6.1.4) e escolas do Município.	<ul style="list-style-type: none"> - Regularizar o EIV em lei específica, de forma a estabelecer critérios de submissão para novos empreendimentos e obras a estudos prévios de impacto de vizinhança; - Articulação entre a Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. 					X
	6.1.9. Promover a articulação entre o Poder Público Municipal e os proprietários de terrenos abrangidos pela Área de Diretrizes Especiais de Interesse Turístico (ADE Interesse Turístico), para execução de tramites administrativos e jurídicos de aquisição dos terrenos situados nesta ADE visando a criação de trilhas ecológicas.	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicação do instrumento de política territorial "Serviço Administrativo"; - Observância do Zoneamento Urbano proposto pelo Plano Diretor; - Elaboração de estudo ambiental <i>in loco</i> para delimitar a melhor rota, a fim de evitar impactos ambientais; - Deve-se delimitar uma faixa de preservação de 15m para cada lado a partir do eixo da trilha; - Articulação entre a Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. 	Perímetro Urbano da sede de Luís Gomes	<p>Uma das grandes qualidades de Luís Gomes é seu potencial turístico, evidenciado por seu histórico de ocupação iniciado no século XVIII, sua rica cultura expressa em festas populares, e suas belezas naturais. O Complexo Turístico do Relo, com suas trilhas, cachoeiras e cavernas, é um destaque, assim como as belas paisagens visíveis de vários pontos da cidade. O Mirante Alto Serrano é um desses pontos, oferecendo uma bela vista e infraestrutura de qualidade aos visitantes.</p> <p>Para valorizar e incentivar o turismo na sede municipal, propõe-se a criação de trilhas ecológicas dentro do perímetro urbano, interligando diferentes pontos da cidade ao Mirante Alto Serrano. Esta rota turística, imersa na natureza e com vistas panorâmicas, promoverá o turismo, a educação ambiental e a saúde da população, ao oferecer espaços adequados para caminhadas e exercícios físicos.</p>		X	
(continuação) 6.1. Programa de Planejamento e Implantação de Equipamentos Comunitários e Urbanos.	6.1.10. Sugere-se a construção do terminal rodoviário em terreno localizado às margens da Avenida Senhora Santana, indicado como ADE Terminal Rodoviário. Em consonância com a Ação 8.4.1.	<ul style="list-style-type: none"> - Articulação entre o Poder Público Municipal e o Departamento de Estradas e Rodagens (DER/RN), para criar rotas de transporte que possuam Luís Gomes como origem e considerando a rede urbana do Município definição dos destinos; - Aplicação de instrumentos de política territorial; - Observância do Zoneamento Urbano proposto pelo Plano Diretor; - Realização de parcerias e convênios com a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte e Ministério do Turismo do Governo Federal (MTur). 		<p>A cidade de Luís Gomes enfrenta a falta de infraestrutura adequada para serviços rodoviários interurbanos. Propõe-se a construção de um terminal rodoviário na Avenida Senhora Santana no bairro Centro, devido à sua localização estratégica no principal acesso à cidade, o que facilitaria a circulação dos ônibus no sistema viário. Além disso, a área conta com infraestrutura urbana favorável, facilitando a implementação de um equipamento desse porte.</p> <p>O equipamento também poderia ser utilizado para outros transportes que prestam serviços no Município e região, como moto-táxis e transportes alternativos como vans e carros de aluguel, desde que estes estejam regularizados, como sugere a Ação 8.3.1.</p> <p>A ação 6.1.10, além do propósito de facilitar a mobilidade interurbana da população luís-gomense, o equipamento também é essencial para fomentar o turismo na cidade de Luís Gomes, em consonância com as ações do Programa 12.9.</p>		X	



33
 PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
(continuação) 6.1. Programa de Planejamento e Implantação de Equipamentos Comunitários e Urbanos.	6.1.11. Construção de uma Delegacia da Polícia Militar.	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de projetos arquitetônicos; - Observância e aplicação da Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT NBR 9050). 	Perímetro Urbano da sede de Luís Gomes.	<p>Conforme destacado no Diagnóstico deste Plano Diretor, Luís Gomes registrou um significativo aumento na taxa de violência urbana nos últimos anos. A segurança pública foi um tema frequente tanto nas entrevistas com a população quanto no caderno de Leituras Comunitárias da sede urbana.</p> <p>A Delegacia da Polícia Militar responsável pelas ocorrências em Luís Gomes está localizada no Município de Alexandria/RN. Na cidade, há apenas um ponto de apoio para os policiais militares, que contam com uma única viatura para patrulhar todo o Município.</p> <p>Os postos da Polícia Militar são unidades operacionais dedicadas ao policiamento preventivo e ostensivo em áreas específicas, enquanto as delegacias de Polícia Militar são estruturas mais completas, responsáveis pela investigação de crimes militares e pelo gerenciamento administrativo e disciplinar dentro da corporação.</p> <p>Os moradores de Luís Gomes expressaram que se sentiriam mais seguros com uma presença policial militar mais constante na cidade.</p>			X
	6.1.12. Construção de um abrigo ou canil público para controle de animais em situação de rua.	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de projeto arquitetônico de acordo com as especificações técnicas e sanitárias; - Contratação de veterinários, tratadores e pessoal administrativo capacitado para garantir o bem-estar dos animais e a eficiência do funcionamento do canil; - Desenvolvimento e implementação de leis municipais que promovam a proteção e o bem-estar animal, incluindo medidas contra o abandono e maus-tratos; - Realização de campanhas educativas regulares sobre posse responsável, cuidados com animais de estimação e importância da adoção; - Implementação de programas públicos de castração gratuita ou a baixo custo para controlar a população de animais abandonados; - Implementação de medidas para controle de doenças zoonóticas, incluindo vacinação e tratamento de animais abrigados no canil. 	Sede municipal e Distrito São Bernardo	<p>Nas áreas urbanas do Município de Luís Gomes, foram encontrados muitos animais em situação de rua, como cachorros, gatos, equinos e gados. Esta ação visa controlar a reprodução de animais e estabelecer uma relação saudável entre moradores e animais.</p> <p>Esta medida pode ainda incentivar uma política de interação entre a sociedade civil e outros órgãos. O poder público pode estabelecer parcerias estratégicas com diversas entidades, como: ONGs de proteção animal podem colaborar na gestão do canil e em campanhas educativas; clínicas veterinárias locais podem oferecer serviços de castração e tratamento aos animais; instituições de ensino podem contribuir com estágios e pesquisas em medicina veterinária; e empresas privadas podem participar em parcerias público-privadas para financiamento e gestão, beneficiando-se de incentivos fiscais em troca.</p>		X	



34
 PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTERIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
(continuação) 6.1. Programa de Planejamento e Implantação de Equipamentos Comunitários e Urbanos.	6.1.13. Construção de uma UPA no Distrito São Bernardo.	- Elaboração de projetos arquitetônicos.	Distrito São Bernardo	Os equipamentos comunitários servem para a socialização da comunidade. Em novos parcelamentos urbanos, segundo legislação federal (Lei Federal nº 6.766/79), deve ser destinado um percentual da área parcelada para implantação de praças, creches, escolas, postos de saúde, postos policiais, dentre outros, descentralizando e aproximando tais equipamentos das áreas onde a população reside. No caso de São Bernardo foi diagnosticada a carência de equipamentos comunitários, principalmente no que se refere às práticas culturais, de lazer e de esportes.		X	
	6.1.14. Construção de uma creche, no Distrito São Bernardo.					X	
	6.1.15. Construção de Posto para a Polícia Militar, no Distrito São Bernardo.					X	
	6.1.16. Conclusão da obra do estádio (campo de futebol) no Distrito São Bernardo.					X	
	6.1.17. Revitalização da praça do Distrito São Bernardo.					X	
	6.1.18. Manutenção dos banheiros do Mercado Público do Distrito São Bernardo.					X	
	6.1.19. Construção de um Centro de Atividades Múltiplas, com espaço sociocultural e unidade para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Distrito São Bernardo.						X
	6.1.20. Construção Santuário dos Penitentes no Alto Tabor no Distrito São Bernardo.						X
	6.1.21. Construção de ponto de apoio para os romeiros no Distrito São Bernardo.						X
	6.1.22. Construção de Via Sacra até o Alto Tabor no Distrito São Bernardo.						X
	6.1.23. Aquisição da Casa de Pai Velho para ser sede do Museu do Distrito São Bernardo.						X



35
 PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



3.3 TEMA 03: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Diretriz 07: Promover o desenvolvimento da população de Luís Gomes para o incremento de uma economia inclusiva, que dissipe a pobreza de forma socioambientalmente sustentável, integrada às práticas adequadas ao Semiárido, à garantia de direitos sociais e ao fortalecimento da cidadania.

Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Prazo (curto)	Prazo (médio)	Prazo (longo)
7.1 Programa Institucional para a Implementação de Políticas Públicas Voltadas para a Economia Sustentável	7.1.1. Elaboração de diagnóstico das atividades econômicas realizadas em Luís Gomes e das instituições de apoio aos setores da economia existentes no Município.	- Formação oficial/institucionalizada de Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do diagnóstico proposto pela Administração Pública.	Município	A Administração Pública Municipal dispõe de poucos, ou quase nenhum, mecanismo de gestão e recursos tecnológicos que favoreçam ações estrategicamente planejadas. Para o registro e conhecimento sistematizado das potencialidades e problemas socioeconômicos do Município, faz-se necessária a articulação com instituições de fomento para o registro, monitoramento e avaliação das políticas públicas.		X	
	7.1.2. Desenvolvimento de um sistema de processamento de dados econômicos do Município, contendo um banco de dados sobre o desenvolvimento econômico, produção e outros temas correlatos.	- Observância do levantamento das atividades socioeconômicas e das instituições de apoio aos setores econômicos de Luís Gomes.	Município	De acordo com a Secretária Municipal de Assistência Social do Município, existem 1.599 famílias que são beneficiadas pelo Programa Bolsa Família. Diante desses dados, fica clara a necessidade de cursos de inclusão produtiva, alinhados com as potencialidades regionais, visando à redução da dependência da população em relação aos programas assistenciais. A efetivação da ação proposta tem como principal finalidade a organização de todo o acervo documental do Poder Executivo Municipal de Luís Gomes. O resultado da operacionalização desta medida é possibilitar aos cidadãos de Luís Gomes e às entidades públicas e privadas o acesso facilitado às informações socioeconômicas do Município.		X	
	7.1.3. Criação de cursos de inclusão produtiva, alinhados com as potencialidades regionais, com o objetivo de reduzir a dependência da população em relação aos programas assistencialistas das esferas municipal, estadual e federal.	- Busca de parcerias municipal, estadual e federal; - Elaboração de diagnóstico das atividades econômicas realizadas em Luís Gomes e das instituições de apoio aos setores da economia existentes no Município.	Município			X	
	7.1.4. Realização de estudos sobre as potencialidades turísticas e a viabilidade técnica para a criação de um roteiro regional turístico em conjunto com os municípios do entorno.	- Elaboração de diagnóstico das atividades econômicas realizadas em Luís Gomes e das instituições de apoio aos setores da economia existentes no Município.	Município				X
	7.1.5 Realização de estudos para verificação de potencialidades de capacitação de população jovem e formação de mão de obra na área turística.	- Realização de pesquisa de campo junto a população em situação de vulnerabilidade social atendida no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).	Município	Após verificação de dados junto à Secretária Municipal de Assistência Social foi informado sobre a baixa formação profissional da juventude para o trabalho, dado que reflete diretamente na necessidade destes jovens procurarem formas de inclusão social para o mercado de trabalho em cidades circunvizinhas, o que proporciona esvaziamento de mão de obra de jovens na cidade.			X
	7.1.6 Capacitação / formação de agentes de turismo com foco na exploração local do acervo turístico natural (trilhas,	- Realização de curso de formação de agentes de turismo	Município	Este curso proporcionará que se estabeleça uma cultura de rota turística com mais qualidade, visto que o Município sendo inserido neste tipo de rota poderá ofertar mais serviços através de qualificação de mão de obra local e de resgate as tradições e vivências locais.		X	



36 PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



	cachoeiras, ciclo turismo) e cultural do Município.			Bem como através desta qualificação dos municípios poderão estabelecer-se em sua cidade natal e não precisar se deslocar para outros municípios para adquirir formação e renda. O Município é cortado pela rodovia RN-177 e maro que gera um grande fluxo de veículos, isso representa uma potencialidade exploração e inserção em rota turística.				
7.2. Programa de criação e incentivo à formalização do trabalho e das atividades econômicas.	7.2.1. Regularização dos empreendimentos, estabelecimentos comerciais e serviços junto à Administração Municipal e à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (Escritório Regional alocado em Pau dos Ferros/RN).	- Formação de Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do plano de incentivo proposto.	Município			X		
	7.2.2. Articulação com o Sistema Nacional de Emprego no Rio Grande do Norte (SINE-RN) para a criação de um sistema de intermediação de mão-de-obra voltado para os trabalhadores desempregados ou em busca de novas ocupações no Município e região.	- Elaboração de diagnóstico das atividades econômicas realizadas em Luís Gomes e das instituições de apoio aos setores da economia existentes no Município.	Município	A criação de uma unidade na microrregião do sistema de intermediação de mão de obra estadual, Sistema Nacional de Emprego no Rio Grande do Norte (SINE-RN), facilitaria a organização e distribuição de vagas de emprego, visando à redução do desemprego na região. Um novo posto de atendimento municipal atenderia o público desempregado do Município ou em busca de novas ocupações, cadastrando-o e direcionando-o para as vagas de trabalho disponibilizadas pelo sistema de intermediação de mão de obra da microrregião de Serra de São Miguel, na qual Luís Gomes está inserido.			X	
	7.2.3. Criação de postos de atendimento para trabalhadores desempregados e para aqueles em busca de novas ocupações, com o objetivo de direcioná-los em relação à demanda de trabalho na região.	- Criação do sistema de intermediação de mão de obra.	Município	Devido ao potencial comercial na sua microrregião, a Administração Municipal de Luís Gomes deve incentivar a formalização do trabalho ou ocupação dos empreendedores informais, como microempreendedor individual, microempresa ou trabalhador autônomo, e, quando necessário, o registro da carteira de trabalho e a adesão ao regime tributário simplificado "supsimples".			X	
	7.2.4. Ampliação do Programa de Fomento ao Empreendedorismo do SEBRAE no Município de Luís Gomes	- Criação do sistema de intermediação de mão de obra.	Município					X
	7.2.5. Busca por recursos e projetos de incentivo ao empreendedorismo junto a instituições públicas e privadas.	- Articulação com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e instituições afins.	Município					X
7.3. Programa de incentivo ao associativismo e fomento à inserção social pelo trabalho no âmbito apoio econômicas dos setores populares.	7.3.1. Projeto de fortalecimento das associações para a criação de cooperativas, com o desenvolvimento de formas produtivas e solidárias de beneficiamento e comércio de produtos agrícolas, derivados ou subprodutos da pecuária.	- Articulação com o SEBRAE, SESC e SESI para a implantação dos cursos profissionalizantes demandados.	Município	A implantação e continuidade de uma política municipal de estímulo, capacitação e aprimoramento das atividades cooperadas, assim como o fortalecimento da organização comunitária, contribuem significativamente para viabilizar o acesso ao crédito e à assistência técnica. Essas medidas são meios essenciais para elevar a competitividade econômica e promover a inclusão social dos minifúndios e dos pequenos produtores rurais.			X	
	7.3.2. Realização de ações que estimulem e apoiem a criação de sindicatos, associações profissionais e cooperativas de produção e comércio dos produtos	- Realização de parcerias por meio da celebração de instrumentos de cooperação com órgãos		No entanto, a falta de ações de apoio e assistência técnica para associações e produtores rurais, principalmente em relação às técnicas de cultivo e formas de escoamento e comercialização da produção, aliada às más condições das estradas e à falta de locais adequados para comercializar a produção, tornam-se grandes obstáculos para o desenvolvimento econômico do Município. Essa insuficiência resulta na desvalorização			X	



37
PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



<p>agrários, artesanais e industriais produzidos no Município.</p>	<p>7.3.3. Elaboração de um plano de divulgação de fontes e meios de acesso ao financiamento, facilitando o acesso ao microcrédito para pequenos empreendedores, bem como para a aquisição de equipamentos e infraestrutura para pequenos e médios produtores rurais associados e/ou cooperados.</p>	<p>governamentais e não governamentais; - Capacitação dos pequenos empreendedores por meio de cursos de empreendedorismo e gestão financeira; - Estabelecimento de parcerias com ONGs, incubadoras universitárias e centros públicos de economia solidária e de Programa Economia Popular Solidária por meio da Subcoordenadoria de Economia Solidária da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).</p>		<p>dos produtos, levando, especialmente os agricultores da lavoura permanente, a recorrerem à venda direta para atravessadores. Programas como o Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semiárido/Conviver, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e o Programa de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, representam exemplos de iniciativas que apoiam o associativismo e a cooperação, proporcionando suporte fundamental para a comunidade rural.</p>			
<p>7.3.4 Estimular o empreendedorismo local para oportunizar novas fontes de renda e promover a geração de trabalho e/ou emprego.</p>	<p>7.3.4 Estimular o empreendedorismo local para oportunizar novas fontes de renda e promover a geração de trabalho e/ou emprego.</p>	<p>- Mapeamento de atividades empreendedoras para fomento de pessoas inscritas como Microempreendedores Individuais (MEI); - Articulação com a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social –(SETHAS); - Articulação com o SEBRAE.</p>	<p>Município</p>	<p>Foram identificadas no Município algumas necessidades relacionadas à comercialização da produção agrícola, bem como à produção industrial de pequeno porte, como à fabricação de polpa de frutas, e à atividade apícola. Neste contexto, é necessário buscar alternativas de organização do trabalho no Município para gerar renda a partir das potencialidades econômicas mencionadas. Isso envolve empreender "diferentes formas de organização coletiva de trabalhadores voltadas para a geração de trabalho e renda, com características como gestão autônoma, participativa e democrática, compromisso com a autossustentabilidade e busca pelo desenvolvimento humano integral" (TEIXEIRA, 2006, opud SEI, 2004, p. 12).</p>	<p>X</p>		
<p>7.3.5 Estimular a prática da economia solidária no Município.</p>	<p>7.3.5 Estimular a prática da economia solidária no Município.</p>	<p>- Articulação com a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS); - Articulação com o SEBRAE; - Observância à Plano Estadual de Economia Solidária do Rio Grande do Norte, Decreto nº 29.974, de 10 de setembro de 2020 e o Conselho Estadual da Economia Popular Solidária (CEEPS).</p>	<p>Município</p>	<p>Foram identificadas no Município algumas necessidades relacionadas à comercialização da produção agrícola, bem como à produção industrial de pequeno porte, como à fabricação de polpa de frutas, e à atividade apícola. Neste contexto, é necessário buscar alternativas de organização do trabalho no Município para gerar renda a partir das potencialidades econômicas mencionadas. Isso envolve empreender "diferentes formas de organização coletiva de trabalhadores voltadas para a geração de trabalho e renda, com características como gestão autônoma, participativa e democrática, compromisso com a autossustentabilidade e busca pelo desenvolvimento humano integral" (TEIXEIRA, 2006, opud SEI, 2004, p. 12).</p>		<p>X</p>	
<p>7.4.1. Realização do cadastramento de todos os estabelecimentos comerciais do Município, descrevendo os segmentos econômicos, com detalhes sobre o perfil do pessoal ocupado, relações de trabalho, jornada de trabalho, média de remuneração e distribuição dos produtos.</p>	<p>7.4.1. Realização do cadastramento de todos os estabelecimentos comerciais do Município, descrevendo os segmentos econômicos, com detalhes sobre o perfil do pessoal ocupado, relações de trabalho, jornada de trabalho, média de remuneração e distribuição dos produtos.</p>	<p>- Disponibilização de técnicos da Administração Municipal para criação de um Grupo de Trabalho para o cadastramento proposto.</p>	<p>Município</p>	<p>O Município de Luís Gomes é cortado pelas rodovias RN177, o que traz um fluxo de veículos circulando no Município, e potencializa o comércio, principalmente às margens desta rodovia. Não existe um centro de comercialização e abastecimento da produção agropecuária e da indústria municipal. A falta de locais e meios para comercialização faz com que haja uma desvalorização dos produtos, tendo como uma das principais consequências, notadamente para os agricultores da lavoura permanente, a venda direta para atravessadores.</p>	<p>X</p>		



38
 PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTERIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



7.4. Programa de fortalecimento do comércio.	7.4.2. Regularização dos comércios junto à Administração Municipal e à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, utilizando o escritório de Pau dos Ferros, através da obtenção do Alvará Municipal de Funcionamento e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de uma Comissão composta por Secretários, Assessores e Diretores Municipais para articular parcerias em áreas específicas de difícil atuação pública municipal, visando atender todas as demandas de regularização. 	Município	Há realização de feira-livre uma vez por semana em Luís Gomes e não foram verificados locais públicos de comercialização, distribuição e abastecimento da produção agropecuária e de seus derivados, agroindustriais e de serviços para a população municipal, como um Mercado Público Municipal ou similar. Isto induz os produtores rurais, que não têm estabelecimentos comerciais privados, a comercializarem seus produtos para os atravessadores a valores abaixo do esperado e estes, por sua vez, repassam as mercadorias aos consumidores finais praticando preços acima do mercado. Além disso, a população de Luís Gomes migra para outros municípios, principalmente Sousa/PB e Pau dos Ferros/RN, em busca de mercadorias muitas vezes oriundas da zona rural de Luís Gomes.	X	
	7.4.3. Implantação de um centro de comercialização e distribuição da produção agropecuária e de seus derivados, bem como da produção agroindustrial e de serviços.	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilização ou aquisição de espaço; - Elaboração de projeto arquitetônico; - Execução de obras de construção ou reforma do espaço. 	Município	Segundo informação da gestão municipal relatos coletados na Oficina de Capacitação do Núcleo Gestor, já existem ambulantes comercializando produtos no Centro da Sede Municipal. Ao Município, cabe determinar um espaço fixo para as feiras livres, para que estas contem com estrutura adequada e periodicidade que atenda a demanda da população local.		X
	7.4.4. A implantação da agricultura familiar na Feira-livre.	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilização ou aquisição de espaço; - Elaboração de projeto arquitetônico; - Execução de obras de construção ou reforma do espaço. 	Município		X	
7.5 Programa de Fortalecimento das Atividades Industriais e Agroindustriais	7.5.1. Diagnóstico das atividades agroindustriais para a busca de linhas de crédito e parcerias.	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilização de técnicos da Administração Municipal para criação de Grupo de Trabalho (GT) para o cadastramento proposto. 	Município	As atividades industriais em Luís Gomes são poucas e de pequeno porte. Segundo o cadastro mercantil da Secretaria Municipal de Administração, o Município atualmente conta com as seguintes empresas: Panificadora e Pastelaria OS de Julho (aberta em 17/06/1998), Fabricação de Águas Envasadas (aberta em 05/10/2016), Fabricação de Artigos de Serralheria (aberta em 04/08/2013), Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria, como Sonho Dourado (aberta em 23/05/2013) e Panificadora Santa Terezinha (aberta em 21/07/2014). O que se colhe no Município, geralmente é vendido para as fábricas de outros municípios, como por exemplo as fábricas de polpa de frutas existentes na região. Este cenário ocorre por diversos fatores, como gestão, logística e falta de incentivos para a instalação e permanência de indústrias. Muitas das colheitas são vendidas para as fábricas de polpa de frutas de outros municípios. A falta de indústrias no Município ocorre por diversos fatores, como gestão, logística e falta de incentivos para a instalação e permanência destas. Portanto, é necessário investir no incentivo dessa atividade, que foi identificada como potencial enfraquecido, no processo de desenvolvimento socioeconômico do Município.	X	
	7.5.2. Elaboração de um projeto de qualificação da mão de obra para as atividades agroindustriais de Luís Gomes (principalmente relacionado a preservação/resgate da culinária local (casas de farinha, engenhos, comidas típicas).	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de parcerias com órgãos governamentais e não governamentais que atuem na área de agroindústria; - Observância do Diagnóstico das atividades agroindustriais na busca de linhas de crédito e parcerias. 			X	
	7.5.3. Realização de Feira de Exposição de culinária local para fortalecimento do setor produtivo (casas de farinha, engenhos, comidas típicas) durante a FENACULT	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de parcerias entre secretarias municipais para mobilizar público consumidor local. 			X	



39
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



7.6. Programa de fortalecimento das atividades aquícolas ambientalmente adequadas.	7.6.1. Realização de estudo de viabilidade socioeconômica e ambiental para a prática da piscicultura profissional com suporte das secretarias estaduais.			Em Luís Gomes, apesar de não haver atividade pesqueira regularizada, é comum a prática nos açudes do Município tanto como forma de lazer, como visando consumo próprio. Neste contexto, o principal açude onde essa prática é realizada é o Araras, na localidade Araras.			X
	7.6.2. Elaboração de projetos para adesão às linhas de crédito visando à melhoria da organização e da comercialização da Agricultura familiar, além da aquisição de equipamentos adequados para o beneficiamento.	- Realização de parcerias com órgãos governamentais e não governamentais de atuação na área de pesca e piscicultura.	Zona rural	A falta de recebimento do benefício do Seguro-Defeso por parte dos pescadores em Luís Gomes, conforme indicado pelo Portal da Transparência do Governo Federal, destaca a necessidade de desenvolvimento de políticas e medidas de estímulo à competitividade e ao empreendedorismo na região. A ausência de uma Colônia de Pescadores em Luís Gomes também ressalta a importância de ampliar as ações governamentais para apoiar os pescadores locais. Para alcançar esse objetivo, é fundamental proporcionar acesso às diversas linhas de crédito disponíveis, permitindo que os pequenos pescadores e agricultores possam investir em novas estruturas, equipamentos, barcos e outros itens necessários para o desenvolvimento sustentável de suas atividades. Essas medidas visam promover o crescimento econômico da comunidade local e melhorar as condições de vida dos trabalhadores rurais e pescadores em Luís Gomes.			X
7.7 Programa de Fortalecimento das Atividades Agrícolas	7.7.1. Projeto de estímulo à agricultura orgânica e ampliação das hortas comunitárias na área rural.	- Realização de parcerias com órgãos governamentais e não governamentais; - Realização de Oficinas para divulgação e mobilização sobre os benefícios do consumo de alimentos orgânicos.	Zona Rural	Durante as Leituras Comunitárias, dois temas foram amplamente abordados: falta de incentivo à agricultura familiar e ausência de medidas que permitam o plantio de culturas pelos agricultores durante o período da seca. A produção agrícola de Luís Gomes está estruturada, basicamente, na produção familiar, com cultivo, sobretudo, de feijão, milho, macaxeira e fava (sendo este a maior produção do Município), banana, manga e coco-da-baba. Segundo informações da Secretaria Municipal de Agricultura, a safra de 2022-2023, 390 agricultores solicitaram o Seguro Safra em Luís Gomes, porém, só foram contemplados 359 agricultores, devido à inconsistência das informações no cadastro, ao passo que 31 agricultores não foram contemplados por não se enquadrarem no perfil do programa. No Seguro Safra de 2023-2024, há 659 agricultores inscritos até o momento da realização desta pesquisa, em abril de 2024. Neste caso, o Município de Luís Gomes está integrado ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e ao Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esta compra direta é respaldada pela Lei Federal nº 11.947/2009, que determina que 30% dos recursos da merenda escolar deverão ser utilizados através da aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar. O PNAE de Luís Gomes, conta com uma considerável produção proveniente da agricultura familiar, advindas dos sítios Araras, Monte Alegre, Lagoa do Mato, Baixas, Lagoa de Pedra, Pitombeira, Alto do Tabor, Baixio, localidades que produzem frutas, hortaliças e legumes. A insuficiência das ações de apoio e assistência técnica para associações e produtores rurais sobre as técnicas de cultivo, as formas de captação de recursos financeiros através			X
	7.7.2. Incentivo ao beneficiamento e comércio dos produtos provenientes da agricultura familiar e apoio na busca de parcerias e acesso a linhas de crédito para o agricultor familiar.	- Realização de parcerias com órgãos governamentais e não governamentais de atuação em pesca e piscicultura.					X
	7.7.3. Ampliação das ações e parcerias de assistência técnica para os produtores rurais.	- Realização de parcerias com instituições governamentais e não governamentais.					X



40
 PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



(continuação) 7.7 Programa de Fortalecimento das Atividades Agrícolas	7.7.4. Capacitação dos agricultores para a utilização de métodos mais eficazes e eficientes de captação, armazenamento e uso econômico da água para atividades agrícolas.	- Realização de parcerias com instituições governamentais e não governamentais.		das linhas de crédito para investir na produção, e a falta de locais para comercialização são empecilhos para o desenvolvimento da agricultura no Município. A agricultura irrigada, apesar de não haver atividade pesqueira regularizada, é comum a prática nos açudes do Município tanto como forma de lazer, como visando consumo próprio, sendo que a maior parte desta área está destinada ao cultivo de Banana, Milho, Tomate e Capim.		X	
	7.7.5 Fortalecimento e apoio produtivo a fruticultura local (caju, pinha, pitomba e cana-de-açúcar)	- Realização de parcerias com órgãos governamentais, como o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte.	Zona Rural	A insuficiência das ações de apoio e assistência técnica para associações e produtores rurais sobre as técnicas de cultivo, as formas de captação de recursos financeiros através das linhas de crédito para investir na produção, e a falta de locais para comercialização são empecilhos para o desenvolvimento da agricultura no Município.	X		
	7.7.6 Realização de curso de capacitação para beneficiamento e escoamento produtivo da fruticultura local (caju, pinha, pitomba e cana-de-açúcar) das comunidades quilombolas	- Realização de parceria para construção ou locação de espaço adequado a produção de polpas, geleias e derivados de frutos produzidos pelos cidadãos da localidade.	Zona Rural	A comunidade quilombola tem potencialidades de realização de beneficiamento de frutos, porém, não dispõe de condições ideais (como cozinha adequada a realização deste beneficiamento). Desta feita, necessitaria de estrutura adequada a produção de geleias, polpas e etc. que favoreceria a geração de renda local.		X	
	7.7.7 Realização de oficinas e cursos profissionalizantes para fortalecimento da cultura de produção de (vassouras, tapetes, artesanato em barro – agulhadas, panelas) – estruturas em madeira, etc.	Parceria com órgãos governamentais e entidades do terceiro setor que priorizem	Zona Rural	O baixo investimento nas potencialidades artesanais dos municípios dificulta a valorização e escoamento de produtos de cunho artístico e cultural, favorecendo a desmobilização destes cidadãos a permanência desta cultura de produção e escoamento destes produtos.		X	
7.8. Programa de Fortalecimento e Estímulo das Atividades de Pecuária	7.8.1 Projeto de estímulo ao desenvolvimento da apicultura, da criação de caprinos, ovinos e aves.	- Realização de parcerias com órgãos governamentais, como o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte. Entre os projetos estão o Pró-Ave Calpira, criado pela EMPARN, além de projetos piloto de apicultura, cajucultura, agricultura irrigada e fruticultura, e o programa Governo Cidadão. O Projeto de Fortalecimento da Caprinocultura do RN também faz parte dessas iniciativas.	Zona Rural	Segundo a Pesquisa de Produção da Pecuária Municipal do IBGE, (2022), em Luís Gomes, o destaque da pecuária em termos de quantitativos é o rebanho bovino, com 1.365 cabeças. As localidades que possuem os rebanhos bovinos, caprinos, galináceo, ovinos, suíno e equino são: Lagoa do Mato e Lagoa de Pedra; bovinocultura, em Lagoa de Pedra, Baixo, Distrito de São Bernardo, Araras, Monte Alegre, Pitombeira; apicultura, em Lagoa do Mato e Lagoa de Pedra; suinocultura, em Lagoa de Pedra; caprinocultura na localidade Monte Alegre e Baixo, Alto do Tabor. A apicultura no Município enfrenta problemas relacionados à insuficiência de assistência técnica especializada. Onde tinha, vinha registra uma produção significativa a qual vem diminuindo no decorrer dos anos, contudo enfrenta dificuldades na comercialização, segundo membros da Secretaria Municipal de Agricultura e agricultores. Desenvolvimento Agrário. Conforme informações verificadas durante a pesquisa de campo, essa atividade tinha associação, a Associação dos Apicultores de Luís Gomes, porém, atualmente, está se encontra desativada.		X	
	7.8.2. Projeto de apoio às entidades de produção e beneficiamento dos produtos provenientes da pecuária, fruticultura e apicultura.						X
	7.8.3. Capacitação dos criadores de rebanhos bovinos, caprinos e ovinos para disseminar tecnologias de aprimoramento e controle da qualidade e da produtividade dos rebanhos.	- Realização de parcerias com órgãos governamentais e não governamentais.	Zona Rural	Alguns animais são criados livremente, alimentando-se da vegetação disponível na caatinga. No entanto, soltos, esses animais estão sujeitos à ingestão de resíduos sólidos, como plásticos, papel ou até mesmo embalagens de agrotóxicos e além disso, oferecem risco de acidente nas vias do Município.		X	



41
PROPOSTAS





MINISTERIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



(continuação) 7.8. Programa de fortalecimento e estímulo das atividades de pecuária ambientalmente adequadas ao Semiárido.	7.8.4. Elaboração de um plano de qualificação profissional para beneficiamento, embalagem, armazenamento e comércio de subprodutos ou derivados dos rebanhos bovinos, caprinos e ovinos, como couro, ossos, leite, queijo, derivados de frutas entre outros.	- Realização de parcerias, por meio da celebração de instrumentos de cooperação, com órgãos governamentais e não governamentais.	Zona rural	Na perspectiva do uso da água para a produção agropecuária, os produtores precisam ser capacitados e orientados quanto à utilização de tecnologias eficientes e práticas de captação, armazenamento e uso econômico da água, especialmente em períodos de estiagem. Devido à falta de assistência técnica e linhas de crédito que atendam às necessidades do homem do campo, a produção agrícola encontra-se estagnada, sem maiores expansões.		X	
	7.8.5. Orientação aos criadores de rebanhos bovinos, caprinos e ovinos para acessar linhas de crédito visando o incremento da atividade.	- Realização de parcerias com órgãos governamentais e não governamentais.			X		
	7.8.6. Projeto de beneficiamento e armazenagem de forrageiras adaptadas ao Semiárido, com o objetivo de disponibilizar alimento permanente e matéria-prima para formação de reserva estratégica.	- Realização de parcerias com órgãos governamentais e não governamentais.				X	
	7.8.7. Identificação e implementação de tecnologias para explorar os aspectos positivos e minimizar os efeitos negativos do pastejo de caprinos, bovinos e ovinos.	- Realização de parcerias com instituições governamentais e não governamentais.	Zona Rural			X	
	7.8.8. Capacitação dos pecuaristas para a utilização de métodos mais eficazes e eficientes de captação, armazenamento e uso econômico da água para a pecuária.	- Realização de parcerias com instituições governamentais e não governamentais.	Zona Rural			X	

VERSÃO PRELIMINAR



42
 PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



3.4 TEMA 04: MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

Diretriz 08: Promover a mobilidade e a acessibilidade de todos os cidadãos na cidade e no território municipal.

Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
8.1. Programa de mobilidade e acessibilidade urbana.	8.1.1. Elaboração e implementação de Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade (PMMA).	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para atuar efetivamente na gestão do uso e ocupação do solo urbano; - Observar Lei Federal nº 12.587/2012, Lei Federal nº 9.503/1997, ABNT NBR 9050/2015 e consultar os planos: PlanMob (MCidades, 2015) e Manual Planejando a Mobilidade Urbana e Rural no seu Município (CNM,2023); - Articulação entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/RN), e o DER/RN; - Observar capítulo sobre Mobilidade Urbana do Diagnóstico Municipal do Plano Diretor de Luís Gomes. 	Município	O Município não possui uma política pública definida para este setor, sendo assim, faz-se necessária a sua criação de forma a integrar ações de desenvolvimento urbano, políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo, conforme preconizado pela Lei Federal nº 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, a qual determina a elaboração de Plano de Mobilidade Urbana aos municípios obrigados, na forma da lei, a elaborarem Plano Diretor, como é o caso de Luís Gomes. O Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação desta política e deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes por ela estabelecidos.		X	
	8.1.2. Promover a articulação política visando a efetivação de uma atividade consorciada com os Municípios da microrregião objetivando o fornecimento de assistência técnica para elaboração de projetos urbanos.	<ul style="list-style-type: none"> - Articulação intermunicipal e estadual. 	Perímetro Urbano da sede de Luís Gomes e Distrito São Bernardo	É recomendável a atuação de municípios em regime de consorciamento para viabilizar a execução de projetos urbanos, em especial aqueles com baixa capacidade técnica. É necessário que a implementação de um plano de mobilidade contemple a acessibilidade universal, através de desenvolvimento e acompanhamento técnico adequado, para que o investimento tenha o devido retorno em relação à funcionalidade.			X
	8.1.3. Hierarquização e adequação do sistema viário da zona urbana.	<ul style="list-style-type: none"> - Zoneamento urbano; - Regularização dos nomes de vias que se encontram sem denominação, convertendo-as em logradouros públicos. 	Perímetro Urbano da sede de Luís Gomes e Distrito São Bernardo	A definição da funcionalidade das vias urbanas serve para promover o adequado ordenamento e controle da ocupação e uso do solo urbano, melhorar a circulação de pessoas e veículos, bem como manter a disposição das vias em consonância com as premissas de cadastramento técnico de vias e logradouros públicos.		X	
	8.1.4. Elaboração e implantação de projeto de pavimentação, melhoria ou conservação das vias urbanas e implantação/adequação de meios-fios e sinalização.	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para atuar efetivamente na gestão do uso e ocupação do solo urbano; - Municipalização dos serviços relativos ao Trânsito no Município de Luís Gomes. 	Todas as vias do Distrito São Bernardo, além do perímetro Urbano da sede de Luís Gomes, especificamente as vias: Rua José Aquino de Lacerda, Rua Valdemiro Satumino, Travessa Raimundo Feliciano Oliveira, Rua Otilio	As principais vias da cidade possuem pavimentação em asfalto e em pedra (paralelepípedos) e definição de meios-fios, porém, existem muitas vias que não contam com pavimentação, calçadas ou são estreitas e/ou desniveladas e, praticamente, não existem rampas de acesso para cadeirantes, idosos e outros com mobilidade reduzida.			X



43
 PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTERIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
(continuação) 8.1. Programa de mobilidade e acessibilidade urbana.		<ul style="list-style-type: none"> - Considerar Diagnóstico do PDMP de Luís Gomes; - Pavimentação e adequação viária de logradouros situados nos bairros Centro, José Jader (Deda) Torquato, Sol Nascente e José Pereira de Sá; - Pavimentação e adequação viária de logradouros situados no Distrito São Bernardo. 	Alves Bezerra, Rua Afferes José Luís da Fonseca, Rua João Bosco Lima, Rua Pedro Barba, Rua José Fulgência da Silva e demais ruas sem denominação e sem pavimentação, apontadas no Mapa de Estrutura Viária da Cidade (Anexo XII) que compõe o Diagnóstico do PDMP de Luís Gomes.				
	8.1.6. Implantação de faixas de pedestre nas vias com maior fluxo de carros e pedestres.		<ul style="list-style-type: none"> - Rodovia RN-177 no trecho denominado Avenida Senhora Santana, principalmente nas áreas próximas às escolas; - Rodovia RN-177 no trecho denominado Rua Prefeito Francisco Fontes. - Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, Rua Anita Fontes, Rua D. José Torquato de Figueiredo. 	As vias citadas na área de abrangência possuem Pólos Geradores de Tráfego (PGT's) que não possuem estacionamento adequado e sinalização horizontal e vertical que seja eficiente para o bom funcionamento dos fluxos entre carros e pedestres.	X		
	8.1.7. Elaboração de projeto para regularização de calçadas e implantação de rampas de acesso, segundo leis e normativas específicas (Lei Federal nº 12.587/2012; ABNT NBR 9050:2015).	<ul style="list-style-type: none"> - Zoneamento Urbano proposto pelo Plano Diretor; - Municipalização dos serviços relativos ao Trânsito no Município de Luís Gomes; - Elaboração de projeto de sinalização para implantação de sinalização vertical e horizontal; - Realização de estudo acurado para avaliar todos os locais da cidade que necessitam de implantação de sinalização. 	Perímetro urbano, com prioridade para praças e equipamentos públicos e, sobretudo, as vias com maior circulação de veículos e pessoas, inclusive por se constituírem em acesso às moradias. Essa adequação deve ser priorizada nas vias do centro da cidade e nas principais vias de bairros, como: Avenida Senhora Santana, Rua Prefeito Francisco Fontes, Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, Rua Anita Fontes, Rua Zeo Fernandes, Rua Pedro Silvestre da Rocha, Rua Osório Pinheiro, Rua Adolfo Paulino, Rua Padre Miguel Nunes, Rua Honório Bernardino, Rua Cel. Francisco Germano, Rua Ester Fernandes de	A medida visa garantir a acessibilidade de forma equânime e universal a todos os cidadãos de Luís Gomes, independentemente de suas condições de locomoção.		X	



44
 PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTERIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
(continuação) 8.1. Programa de mobilidade e acessibilidade urbana.	8.1.8. Elaboração de estudo técnico para a promoção e adequação da arborização urbana de acordo com as características construtivas e funcionais de cada via.	- Hierarquização do sistema viário; - Cadastro de demandas acerca de infraestrutura viária;	Figueiredo, Rua Coronel Antônio Germano, Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Rua Julieta Fernandes, Rua Major Baltazar Meireles, Rua José Lopes Sobrinho, todas as ruas dos bairros São José e Sol Nascente, Rua Maria Mãe, Rua Raimundo Libâneo Rocha e Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, com atenção especial ao canteiro central situado nesta via, que precisa de uma requalificação geral.	A arborização no ambiente urbano ainda é pouca e o plantio de novas espécies arbóreas adequadas ao bioma regional pode contribuir para o conforto ambiental urbano, diminuindo a sensação de calor que é intenso na região.		X	
	8.1.9. Elaboração de projeto para a implantação de faixas de ciclovia e bicicletários pela cidade, voltadas para a prática de lazer e esportes, bem como para utilização como meio de transporte.	- Capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (em consonância com as Ação 16.2.2), para atuar efetivamente na gestão do uso e ocupação do solo urbano. - Zoneamento Urbano proposto pelo Plano Diretor.	Perímetro urbano da sede de Luís Gomes e Distrito São Bernardo.	No que tange ao fomento de modais de transporte ativo por meio da construção de ciclovias e/ou ciclofaixas. Vale observar que a cidade possui uma topografia suave, propícia a projetos de apoio e incentivo à utilização da bicicleta como meio de locomoção. A utilização da bicicleta seria uma alternativa à mobilidade urbana já que não existe sistema de transporte coletivo na cidade. Complementarmente, este modal pode contribuir incentivando a visitação aos pontos turísticos da cidade, em consonância com as propostas relativas ao fomento turístico no Município.		X	
	8.2.1. Elaboração de cadastro das principais estradas municipais, incluindo equipamentos de drenagem e circulação existentes.	- Cadastro contendo as seguintes informações espacializadas: equipamentos de drenagem, postes de energia, árvores e obstáculos existentes nas calçadas, utilizando o Sistema de Informações Geográficas (SIG).	Centralidades Rurais e Concentrações Rurais		A combinação de fatores como tipo de solo, incidência de intensas chuvas sazonais e topografia causam processos erosivos em algumas estradas do Município. Também foram encontradas passagens molhadas em condições ruins para circulação. Essa situação afeta tanto a qualidade de vida das pessoas que vivem nas comunidades rurais quanto a economia municipal.	X	
8.2. Programa de melhoria da mobilidade municipal.	8.2.2. Diagnóstico das estradas rurais e estabelecimento de um cronograma de recuperação e manutenção preventiva.	- Execução do cadastro das principais estradas municipais, incluindo equipamentos de drenagem e circulação existentes (Ação 8.2.1)	Zona rural		X		
	8.2.3. Priorização da pavimentação e manutenção das estradas rurais que interligam as comunidades quilombolas à sede urbana.	- Elaboração do Diagnóstico das estradas rurais e estabelecimento de um cronograma de recuperação e manutenção preventiva (Ação 8.2.2).	Zona rural, sobretudo nas comunidades quilombolas (Lagoa de Pedra, Lagoa do	Em função da condição de prioridade que as comunidades tradicionais possuem na legislação brasileira (Lei Federal nº 12.288/2010 e Decreto Federal nº 6.040/2007), faz-se primordial a dotação de infraestrutura dessas comunidades, e das vias que as interligam à sede urbana do Município de Luís Gomes/RN, para a garantia dos direitos à livre circulação e redução das desigualdades, assim como forma de apoiar o fluxo de visitantes, transporte	X		



45
PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
(continuação) 8.2. Programa de melhoria da mobilidade municipal.			Mato e Coati) à sede municipal.	da produção agropecuária, acesso à bens e serviços e quaisquer benefícios que uma condição de livre e seguro descolamento propiciam.			
	8.2.4. Construção de passagens molhadas ou pontes nas principais vias rurais do Município e manutenção das passagens molhadas existentes.	- Considerar as demandas identificadas mediante Diagnóstico do PDMP e viabilidade técnica; - Elaboração de projeto técnico.	Zona Rural	De acordo com informações coletadas nas leituras comunitárias e por representantes do Poder Executivo, os moradores do Município reivindicam a melhoria das travessias sobre os rios, conforme apresentado no diagnóstico.		X	
	8.2.5. Execução da sinalização de trânsito (vertical e horizontal) nas vias urbanas e estradas rurais e elaboração de projeto para solução dos problemas existentes.	- Observância da legislação específica e das normas técnicas existentes; - Elaboração de projeto de sinalização; - Capacitação de servidores.	Vias urbanas e principais estradas rurais.	Nenhuma das principais vias e cruzamentos do Município conta com semáforos, guardas de trânsito ou guardas municipais para disciplinar o fluxo de veículos, especialmente na área central, onde o fluxo de pessoas e veículos é mais intenso e existem poucas faixas de pedestres. A sinalização horizontal e a vertical das vias urbanas e também das estradas vicinais é insuficiente ou precária.		X	
	8.2.6. Ação de Cooperação Inter Federativa entre Município e a Polícia Militar do Rio Grande do Norte para ações de trânsito, através de convênio para que a PM-RN amplie suas ações de fiscalização e educação de trânsito.	- Celebração de convênio do Poder Público Municipal com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e com o Departamento de Trânsito (Detran RN) visando a cooperação em ações de educação no Trânsito nas escolas municipais.		Município	O Município de Luís Gomes precisa promover o aperfeiçoamento das ações relacionadas com trânsito, transporte, sistema viário e a circulação dos pedestres equacionando, desta forma, possíveis conflitos que porventura surjam entre os participantes do sistema municipal de trânsito.	X	
8.3. Programa de regulação e regularização do transporte alternativo.	8.3.1. Regularização e organização do serviço de transporte alternativo, disciplinando e distribuindo os pontos de parada em locais estratégicos da cidade.	- Observar o Zoneamento Urbano para definição de local adequado; - Criação de legislação específica para regularizar o transporte alternativo de moto-táxis, vans e carros de passeio que prestam serviços de transporte interurbano; - Observância das normas técnicas existentes no tocante a organização e funcionamento de transporte público regular e alternativo;	Município	O Município não dispõe de transporte público para ligação da área rural à cidade ou para deslocamentos dentro da cidade, com exceção do transporte escolar. Atualmente (maio/2024), as ligações são feitas por moto-táxis e transportes alternativos que se constituem como a única opção de transporte intra e intermunicipal existente em Luís Gomes. Esses tipos de serviços não possuem regularidade legal ou jurídica frente às autoridades reguladoras estaduais ou municipais. A única vantagem deste tipo de transporte, para além da questão social/trabalhista, é a relativa comodidade prestada aos passageiros, já que os veículos os apanham na porta de sua casa e os deixam na porta de seu destino e vice-versa. A Administração Municipal precisa organizar e disciplinar o funcionamento do transporte alternativo em Luís Gomes, sob pena da precarização dos serviços prestados por particulares aos cidadãos.	X		
	8.3.2. Promoção de palestras e treinamentos sobre educação para o trânsito via parceria com órgãos estaduais e federais de transporte, circulação e trânsito (por exemplo: DER/RN e Detran/RN).	- Aplicação de instrumentos de política territorial; - Elaboração de projeto de sinalização (horizontal e vertical); - Realização de parcerias e convênios com o DER/RN e Detran/RN; - Construção de novos pontos de parada para o transporte				X	



46
 PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
(continuação)		alternativo (observar Ação 6.1.10).					
8.3. Programa de regulação e regularização do transporte alternativo.	8.3.3. Levantamento de rotas e itinerários praticados pelo transporte alternativo, de forma a subsidiar o estabelecimento de possíveis novos itinerários e horários, dando prioridade de atendimento às comunidades definidas como centralidades rurais.	- Formação de uma Comissão composta por servidores municipais lotados na Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos; - Definição e expedição de procedimentos e normas operacionais locais para organização e funcionamento do transporte público regular e alternativo.	Município		X		
	8.3.4. Realização de parcerias e convênios com o DER/RN e com o Detran/CE para capacitação dos servidores municipais visando a regulamentação e fiscalização do transporte alternativo intra e intermunicipal e gestão do trânsito municipal.				X		
8.4. Programa de melhoria das ligações intermunicipais.	8.4.1. Articulação entre o Poder Público Municipal e a Secretaria do Estado de Infraestruturas, com o Departamento de Estradas e Rodagens (DER/RN) e Ministério do Turismo (MTur), com vistas à construção de um terminal rodoviário.	- Aplicação de instrumentos de política territorial; - Aplicação da Ação 6.1.10; - Observância do Zoneamento Urbano proposto pelo Plano Diretor; - Articulação entre o Poder Público Municipal e o Departamento de Estradas e Rodagens (DER/RN), para criar rotas de transporte que possuam Luís Gomes como origem e considerando a rede urbana do Município definição dos destinos; - Articulação entre o Poder Público Municipal e o Ministério do Turismo (Mtur) para aquisição de recursos e apoio para construção do equipamento.	Perímetro Urbano	Cumprido ao Município, na intenção de inserir os serviços de empresas de ônibus como alternativa para o transporte interurbano, estabelecer um terminal de passageiros e carga, bem como mantê-lo de modo a evitar conflitos de fluxo viário e processo de degradação do ambiente urbano, prevendo locais para os mobiliários urbanos, bicicletário, ponto de moto-táxi, ponto de táxi e ponto de transporte alternativo. No caso de Luís Gomes, é necessária a construção da rodoviária, seja como ponto de apoio ao transporte alternativo ou mesmo para embarque e desembarque de linhas de ônibus intermunicipais.			X



47
 PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



3.5 TEMA 05: SANEAMENTO BÁSICO E OUTRAS INFRAESTRUTURAS

Diretriz 9: Ampliar progressivamente o acesso ao saneamento básico e outras infraestruturas (energia elétrica, telefonia e Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): *Internet*.)

Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
9.1. Programa de acesso à água potável na zona rural e sede do distrito de São Bernardo.	9.1.1. Adequação e ampliação da abrangência dos serviços de abastecimento de água nas localidades rurais e sede do distrito de São Bernardo, conforme propostas dos itens 9.1.2 e 9.1.3.	- Articulações das Associações rurais e comunitárias junto com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e Companhia de Água e Esgoto do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN).	Zona rural e sede do distrito de São Bernardo	O abastecimento da zona rural de Luís Gomes é um grande desafio de planejamento e gestão, visto que 28,30% da população do Município vive na área rural. A maioria das localidades rurais dispõe do sistema de abastecimento precário, há necessidade de ampliar a abrangência deste serviço e melhorar os sistemas existentes. Muitas vezes, o sistema existente atende pequena parcela das residências da localidade rural e as demais garantem o abastecimento através de soluções individuais.	X		
	9.1.2. Criação e capacitação técnica de uma Comissão de Segurança para o Abastecimento de Água na Zona Rural e sede do distrito (CSAZR), composta por representantes das localidades rurais, da sede do distrito de São Bernardo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Conselho Municipal de Serviços Públicos de Saneamento Básico e do Conselho Municipal de Meio Ambiente.	- Articulação com as Associações rurais ou de bairros/localidades rurais; - Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.	Zona rural e sede do distrito de São Bernardo	Não há uma gestão efetiva dos sistemas de abastecimento das localidades rurais e da sede do distrito. Foi identificado que o poder municipal não promove a qualificação do corpo técnico municipal, nem capacita servidores e associados para a operação dos sistemas de abastecimento de água nas localidades ou mesmo na sede do distrito.		X	
	9.1.3. Elaboração de um plano de ações com vistas à realização de readequações operacionais e estruturais dos sistemas de abastecimento no distrito de São Bernardo e localidades rurais abastecidas, conforme necessidades identificadas no Diagnóstico do Plano Diretor Municipal Participativo, tais como: estruturas de concreto expostas, fissuras de pilares de sustentação dos reservatórios, limpeza e entre outras.	- Criação e formação da CSAZR.	Zona rural, sede do distrito de São Bernardo e localidades rurais abastecidas	Os principais problemas identificados na sede do distrito e zona rural com relação aos sistemas de abastecimento de água são: <ul style="list-style-type: none"> • A água do sistema ainda é oferecida em estado bruto à população e apresenta problemas como elevada turbidez ou elevada concentração de sais; • Em muitas localidades rurais não são realizadas análises físico-químicas e microbiológicas periódicas na água; • Há problemas estruturais que demandam reforma ou manutenção; • Não há frequência adequada na limpeza dos reservatórios; • Não há controle efetivo das perdas do sistema (hidrômetros ou macromedidores); • Uso inadequado e falta de preservação da vegetação (mata ciliar) nos mananciais utilizados; • Como não há micromedidores e nem cobrança de taxa em alguns locais, há grande desperdício da água e usos inadequados como lavagens de calçadas, de veículos e etc.; • Algumas residências não são abastecidas e recorrem a soluções individuais. 			X
	9.1.4. Controle sistemático da qualidade das águas subterrâneas utilizadas nos sistemas de abastecimento da zona rural, sede do distrito, além da implantação de sistemas de tratamentos adequados.	- Criação e formação de equipe técnica local vinculada à Secretaria Municipal Saúde e ao CSAZR, para fiscalizar e monitorar a qualidade das águas de abastecimento estabelecido pelo programa do Governo Federal Vigilância, conforme a ação 16.4.3 e 16.4.5;	Localidades rurais e sede do distrito de São Bernardo	O Município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, não tem realizado análises físico-químicas e microbiológicas nos sistemas de abastecimento de água, tanto coletivos quanto individuais, em todo o território municipal. Esta ação faz parte do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental, relacionado à Qualidade da Água para Consumo Humano (VigiÁgua), que é coordenado desde 1999, no âmbito federal, pelo Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde, por meio da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental (CGVAM). O objetivo geral do programa é o desenvolvimento de ações de	X		



48
PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
(continuação) 9.1. Programa de acesso à água potável na zona rural e sede do distrito de São Bernardo.		- Ampliação da equipe de agente de endemias para o controle e qualidade da água de abastecimento domiciliar.		vigilância em saúde ambiental, relacionadas à qualidade da água para consumo humano, com vistas a garantir à população o acesso à água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente, para a promoção da saúde. O Vigilância consiste no conjunto de ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir que a água consumida pela população atenda ao padrão e normas estabelecidas na legislação vigente e para avaliar os riscos que a água consumida representa para a saúde humana. O referido programa visa analisar a qualidade da água em todos os sistemas de abastecimento do Município, porém, não há ação efetiva das análises, a Secretaria Municipal de Saúde tem atuado apenas orientando a população quanto à desinfecção da água. No entanto, não houve ação para melhorar a qualidade do manancial ou implantar sistemas de tratamento da água.			
	9.1.5. Elaboração de Estudo Prévio de Viabilidade Técnica e Econômica (EPVT) para definir a melhor forma de abastecimento para as localidades rurais não abastecidas.	-Considerar a variabilidade espacial da disponibilidade hídrica (qualitativa e quantitativa) no território municipal; -Executar as ações de abastecimento de água e controle da qualidade da água previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico.	Zona rural	O Município de Luís Gomes apresenta disponibilidade hídrica superficial e em alguns pontos há uma baixa qualidade das águas subterrâneas para o consumo primário, conforme apresentado no Diagnóstico do Plano Diretor Municipal Participativo.			X
	9.1.6. Elaboração de inventário dos domicílios rurais que dispõem de cisternas de captação de água da chuva e dos domicílios que ainda demandam esta infraestrutura.	-Articulação do poder municipal com a rede Articulação no Semiárido Brasileiro (ASA); -Execução do Programa de Um Milhão de Cisternas Rurais (P1MC).	Zona rural	As cisternas representam uma infraestrutura fundamental para convivência com o regime de chuvas mal distribuídas no decorrer do ano, como no semiárido, provendo água potável à população sertaneja, seja através da captação de água da chuva ou mesmo, nos anos de baixos índices pluviométricos, servindo como reservatório abastecido por carros pipa. As cisternas são utilizadas de forma complementar nas localidades onde a água é imprópria para o consumo primário (salobra, captada em açudes ou barreiros). O Município não dispõe de informações sobre o número de domicílios dotados de cisternas. Foi identificado que há necessidade de manutenção nas estruturas das cisternas existentes e construção de mais cisternas para domicílios que ainda não foram contemplados.	X		
	9.1.7. Adesão a programas estaduais e/ou federais para acessar recursos voltados para a ampliação do número de cisternas de captação de água da chuva nos domicílios rurais.	- Ação 9.1.6. (Elaboração de inventário dos domicílios rurais que dispõem de cisternas de captação de água da chuva).	Zona rural		X		
	9.1.8. Adesão a programas federais e/ou estaduais para acessar recursos voltados para a implantação, ampliação e melhorias estruturais ou de gestão dos sistemas de abastecimento na zona rural e na sede do distrito de São Bernardo.	- Capacitação de equipe técnica conforme Ação 16.1.2. (Capacitação e treinamento dos servidores públicos municipais das áreas administrativas);	Zona rural e sede do distrito de São Bernardo			X	

⁶ O Programa de Infraestrutura Hídrica (ProÁgua) é uma iniciativa do Governo Federal do Brasil, cujo objetivo principal é promover a gestão sustentável dos recursos hídricos e melhorar a infraestrutura hídrica do país. Este programa busca garantir o abastecimento de água para as populações urbanas e rurais, além de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e a preservação ambiental. Segue o link: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/transito-e-transportes/2022/01/governo-federal-finalizou-mais-de-60-obras-para-seguranca-hidrica-e-investiu-r-1-1-bilhao-em-2021>



49
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
(continuação) 9.1. Programa de acesso à água potável na zona rural e sede do distrito de São Bernardo.	9.1.9. Adesão ao programa federal - Programa Brasil Quilombola - para acessar recursos voltados à implantação, ampliação e melhorias estruturais ou de gestão dos sistemas de abastecimento de água nas localidades quilombolas, conforme o Decreto nº 6.261/2007.	- Implantação e ampliação de laboratórios de dessalinização para melhoria da qualidade das águas subterrâneas de abastecimento. - Articulação com o Governo Federal para implantação do Eixo O2 do Programa Brasil Quilombola, que trata de infraestrutura de saneamento e qualidade de vida, com o objetivo de melhorar a qualidade das águas subterrâneas e superficiais de abastecimento.	Localidades Quilombolas de Lagoa de Pedra e Lagoa do Mato e Coati	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR) ⁷ ; programa de Serviços Urbanos de Água e Esgoto, sob gestão do Ministério das Cidades (MCidades) ⁸ ; e programa Integração de Bacias Hidrográficas e Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) ⁹ , sob gestão do Ministério do Meio Ambiente (MMA).		X	
	9.2. Programa de melhoria do sistema de abastecimento de água na sede municipal.	9.2.1. Promover a articulação política visando à efetivação de uma atividade consorciada com os municípios da microrregião, objetivando o fornecimento de assistência técnica para manutenção das estruturas de abastecimento de água. 9.2.2. Criação e formação de uma Comissão de Segurança para o Abastecimento de Água na Zona Urbana (CSAZU), composta por representantes da CAERN, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Agricultura, com o objetivo de garantir a segurança qualitativa e quantitativa do abastecimento fornecido pela CAERN, bem como viabilizar a vigilância e inspeção da qualidade da água pela Secretaria de Saúde do Município.	- Articulação com a comissão da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN), FUNASA, MIDR e poderes públicos municipais de Luís Gomes, Major Sales, Paraná e José da Penha. - Articulação do Poder Público Municipal, com a CAERN, FUNASA, MIDR e Ministério da Saúde; - Formação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.	Zona rural e sede do distrito de São Bernardo. Abrangência a Intermunicipal: Luís Gomes, Major Sales, Paraná e José da Penha. Sede municipal	Foi observado, no Município, um déficit na assistência técnica, operacional e de saúde às atividades de abastecimento de água nas comunidades quilombolas. Após análise dessas deficiências, verifica-se a necessidade de implantação de um programa municipal para atender essas demandas, tanto em quantidade quanto em qualidade das águas fornecidas, oferecendo segurança hídrica. Com esse objetivo, deve-se combater o racismo institucional e ambiental, conforme relatado em algumas literaturas, em prol de uma sociedade com igualdade socioambiental. Foi observado, no Município, um déficit na assistência técnica às atividades de abastecimento de água. Após análise dessa deficiência, verifica-se a necessidade de uma ação consorciada entre os municípios de Luís Gomes, Major Sales, Paraná e José da Penha. Tal medida traria maior sinergia através de consórcios para a manutenção e ampliação de redes de abastecimento, visando à adesão ao programa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) Ecológico da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), com o objetivo de atender as áreas desassistidas no abastecimento de água. Com a deficiência de abastecimento na zona rural, foi verificado que há uma necessidade de articulação política para interligação do canal do Ramal Apodi, visando abastecer o açude Dona Lulu Pinto (no período de estagem), visando atender as áreas desassistidas no abastecimento de água. O poder público municipal e a CAERN devem elaborar trabalhos para intensificar a melhoria da qualidade da água de abastecimento, segurança hídrica, eliminação de doenças por veiculação hídrica e controle do consumo desnecessário.		

⁷ É um conjunto de ações e políticas sob a gestão do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR) do Brasil, que tem como objetivo principal a implementação de soluções para problemas relacionados ao escoamento das águas pluviais e ao controle de erosões causadas por mares e rios. Segue o link: <https://www.gov.br/mdr/pt-br>

⁸ É uma iniciativa destinada a melhorar a infraestrutura de saneamento básico nas áreas urbanas do país. Este programa visa garantir o acesso universal e de qualidade aos serviços de abastecimento de água e coleta/tratamento de esgoto, promovendo a saúde pública e o desenvolvimento sustentável das cidades. Segue o link: <https://www.gov.br/cidades/pt-br>

⁹ É um programa que tem como objetivo melhorar a gestão e o tratamento de resíduos sólidos urbanos e integrar as bacias hidrográficas para um manejo mais sustentável dos recursos hídricos. Segue o link: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/noticias/governo-federal-lanca-programa-para-revitalizar-bacias-hidrograficas-e-garantir-agua-em-quantidade-e-qualidade-em-todo-o-brasil>



50
 PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
(continuação) 9.2. Melhoria do sistema de abastecimento de água na sede municipal.	9.2.3. Elaboração de um plano de ações (manutenção, reformas, sinalização, pinturas, limpeza e etc.) para a realização de readequações operacionais e estruturais do sistema de abastecimento da sede municipal, conforme as necessidades identificadas no Diagnóstico do Plano Diretor Municipal Participativo.	- Criação e formação da CSAZU; - Revisão e adequação dos processos de operações (manutenção, sinalização e limpeza nas unidades de abastecimento de água).	Sede municipal	Conforme apresentado no Diagnóstico Municipal do Plano Diretor, o abastecimento da sede municipal de Luís Gomes apresenta os seguintes problemas que demandam soluções: <ul style="list-style-type: none"> A ETA necessita de reforma e manutenção para atender satisfatoriamente o Município; A qualidade do tratamento é comprometida também pela precariedade de algumas unidades de operações, que estão com as estruturas comprometidas; Há necessidade de manobras na rede de distribuição para atender todos os bairros de maneira igualitária; Não há aproveitamento das águas de lavagem o que aumenta o total das perdas do sistema. 		X	
	9.2.4. Adesão a programas federais e/ou estaduais visando ao acesso a recursos para a implantação, ampliação e melhorias estruturais ou de gestão dos sistemas de abastecimento na sede urbana.	- Capacitação de equipe técnica conforme Ação 16.1.2.	Sede municipal	O Ministério das Cidades (através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental) e o Ministério da Saúde (através da FUNASA) possui programas com responsabilidade de alocar recursos não onerosos para dotação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e melhorias sanitárias domiciliares, os quais preveem o repasse de recursos para os municípios, com vistas à implementação execução de iniciativas de saneamento básico.		X	
	9.2.5. Elaboração de programas e projetos federais e/ou estaduais para acesso a recursos visando a implantação de descontos em contas de água (contas do setor comercial da CAERN por práticas sustentáveis), relacionadas ao abastecimento de água.	- Capacitação de equipe técnica, Ação 16.1.2.; - Conscientização da população através de trabalhos executados pelo programa de educação ambiental. O programa terá que a finalidade desenvolver projetos de educação ambiental e alimentar sustentável, reciclagem e consumo consciente de água.	Município	O Ministério das Cidades (através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental) e o Ministério da Saúde (através da FUNASA) possui programas com responsabilidade de alocar recursos não onerosos para dotação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e melhorias sanitárias domiciliares, os quais preveem o repasse de recursos para os municípios, com vistas à implementação execução de iniciativas de saneamento básico.		X	
9.3. Implantação de sistema de esgotamento sanitário da área urbana.	9.3.1. Articulação com a Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN) para viabilizar a ampliação e operação do sistema de esgotamento sanitário na sede urbana do Município de Luís Gomes.	- Aplicação das diretrizes contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico para a construção de todos os galpões, formação da associação de catadores e operação da coleta seletiva previstas.	Sede municipal	O Município de Luís Gomes consta na lista de municípios que serão beneficiados com levantamento de fontes poluentes, diagnóstico e elaboração de projetos de sistemas de esgotamento sanitário através de contrato com a SEPLAN em parceria com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), CAERN e a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte (ARSEP).		X	
	9.3.2. Solicitação do projeto básico de esgotamento à SEPLAN quando este for elaborado, e avaliação da área de abrangência de cobertura deste, além da localização da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).	- O projeto deve englobar todos os bairros e as áreas de expansão urbana propostas pelo Zoneamento Urbano do Plano Diretor Municipal Participativo.	Município	Foi observado, no município, um déficit na assistência técnica às atividades de abastecimento de água. Após análise dessa deficiência, verifica-se a necessidade de uma ação consorciada entre os municípios de Luís Gomes, Major Sales, Paraná e José da Penha. Tal medida traria maior sinergia na promoção de ações através de consórcios para a ampliação e operação do Sistema e Esgotamento Sanitário, visando atender as áreas desassistidas na coleta e tratamento do efluente.		X	
	9.3.3. Eliminação dos lançamentos de esgoto in natura nos cursos d'água contaminados do Município.	- Execução para ampliação e operação do Sistema de Esgotamento sanitário.	Zona rural e Sede do distrito de São Bernardo. Abrangência			X	



51
PROPOSTAS





Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
(continuação) 9.3. Implantação de sistema de esgotamento sanitário da área urbana.	9.3.4. Adesão a programas federais e/ou estaduais visando ao acesso a recursos para a implantação, ampliação e melhorias estruturais ou de gestão dos sistemas de esgotamento sanitário na sede urbana.	- Capacitação de equipe técnica conforme a ação 16.1.2.	Sede municipal	O Ministério das Cidades (através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental) e o Ministério da Saúde (através da FUNASA) possui programas com responsabilidade de alocar recursos não onerosos para dotação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e melhorias sanitárias domiciliares, os quais preveem o repasse de recursos para os municípios, com vistas à implementação/ execução de iniciativas de saneamento básico.		X	
	9.3.5. Elaboração de programas e projetos federais e/ou estaduais para acesso a recursos visando Código Tributário Municipal, com implementação do "IPTU VERDE" em edificações no Município de Luís Gomes, estabelecendo benefícios fiscais aos participantes do programa ao esgotamento sanitário.	- Capacitação de equipe técnica (Ação 16.1.2.); - Conscientização da população através de programas de saneamento ambiental pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial; - Implantação do IPTU Verde (ação 4.2.5).		Município	O Ministério das Cidades (através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental) e o Ministério da Saúde (através da FUNASA) possui programas com responsabilidade de alocar recursos não onerosos para dotação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e melhorias sanitárias domiciliares, os quais preveem o repasse de recursos para os municípios, com vistas à implementação/ execução de iniciativas de saneamento básico.		X
9.4. Acesso ao esgotamento sanitário na área rural e sede do distrito de São Bernardo.	9.4.1. Elaboração de Estudo Prévio de Viabilidade Técnica e Econômica (EPVTE) para proposição de sistemas de tratamento dos esgotos sanitários na zona rural e sede do distrito de São Bernardo considerando a ação 9.4.2.	- Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico.	Zona Rural e sede do distrito de São Bernardo.	No que tange ao esgotamento sanitário das localidades rurais, verifica-se que não existe um sistema de tratamento dinâmico e estático de forma sustentável. De acordo com os dados do IBGE (2010) na zona rural há cerca de 309 domicílios rurais que destinam seu esgoto inadequadamente (destinam à vala, riacho, outro destino e não tinham destino adequado) e 149 domicílios não possuem banheiros. Diante disto, é necessário adotar o tratamento estático e sustentável do efluente na zona rural, com aplicações de métodos de execução do reuso do efluente tratado para agricultura familiar. Na sede do distrito de São Bernardo não há nenhum sistema dinâmico e sustentável de tratamento do efluente, predominam o uso de fossas sépticas e em maior parte as fossas rudimentares.			X
	9.4.2. Incentivo e apoio à implantação de técnicas de baixo custo no tratamento sustentável dos esgotos, como sanitários secos, valas de infiltração, Bacia de Evapotranspiração (BET), wetlands ¹⁰ e tratamento com disposição no solo, dentre outros, visando a reutilização do efluente final na agricultura familiar de forma sanitariamente segura e compatível com a realidade natural e cultural local.	- Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico.			Zona Rural e sede do distrito de São Bernardo.		X

¹⁰ São sistemas que recriam ambientes naturais aquáticos, nos quais as plantas tratam os efluentes pela depuração. De acordo os docentes, essa técnica tem sido usada em vários países para tratamento secundário e terciário de esgotos e recuperação de rios degradados (UDESC, 2016).



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	
(continuação) 9.4. Acesso ao esgotamento sanitário na área rural e sede do distrito de São Bernardo.	9.4.3. Adesão a programas federais e/ou estaduais visando ao acesso a recursos para a implantação, ampliação e melhorias estruturais ou de gestão dos sistemas de esgotamento sanitário na área rural e sede do distrito.	- Capacitação de equipe técnica conforme a ação 16.1.2.	Zona Rural e sede do distrito de São Bernardo.	O Ministério das Cidades (através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental) e o Ministério da Saúde (através da FUNASA) possui programas com responsabilidade de alocar recursos não onerosos para dotação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e melhorias sanitárias domiciliares, os quais preveem o repasse de recursos para os municípios, com vistas à implementação execução de iniciativas de saneamento básico.			X	
	9.4.4. Adesão ao programa federal - Programa Brasil Quilombola - para acessar recursos voltados à implantação, ampliação e melhorias estruturais da gestão do sistema de esgotamento sanitário nas localidades quilombolas, conforme o Decreto nº 6.261/2007.	- Articulação com o governo federal para implantação do Eixo 02 do Programa Brasil Quilombola, que trata de infraestrutura de saneamento e qualidade de vida, com o objetivo de melhorar a qualidade do esgotamento sanitário sustentável.		Localidades Quilombolas de Lagoa de Pedra e Lagoa do Mato e Coati	Foi observado no Município um déficit na assistência técnica, operacional e de saúde às atividades de esgotamento sustentável nas comunidades quilombolas. Após análise dessas deficiências, verifica-se a necessidade de implantação de um programa municipal para atender essas demandas, oferecendo segurança ambiental, qualidade de vida social e na saúde pública. Com esse objetivo, deve-se combater o racismo institucional e ambiental, conforme relatado em algumas literaturas, em prol de uma sociedade com igualdade socioambiental.	X		
9.5. Programa de melhoria da gestão de resíduos sólidos.	9.5.1. Implantação de sistema de coleta seletiva considerando as ações previstas nos itens 9.5.2 e 9.5.14.	- Execução de atividades de educação ambiental com a população com vistas à realização trabalhos voltados à limpeza urbana e coleta seletiva.	Sede municipal, sede do distrito de São Bernardo, centralidades e concentrações rurais	A coleta de resíduos sólidos do Município não é seletiva. O poder público municipal está articulando com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP), estrutura disponível de uma Central Municipal de Resíduos (CMR) para criação de uma cooperativa de trabalho dos catadores.		X		
	9.5.2. Implementação e operação do consórcio intermunicipal para gestão dos resíduos sólidos, mediante parcerias com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).	- Articulação com a presidência do CIMOP e da SEPLAN.		Município				X
	9.5.3. Apoio para criação e fortalecimento de Associação de Coletores de Materiais Recicláveis e busca de parcerias para criação e implantação de cooperativa com os municípios da região.	- Implementação do consórcio intermunicipal com os municípios da região.		Município	Luís Gomes foi um dos municípios beneficiados com projetos voltados à melhoria do sistema de resíduos sólidos, os quais preveem o levantamento de fontes poluentes, diagnóstico e elaboração de projetos mediante celebração de consórcio com o CIMOP, através de contrato estabelecido pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH). Conforme a justificativa da ação 9.5.1, o Município dispõe de uma CMR. Também foi observado que o Município não iniciou a operação e criação de uma equipe de coletores para realizar o trabalho estabelecido pelo plano do consórcio.		X	
	9.5.4. Articular com os empreendimentos da construção civil e pequenos construtores modelos para estruturar e implantar sistemas de planos de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC). Conforme estabelecido Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Regionalização do Alto Oeste.	- Implantação dos planos regionais e municipais de gerenciamento dos resíduos da construção civil; - Elaborar trabalhos voltados para erradicação das áreas irregulares de disposição final de resíduos da construção civil (RCC);		Município			X	



53
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	
(continuação) 9.5. Programa de melhoria da gestão de resíduos sólidos.		- Incentivo ao reaproveitamento econômico dos resíduos da construção civil com a participação dos geradores.						
	9.5.5. Ampliação e melhoria da coleta na sede urbana, sede do distrito de São Bernardo, centralidades e concentrações rurais.	- Aplicação de instrumentos do Plano Municipal de Saneamento Básico; - Realização de parcerias e convênios com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Estado do Rio Grande do Norte.	Sede municipal, sede do distrito de São Bernardo, centralidades e concentrações rurais	Há coleta, não seletiva, na sede municipal e sede do distrito. Há, ainda, falta de equipe especializada, baixa frequência na coleta na sede do distrito de São Bernardo, uso de veículos inapropriados, baixa quantidade de lixeiras, limpeza urbana e ausência de campanhas de conscientização da população, prejudicando a eficiência do sistema limpeza urbana e coleta dos resíduos.		X		
	9.5.6. Adequação dos veículos e equipamentos de segurança utilizados na coleta de resíduos.	- Revisão e adequação dos processos de operações (manutenção, sinalização de equipamentos de segurança).	Município	Na sede urbana e na sede do distrito de São Bernardo são utilizados caminhões caçamba. Não há uso de equipamentos de segurança corretamente pela equipe coletora, de varrição e de poda.			X	
	9.5.7. Treinamento e melhoria das condições de trabalho dos coletores de resíduos e melhoria da eficiência do serviço de coleta.	- Ação 9.5.6 (Adequação dos veículos e equipamentos de segurança utilizados na coleta de resíduos.).	Município	A ausência de treinamento, equipamentos de segurança e capacitação dos coletores de resíduos além de colocá-los em risco, que prejudica a eficiência da coleta.		X		
	9.5.8. Realização de campanhas de conscientização da população para colaboração na implantação da coleta seletiva.	- Aplicação de instrumentos do Plano Municipal de Saneamento Básico.	Município	Segundo dados do IBGE (2010), observou-se uma pequena parcela da população (4% dos domicílios da sede urbana) não contribui com a coleta de resíduos, lançando-os em terrenos baldios ou queimando-os. A participação ativa da população no processo de coleta seletiva é fundamental, pois a separação do material reciclável deve começar na residência. Portanto, as campanhas de orientação e conscientização devem ser constantes.			X	
	9.5.9. Cadastramento de agentes e iniciativas de coleta de materiais recicláveis na zona rural e implantação de unidades de coleta de resíduos recicláveis nas comunidades apontadas como centralidades rurais e concentrações rurais.	- Aplicação dos instrumentos previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico.	Zona rural	A maioria das áreas na zona rural do Município de Luís Gomes não há coleta dos resíduos sólidos. A maioria dos domicílios rurais queima os seus resíduos (59%) ou os lança em terreno baldio (36%) (IBGE, 2010). A preocupação da população rural com a coleta de materiais recicláveis pode ser vista nas localidades rurais.			X	
	9.5.10. Implantação de um centro de triagem e armazenamento de material reciclável.	- Aplicação dos instrumentos previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico; - Criação de Associação de catadores, com pagamento de salário subsidiado pelo Poder Público Municipal como forma de incentivo para a realização do trabalho de coleta seletiva;	Município	Constatou-se a separação de material no próprio lixo e terrenos baldios particulares na cidade, gerando incômodo à vizinhança. Não existe uma estrutura de uma Central Municipal de Resíduos com a implantação de coleta, triagem e armazenamento dos materiais recicláveis (plástico, papel, vidro, metal, etc.). O Município de Luís Gomes deve aderir e fortalecer o Programa Pró-Catadores e Pró-Catadores II, estabelecido pelo Governo Federal para a Reciclagem Popular. Conforme o Decreto 11.414/2023, foi recriado o Comitê Interministerial para Inclusão Socioeconômica de Catadores e Catadores de Materiais Reutilizáveis e		X		

¹¹ Segue o link do programa: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/programa-pro-catadores/comite-interministerial>



54
PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	
(continuação) 9.5. Programa de melhoria da gestão de resíduos sólidos.		- Deve-se adotar o acesso controlado para manter o acesso dos catadores cadastrados e associados ao programa, permitindo que executem suas atividades de coleta dentro dos aterros sanitários e no centro de triagem de resíduos.		Recicláveis (CIISC), que vai coordenar, monitorar e avaliar a execução do programa. Vale ressaltar que, segundo dados da revista IstoÉ, datados de 10 de julho de 2024, o atual presidente do Brasil anunciou R\$ 425 milhões para catadores de recicláveis e cobrou acompanhamento dos ministros.				
	9.5.11. Consolidação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).	- Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP); - Articulação institucional entre os municípios integrantes do consórcio para definição dos locais para a implantação das respectivas Centrais Municipais de Resíduos Sólidos; - Articulação institucional entre os municípios integrantes do consórcio para definição da localização do Aterro Sanitário compartilhado.	Município	O destino dos resíduos sólidos do Município de Luís Gomes é inadequado. Os resíduos são depositados em terreno a céu aberto (lixão) e frequentemente queimados. Além dos lixões utilizados para depositar resíduos da sede urbana, há pequenos vazadouros próximos ao distrito e nas localidades rurais. A Lei Federal nº 12.305/2010 prevê a obrigatoriedade da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos até 2024. No que diz respeito ao tempo de vida útil do aterro sanitário, que é de 10 ou 15 anos, após este período pode-se propor a instalação de usina fotovoltaica, em razão do aterro estar localizado na região do semiárido brasileiro e da grande incidência solar ao longo do ano, levando também em consideração a meteorologia da região.		X		
	9.5.12. Substituição do destino final do lixo (lixão) por aterros sanitários.	- Execução do plano do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).	Município				X	
	9.5.13. Elaboração de um plano de recuperação ambiental para a área utilizada como lixão.	- Contratação de uma empresa especializada.	Área periurbana nas imediações do lixão.			X		
	9.5.14. Incentivo à adoção de técnicas para o aproveitamento dos resíduos orgânicos domésticos na área rural.	- Consolidação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP); - Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico.	Zona rural	Na zona rural, é viável a utilização dos resíduos orgânicos como alimento para animais ou a compostagem para sua utilização como adubo. Há também a necessidade de práticas sustentáveis para incentivar a coleta de óleo para a produção de sabão artesanal e distribuição de composteiras pelo poder público municipal.			X	
	9.5.15. Realização de campanhas de conscientização e colaboração no processo de fiscalização da implantação de sistemas de logística reversa, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.305/2010, para os seguintes produtos: embalagens vazias de agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes e suas embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, produtos eletroeletrônicos e seus componentes.	- Consolidação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP); - Aplicação do Plano Municipal de Saneamento Básico; - Implantar sistemas de economia circular, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do	Município	Constataram-se dificuldades quanto ao descarte adequado de embalagens vazias de agrotóxicos, pilhas e lâmpadas, ocasionando a destinação incorreta destes materiais. Não há, no Município, qualquer iniciativa para destinação adequada de resíduos de classe 1. A Lei Federal nº 12.305/2010 institui a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e obriga os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e produtos eletroeletrônicos e seus componentes, a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de			X	



55
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	
(continuação) 9.5. Programa de melhoria da gestão de resíduos sólidos.	9.5.16. Articulação para incentivo de economia circular considerando os segmentos doméstico, industrial, agrosilvopastoral, eletroeletrônico, de construção civil, de produção de lâmpadas com vapores de mercúrio, de saúde e relacionando produtos perigosos, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.305/2010.	serviço público de limpeza urbana, conforme Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Regionalização do Alto Oeste.		manejo dos resíduos sólidos. O poder público municipal de Luís Gomes pode contribuir com campanhas de conscientização e cobrar das empresas responsáveis o adequado destino desses materiais. Ressalva-se que a logística reversa deverá ser implantada de maneira progressiva.		X		
	9.5.17. Adesão a programas federais e/ou estaduais para acesso a recursos visando a implantação, ampliação e melhorias estruturais de gestão relacionadas aos resíduos sólidos.	- Capacitação de equipe técnica conforme a ação 16.1.2.		Município	O Ministério das Cidades (através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental) e o Ministério da Saúde (através da FUNASA) possui programas com responsabilidade de alocar recursos não onerosos para dotação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e melhorias sanitárias domiciliares, os quais preveem o repasse de recursos para os municípios, com vistas à implementação/ execução de iniciativas de saneamento básico.		X	
	9.5.18. Elaboração de programas e projetos federais e/ou estaduais para acesso a recursos visando Código Tributário Municipal, com implementação do "IPTU VERDE" em edificações no Município de Luís Gomes, estabelecendo benefícios fiscais aos participantes do programa aos resíduos sólidos.	- Capacitação de equipe técnica, e conscientização da população; - Conscientização da população através de programas de resíduos sólidos pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial; - Implantação do IPTU Verde (ação 4.2.5).						X
	9.5.19. Adesão ao programa federal - Programa Brasil Quilombola - para acessar recursos voltados à implantação, ampliação e melhorias estruturais da gestão de resíduos e limpeza nas localidades quilombolas, conforme o Decreto nº 6.261/2007.	- Articulação com o governo federal para implantação do Eixo 02 do Programa Brasil Quilombola, que trata de infraestrutura de saneamento e qualidade de vida, com o objetivo de melhorar a qualidade da gestão de resíduos e limpeza das localidades quilombolas.	Localidades Quilombolas de Lagoa de Pedra e Lagoa do Mato e Coati	Foi observado no Município um déficit na assistência técnica, operacional e de saúde às atividades de gestão de resíduos sólidos e limpeza nas comunidades quilombolas. Após análise dessas deficiências, verifica-se a necessidade de implantação de um programa municipal para atender essas demandas, oferecendo segurança ambiental, qualidade de vida social e na saúde pública. Com esse objetivo, deve-se combater o racismo institucional e ambiental, conforme relatado em algumas literaturas, em prol de uma sociedade com igualdade socioambiental.	X			



56
 PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
9.6. Programa de manejo sustentável das águas pluviais.	9.6.1. Elaboração de levantamento topográfico da zona urbana, expansão urbana e delimitação precisa dos cursos d'água, linhas de drenagem e áreas sujeitas a inundação.	- Considerar a Delimitação do Perímetro Urbano do distrito de São Bernardo e sede urbana.	Sede municipal, no bairro Centro e na sede de distrito Bernardo.	O terreno onde se assenta a sede urbana de Luís Gomes apresenta algumas cabeceiras de drenagem e cursos d'água de primeira e segunda ordem com ocupação urbana consolidada. Estes cursos d'água apresentam, predominantemente, baixo e médio grau de dissecação vertical, com talwegues mal definidos, configurando uma paisagem relativamente plana nos bairros Centro, São José, Sol Nascente e José Jader (Deda) Torquato, o que favorece a ocupação urbana. Os principais problemas relativos à drenagem identificados referem-se às ocupações nestas áreas, que se agravam pela ausência ou má implantação de equipamentos de drenagem. Estes trichos são, via de regra, aterrados e a drenagem é administrada de maneira precária, sendo, na maioria das situações, reorientada pelo sistema viário e lançada em lotes vazios. Os principais problemas desses setores referem-se à concentração de enxurrada, desencadeamento de processos erosivos e eventuais inundações. A definição precisa dessas linhas de drenagem e das áreas sujeitas à inundação para efetivo controle da ocupação demanda levantamento topográfico detalhado.	X		
	9.6.2. Restrição de ocupação das áreas sujeitas a alagamento e cabeceiras de cursos d'água.	- Elaboração de Lei de Uso e Ocupação do Solo urbano, considerando os parâmetros urbanísticos e edifícios trazidos por este plano diretor; - Implantação da Fiscalização de Uso e Ocupação do Solo Urbano (ação 16.4.3).			X		
	9.6.3. Elaboração de estudo técnico para avaliação de ocupações em áreas sujeitas a inundações, linhas de drenagem e cursos d'água canalizados.	- Elaboração de projetos voltados para implantação de drenagem pluvial que contemplem a taxa de permeabilidade do solo, delimitação de áreas de preservação permanente; - Edição de Lei de Uso e Ocupação do Solo urbano.				X	
	9.6.4. Implantar ou adequar sistemas de microdrenagem nos setores em que há ocupações consolidadas em linha de drenagem, mediante confirmação de ausência de risco.	- Ação 9.6.3 Elaboração de estudo técnico para avaliação de ocupações em áreas sujeitas a inundações, linhas de drenagem e cursos d'água canalizados.				X	
	9.6.5. Incorporação, nas diretrizes de parcelamento do solo do Município e em processos de licenciamento de novos loteamentos, de princípios de drenagem urbana sustentável, com controle do escoamento na fonte, considerado no Diagnóstico do Plano Diretor Participativo.	- Zoneamento Urbano do PDMP de Luís Gomes; - Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano a ser editada e promulgada.	Área Urbana e sede do distrito de São Bernardo	Deve-se observar as seguintes diretrizes para a ocupação da área urbana de Luís Gomes no contexto da drenagem urbana: <ul style="list-style-type: none"> • Evitar quadras demasiadamente pequenas; • Nos setores de fundo de vale, paralelos às Áreas de Preservação Permanente previstas pela Lei Federal nº 12.651/2012 e "áreas não edificáveis" previstas pela Lei Federal nº 6.766/1979, deve ser prevista a implantação de áreas institucionais, equipamentos comunitários, espaços públicos abertos e prédios públicos, configurando-se como área com baixíssima impermeabilização e arborização; • As calçadas devem apresentar, no mínimo, 30% de sua área permeáveis; • Deve-se prever coeficiente de permeabilidade, ou seja, a relação entre a área do terreno permeável e a área total do lote e propiciar incentivos fiscais para edificações que apresentarem proporção de área permeável maior que a prevista em lei municipal, conservar áreas arborizadas nas áreas livres dos lotes, implantar dispositivos que favoreçam a retenção ou infiltração das águas pluviais; • As vias locais devem apresentar calçamento permeável e sustentável; • A definição das áreas públicas de lazer, no processo de parcelamento de solo urbano, deve privilegiar setores que apresentem elevada concentração de escoamento superficial e boas condições de infiltração, evitando setores de afloramento rochoso; • Nos lotes onde a lei de parcelamento de solo, ou similar, prevê a possibilidade de aumentar o coeficiente de aproveitamento básico e a taxa de ocupação, mediante uma outorga onerosa do direito de construir ou outro instrumento de política urbana, ou nas zonas que já permitam 		X	



57
PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
(continuação) 9.6. Manejo sustentável das águas pluviais.	9.6.6. Adesão a programas federais e/ou estaduais para acessar recursos para elaboração de projetos voltados a implantação, ampliação ou melhorias estruturais ou de gestão de sistemas de drenagem urbana.	- Capacitação de equipe técnica conforme a ação 16.1.2; - Cursos do Portal Capacidades do ministério das Cidades, por exemplo: introdução ao novo marco regulatório de saneamento básico e introdução ao desenvolvimento urbano sustentável.	Área Urbana e sede do distrito de São Bernardo	Cabe ao Poder Público Municipal articular juntamente com o estado do Ceará para aquisição de recursos através do Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental e do Ministério da Saúde, este último através da FUNASA, os quais possuem programas com a responsabilidade de alocar recursos não onerosos para a dotação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e melhorias sanitárias domiciliares. Estas instituições repassam recursos aos municípios para iniciativas de saneamento.		X	
	9.6.7. Adesão ao programa federal - Programa Brasil Quilombola - para acessar recursos voltados à implantação, ampliação e melhorias estruturais da gestão de drenagem pluvial nas localidades quilombolas, conforme o Decreto nº 6.261/2007.	- Articulação institucional com o governo federal para implantação do Eixo 02 do Programa Brasil Quilombola, que trata de infraestrutura de saneamento e qualidade de vida, com o objetivo de melhorar a qualidade da gestão de drenagem pluvial das localidades quilombolas.	Localidades Quilombolas de Lagoa de Pedra e Lagoa do Mato e Coati	Foi observado no Município um déficit na assistência técnica, operacional e de saúde às atividades da gestão de drenagem e pluvial nas comunidades quilombolas. Após análise dessas deficiências, verifica-se a necessidade de implantação de um programa municipal para atender essas demandas, oferecendo segurança ambiental, qualidade de vida social e na saúde pública. Com esse objetivo, deve-se combater o racismo institucional e ambiental, conforme relatado em algumas literaturas, em prol de uma sociedade com igualdade socioambiental.	X		
9.7. Programa de acesso à energia elétrica, iluminação pública, telefonia e internet na zona rural e sedes do município e do distrito de São Bernardo.	9.7.1. Adequação e ampliação da abrangência dos serviços de iluminação pública.	- Plano de Segurança e Iluminação Pública.	Sede municipal e sede do distrito de São Bernardo e localidades rurais.	As sedes de Luís Gomes e São Bernardo necessitam de manutenção periódica, incluindo a implantação mais abrangente de lâmpadas de LED e fontes de energia solar. A maior parte das áreas rurais não possui sistema de iluminação pública, sendo imprescindível expandir esse serviço nas vias para melhorar a segurança pública do Município.		X	
	9.7.2. Criação de um Conselho de Segurança para o abastecimento de energia elétrica, iluminação pública, telefonia e internet na Zona Rural, sede municipal e distrito (CAETIZR), composto por representantes das localidades rurais, das sedes municipal e do distrito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e do Conselho Municipal de Meio Ambiente. O objetivo é fiscalizar e auxiliar na melhoria das infraestruturas supramencionadas.	- Articulação com as Associações rurais ou de bairros/localidades rurais; - Criação do Conselho Municipal de Energia, Iluminação, telefonia e internet; - Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.	Zona Rural Sede municipal e sede do distrito de São Bernardo	Não há uma gestão eficaz das operações dos sistemas nas localidades rurais, concentrações rurais e no distrito, e há uma falha na articulação entre as associações responsáveis pela operação dos sistemas e o Poder Público Municipal. Há uma necessidade de treinamentos e qualificação técnica na equipe municipal, e os responsáveis pela operação dos sistemas, tanto nas localidades rurais quanto no distrito, carecem de capacitação.		X	
	9.7.3. Promover a articulação política e institucional visando a efetivação de uma atividade consorciada com os municípios de Luís Gomes, Major Sales, José da Penha e Paraná, os quais compõem a Área Diretamente Afetada (ADA) do Ramal do Apodi, objetivando o	- Articulação com o governo estadual e empresas públicas e privadas.	Sede municipal, sede do distrito, zona rural e	Foi identificado que no Município há um projeto para a implantação e ampliação do sistema de abastecimento de energia elétrica através de fontes renováveis (energia solar).			X



58
PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
(continuação) 9.7. Programa de acesso à energia elétrica, iluminação pública, telefonia e internet na zona rural e sedes do município e do distrito de São Bernardo	fornecimento de assistência técnica para atendimento das atividades de energia elétrica e iluminação pública.		intermunicipal (Luís Gomes, Major Sales, José da Penha e Paraná)	Foi observado, no Município, o déficit na assistência técnica às atividades agropecuárias. A ação consorciada entre os municípios de Luís Gomes, Major Sales, José da Penha e Paraná. Tal medida traria maior sinergia na promoção de ações através de consórcios para a ampliação e construção de mais Sistema de energia elétrica por fonte renovável (energia solar), visando atender as áreas que se encontram desassistidas.			
	9.7.4. Promover a articulação política e institucional visando a efetivação de uma atividade consorciada com os municípios da microrregião objetivando o fornecimento de energia solar.	- Articulação institucional com o governo estadual e empresas públicas e privadas; - Articulação para obter fomento no Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (CONEMA).	Sede municipal, sede do distrito, zona rural e intermunicipal (Luís Gomes, Major Sales, José da Penha e Paraná)	Em virtude de o Município pertencer ao semiárido brasileiro e da grande incidência solar ao longo do ano, é viável a construção de parques de energia solar, levando também em consideração a meteorologia da região. Vale salientar que, segundo a Lei Municipal nº 606, de 02 de abril de 2024, no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal, Santander, Sicoob ou outras instituições financeiras, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.		X	
	9.7.5. Promover a articulação política e institucional visando a efetivação de uma atividade de parceria dos municípios de Luís Gomes, Major Sales, José da Penha e Paraná, os quais compõem a Área Diretamente Afetada (ADA) do Ramal do Apodi, objetivando a construção de usinas solares sobre os trechos do canal do ramal do Apodi com o fornecimento de assistência técnica para atendimento das atividades de energia elétrica e iluminação pública.	- Articulação institucional federativa entre os municípios da região da ADA com o governo estadual e o MIDR; - Articulação para obter fomento no Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (CONEMA).	Sede municipal, sede do distrito, zona rural e intermunicipal (Luís Gomes, Major Sales, José da Penha e Paraná)	Em razão do Município pertencer ao semiárido brasileiro e ter grande incidência solar ao longo do ano, é viável a construção de parques de energia solar, levando também em consideração a meteorologia da região. Vale salientar que, conforme algumas práticas internacionais e também no Brasil - contemplando as obras dos Eixos Norte e Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PIRSF) - sobre essa temática, há uma necessidade de implantação de parques solares com o aproveitamento da obra hídrica que contempla os municípios de Luís Gomes, Major Sales, José da Penha e Paraná, conforme métodos expostos nos artigos "Energy and water co-benefits from covering canals with solar panels" ¹² e "Solar channels as an innovative energy approach for large water transposition projects" ¹³ , que tratam da implantação de usinas solares sobre canais da transposição dos rios. Isso visa a eficiência energética, a redução da evaporação da água canalizada, o que traz benefícios para o sistema operacional de bombeamento, a segurança hídrica no sistema de abastecimento e para a irrigação da agricultura local.			X
(continuação)	9.7.6. Elaboração de um plano de ações com vistas a readaptações operacionais e estruturais dos sistemas no distrito e localidades rurais abastecidas, conforme necessidades identificadas no Diagnóstico do Plano Diretor Municipal Participativo. Buscar fomento no Conselho	- Criação do CAETIZR;	Zona Rural e sede do distrito e localidades	Os principais problemas identificados na sede do distrito e localidades rurais com relação aos sistemas de abastecimento são: <ul style="list-style-type: none"> A energia elétrica tem uma grande oscilação que impacta diretamente nos domicílios; Não são realizadas manutenções periódicas nos posteamento de iluminação pública; 		X	

¹² Artigo publicado na revista Nature, em 18 de março de 2021. Segue o link: <https://www.nature.com/articles/s41893-021-00693-8>

¹³ Artigo publicado na revista Elsevier Ltd., volume 265, 15 de novembro de 2023, 112090. Segue o link: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0038092X23007247>



59
PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
9.7. Programa de acesso à energia elétrica, iluminação pública, telefonia e internet na zona rural e sedes do município e do distrito de São Bernardo.	Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (CONEMA).	- Execução da fiscalização efetiva da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte; (ARSEP), Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) no que diz respeito à qualidade do abastecimento de energia elétrica, telefonia e internet.	rurais abastecidas	<ul style="list-style-type: none"> Necessita de implantação e ampliação de posteamento de iluminação pública nas estradas vicinais para melhoria de segurança pública e trafegabilidade; Não há uma boa cobertura de internet e telefonia para atendimento na sede do distrito e zona rural do Município; Há algumas residências não possuem acesso à telefonia e internet.			
	9.7.7. Elaboração de programas e projetos federais e/ou estaduais para acesso a recursos visando a implementação de programas de letramento digital.	- Capacitação de equipe técnica, Ação 16.1.2; - Elaborar projetos com estudantes, professores e profissionais com habilidades na área tecnológica através de trabalhos desenvolvidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI). O programa terá a finalidade de desenvolver projetos que irão melhorar o letramento digital das pessoas com acesso na área urbana e rural.	Município	O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, através da Secretaria de Educação, pode promover programas de responsabilidade para alocar recursos visando à melhoria do acesso dos municípios à tecnologia digital. Os agentes que serão divulgadores desse trabalho são os funcionários, professores e estudantes que estarão capacitados nessa temática.		X	
	9.7.8. Promover a colaboração política e institucional para a elaboração de programas e projetos federais e/ou estaduais no Município, buscando ampliar o programa "Cidades Digitais" do Governo Federal através do Ministério das Comunicações (MCom).	- Articulação institucional federativa entre o Município, o governo estadual e o MCom.	Município	O Ministério das Comunicações, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e em parceria com empresas privadas, pode planejar a construção de redes de fibra óptica para interligar órgãos públicos locais e oferecer pontos de acesso público à internet em espaços de grande circulação, como praças, parques e rodovias (MCom, 2021), para ampliar o acesso de todos à internet, promover a inclusão digital e garantir que a população tenha melhores oportunidades de educação, trabalho e lazer, é fundamental que o Município implemente essas medidas de forma eficaz e sustentável.			X
	9.7.9. Articulação com o MCom e com o MCTI, promove a implementação de programas e projetos desenvolvidos pelas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), instituindo projetos de cidades inteligentes voltadas para a tecnologia em políticas públicas e no meio ambiente.	- Articulação institucional federativa entre o Município, com as Secretarias do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC) e a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) do governo estadual do Rio Grande do Norte, com o MCom e o MCTI.	Município	No Município não há um projeto para uma Política Nacional de Cidades Inteligentes Sustentáveis, mas o poder público municipal poderá se articular para promover os usos tecnológicos específicos para políticas públicas e sustentabilidade, tendo como ator principal os municípios. Vale ressaltar que há um Projeto de Lei, PL nº 976/2021, que institui a Política Nacional de Cidades Inteligentes e que está tramitando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Esse projeto envolve programas e projetos que agregam tecnologia, socioeconomia e meio ambiente sustentável, com o uso de softwares e internet.			X
	(continuação) 9.7. Programa de acesso à energia elétrica, iluminação pública, telefonia	9.7.10. Adesão ao programa federal - Programa Brasil Quilombola - para acessar recursos voltados à implantação, ampliação e melhorias estruturais para o fornecimento de energia elétrica, telefonia e internet nas localidades quilombolas, conforme o Decreto nº 6.261/2007.	- Articulação institucional com o governo federal para implantação do Eixo 02 do Programa Brasil Quilombola, que trata de infraestrutura e qualidade de vida, com o objetivo de melhorar a qualidade na gestão do fornecimento de energia elétrica, telefonia e internet na localidade quilombola.	Localidades Quilombolas de Lagoa de Pedra e Lagoa do Mato e Coati	Foi observado no Município um déficit na assistência técnica, operacional, tecnologia e comunicação às atividades da gestão no fornecimento de energia elétrica, telefonia e internet nas comunidades quilombolas. Após análise dessas deficiências, verifica-se a necessidade de implantação de um programa municipal para atender essas demandas, oferecendo segurança, comunicação, tecnologia e qualidade de vida social. Com esse objetivo, deve-se combater o racismo institucional e ambiental, conforme relatado em algumas literaturas, em prol de uma sociedade com igualdade socioambiental.	X	



60
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
e internet na zona rural e sedes do município e do distrito de São Bernardo.							

VERSÃO PRELIMINAR



61
PROPOSTAS





MINISTERIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



3.6 TEMA 06: HABITAÇÃO

Diretriz 10: Promover o acesso à moradia digna e à terra urbanizada.

Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
10.1. Programa de estruturação institucional para a política habitacional.	10.1.1. Elaboração e implantação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS). Em consonância com a Ação 16.4.2.	<ul style="list-style-type: none"> - Regularizar a situação do Município perante o SNHIS, que atualmente se encontra com status Pendente; - Capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Assistência Social (SEMAS) para atuar efetivamente na gestão do uso e ocupação do solo urbano; - Observância do Art.11 da Lei Orgânica Municipal/1990 - Criar legislação específica para política habitacional; - Regulamentação de lei específica para doação de terrenos do Município para provisão habitacional; - Realização de inventário de Patrimônio Público Municipal com realização de mapeamento, cadastro e atualização permanente do patrimônio público municipal, com ênfase no patrimônio imobiliário; - Observância dos Instrumentos de Política Territorial constantes neste Plano Diretor. 	Município	<p>O PLHIS facilita o acesso aos recursos disponíveis para a área da habitação de interesse social, sendo que em muitas situações a sua elaboração constitui-se em condição indispensável à liberação de recursos. Estando este elaborado, a sua implementação otimiza as atividades concernentes ao planejamento habitacional.</p> <p>Segundo a Secretaria Municipal de Assistência Social, em maio de 2024, o Município mantém uma lista de famílias aguardando o benefício, com 525 cadastros na zona urbana e 305 cadastros para beneficiários na zona rural, totalizando 830 famílias cadastradas e aptas a receberem o benefício do Programa Minha Casa Minha Vida.</p> <p>A doação de terrenos pelo Poder Público Municipal permite direcionar o montante de recursos financeiros obtidos em programa habitacionais (como o PMCMV) para a construção das unidades habitacionais, retirando do custo o valor do terreno.</p>			X
10.2. Programa de Oferta de terra urbanizada para todos os segmentos sociais.	10.2.1. Implantação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS tipo 1 (ocupações irregulares/assentamentos precários) e tipo 2 (vazios urbanos), associada à elaboração dos Planos de Urbanização.	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para atuar efetivamente na gestão do uso e ocupação do solo urbano; - Zoneamento urbano proposto pelo Plano Diretor; - Aplicação dos instrumentos de Política Territorial. 	Perímetro Urbano da sede de Luís Gomes	<p>A instituição de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) tem como objetivo combater os vazios urbanos e garantir que terras bem localizadas e com infraestrutura urbana sejam destinadas a famílias de baixa renda. Além disso, facilita a obtenção de recursos para habitação de interesse social. Conforme a Resolução nº 34 do Condiçades, a inclusão de ZEIS é um dos conteúdos mínimos do Plano Diretor. Ao estabelecer essas zonas, é essencial planejar sua ocupação adequada, incluindo a urbanização do entorno. Isso abrange desde as infraestruturas básicas, como água, energia e iluminação pública, até a pavimentação nivelada do passeio público, com acessibilidade, arborização e condicionantes urbanísticas.</p>		X	



62
 PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
(continuação) 10.2. Oferta de terra urbanizada para todos os segmentos sociais.	10.2.2. Adoção de IPTU progressivo no tempo ou isenção de IPTU, de acordo com peculiaridades do imóvel.	- Zoneamento urbano proposto pelo Plano Diretor; - Regulamentação em lei específica; - Observância dos Instrumentos de Política territorial constantes neste Plano Diretor.	Perímetro Urbano	Adotar o IPTU progressivo no tempo para os imóveis vazios ou subutilizados e isenção de IPTU para os imóveis passíveis de tombamento, como sendo de interesse histórico cultural. A primeira medida objetiva desincentivar os proprietários em manter os imóveis abandonados e/ou vazios de forma a racionalizar e otimizar a ocupação da cidade; já a isenção de IPTU objetiva incentivar a manutenção e preservação dos imóveis de interesse histórico-cultural da cidade pelos seus proprietários, com vistas à proteção do patrimônio-histórico cultural da cidade.			X
	10.2.3. Adoção da Concessão de Direito Real de Uso (CDRU).			A CDRU serve de alternativa para a implantação de projetos habitacionais sem a necessidade de compra, desapropriação, doação de terrenos, dentre outros. Ela pode ser aplicada para viabilizar a utilização de terrenos públicos vazios para a produção de moradia. O Estatuto da Cidade prevê como instrumento urbanístico, sendo citada primeiramente pelo Decreto-lei nº 271/1967.			X
	10.2.4. Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM).	- Observância dos Instrumentos de Política Territorial constantes neste Plano Diretor.	Perímetro Urbano	Aquele que, até 22 de dezembro de 2016, possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área com características e finalidade urbanas, e que o utilize para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural. Atualmente o instrumento "Concessão de Uso Especial para fins de moradia está regulado a partir do art. 1º da Medida Provisória nº 2220, de 4 de setembro de 2001, com redação determinada pelo art. 77 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017." A sua regulamentação foi estabelecida a partir do art. 2º até o 9º da mesma Medida Provisória com alterações propostas pelo mesmo art. 77 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 (alteração dos arts. 2º e 9º).			X
10.3. Programa de melhoria das habitações urbanas e rurais.	10.3.1. Proposição de projetos, parcerias ou convênios a outras esferas governamentais (exemplo: Ministério das Cidades, Funasa, Caixa, Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), dentre outros) para a execução de ações voltadas à construção de habitações de interesse social, atreladas a ações de melhorias habitacionais, conforme demanda local.	- Disponibilidade de terrenos aptos à construção de casas; - Regularização do Município perante o SNHIS; - Capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Finanças para atuar efetivamente na gestão do uso e ocupação do solo urbano;	Sede municipal de Luís Gomes e Distrito São Bernardo	A medida visa incrementar a produção de habitação de interesse social ou melhorias habitacionais a partir de políticas públicas federais, como o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e projetos realizados pela Funasa, entre outros.			X
	10.3.2. Execução de melhorias habitacionais nas comunidades rurais que apresentam maiores carências e deficiências habitacionais.	- Estudo de demandas habitacionais.	Localidades rurais	Existem aglomerados rurais com deficiências de infraestruturas básicas que comprometem a qualidade de vida daqueles que lá residem.			X
	10.3.3. Elaboração de estudo técnico para identificar e destinar áreas para assentamentos rurais de interesse social.	- Capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Finanças para atuar	Sítio Lagoa do Mato, Pitombeira e demais localidades rurais que apresentarem	Com a ação pretende-se assegurar terrenos que estejam aptos a receber projetos habitacionais rurais de forma a diminuir o déficit habitacional e/ou as inadequações habitacionais existentes também na zona rural de Luís Gomes/RN, sem impactar o meio ambiente, promovendo a fixação do homem no campo. Conforme dados da Secretaria Municipal de Assistência Social, em fevereiro de 2024, o Município contava com o cadastro de 305 famílias aptas a receberem os benefícios do			X



63
 PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
(continuação) 10.3. Programa de Melhoria das Habitações Urbanas e Rurais.		efetivamente na gestão do uso e ocupação do solo urbano e rural; - Manter atualizado o cadastro de famílias que necessitam de melhorias habitacionais, com a finalidade de possibilitar ao agricultor familiar, trabalhador rural e comunidades tradicionais o acesso à moradia digna no campo, seja construindo uma nova casa ou reformando / ampliando / concluindo uma existente.	déficit ou inadequação habitacional – que devem ser identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	Programa Minha Casa Minha Vida Rural (PMCMV Rural), distribuídas nas localidades mencionadas na área de abrangência. No entanto, os motivos subjacentes às demandas habitacionais não foram detalhados, o que deixa sem esclarecimento se as solicitações buscam melhorias nas condições habitacionais ou derivam da prática de coabitação, na qual mais de uma família compartilha a mesma residência. Desta forma, não é possível determinar se a demanda abordada se relaciona ao déficit ou à inadequação habitacional. Diante dessa incerteza, recomenda-se a realização de um estudo técnico abrangente, com levantamento preciso das demandas e necessidades. Isso contribuirá significativamente para um mapeamento mais preciso da demanda, aprimorando assim a gestão da política habitacional através da alocação adequada das soluções de Habitações de Interesse Social (HIS) no território municipal.			
	10.3.4. Promover a articulação política visando a efetivação de uma atividade consorciada com os municípios da microrregião objetivando o fornecimento de assistência técnica em habitação de interesse social (ATHIS).	-Articulação intermunicipal e estadual; - Articulação institucional com universidades que possuam em sua grade, cursos de graduação em engenharia civil e/ou arquitetura para celebração de acordo de cooperação técnica.	Município	Foi observado, no Município, o déficit habitacional e a falta de assistência técnica nas políticas públicas voltadas para HIS. A ação consorciada entre os municípios de Luís Gomes, Major Sales e José da Penha, pode trazer melhoria na promoção de ações com uma fonte de custeio compartilhada entre os municípios. Com a adoção da medida descrita, os entes políticos consorciados seriam beneficiados com a contratação de equipe técnica, que tem conhecimento e capacidade para gerir um Plano Habitacional de Interesse Social no Município.		X	
	10.3.5. Elaboração de projetos de urbanização.	- Capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Finanças para atuar efetivamente na gestão do uso e ocupação do solo urbano; - Zoneamento Urbano proposto pelo Plano Diretor.	ZQUA's e ZEIS 1	As áreas inseridas na ZQUA e ZEIS 1 constituem-se em ocupações carentes de infraestrutura e equipamentos, sendo que, em todos os casos, foi registrada a presença de irregularidades urbanísticas, de vias, passeio público, quando este existe, entre outras irregularidades urbanísticas.			X
	10.3.6. Elaboração de projeto de melhoria da infraestrutura urbana do Distrito São Bernardo.	- Observância aos perímetros urbanos propostos para o Distrito São Bernardo.	Distrito São Bernardo.	Por se tratar de áreas urbanas isoladas, ou seja, situadas em zona rural, é imprescindível que o Distrito seja contemplado com a seguinte infraestrutura, considerada mínima, no caso de aglomerações urbanas: 1) Abastecimento de água potável; 2) Coleta, tratamento e destinação de esgoto; 3) Drenagem de águas pluviais; 4) Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; 5) Abertura de vias e colocação de guias e sarjetas;		X	
	10.3.7. Elaboração e execução do Plano de Urbanização de cada ZEIS de tipos 1 e 2.	Capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Finanças para atuar efetivamente na	ZEIS 1 Bairros: 1) Centro 2) São José	Ao estabelecer estas Zonas Especiais de Interesse Social, deve ser planejada sua adequada ocupação, prevendo a implantação da urbanização do entorno, desde as infraestruturas básicas de água, energia e iluminação pública, até a pavimentação do passeio público de forma nivelada, com acessibilidade, arborização e condicionantes urbanísticas.	X		



64
 PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
(continuação) 10.3. Programa de Melhoria das Habitações Urbanas e Rurais.		gestão do uso e ocupação do solo urbano.	3) Sol Nascente 4) José Jader (Deda) Torquato; <u>ZEIS 2- Bairros:</u> 1) Área próxima aos bairros São José e Sol Nascente, em loteamento conhecido como Albaniza Rocha.				

VERSÃO PRELIMINAR



65
 PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



3.7 TEMA 07: SAÚDE

Diretriz 11: Aperfeiçoar a Política Municipal de Saúde segundo os preceitos constitucionais e as diretrizes da universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquia, racionalidade, eficiência, eficácia e da participação social, estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
11.1. Programa de dimensionamento e adequação dos serviços de saúde no Município	11.1.1. Celebração de acordo com a Gestão Regional a VI Universidade Regional de Saúde Pública (URSAP) da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP), para a execução do plano de adequação do dimensionamento dos serviços de saúde de Luís Gomes, em função das demandas identificadas no Diagnóstico Municipal.	Formação de Comissão de Secretários e Assessores Municipais para articular parcerias em áreas específicas de difícil atuação pública, visando atender todas as demandas existentes no Município.	Município	Luís Gomes pertence à Regional a VI Universidade Regional de Saúde Pública (URSAP) da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP), tendo Pau dos Ferros/RN como Município de referência. O Município conta com o Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares de Luís Gomes para atendimentos ambulatoriais. Na criação das Regionais de Saúde do estado do Rio Grande do Norte, os atendimentos, exames e consultas de média e alta complexidade são regulados para os municípios de Pau dos Ferros, Mossoró e Natal. Ainda assim, a Administração Municipal custeia alguns exames e/ou consultas que não são oferecidos por esses municípios. No entanto, a demanda existente suplanta as possibilidades de acesso aos serviços de saúde mencionados.			X
	11.1.2. Articulação com a Regional a VI Universidade Regional de Saúde Pública (URSAP) da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP) para a realização dos exames complementares compatíveis com os critérios estabelecidos pelo SUS, de acordo com a demanda existente no Município.	Celebração de acordo com a Regional a VI Universidade Regional de Saúde Pública (URSAP) da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP), para a execução do plano de adequação do dimensionamento dos serviços e atendimento de saúde de Luís Gomes.				X	
	11.1.3. Elaboração de um plano municipal de humanização conforme os princípios da Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão – Humaniza Sistema Único de Saúde (SUS).	- Celebração de convênio para contratação/relocação de funcionários em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP), com observância da Política Nacional de Humanização (PNH) do SUS, Humaniza SUS.	Município			X	
	11.1.4. Readequação para um suporte maior na estrutura hospitalar, regulação eficaz de 24 horas dos serviços de transporte e acompanhamento de pacientes para as cidades referência, além da implantação de uma base de atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - no município de Luís Gomes/RN.					X	



66 PROPOSTAS





11.2. Programa de aprimoramento dos equipamentos e serviços ambulatoriais.	11.2.1. Ampliação e melhoria dos meios de transporte para pacientes das centralidades rurais e distrito, visando facilitar o deslocamento para acesso aos serviços de saúde no Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares de Luís Gomes/RN, Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade em Pau dos Ferros/RN, Hospital Regional Tarcísio Maia em Mossoró, e Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/RN.	<ul style="list-style-type: none"> - Observância dos critérios do (SUS); - Aquisição de veículos adequados para o transporte. 	Município	Sobre o transporte de pacientes, o Município dispõe de três ambulâncias que ficam no hospital municipal para realizar encaminhamentos para os Hospitais de Referência Regional da VI Universidade Regional de Saúde Pública (URSAP).	X		
	11.2.2. Ampliação do serviço municipal de transporte de pacientes de Luís Gomes, especialmente para transferências de pacientes do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares de Luís Gomes/RN para o Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade em Pau dos Ferros/RN, Hospital Regional Tarcísio Maia em Mossoró, e Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/RN, cidade referenciada.	<ul style="list-style-type: none"> - Observância dos critérios do (SUS); - Contratação/realocação de funcionários; - Celebração de acordo com a Gestão Regional da VI Universidade Regional de Saúde Pública (URSAP) para a execução do plano de adequação do dimensionamento dos serviços de saúde de Luís Gomes, em função das demandas identificadas no Diagnóstico Municipal. 	Município	<p>A ampliação do serviço municipal de transporte e acompanhamento de pacientes, com profissionais designados para acompanhar e transportar pessoas com enfermidades de média e alta complexidade até os hospitais de referência pela Regional da VI Universidade Regional de Saúde Pública (URSAP), é uma alternativa que pode ser utilizada pela população de Luís Gomes. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde, uma Unidade Móvel de Urgência (SAMU 192) o Município não dispõe de acesso ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192). O poder público municipal tem um projeto através da Secretaria de Saúde Estadual, para implantação do serviço via consórcio cuja base de atendimento ficará localizada na cidade de Luís Gomes e atenderá também Major Sales, José da Penha e Paraná.</p> <p>Em Luís Gomes, há plantão médico no Hospital Municipal e plantão de 24 horas todos os dias da semana e feriados. Durante a semana, o Hospital Municipal conta também com o suporte dos médicos das unidades de Estratégia de Saúde. No entanto, outro problema na área da saúde é o déficit em relação ao número de profissionais.</p>	X		
	11.2.3. Reformulação do sistema de marcação e agendamento de consultas de atenção básica da rede municipal de saúde, com implantação desses serviços nos bairros urbanos e nas Centralidades Rurais, visando melhorar o atendimento da população distrital e das localidades rurais.	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação/realocação de funcionários; - Ampliação do horário de atendimento do serviço municipal de transporte e acompanhamento de pacientes, principalmente para o Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade de Pau dos Ferros/RN. 	Sede urbana, Distrito de São Bernardo preferencialmente, e nas Centralidades Rurais.	Foi relatada nas Leituras Comunitárias, diversas situações relacionadas à precariedade no atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, tais como: Equipe de profissionais incompleta, falta de veículo para visita domiciliar, falta de estrutura e ambiente adequado, medicação, sala de vacinação, atendimentos psicológicos e coleta de exames. Além disso, foi mencionada a baixa frequência de atendimentos médicos na unidade de saúde, a ausência de trabalho intersetorial e a oferta reduzida de medicamentos na farmácia básica. Além disso, foram relatados nas Leituras Comunitárias a falta de segurança nas unidades básicas de saúde e no Hospital Municipal, bem como a falta de humanização na recepção.		X	
11.3. Programa de fortalecimento do serviço de controle epidemiológico.	11.3.1. Mapeamento das principais doenças ocorridas no Município, especialmente aquelas de veiculação hídrica e transmissíveis por vetores.	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de Grupo de Trabalho (GT) para o mapeamento proposto na ação 11.3.1. 	Município	Foram relatadas nas Leituras Comunitárias as diversas dificuldades que a população da zona rural vem enfrentando para acessar os serviços de saúde. Entre os públicos impactados por essa situação, estão os hipertensos, diabéticos e aqueles que sofrem de doenças mentais, como vários tipos de transtornos. A população enfrenta dificuldades para agendar procedimentos médicos simples, como uma consulta nas unidades básicas de saúde.	X		
	11.3.2. Realização de campanhas de prevenção e combate à hipertensão arterial e ao diabetes.	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de Grupo de Trabalho (GT) para o mapeamento proposto na ação 11.3.2. 			X		





MINISTERIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



11.4. Programa de aprimoramento das ações preventivas e de promoção da saúde coletiva.	11.4.1. Investimento na promoção da saúde através da ampliação e mapeamento das atividades educativas e dos grupos coletivos de forma articulada entre as políticas sociais: saúde, assistência social e educação.	- Formação de Grupo de Trabalho (GT) para o mapeamento proposto na ação 11.3.1.	Município	Foi identificada a insuficiência de programas de prevenção e promoção da saúde coletiva, fato relacionado à ocorrência de problemas no âmbito da saúde pública, tais como: gravidez precoce, doenças comuns em idosos, doenças antirrábicas, sanitárias, alcoólicas e hipertensivas. A assistência em saúde para o público infantil e adolescente carece de programas/políticas públicas. Isso também ocorre em relação ao público idoso e feminino.	X	
	11.4.2. Formação e implantação de programas para o público infantil, adolescentes, jovens e idosos, como: educação sexual, prevenção de gravidez precoce e planejamento familiar voltado aos adolescentes.	- Formação de Grupo de Trabalho (GT) para o mapeamento proposto na ação 11.3.1. - Articulação intersetorial (saúde, educação e assistência social) para execução de programas focais (público infantil, adolescentes, jovens e idosos, como: educação sexual, prevenção de gravidez precoce e planejamento familiar voltado aos adolescentes).			X	
11.5. Aprimoramento das estratégias de saúde da família.	11.5.1. Ampliação da equipe da Estratégia e Saúde da Família (ESF).	- Observância dos critérios do Sistema Único de Saúde (SUS); - Reorganização do quadro de profissionais e unidades de saúde, conforme estabelece a Política Nacional de Atenção Básica.	Município	A Estratégia de Saúde da Família (ESF) possui quatro unidades, cada uma composta por um médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de consultório dentário (ACD), auxiliar de higienização, agentes comunitários de saúde (ACS). Além disso, há um total de 21 (vinte e um) agentes comunitários de saúde (ACS) e 6 (seis) agentes de endemias, que realizam visitas às residências, para atender as demandas identificadas na área da saúde em cada família para atender toda a área do Município. Conforme a Portaria nº 2.488 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde, o número máximo recomendado de atendimento por equipe é de 3.000 pessoas, a menos que o Município apresente altos indicadores de vulnerabilidade social.	X	
	11.5.2. Melhoria das condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) de maneira a proporcionar melhores condições de atendimento às famílias e localidades inseridas na Estratégia de Saúde da Família.	- Aquisição de veículos e equipamentos adequados para a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE); - Observância do Decreto Federal nº 3.189/99 e Lei 11.350/2006.			X	



68
PROPOSTAS





3.8 TEMA 08: EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E DESPORTOS

Diretriz 12: Aperfeiçoar a Política Municipal de Educação visando ao fortalecimento da cidadania e ao desenvolvimento social e cultural dos estudantes, de suas famílias e da comunidade.

Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	
12.1. Programa de melhorias das ações realizadas pelo sistema de ensino municipal.	12.1.1. Elaboração de diagnóstico detalhado sobre a situação das escolas municipais, no que se refere às modalidades e sistemas de ensino oferecidos, número de alunos, quadro de funcionários, merenda e transporte escolar, entre outros.	- Formação de Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração do Diagnóstico Municipal no item que versa sobre o tema Educação.	Município	Para uma avaliação mais precisa das demandas relacionadas ao Sistema de Ensino Municipal, é necessário que a Administração Pública Municipal realize um estudo detalhado. Esse estudo fornecerá suporte para uma possível reavaliação do Sistema, com direcionamento e resoluções de alguns problemas elencados no Diagnóstico e nas Leituras Comunitárias. Nas localidades de sítio Lagoa de Pedra, Alto do Tabor, Lagoa do Mato, Sítio Baixas, Baixo, Carito, Pitombeira, Cândido e São Bernardo, além das más condições no transporte, foi relatada a falta de freio nos veículos que transportam os estudantes. Quando esses veículos quebram, não são substituídos por outro deixando muitos alunos sem aula, além da necessidade de espaços mais lúdicos nas escolas da zona rural e melhoria do transporte escolar, bem como o atraso do fornecimento da merenda no início do ano letivo e a falta de qualidade, entre outros aspectos. Há relatos provenientes das Leituras Comunitárias de falta de merenda nas escolas da rede municipal relatada.		X		
	12.1.2. Melhoria e adequação dos veículos de transporte escolar de Luís Gomes.	- Observância do Diagnóstico Municipal no item que versa sobre o tema Educação.				X		
	12.1.3. Implantação do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação.	- Observância do Diagnóstico Municipal no item que versa sobre o tema Educação.		Município	O programa Escolar em Tempo Integral visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. No entanto, até o momento foi implantado em 4 escolas na rede municipal em tempo integral. Outro ponto também foi mencionado a falta de segurança e espaços de lazer, como quadras e campos esportivos, e a ausência de incentivo ao esporte por parte da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.		X	
	12.1.4. Diagnóstico dos equipamentos existentes e necessários para o bom funcionamento dos estabelecimentos escolares.	- Formação de Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração do Diagnóstico mencionado nesta ação 12.1.4.					X	
	12.1.5. Realização das melhorias prediais e da infraestrutura dos estabelecimentos escolares e creches municipais.	Formação de Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração do Diagnóstico mencionado nesta ação 12.1.5.		Distrito de São Bernardo e Centralidades Rurais.	Os participantes das Leituras Comunitárias identificaram deficiências nos prédios escolares, tais como salas de aula com pouco espaço, ausência de áreas de recreio e lazer, falta de bibliotecas e salas de leitura, bem como de acesso à internet e salas de informática, especialmente nas escolas situadas na zona rural.		X	





MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



(continuação) 12.1. Programa de melhorias das ações realizadas pelo sistema de ensino municipal.	12.1.6. Instalação de laboratórios de robótica e informática, salas de leitura, bibliotecas e áreas de lazer e recreação nas escolas, prioritariamente nas comunidades identificadas como distritos e centralidades rurais.	Formação de Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração do Diagnóstico mencionado nesta ação 12.1.6.						X
12.2. Programa de reutilização dos prédios escolares desativados.	12.2.1. Realização de estudo técnico para definição de novos usos dos prédios escolares desativados, segundo as principais demandas locais.	- Avaliação das unidades escolares fechadas.	Município	Foi informado durante a entrevista na Secretária Municipal de Educação e Desporto, que não possui prédios escolares abandonados. No entanto, segundo informações obtidas nesta secretaria, as escolas vão passar por um renucleamento (com transferência e relocação de alunos) irão que pode gerar ociosidade ou não-utilização de alguns prédios.			X	
	12.2.2. Instalação de equipamentos e disponibilização de pessoal para atender as finalidades estabelecidas no planejamento.	- Avaliação das unidades escolares fechadas.					X	
12.3 Programa de estímulo a alfabetização de jovens e adultos e adequação do EJA	12.3.1. Adequação de conteúdo e metodologia do EJA para superar as debilidades identificadas e contemplar as peculiaridades locais.	- Articulação com a Diretoria Regional de Educação e da Cultura (DIREC) com sede em Pau dos Ferros para informar sobre a situação de evasão escolar da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas municipal de Luís Gomes/RN.	Município	A evasão de alunos causa inúmeras consequências ao Município, como a distorção da idade-série. Além disso, ocorre a falta de ações que estimulem a participação dos alunos da comunidade até a escola que disponibiliza o programa EJA. Neste contexto, o Programa de Ensino para Jovens e Adultos (EJA) é uma alternativa para diminuir essa defasagem. No entanto, os números sobre a evasão desse Programa também não são positivos, devido à necessidade de muitos alunos em trabalhar para ajudar na renda da família, além da falta de interesse pelos estudos e as dificuldades do ensino-aprendizado. Com isso, faz-se necessário adotar algumas práticas, tais como o uso de variadas linguagens, reorganização do tempo, currículo contextualizado, atendimento aos filhos, atendimento individual, acolhimento e fornecimento de merenda, para diminuir a evasão dos alunos.		X		
	12.3.2. Estruturação de sistema de monitoramento e avaliação da Educação de Jovens e Adultos (EJA).	- Articulação com a Diretoria Regional de Educação e da Cultura (DIREC) - Pau dos Ferros para informar sobre a situação de evasão escolar do EJA nas escolas municipais de Luís Gomes/RN.					X	
12.4. Programa de readequação do modelo pedagógico de educação regular para educação do campo.	12.4.1. Implantação de Educação do Campo nas escolas rurais da Rede Municipal de Ensino Público.	- Articulação com a Diretoria Regional de Ensino para informar sobre a situação de evasão escolar do EJA nas escolas estaduais de Luís Gomes/RN.	Zona Rural, preferencialmente nas centralidades rurais	Foi identificada, por meio das Leituras Comunitárias, a falta de ambientes adequados para educação, de transporte escolar, de material didático para professores, de merenda e de salas de Atendimento Educacional Especializado na sede do Município e, principalmente, nas regiões do Alto do Tabor, Lagoa do Mato, Sítio Baixas, Baixo, Carito, Pitombeira Cándido e São Bernardo. Uma possibilidade é utilizar os prédios públicos das escolas que serão desativadas com o renucleamento como espaços para a realização de cursos específicos nas modalidades econômicas para as comunidades rurais. Esses cursos, além de oferecerem conhecimentos que aprimoram o processo produtivo e a produtividade, são recomendados para restabelecer as relações com a terra e consolidar os vínculos comunitários. Nas escolas, as atividades relacionadas ao cultivo podem estimular um maior vínculo das crianças com as atividades rurais e permitir abordar conteúdos			X	
	12.4.2. Grade curricular voltada para professores habilitados para ministrar aulas de Educação do Campo.						X	
	12.4.3. Articulação com o Governo Estadual e/ou Federal para instalação de Escolas Família Agrícola (EFAs) nos prédios públicos de escolas	- Busca por parcerias para implantação do novo modelo de educação adaptado ao Semiárido brasileiro.					X	



70
 PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



(continuação) 12.6. Programa de apoio ao ensino superior, profissionalizante, tecnológico, à inclusão digital e incentivo à participação comunitária nas escolas.	12.6.4. Articulação institucional com o Programa de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Ministério da Educação, que oferece qualificação profissional por meio de cursos via Pronatec.	- Formação de Comissão de Secretários, Assessores e Diretores Municipais para articular parcerias em áreas específicas de difícil atuação por parte do poder público municipal.				X	
	12.6.5. Realização de parcerias e convênios com estabelecimentos e instituições de formação técnica e/ou profissional, contemplando a demanda regional.					X	
	12.6.6. Articulação com a Secretaria de Telecomunicações (SETEL) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), para ampliação do Programa de Inclusão Digital na sede do Município, nas localidades rurais e distrito.	- Formação de Comissão de Secretários, Assessores e Diretores Municipais para articular parcerias em áreas específicas de difícil atuação por parte do poder público municipal.	Sede Municipal, Localidades Rurais e Distrito de São Bernardo.	Foi identificada na análise de campo, entrevistas e Leituras Comunitárias a insuficiência de políticas, ações e instrumentos municipais de proteção/preservação do patrimônio histórico-cultural. Contudo, a falta de cadastramento dos bens e manifestações culturais existentes no Município foram pontuadas como principais fragilidades relacionadas à cultura de Luís Gomes.		X	
12.7. Programa de valorização e conservação da cultura e da história de Luís Gomes.	12.7.1. Elaboração e implementação do Plano Municipal de Cultura.	- Formação de Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Cultura.	Município	Foi identificado na análise de campo, entrevistas e Leituras Comunitárias, a insuficiência de políticas, ações e instrumentos municipais de proteção/preservação do patrimônio histórico-cultural. Contudo, há falta de cadastramento dos bens e manifestações culturais existentes no Município.		X	
	12.7.2. Elaboração de inventário dos locais e das manifestações culturais de relevância histórico-cultural para o Município.	- Formação de Grupo de Trabalho responsável pela realização de inventário dos bens culturais; Observância à metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).				X	
	12.7.3. Instituição de política Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.	- Elaboração de inventário dos locais e das manifestações culturais de relevância histórico-cultural para o Município.	Município	Foi identificada na Secretaria de Cultura a falta de registros e documentos de manifestações culturais, espaços e patrimônios históricos relacionados às políticas públicas culturais. Vale ressaltar que não existe um Plano Municipal de Cultura elaborado para o Município.		X	
	12.7.4. Catalogação das festas e eventos tradicionais existentes no Município.	- Formação de Grupo de Trabalho (GT) para monitorar calendário festivo e cultural.				X	
	12.7.5. Contratação de profissional de difusão de atividades culturais locais nas escolas.	- Catalogação das atividades culturais e festas tradicionais (Ação 12.7.4).				X	



72
 PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



(continuação) 12.7. Programa de valorização e conservação da cultura e da história de Luís Gomes.	12.7.6. Inserção de elementos e grupos culturais na arte-educação das escolas, nos programas sociais como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e para o jovem, como a banda musical.	- Articulação com as Secretarias Municipais, principalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social.			X		
	12.7.7. Projeto de estímulo e apoio às entidades ligadas à cultura de povos tradicionais quilombolas e à produção cultural local.	- Catalogação das manifestações culturais e festas tradicionais dos povos quilombolas; - Inventário de identificação dos locais de relevância histórica e cultural locais das comunidades quilombolas.	Município	Em entrevista à Secretaria de Cultura, foi exposto que não há projetos de fomento à cultura e valorização das potencialidades do Município e distrito. Foi identificada a necessidade de capacitação dos artistas para a elaboração de projetos de inserção governamentais, que fomentem as atividades culturais através do governo do estado, o qual dispõe de três formas de apoio: (1) recursos do Tesouro Estadual; (2) incentivos originários do Fundo Estadual de Cultura e do Mecenasato (FEC) e (3) incentivos originários da Lei Rouanet, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC). O Ministério da Cultura também dispõe de programas como o Programa Cultura Viva, o Programa Cultura do Trabalhador, o Programa Mais Cultura, o Programa Cultura Digital e o Programa Nacional de Apoio à Cultura, além da Lei Paulo Gustavo.		X	
	12.7.8 Projeto de valorização da identidade local – cultural e histórica municipal.				X		
	12.7.9. Capacitação da comunidade artística para elaboração de projetos de inserção em programas governamentais e não governamentais de estímulo às atividades culturais, como por exemplo, Ponto da Cultura.	- Catalogação das festas e eventos tradicionais existentes no Município; - Construção de um espaço cultural.			X		
12.8. Programa de implantação, acesso, ampliação e melhorias dos espaços de esporte do município.	12.8.1. Mapeamento dos equipamentos de esporte existentes no Município.	- Formação de Grupo de Trabalho para acompanhar a elaboração do plano de atividades esportivas.	Município			X	
	12.8.2. Elaboração de um plano de atividades esportivas para a população de Luís Gomes.				X		
	12.8.3. Estudo de viabilidade para a implantação de equipamentos e disponibilização de espaços para atividades esportivas no Município.	- Mapeamento dos equipamentos de esporte existentes no Município.				X	
	12.8.4. Recuperação e ampliação dos campos e quadra de futebol nas comunidades rurais.	- Levantamento dos campos de futebol existentes nas comunidades rurais.	Zona Rural			X	
12.9. Programa de Fomento ao turismo no município de Luís Gomes.	12.9.1. Elaboração de plano para desenvolvimento do turismo no município, com mapeamento das atividades existentes e de modalidades potenciais como: turismo de base comunitária, turismo pedagógico, turismo de aventura, e ecoturismo em consonância com o Decreto Estadual nº 20.624 de 17 de julho de 2008.	- Formação de Grupo de Trabalho para acompanhar a elaboração do Plano de Desenvolvimento do Turismo do Município; - Mapeamento dos pontos turísticos e reservas ecológicas do Município.	Município			X	



73
 PROPOSTAS





MINISTERIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



(continuação) 12.9. Programa de Fomento ao turismo no Município de Luís Gomes.	Institui o Polo Turístico Serrano e dá outras providências.			Tendo em vista o grande potencial paisagístico e histórico cultural de Luís Gomes, é primaz pensar em ações de fomento à atividade turística, conjugando desenvolvimento econômico, com atividades ambientalmente responsáveis.			
	12.9.2. Implantação de um ponto de Atendimento ao Turista de Luís Gomes e Instalação de monumento que remeta à identidade cultural das comunidades tradicionais quilombolas.	- Articulação com as Secretarias Municipais, principalmente a Secretaria Municipal de Cultura e com o Sebrae; - Realização de parceria com o programa Selo Arte da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte.		Faz-se também necessária a abertura de oportunidades de trabalho e de geração de renda para a população de Luís Gomes, mediante o incentivo à economia criativa, à economia circular e de base comunitária, ao fortalecimento das atividades econômicas das comunidades tradicionais, e também, pela capacitação das pessoas para o empreendedorismo e ocupação de postos de trabalho nas áreas relacionadas às vocações do território para o turismo. Foi identificado ainda, que o Município carece de um ponto que concentre o atendimento aos turistas, de modo que seja ofertado aos visitantes as informações sobre os pontos turísticos do Município, assim como, de quais serviços o Município dispõe (restaurantes, hospedagens e serviços de guias). Por fim, valorizar a forte influência cultural das comunidades quilombolas do Município se mostra fundamental. Pensar estratégias que incentivem o empreendedorismo nas comunidades tradicionais, em aproveitamento ao potencial observado no artesanato, de atividades culturais e nas suas festividades, pode se tornar uma medida que fortaleça a identidade cultural destas comunidades, assim como ajude na fixação de sua população em seus territórios.		X	
(continuação) 12.9. Programa de Fomento ao turismo no Município de Luís Gomes.	12.9.3. Estimular o empreendedorismo das comunidades tradicionais quilombolas em Luís Gomes para o ramo alimentício.				X		
	12.9.4. Implantação de infraestrutura de apoio à prática de esportes como: Voo de asa delta e/ou parapente, tirolesa e prática de rapel na Cachoeira do Relo e na comunidade lagoa de pedra.	- Realização de parcerias com Sebrae e a Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte SETUR/RN e iniciativa privada; - Realização de Estudo dos Ventos Ou de Anemometria para comprovar a viabilidade da prática dos esportes Asa delta e/ou parapente na região.	Município	O Município de Luís Gomes possui ativos no que se refere às possibilidades de práticas turísticas e ar que pode ser estruturado para atrair pessoas que apreciam a natureza e a cultura. Com cenários e história ricos, o Município pode oferecer uma experiência interessante para os turistas. Na região também tem belas cachoeiras que cativam com suas paisagens maravilhosas. A Reserva Ecológica Relo é uma das mais belas paisagens naturais do Município. Com trilhas, paredões e desfiladeiros, destaca-se pela sua cachoeira, com uma queda d'água de 10 metros de altura, descendo em forma de cascata.			X
(continuação) 12.9. Programa de Fomento ao turismo no Município de Luís Gomes.	12.9.5. Fomentar o desenvolvimento das comunidades Pitombeira e Araras implantação de infraestrutura de apoio à prática de esportes, e culinária nas localidades. Isso potencializará o empreendedorismo e atrairá mais visitantes, para a realização do Rally na Zona rural.	- Buscar parcerias privadas para implantação e adaptação da infraestrutura das práticas esportivas no Município.	Município	Tendo em vista esse potencial, faz-se necessária a implantação de infraestrutura e valorização das paisagens naturais e culinárias, bem como a divulgação dessas riquezas em diversos meios de comunicação locais e estaduais.		X	



74
 PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



	12.9.6. Elaborar plano de monitoramento de atividades turísticas que verifique a viabilidade e impactos (ambientais, sociais e econômicos) desta inserção.	- Formação de equipe técnica para elaboração de plano de viabilidade econômica.	Município	A Reserva Ecológica Reio é uma das mais belas paisagens naturais do Município. Com trilhas, paredões e desfiladeiros, destaca-se pela sua cachoeira, com uma queda d'água de 10 metros de altura, descendo em forma de cascata. Tendo em vista esse potencial, faz-se necessária a implantação de infraestrutura e valorização das paisagens naturais e culinárias, bem como a divulgação dessas riquezas em diversos meios de comunicação locais e estaduais.		X	
13.1 Programa de proteção cultural das comunidades quilombolas de Lagoa de Pedra e Lagoa do Mato e Lagoa do Mato e Coati.	13.1.1. Registro de patrimônio cultural e imaterial focado nas comunidades quilombolas de Luís Gomes.	- Elaboração de estudos para identificação e registro, como bens imateriais; - Articulação institucional junto aos órgãos de tombamento.	Zona Rural	Nesta comunidade, um traço muito forte voltado à crença e religiosidade, trazendo à tona a importância das benzedadeiras que assim como as parteiras, vêm sendo desde a época da Escravidão o socorro as comunidades que antigamente eram negligenciadas em relação ao recebimento dos serviços de saúde. A comunidade Lagoa do Mato e Coati, possui diversos grupos culturais, abrangendo múltiplos aspectos artísticos como o grupo caboclo denominado Tremete Terra.		X	
	13.1.2. Elaborar projetos de cultura que favoreçam ao fortalecimento e apoio as comunidades quilombolas.	- Registro e catalogação de práticas e manifestações culturais das comunidades.		Este grupo se apresenta com danças características e músicas com composições autorais e possui trajes que demarcam o quão forte é a cultura, com figurinos que são produzidos pelos próprios integrantes. Eles também costumam, pintam e vão atrás dos materiais recicláveis que formam a vestimenta. Todo ano no período da Semana Santa, eles participam de concursos, em que já ganharam vários troféus. Os integrantes são, em sua maioria, jovens em vulnerabilidade social, e um dos principais objetivos é tirá-los da ociosidade.		X	
	13.1.3. Difundir as práticas e manifestações culturais das comunidades quilombolas como danças típicas e culturais.	- Articulação de parcerias para promoção cultural local (feiras, festas, eventos, entre outros).	Zona Rural	No Município de Luís Gomes há duas comunidades tradicionais, do tipo quilombola: Lagoa de Pedra e Lagoa do Mato e Coati. Em Luís Gomes, havia uma grande quantidade de pessoas escravizadas. Com o passar do tempo e com o crescimento do então povoado, a crueldade se mantinha até mesmo depois da morte, era negado aos escravizados o direito de serem enterrados na Capelinha de Santana, tendo seus corpos sepultados na mata sem identificação. Há relatos de fugas dos negros escravizados, bem como, de que negros livres eram arrancados de seus lares e escravizados. Pouco depois, mais precisamente no século XX, surgiu a comunidade de Lagoa do Mato, localidade onde possui uma história interessante em relação ao seu surgimento. De acordo com levantamentos realizados no Município, a comunidade surgiu a partir da chegada de três senhoras as quais depois foram assassinadas, que acabou levando a migração de outras famílias para o sítio Lagoa de Pedra, cujo o nome inicial foi Lagoa da Cruz composto por alguns moradores, para somente depois possuir o nome que hoje é conhecido. Ainda é importante ressaltar que este lugar rico em cultura, é importante na história dos quilombos do Município de Luís Gomes, sendo inclusive o último território da cidade – sendo antecedido por sítio Lagoa de Pedra – a ser reconhecido pela Fundação Cultural de Palmares como uma comunidade remanescente de quilombolas em 22 de março de 2023.		X	
	13.1.4. Implantar o Centro Cultural de vivências e memórias quilombolas em Luís Gomes	- Realização de Pesquisa para mapeamento e resgate dos dados históricos e culturais das comunidades quilombolas de Lagoa de Pedra e Lagoa do Mato e Coati. - Elaboração de projeto executivo e implantação de Centro de Cultura e Memórias Quilombolas de Luís Gomes.	Zona Rural				X



75
PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



3.9 TEMA 09: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diretriz 13: Aperfeiçoar a Política de Assistência Social no Município, segundo as Diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da estrutura do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das condicionalidades dos programas de transferência direta de renda do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
13.1. Programa para melhorias do sistema integrado de Assistência Social em Luís Gomes.	13.1.1. Elaboração de um diagnóstico integrado de todas as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a facilitar a avaliação, controle e monitoramento das ações.	- Formação de um Grupo de Trabalho com o objetivo de avaliar e monitorar como as ações estão sendo oferecidas em cada localidade.	Município	As ações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Luís Gomes ainda estão voltadas para atender demandas espontâneas, enquanto os problemas locais exigem ações mais estruturadas e que perpassem o caráter de puro e simples assistencialismo. Uma das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é aprimorar a qualificação dos profissionais do sistema. A maioria dos profissionais foi selecionada recentemente por meio de processo seletivo, e muitos dos escolhidos não possuem experiência nas políticas socioassistenciais. A Secretaria Municipal de Assistência Social atende às demandas estimuladas pelo público-alvo, o que se configura como uma condicionante para alcançar os objetivos de proteção, inserção e promoção social. Os serviços desenvolvidos no município atendem às demandas na zona urbana, mas, na zona rural há um déficit significativo. A área rural é extensa, e a Secretaria Municipal de Assistência Social não possui equipamentos nem profissionais para atender toda a demanda das localidades rurais. Segundo representantes da referida secretaria, seria necessária a instalação de mais equipamentos na zona rural, como por exemplo, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para minimizar essa deficiência. Não existem estruturas físicas ou móveis fora da sede municipal, e as ações estão limitadas ao atendimento presencial no CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV).		X	
	13.1.2. Aperfeiçoamento e manutenção de um sistema de informações sobre os usuários da Política de Assistência Social.	- Disponibilização dos cadastros referentes aos programas, projetos e ações sociais no Município.				X	
	13.1.3. Elaboração de um Plano de Capacitação permanente do quadro de profissionais do Sistema Municipal de Assistência Social de Luís Gomes conforme preconiza a Norma Operacional de Sistema Único de Assistência Social de Recursos Humanos (NOB SUAS RH).	- Contratação ou realocação de funcionários; - Formação de Grupo de Trabalho.				X	
	13.1.4. Implantação de espaços para ampliação das ações e serviços no distrito de São Bernardo e nas localidades rurais.	- Elaboração de um diagnóstico integrado de todas as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo que facilite a avaliação, controle e monitoramento das ações; - Elaboração de um plano de capacitação permanente do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Área rural, sobretudo nas localidades identificadas como centralidades rurais (Distrito de São Bernardo, Lagoa do Mato, Lagoa de Pedra e Pitombeira)		X		



76
PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	
(continuação) 13.1. Programa para melhorias do sistema integrado de Assistência Social em Luís Gomes.	13.1.5. Fortalecimento da parceria do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Luís Gomes com o Ministério Público e corporações policiais para possibilitar a denúncia, averiguação, controle e punição dos atos de violações dos direitos individuais e coletivos da população.	- Formação de Comissão de Secretários, Assessores e Diretores Municipais para articular parcerias em áreas específicas de difícil atuação pública municipal, visando o atendimento dos públicos prioritários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	Município	Foi detectado a partir das Leituras Comunitárias que os públicos de idosos, crianças e adolescentes e Pessoas Com Deficiência (PCD) são desprovidos das políticas públicas de Assistência, principalmente na zona rural do Município. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Luís Gomes é uma unidade pública estatal de abrangência municipal que trabalha com proteção social básica, atendendo a população com direitos violados. Já os casos de média e alta complexidade são encaminhados para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Ministério Público Estadual (MP-RN) para que sejam realizados os devidos encaminhamentos. Apesar da participação no Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Governo Federal, com denúncia anônima através do serviço de denúncias relacionadas com a violação de direitos humanos, o Disque 100, é perceptível que o medo e a vergonha de denunciar trazem empecilhos ao trabalho do CRAS e CREAS. Além disso, a falta de estrutura e a existência de poucos profissionais impossibilitam uma atuação mais eficaz do CRAS e CREAS na sede e, principalmente, na zona rural.		X		
	13.1.6. Melhoria na divulgação do papel do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Conselho do Idoso como catalisadores de denúncias e encaminhamentos referentes à violação dos direitos humanos.	- Formação de Comissão de Secretários, Assessores e Diretores Municipais para articular parcerias em áreas específicas de difícil atuação pública municipal, visando o atendimento dos públicos prioritários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).				X		
	13.1.7 Instituir o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade racial	- Elaborar projeto de Lei de criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.	Município					
	13.1.8. Promoção de campanhas de esclarecimento sobre as responsabilidades, inclusive penais, de todo aquele que contribuir direta ou indiretamente para a violação contra os direitos humanos, independentemente de ser por negligência, omissão, dolo ou culpa.	- Formação de Comissão de Secretários, Assessores e Diretores Municipais para articular parcerias em áreas específicas de difícil atuação pública municipal, visando o atendimento dos públicos prioritários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).			O Município conta com uma população tradicional de Quilombolas de 1121 pessoas, sendo (12,36%) da população. E não existe política específica destinada a este público, ficando sob responsabilidade da Área de Assistência Social a incorporação de demandas específicas.	X		
13.2. Programa de Prevenção e Combate ao Alcoolismo e ao uso de Drogas.	13.2.1. Criação de um grupo ligado ao CREAS, formado por pessoas dependentes de álcool e outras drogas, com acompanhamento social e psicológico.	- Formação de Comissão de Secretários, Assessores e Diretores Municipais para articular parcerias em áreas específicas de difícil atuação pública municipal, visando o atendimento dos públicos prioritários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).	Município	Foi identificado, nas Leituras Comunitárias, como uma das principais vulnerabilidades do Município, o problema da dependência de álcool e outras drogas, principalmente pelo público de adolescentes e jovens adultos. Não existem programas e ações específicas de enfrentamento para essas questões, nem na sede nem na zona rural do Município. O estado dispõe da coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas da Secretaria de Saúde Pública do (RN SESAP-RN), O Conselho Estadual de Entorpecentes do Rio Grande do Norte (CONEN/RN), Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social e a Secretaria Extraordinária de Juventude do SEJU/RN, realiza ações de prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes químicos. Esses mecanismos servem de referência na abordagem aos problemas ocasionados pelo uso de álcool e outras drogas no Município de Luís Gomes.		X		
	13.2.2. Realização de campanhas educativas, envolvendo as escolas e associações das comunidades rurais e urbanas, como mecanismo de envolver a população nas ações de combate ao alcoolismo, consumo e venda	- Formação de Comissão de Secretários, Assessores e Diretores Municipais para articular parcerias em áreas específicas de difícil atuação pública municipal, visando o atendimento dos públicos prioritários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).				X		



77
PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
	de bebidas alcoólicas a menores e de prevenção às drogas.						
13.3. Programa de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	13.3.1. Criação de mecanismos de fortalecimento do Conselho Tutelar para estimular denúncias e intervenções contra a venda e consumo de bebida alcoólica e outras drogas a menores de idade, exploração sexual infantil e pedofilia.	- Observância da Resolução do Conanda nº 75 de 22 de outubro de 2001, sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares e as alterações.	Município	Foi relatado durante a entrevista realizada no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), que há um índice elevado de consumo de bebidas alcoólicas na sede do Município, conjunto sul nascente e centralidades rurais. Há falta de oferta de ações e programas direcionados para esse público por parte das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação.		X	
	13.3.2. Articulação com as entidades governamentais e não governamentais e com a Vara da Infância e Juventude Estadual, situada no Município de Pau dos Ferros /RN na elaboração de projeto para colir crimes de maus tratos, violência familiar e pedofilia no Município.	- Formação de Comissão de Secretários, Assessores e Diretores Municipais para articular parcerias em áreas específicas de difícil atuação pública municipal, visando o atendimento das ações da infância, juventude e família.		É necessário o envolvimento dos órgãos de proteção, como o Conselho Tutelar, para combater o consumo de bebidas alcoólicas e drogas por menores de idade, bem como garantir os direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	X		
	13.3.3. Projeto de readequação e ampliação dos Programas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) para contemplar maior número de adolescentes no âmbito municipal.	- Observância das diretrizes dos programas do MDS.	Município	O programa voltado para as crianças que existente no Município é o grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), um programa do Governo Federal que atende 395 crianças e adolescentes em Luís Gomes, com faixas etárias específicas: de 5 a 17 anos, e 26 pessoas de 18 a 22 anos. Dentre as atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacam-se os grupos de artesanato, xaxado, fanfarra, percussão, sopro, musicalização infantil, capoeira, caráter, caboclos, macule lè, perna de pau e orquestra, atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes. O Município possui um grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para pessoas idosas, atualmente com 260 idosos cadastrados. As atividades de ambos os grupos acontecem no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) na área urbana e alguns encontros na zona rural, conforme informações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Luís Gomes.			X
	13.3.4. Elaboração de projetos municipais para complementar os Programas do Governo Federal Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV).					X	
13.4. Programa de inserção e promoção social da juventude.	13.4.1. Realização de cursos de capacitação, formação e inserção profissional da juventude urbana e jovens de comunidades tradicionais	- Tratativas com órgãos governamentais e não governamentais para oferta de cursos;	Município	O Diagnóstico do Plano Diretor identificou que uma parcela significativa da população de Luís Gomes é constituída por jovens. Este público carece de alternativas de lazer, esporte, ocupação e convivência na perspectiva de promover a prevenção de exposição aos riscos sociais e contribuir para a promoção social. Alguns cursos são oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mas, não são direcionados para os jovens, nem pra zona rural.		X	
	13.4.2. Ampliação do Projeto de Formação de Grupos de Convivência para a área rural, contemplando o maior número de crianças, jovens e idosos.	- Realização de parcerias com o Sebrae, Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), E o Sistema de Acompanhamento do Programa Acessuas Trabalho.				X	
	13.4.3. Estimulo à criação de grupos que realizem ações culturais, esportivas e de formação profissional no Município para ampliar a participação da juventude local nestas atividades.		Município			X	



78
PROPOSTAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024



MINISTERIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	
13.4. Programa de inserção e promoção social da juventude. (continuação)	13.4.4 Mapeamento do número de jovens							
	13.4.5 Formação de grupos de trabalho junto as comunidades tradicionais	- Criação de equipe de apoio que acompanhe, fortaleça e estruture os serviços socioassistenciais junto as comunidades tradicionais do Município.		Baixa ou nenhuma cobertura de atendimento de serviços sócio assistenciais a comunidade de jovens quilombolas por parte do Centro de Referência da Assistência Social do Município.				
	13.4.6 Realização de oficinas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários junto a estas comunidades tradicionais.							
13.5. Programa de Defesa dos Direitos das Mulheres.	13.5.1. Aumento efetivo e capacitação de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social visando construir a igualdade e equidade de gênero, considerando todas as diversidades – raça, etnia, orientação sexual, deficiências e questões geracionais.	- Realocação de funcionários, de outros setores da gestão municipal para Secretaria Municipal de Assistência Social; - Elaboração de projetos de capacitação técnica e profissional permanentes ou pontuais para servidores públicos municipais para atendimento de deficiências técnicas específicas apontadas.				X		
	13.5.2. Articulação com o CREAS e implantação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social para atendimento dos casos de violência contra a mulher como casa de passagem.	- Criar Grupo de Trabalho composto por servidores municipais, com representação de todos os segmentos de políticas públicas municipais afins.		De acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social, os casos de violência contra a mulher são atendidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Em 2023, o CREAS registrou cerca de 120 atendimentos a mulheres, predominando os casos de mulheres idosas. Destacam-se, especialmente, os casos de negligência, violência física, psicológica e sexual, conforme informado por esse órgão público.			X	
	13.5.3. Realização de campanhas, em parceria com o CRAS, CREAS, PM e os demais órgãos da Assistência, Saúde, Educação e Segurança, sobre os direitos da mulher principalmente em todos os sítios da zona rural.	- Criar Grupo de Trabalho composto por servidores municipais para elaboração do tema proposto.				X		
	13.5.4. Ampliação das ações destinadas à formação profissional e às atividades de convivência e cooperação entre mulheres.	- Busca de parcerias, convênios e programas; - Articulação Institucional para adesão a programas do tipo, como por exemplo o programa Mulheres mil, através do qual lideranças femininas, busca promover a autonomia econômica e o empoderamento dessas mulheres. Formalizar parceria com o Programa do Artesanato do Estado do Rio Grande					X	



79
 PROPOSTAS





MINISTERIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
		do Norte (PROARTE-RN) da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social/RN.					
13.6. Programa de Defesa dos Direitos dos Idosos.	13.6.1. Projeto de ampliação dos programas e ações voltados para a população idosa do Município.	- Observância do Estatuto do Idoso e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDEPI-RN).	Município	Para a promoção social dos idosos, é necessário valorizar a experiência acumulada durante os anos vividos, incentivando o envolvimento dos idosos em atividades formativas e informativas, por meio da interação com gerações mais novas. Isso contribui não apenas para o enriquecimento pessoal dos idosos, mas também para o resgate de culturas locais e valorização da cultura social existente no Município.		X	
	13.6.2. Disponibilização de espaço adequado ao funcionamento de encontros de grupos de idosos, principalmente na zona rural.	- Disponibilização de espaço adequado.				X	
	13.6.3. Elaboração e execução de um plano de atividades continuadas de convivência de idosos entre si e com as demais faixas etárias para aprimorar a utilização do Centro de Convivência para o Idoso.	- Disponibilização de um espaço para o Centro de Convivência para os Idosos (Ação 13.6.2).					X

VERSÃO PRELIMINAR



80
 PROPOSTAS





MINISTERIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



3.10 TEMA 10: SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Diretriz 14: Implantar órgãos e mecanismos de segurança pública e de defesa civil visando à redução de ocorrências e da intensidade de desastres e ao atendimento de situações de emergência.

Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
14.1 Programa de Proteção do Patrimônio Público e Institucionalização de Instrumentos e Mecanismos de Defesa Civil	14.1.1 Articulação com 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM), da 3ª Companhia de Polícia Militar de Paços de Ferros para aumento da frequência de rondas na área rural por meio de Patrulha Rural.	- Articulação Institucional junto à Polícia Militar do Rio Grande do Norte; - Modelagem de processo de contratação de empresa especializada para execução de serviços e suporte técnico de manutenção de câmera e demais dispositivos de segurança existentes e novos;	Municipal	O Município de Luís Gomes enfrenta vários casos de violência contra as mulheres 59 (registrados em 2023), tendo destaque para violência Doméstica; Medidas Protetivas; Agressões físicas; agressão psicológica e agressão sexual. De acordo com informações do responsável pela segurança no Município, são vários os desafios a serem enfrentados, tais como: ausência de um(a) delegado da polícia militar (a) permanente no Município; Insuficiência e precariedade de equipamentos e de veículos; insuficiência no patrulhamento regular na zona rural; Insuficiência do efetivo da polícia militar; Precariedade da estrutura física do prédio onde está localizada a base de apoio da Polícia Militar, apesar da existência de uma base de apoio da Polícia Militar e de um automóvel para patrulhamento por parte desta. O aumento no efetivo das polícias civis e militares e a presença destes policiais são as demandas mais solicitadas no Município. A maioria das ocorrências é considerada de leve e pequeno porte. Muitas ligadas à violência doméstica e familiar contra a mulher e, na zona rural, acrescenta-se o quantitativo considerável de pequenos furtos e alguns casos de homicídios. O consumo e o tráfico de entorpecentes foram diagnosticados pelos representantes da Segurança Pública no Município em evidente estágio de crescimento. O tráfico de drogas está presente do Município, principalmente como rota para outros municípios. De acordo com as Leituras Comunitárias foram descritos roubos, negligência e outros tipos de violências no entorno e a falta de uma ronda mais constante nas regiões do Alto do Tabor, Lagoa do Mato, Sítio Baixas, Baixo, Caritó, Pitombeira, Cândidos, no distrito de São Bernardo e na sede municipal.		X	
	14.1.2 Ampliação e melhoria do sistema de vídeo monitoramento e sistemas de informação criminal;					X	
	14.1.3 Ampliação de assistência às vítimas e prevenção da violência doméstica, violência de gênero.	- Fortalecer a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).	Municipal	No Brasil as políticas públicas para as mulheres iniciaram-se após os movimentos feministas na década de 1970, com a tentativa de incorporação da perspectiva de gênero e programas governamentais, com o intuito de estabelecer pautas políticas específicas e/ou direcionadas às mulheres (Farah, 2004; Soares, 2003; Delgado, 2007). De acordo com o Diário do Rio Grande do Norte, o levantamento dos dados da Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais (COINE) revelou que, entre 2022 e 2023, houve um aumento significativo de 31,7% na prática de violência psicológica contra mulheres. Em 2022, foram registrados 4.939 casos, enquanto em 2023 já foram contabilizados 6.507, no período de janeiro a junho. Em 2022, foram registrados 899.485 acionamentos ao 190 relacionados a casos de violência doméstica.	X		



81
 PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



3.11 TEMA 11: PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICA E O COMBATE ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS RESULTANTES DO RACISMO

Diretriz 15: Fortalecer as comunidades quilombolas do Município.

Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
15.1 Programa de Proteção do Patrimônio Imaterial e Promoção da Igualdade Racial	15.1.1 Formular políticas destinadas à promoção da integração social da população quilombola e fortalecimento dos aspectos culturais presentes nas comunidades.	-Articulação e mobilização local para a criação do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial	Municipal	No Município de Luís Gomes há duas comunidades tradicionais, do tipo quilombola: Lagoa de Pedra e Lagoa do Mato e Coati, ambas reconhecidas formalmente pela Fundação Palmares. Quando uma comunidade passa a ser reconhecida como quilombo ou como remanescentes destes, os moradores passam a possuir direitos sociais importantes, como o direito à povoar, ocupar e utilizar a terra que reside como uma forma de garantia de continuidade do povoado.	X		
	15.1.2 Criação do Conselho e Fundo Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial.		Municipal	Nesta comunidade, um traço muito forte voltado a crença e religiosidade, trazendo à tona a importância das benzedeiras que assim como as parteiras, vêm sendo -desde os tempos da escravidão- o socorro às comunidades que antigamente eram negligenciadas em relação ao recebimento dos serviços de saúde. A comunidade Lagoa do Mato e Coati, possui diversos grupos culturais, abrangendo múltiplos aspectos artísticos como o grupo caboclo denominada Trême Terra. No período da Semana Santa, eles participam de concursos, em que já ganharam vários troféus. Os integrantes são, em sua maioria, jovens em vulnerabilidade social, e um dos principais objetivos é tirá-los da ociosidade.	X		

VERSÃO PRELIMINAR



82
 PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



3.12 TEMA 12: ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

Diretriz 16. Aperfeiçoar e Fortalecer a Gestão Pública Municipal.

Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	
16.1. Programa de capacitação e treinamento do servidor público municipal	16.1.1. Elaboração, por intermédio de Grupo de Trabalho, de um diagnóstico institucional detalhado que determine as deficiências qualitativas na área de recursos humanos pelos órgãos competentes dos Poderes Executivo e Legislativo.	- Edição de Decreto municipal com vistas à criação de cargos específicos .	Município	A Administração Pública precisa qualificar seus servidores das áreas administrativa e técnica visando o desenvolvimento de políticas públicas finalísticas mais eficientes beneficiando, desta forma, os municípios. Quanto à concessão de subsídio pelo Poder Executivo municipal, previsto no subitem 16.1.3, registre-se que este apoio compreende o pagamento parcial, com recursos do tesouro municipal, na forma de reembolso parcial das mensalidades cobradas dos servidores/alunos pelas instituições de ensino privadas. Em algumas situações específicas pode-se alocar, nos termos do Estatuto do Servidor e, de forma temporária, servidores administrativos entre Secretarias visando o atendimento de demandas urgentes e temporárias identificadas no diagnóstico elaborado nos termos do subitem 16.1.1. Já em relação à capacitação e treinamento dos servidores públicos municipais previstos no subitem 16.1.2 registre-se, ainda, que existem diversas Escolas de Governo no Brasil/Orgãos Federais que promovem a qualificação de servidores públicos nas modalidades de cursos à distância ou presenciais para os 3 Poderes das 3 esferas de Governo. Pode-se citar, como exemplo, a Escola de Governo do Rio Grande do Norte/Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales e a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Já o Poder Legislativo municipal pode buscar o estabelecimento de parceria, por exemplo, com a Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte. O próprio sítio eletrônico da Assembleia Legislativa prescreve no ícone "Ações de Extensão" a existência de parcerias das entidades tais como a Justiça Federal do Rio Grande do Norte, a Procuradoria-Geral do Estado, o Tribunal de Contas Estadual e a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte/Fecam. O Município Luís Gomes pode buscar, junto a estas Escolas de Governo, a concessão de materiais gravados no ambiente físico ou virtual para reprodução de áudio/visual para servidores públicos municipais das Secretarias e demais unidades administrativas (ex.: Gabinete do Prefeito, Controladoria, Ouvidoria etc). Sendo assim, melhorar a atuação dos servidores públicos municipais, inclusive na elaboração de propostas e projetos técnicos objetivando a ampliação na obtenção de recursos federais no sistema do Transferegov e do Estado do Rio Grande do Norte.	X			
	16.1.2. Capacitação e treinamento dos servidores públicos municipais das áreas administrativa (Ex: operacionalização de equipamentos de informática tais como desktops, notebooks, impressoras etc.) e técnica, visando a melhoria do atendimento, direto e indireto do público em geral;	- Elaboração de um diagnóstico institucional detalhado que mapeie as deficiências qualitativas na área de recursos humanos do Poder Público Municipal (Poderes Executivo e Legislativo).				X		
	16.1.3. Apoio financeiro, por meio da concessão de subsídio pela Administração Pública, via lei municipal autorizativa, a servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo que estejam fazendo ou desejem fazer cursos técnicos ou de nível superior, com prioridade para os cursos correlatos aos cargos ocupados na gestão municipal.	- Edição de lei municipal autorizativa que estabeleça critérios tais como percentual do subsídio, processo de seleção dos servidores públicos municipais a serem contemplados com a concessão do benefício, bem como os demais requisitos para a sua concessão.				X		
	16.1.4. Aplicação das disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal, em especial as relativas aos deveres e condutas proibidas dos servidores;	- Edição de Decreto Municipal para complementar o Estatuto do Servidor Público Municipal.						
	16.1.5 Treinamento e capacitação dos ocupantes de cargos de Chefia, Direção e Assessoramento.	-Implementação de um processo permanente de treinamento e (re)qualificação.						



83 PROPOSTAS





MINISTERIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
16.2. Programa de reestruturação e organização da Administração Pública municipal					X		
	16.2.1. Fortalecimento das Secretarias Municipais de Agricultura e Assistência Social, com o treinamento e capacitação visando a qualificação dos servidores públicos lotados nestes órgãos públicos.	- Implementação de um processo permanente de treinamento e (re)qualificação dos servidores técnicos e administrativos das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Cultura, Obras e Serviços Urbanos.	Município	A intenção desta ação é propiciar que estas Secretarias, em suas atividades finalísticas, desempenhem serviços públicos satisfatórios. Para que isto ocorra é necessário que o Poder Executivo municipal promova ações de melhora da estrutura física destes órgãos públicos. Além disto, é necessário que os servidores públicos destas Secretarias recebam, urgentemente e, de forma permanente, ações de qualificação técnica. O resultado desta ação será, a médio prazo, a existência de Secretarias Municipais com servidores públicos qualificados que poderão realizar um trabalho multiplicador e, preventivo, no sentido de se difundir.		X	
	16.2.2. Fortalecimento das Secretarias Municipais de Cultura, Obras e Serviços Urbanos, realizando o treinamento e capacitação, objetivando a qualificação dos servidores públicos lotados nestes órgãos públicos.			A intenção desta ação é propiciar que estas Secretarias, em suas atividades finalísticas, desempenhem serviços públicos satisfatórios nas áreas compreendidas pelo Meio Ambiente e Urbanismo (mobilidade, regularização fundiária, arborização urbana, preservação e proteção do patrimônio cultural, acessibilidade, política habitacional, projeto de urbanização, elaboração do plano de urbanização das ZEIS 1 e 2 e projetos urbanísticos para áreas específicas que carecem de qualificação urbana) o que, por consequência, repercutirá na melhoria da qualidade de vida dos municípios.		X	
	16.2.3. Fortalecimento do Conselho de Desenvolvimento Ambiental.	- Efetivação da Lei nº 162/2007.		O objetivo desta ação é a necessária otimização do funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Ambiental, tendo em vista que o Município de Luís Gomes vem tendo um grande crescimento do percentual de idosos da população em geral.	X		
	16.2.4. Fortalecimento do Conselho do Idoso.	- Efetivação da Lei nº 445/2019.		O objetivo desta ação é a necessária otimização do funcionamento do Conselho do Idoso, tendo em vista que o Município de Luís Gomes vem tendo um grande crescimento do percentual de idosos da população em geral.	X		
	14.2.5. Fortalecimento do Conselho Municipal Antidrogas/Comad e das outras providências.	- Efetivação da Lei nº 73/2001.		O objetivo desta ação é contribuir por meio de políticas públicas com o combate às drogas ilícitas, cujo uso vem apresentando um crescimento significativo no Município de Luís Gomes. Neste sentido é necessário a elaboração de planos e projetos que tenham por finalidade a prevenção, fiscalização e redução do uso de drogas, bem como a recuperação e reinserção de seus dependentes.	X		



84
 PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
16.3. Programa de reestruturação física e de equipamentos da Administração Pública Municipal	16.3.1. Estabelecimento de medidas administrativas e compra prioritária de equipamentos que visem eficiência/eficácia dos servidores das áreas administrativa e técnica (instalação de controle de ponto eletrônico e de outras ferramentas visando a apuração de produtividade e assiduidade dos servidores públicos);	- Elaboração de um plano de ação de reestruturação física dos bens imóveis e do mobiliário, bem como dos demais equipamentos da Administração Municipal (Órgãos do Poder Executivo municipal).		Os órgãos públicos do Poder Executivo municipal estão informatizados. Entretanto, não estão interligados por meio de uma rede interna e, conseqüentemente, não formam um sistema integrado de informações institucionais e do Município. É necessário que haja um esforço para a aquisição de equipamentos e implantação de novas tecnologias na área de informática para que Luís Gomes promova uma melhor organização do seu acervo documental institucional e do Município. É notório que os recursos financeiros constantes no tesouro municipal são escassos o que limita a realização de investimentos destinados a melhoria de estrutura física. No entanto, é necessário a realização de parcerias e convênios com outras instituições objetivando a obtenção de recursos para a modernização da estrutura física do Poder Executivo municipal. A Caixa Econômica Federal (agente financeiro) possui um produto denominado Programa de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) sob a supervisão do Ministério da Fazenda que possibilita, entre várias ações, a aquisição de equipamentos de informática pela Administração Pública Municipal visando a execução de atividades específicas. Até a data de fechamento deste relatório, o referido programa encontra-se suspenso uma vez que os recursos destinados à sua implementação foram totalmente utilizados. Segundo o Ministério da Fazenda, os municípios devem aguardar a abertura da próxima fase do programa para realizar sua manifestação de interesse em participar do PNAFM (fonte: https://www.gov.br/fazenda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/pnafm/pnafm-ii).			X
	16.3.2. Implementação de melhorias no âmbito de trabalho tais como melhoria das ferramentas de trabalho (computadores, impressoras etc.); implementação do Sistema de Informações Municipais (Intranet) visando o melhor atendimento ao público em geral	- Investimento de recursos para a criação de um sistema de rede interna, que padronize as informações de cada órgão municipal, de maneira organizada e acessível.		Município			X

VERSÃO PRELIMINAR



85
 PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
16.4. Programa de adequação de normas municipais em conformidade com o Plano Diretor Municipal Participativo (PDMP)	16.4.1. Revisão do Plano Plurianual Participativo (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA), do Código Tributário Municipal e da Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.	- Elaboração e aprovação de leis municipais atualizando o conteúdo em virtude da aprovação do Plano Diretor Municipal Participativo.	Município	Diante da aprovação da lei do Plano Diretor Municipal Participativo (PDMP) será necessária avaliação quanto à necessidade dos Poderes Executivo e Legislativo procederem a uma revisão/atualização de algumas normas municipais tais como o Código Tributário Municipal e das leis orçamentárias visando o início, no futuro, a implementação de ações de curto, médio e longo prazo previstas no PDMP.	X		
	16.4.2. Elaboração e aprovação da Lei de criação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS). Em conformidade com o subitem 10. 1.1.	- Elaboração de diagnóstico situacional visando o dimensionamento quantitativo da população elegível a condição de beneficiária na política de habitação de interesse social, bem como o estabelecimento de padrões construtivos, por meio da elaboração de projetos técnicos, para atendimento a política habitacional promovida pelo Governos Federal e Estadual.		É imprescindível que o Município de Luís Gomes aprove o seu plano municipal de habitação de interesse social que, em conjunto com o Plano Diretor Municipal Participativo (PDMP), possam promover a melhor organização territorial, em especial, como a promoção de uma política habitacional destinada a uma parcela da população que não possui moradia própria, visto que no Município, há um quantitativo alto de pessoas aguardando o recebimento de casas provenientes de Programas Habitacionais.	X		
	16.4.3. Criação da Coordenadoria de Fiscalização tendo a competência de natureza fiscalizatória, seja para demandas de natureza urbanística, seja para demandas de natureza ambiental.	- Realização do concurso público que possivelmente será realizado em 2025 para promover a criação de uma coordenadoria de fiscalização com cargos fiscais para atuação em assuntos relacionados com a proteção ao meio ambiente, ao planejamento urbano-ambiental e gestão urbana.		A implantação de estrutura de fiscalização do Município de Luís Gomes possibilitará o acompanhamento, fiscalização e, se for o caso, de autuação de pessoas físicas ou jurídicas flagradas na prática de ações/omissões que descumprirem as leis de natureza urbanística e ambiental, bem como o ordenamento territorial proposto pelo seu plano diretor.		X	



86
 PROPOSTAS





MINISTERIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



(continuação) 16.4. Programa de adequação de normas municipais em conformidade com o Plano Diretor Municipal Participativo (PDMP)	16.4.4 Implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico.	- Previsão de recursos públicos nas leis orçamentárias municipais visando a implantação de medidas na área de saneamento básico a médio e longo prazo.	Município	O Município de Luís Gomes precisa promover medidas concretas visando a implementação de ações de Saneamento Básico (abastecimento de água potável, tratamento do esgoto doméstico, gestão adequada dos resíduos sólidos e o manejo adequado das águas pluviais).	X	
	16.4.5. Criação do Conselho da Cidade	- A criação de um mecanismo efetivo de participação social que acompanhe, por meio de representantes da sociedade civil e do poder público municipal, a implementação de ações de natureza urbanística/ambiental previstas no Plano Diretor Municipal Participativo no município.		O Objetivo desta ação é a implementação de ações relacionadas com políticas públicas de competência municipal, seja de natureza urbanística para urbanas áreas urbanas do Município, seja de melhor organização espacial na zona rural.	X	
16.5. Programa de organização e publicidade da documentação institucional e do banco de dados do Município	16.5.1. Reestruturação e organização do acervo da documentação institucional e do Município de Luís Gomes, por meio de técnicas de biblioteconomia e arquivologia, objetivando a melhoria da organização documental dos acervos físico e digital.	- Elaboração e execução de ações administrativas/operacionais visando a reorganização do acervo de documentos públicos do Município de Luís Gomes.		O Município de Luís Gomes, em destaque os Poderes Executivo e Legislativo municipal não possuem o acervo de leis municipais anteriores a 2015 nas suas páginas na rede mundial de computadores, sendo assim, se faz necessária a realização da reorganização do acervo de documentos (físico e digitais) com informações a respeito do Poder Executivo Municipal/Administração Pública e sobre o Município. Evidencia da necessária melhoria na organização é dar validade a um dos princípios norteadores da Administração Pública, sendo ele o princípio da publicidade que é à exigência de transparência da atividade administrativa como um todo. Neste sentido, destaca-se a existência de leis municipais de exercícios mais antigos que não constam na página do Poder Executivo municipal na rede mundial de computadores (ex.: Exercícios de 1993 a 1995, 1997 a 2002, 2004 a 2008 e 2013/2014). Neste contexto é necessário dar publicidade as legislações anteriores, que não constam no site oficial do Município.	X	



87
 PROPOSTAS





MINISTERIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



<p>(continuação) 16.5. Programa de organização e publicação da documentação institucional e do banco de dados do município</p>	<p>16.5.2 Criação de um sistema informatizado com dados, informações e documentos do Poder Executivo Municipal com acesso interno, pelos servidores públicos municipais as informações, dados e documentos elaborados no âmbito do Poder Executivo Municipal (intranet).</p>	<p>- Reorganização, com a consequente a digitalização dos acervos de documentos institucionais e do Município de Luís Gomes.</p>	<p>Município</p>	<p>A ausência de uma rede interna de computadores de acesso restrito (intranet) com dados/informações institucionais e do Município para utilização pelos servidores públicos das secretarias municipais e demais unidades administrativas (ex.: Gabinete do Prefeito, Controladoria e Ouvidoria), dificultam a organização documental e para tanto, a existência de uma intranet facilitará o acesso a documentação institucional do Município de Luís Gomes dando eficiência e eficácia ao trabalho dos servidores públicos.</p>	<p>X</p>		
<p>16.6. Programa de Publicidade e Informatização do Poder Público Municipal</p>	<p>16.6.1. Aprimoramento, compreendendo a atualização e ampliação do conteúdo do portal oficial do Poder Executivo Municipal/Administração Pública Municipal na internet com informações sobre a organização institucional, execução de políticas públicas setoriais, bem como a publicação de atos administrativos infralegais (portarias, instruções de serviços etc) e de dados oficiais, processos licitatórios (em formato pdf), calendário de festas, eventos e informações de interesse público.</p>	<p>- Reorganização e digitalização dos acervos de documentos institucionais e do Município de Luís Gomes.</p>		<p>O Poder Executivo Municipal/Administração Pública possui uma página eletrônica disponível na internet (rede mundial de computadores) com informações institucionais cumprindo, em regra, o dever de se publicar atos administrativos do Poder Executivo municipal nos termos do caput do art. 37º da Constituição da República Federativa do Brasil. No entanto, esta publicação pode ser ampliada com a disponibilização, junto a população de Luís Gomes, de outros atos administrativos de interesse relevante do Poder Executivo municipal na rede mundial de computadores.</p>	<p>X</p>		

Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
<p>16.7. Programa de Articulação Institucional</p>	<p>16.7.1. Promoção de articulação e ações junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca/Gravão da Comissão Nacional de Combate à Desertificação/Lei nº 13.153/2015), a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte (Semarh) visando a implementação, em um futuro próximo, de políticas públicas de mitigação ou reversão de processos incipientes de desertificação no Município de Luís Gomes</p> <p>16.7.2. Cooperação institucional entre o Município de Luís Gomes e o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de</p>	<p>- Celebração de instrumento de cooperação institucional.</p> <p>- Celebração de instrumento de cooperação institucional.</p>	<p>Município</p> <p>Município</p>	<p>Existem diversos órgãos públicos e programas que contemplam, de alguma forma, a região Semiárida, especialmente nas áreas suscetíveis à desertificação. No entanto, é necessário a promoção de ações de desenvolvimento e implementação de políticas públicas de forma articulada destinadas, especificamente, para a convivência com o Semiárido. Também é preciso promover a articulação com as instituições públicas e privadas e, demais segmentos sociais que trabalham com as temáticas que compõem a questão da convivência com o Semiárido.</p>	<p>X</p>		



88
 PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



<p>Segurança Pública e Defesa Social, Ministério Público Estadual e o Secretário de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos do Rio Grande do Norte (SEMJDH), objetivando o recebimento de denúncias, controle e punição sobre os atos de violação contra as crianças e os adolescentes.</p> <p>16.7.3. Cooperação institucional entre o Município de Luís Gomes e o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, o Ministério Público Estadual e o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania objetivando o recebimento de denúncias, controle e punição sobre os atos e transgressões contra os direitos humanos.</p>			<p>De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Censo 2010, havia um número significativo de crianças e adolescentes na condição de trabalhadores no Município.¹⁴</p> <p>Ainda não foi possível visualizar o número de crianças e adolescentes que trabalham no censo realizado recentemente.</p> <p>Devido a fatores culturais, parcela de famílias não compreende os prejuízos do trabalho prematuro para a saúde física, mental, social e processo cognitivo das crianças e adolescentes. Assim, o combate ao trabalho infantil ultrapassa as medidas de transferência direta de renda. Ele requer o engajamento da população para esta causa, sem negligenciar o cumprimento das diretrizes e ações voltadas para a proteção, controle e punição dos exploradores do trabalho infantil. O Programa Nacional do Trabalho Decente, coordenado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), coloca, como prioridade, o combate ao trabalho infanto-juvenil e ao trabalho análogo escravidão. Além disso, faz-se necessário a implementação de medidas envolvendo a execução de ações pelos órgãos e entidades públicas competentes visando a prevenção/repressão de ações em desfavor de autor(es) de crimes e demais ações ilícitas contra crianças/adolescentes e os Direitos Humanos.</p>	<p align="center">x</p>	
---	--	--	--	-------------------------	--

VERSÃO PRELIMINAR

¹⁴ Fonte: (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rn/luis-gomes/pesquisa/23/23226>).



89
 PROPOSTAS





MINISTERIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Diretriz 17. Garantir a Gestão Democrática do Município na elaboração, implantação e monitoramento de políticas públicas.

Programas	Ações	Condicionantes	Abrangência	Justificativa	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
17.1. Implantação de instâncias de Participação Popular/ Sistema de acompanhamento e controle	17.1.1. Criação e implantação do Conselho Municipal de Desenvolvimento com representação do Poder Público Municipal e da sociedade civil dos diversos segmentos e regiões do Município.	- Aprovação da lei do Plano Diretor Municipal Participativo (PDMP).	Município	A medida proposta visa apoiar e estimular o processo de gestão democrática e participativa garantindo, desta forma, uma gestão integrada, envolvendo os Poderes Executivo e Legislativo do Município e a entidades e indivíduos da sociedade civil. Entre outras funções, o Conselho Municipal de Desenvolvimento deve ser uma instância de planejamento e gestão democrática visando ao acompanhamento da implementação e futura revisão do Plano Diretor.		X	
	17.1.2. Capacitação, por meio da celebração de instrumentos de cooperação com órgãos/entidades dos Governos Federal e/ou Estadual, dos Conselheiros municipais e dos servidores administrativos designados como membros da equipe de apoio dos conselhos municipais.	- Celebração de cooperação técnica.		O treinamento e capacitação dos servidores públicos administrativos dos Conselhos e dos conselheiros municipais resultará, no melhor funcionamento dos conselhos municipais atingindo, minimamente (mas com qualidade), os objetivos previstos nas leis de criação.		X	
	17.1.3. Atualização, elaboração e aprovação de Lei Municipal institucionalizando a ampliação da participação social na elaboração das leis orçamentárias (Lei do Plano Plurianual/PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO e a Lei Orçamentária Anual/LOA).	- Efetivar a lei Municipal nº 207/2009 que regulamenta a realização de audiências públicas com a participação obrigatória e efetiva da sociedade civil na confecção das leis orçamentárias do Município de Luís Gomes.	Município	É necessário que o Município de Luís Gomes institua, por a gestão participativa no que se refere a elaboração das Leis Orçamentárias (Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual), bem como da gestão de cidade, como um todo. É necessário a ampliação da participação social em um formato em que se tenha processo efetivo e amplo, inclusive, com a utilização e publicização das ações governamentais na rede mundial de computadores e de forma físico-presencial, quando possível. Com o objetivo de se promover um processo inclusivo de participação o Município poderá elaborar, a LDO e a LOA Participativa para o exercício de 2025, em um formato híbrido, em que se deve buscar a participação da sociedade civil tanto pela rede mundial de computadores, quanto no formato físico (por meio da realização de várias audiências públicas em diversas localidades do Município de Luís Gomes. Além disto, é necessário a realização de campanhas junto à população e demais segmentos do Município de Luís Gomes visando o conhecimento e a ampliação de todas as minucias que envolvem o processo de elaboração da LDO, da LOA e das políticas urbanas. É necessário que a gestão participativa (em relação à elaboração das leis orçamentárias e execução da política urbana do Município) seja consolidada independentemente da possibilidade de alternância de Poder entre os grupos políticos existentes no Município. Esta diretriz, vai ao encontro do disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece a participação da sociedade como requisito para a aprovação das mencionadas leis orçamentárias pela Câmara Municipal, e do disposto no inciso I do § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que determina, como modalidade de transparência fiscal, o incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos e, além disso, esta mesma lei estabelece em seu artigo 43, em um rol não taxativo, os instrumentos ou mecanismos de participação que podem ser aplicados para a gestão democrática de cidade.		X	
	17.1.4. Fomento da ampliação da aplicação dos instrumentos de gestão democrática da cidade previstos no Estatuto da Cidade	- Fomentar a ativação ou reativação de conselhos e grupos de trabalho voltados à execução de política urbana no âmbito municipal; - Ordenamento em lei, acerca da execução dos instrumentos de gestão da cidade no Município, com estipulação de ritos, quóruns e afins.				X	



90
 PROPOSTAS





3.13 ZONEAMENTO

3.13.1 Zoneamento

As macrozonas são subdivididas em zonas, delimitadas conforme condicionantes legais, demandas de preservação e proteção ambiental, histórica e cultural, demandas socioeconômicas e capacidade da infraestrutura existente, sendo fixadas diretrizes específicas para cada zona.

Ficam definidas no Município de Luís Gomes as seguintes zonas, indicadas nos Anexos II e III:

- Zona de Proteção Ambiental 1 (ZPAM 1);
- Zona de Proteção Ambiental 2 (ZPAM 2);
- Zona de Atividades Agrícolas de Interesse Social (ZAAIS);
- Zona de Atividades Agropecuárias (ZAAG);
- Zona de Restrição e Proteção do PISF (ZRPP);
- Zona de Interesse Especial (ZIE);
- Zona de Expansão Urbana 1 (ZEU 1);
- Zona de Expansão Urbana 2 (ZEU 2);
- Zona de Interesse Histórico e Cultural (ZIHC);
- Zona de Qualificação Urbana (ZQUA);
- Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS 1);
- Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2);
- Zona Urbana Consolidada (ZUC);
- Zona de Agricultura Urbana (ZAU);
- Zona de Urbanização Controlada (ZUCON);
- Zona de Interesse Turístico (ZIT);
- Zona de Desenvolvimento Energético em Área Urbana (ZDEU).

A **Zona de Proteção Ambiental (ZPAM)** compreende as Áreas de Preservação Permanente (APP), definidas conforme legislação federal, e maciços de vegetação nativa existentes no Município. A ZPAM se subdivide nas seguintes categorias:





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



- ✓ ZPAM-1 – Composta pelas APP ao longo de cursos d'água, açudes e reservatórios, e topo de morro, que compreendem aproximadamente 7,35% do território municipal situado na zona rural, e 0,07% do território municipal situado na zona urbana de Luís Gomes.
- ✓ ZPAM-2 – Composta pelas demais áreas do Município que apresentam maciços significativos de vegetação nativa, que compreendem aproximadamente 45,31% do território municipal situado na zona rural e 0,22% do território situado na zona urbana.

Diretrizes da ZPAM-1:

- A vegetação deve ser mantida e, tendo ocorrido sua supressão, é obrigatória a recomposição da mesma conforme estabelece a Lei Federal nº 12.651/12;
- Realizar o cadastramento das edificações consolidadas existentes na Zona e tomar providências para a relocação ou regularização destas;
- A ocupação, supressão de vegetação nativa ou intervenção nesta Zona, em áreas rurais ou urbanas, somente será admitida para fins de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme as Leis Federais nºs 12.651/12 e 13.465/17;
- Promover a recuperação do solo e da cobertura vegetal nas áreas degradadas mediante o plantio de espécies nativas da região;
- Áreas de ZPAM-1 inseridas na Macrozona Urbana devem ser sinalizadas e/ou cercadas;
- Áreas de ZPAM-1 inseridas na Macrozona Urbana devem receber tratamento para funcionarem como áreas verdes urbanas, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Assentamentos urbanos existentes em áreas de ZPAM-1 devem ter sua situação regularizada conforme normas contidas em legislação pertinente, em especial as Leis Federais nºs 12.651/12 e 13.465/17;
- Promover, em parceria com instituições técnico-científicas, capacitação e orientação permanente dos moradores e usuários da Zona referentes às restrições impostas pela legislação ambiental e quanto à recomposição das áreas que se encontram degradadas.

Diretrizes da ZPAM-2:



92
PROPOSTAS





- Permitir na Zona apenas o manejo sustentável, com a combinação da preservação da mata existente com atividades da agricultura familiar e de pastoreio ou atividades de lazer e recreação da população como parques ecológicos para incentivar o contato harmônico com a natureza;
- Priorizar as áreas abarcadas pela Zona na instituição de reservas legais;
- Promover, em parceria com instituições técnico-científicas e órgãos estaduais e federais, capacitação e orientação permanente dos moradores e usuários da Zona referentes ao manejo sustentável.

A **Zona de Atividades Agrícolas de Interesse Social (ZAAIS)** compreende as Áreas de Preservação Permanente (APP) no entorno dos riachos da Pá, Saco, e afluentes do rio Apodi-Mossoró, além de seus principais contribuintes, onde são tradicionalmente praticadas atividades agrícolas de base familiar.

Diretrizes da ZAAIS:

- Permitir o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto na faixa de terra que fica exposta no período de vazante, em conformidade com as normas impostas pela Lei Federal nº 12.651/12;
- Orientar e incentivar a substituição das áreas com culturas permanentes por culturas temporárias e sazonais e orientar o uso de forma a não implicar supressão/descharacterização de novas áreas de vegetação nativa, conservar a qualidade da água e do solo e proteger a fauna silvestre, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.651/12;
- Incentivar a preservação e recomposição da vegetação ciliar;
- Promover, em parceria com instituições técnico-científicas, capacitação e orientação permanente dos moradores e usuários da Zona referentes ao manejo sustentável e restrições impostas pela legislação ambiental.





A **Zona de Atividades Agropecuária (ZAAG)** compreende as áreas rurais com maior vocação para o desenvolvimento de atividades agropecuárias, sendo composta por áreas destinadas a atividades agropecuárias diversificadas.

Diretriz da ZAAG:

- Implementar o Programa de conservação do solo e da água, ambientalmente adequado ao Semiárido.
- Implementar o Programa municipal de convivência com o Semiárido.

A **Zona de Restrição e Proteção do PISF (ZRPP)** compreende as áreas rurais que foram, ou serão desapropriadas em função das atividades construtivas relativas à implantação do Ramal do Apodi, ramal associado ao Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF). No Município de Luís Gomes, essa Zona compreende 1,32 km², correspondente à aproximadamente 0,8% do território municipal. A gestão desta zona é responsabilidade primária do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR), e secundária, da empresa construtora, que ficará responsável pelas medidas de cercamento e recuperação das áreas degradadas em função da implantação do empreendimento. A *posteriori*, via processo licitatório, o MIDR irá delegar a responsabilidade do acompanhamento da área à uma nova empresa, conforme relação já celebrada em outros ramais do PISF.

Diretriz da ZRPP:

- Fica proibida qualquer intervenção que possa comprometer a integridade do cercamento e das medidas de recuperação das áreas degradadas dentro dos limites da zona, salvo quando para usos pertinentes ao empreendimento, em respeito à responsabilidade da gestão da área;
- Fica proibido o uso recreativo do canal e demais estruturas pertencentes à obra;
- Fica proibida a disposição de resíduos sólidos dentro dos limites da zona;
- Quando necessária a circulação pela zona, deve-se observar as regras de circulação sinalizadas no local.





A **Zona de Interesse Especial (ZIE)** compreende as áreas urbanas que desempenham função ecológica, paisagística e/ou ambiental sem riscos efetivos ou potenciais à ocupação. É permitido uso do solo restrito. Compreende a área situada entre o bairro José Jader (Deda) Torquato e bairro São José.

Diretrizes da ZIE:

- Proibir o parcelamento para fins residenciais;
- Permitir apenas a implantação de equipamentos de interesse público e uso coletivo, como áreas verdes urbanas, praças de eventos, pistas de caminhada e ciclovias, quadras esportivas, respeitados os parâmetros de ocupação de baixo adensamento e alta taxa de permeabilidade a serem definidos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, a ser editada posteriormente;
- Facilitar a implantação dos equipamentos de interesse público e uso coletivo pelo Poder Público, através da aplicação dos instrumentos de política territorial ou, em alguns casos, estimular a implantação dos equipamentos pela iniciativa privada, através do instrumento Operação Urbana Consorciada;
- Quando necessário, implantar sistema viário para servir de ligação com os setores ocupados da cidade, promovendo adequada mobilidade e acessibilidade urbana com o mínimo de impacto ambiental possível e com sistema de drenagem adequado, integrando as vias ao sistema de hierarquia de logradouros definido em lei(s) municipal(ais).

A **Zona de Expansão Urbana (ZEU)** compreende as áreas inseridas no perímetro urbano proposto ¹⁵ em início de processo de ocupação ou ainda desocupadas, estando desprovidas de infraestrutura urbana, as quais constituem reservas de terrenos para a expansão urbana.

A ZEU se subdivide nas seguintes categorias:

- ✓ ZEU 1- Composta por áreas contíguas à malha urbana ocupada, onde deve-se dar preferência à expansão urbana em função da facilidade de implantação e/ou expansão

¹⁵ A sede municipal de Luís Gomes/RN possui perímetro urbano instituído, mas considerado inadequado para o contexto urbano atual, neste sentido este Plano Diretor traz uma proposta de delimitação de perímetro urbano para a Cidade de Luís Gomes.





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



da infraestrutura; compreende áreas da cidade inseridas nos bairros Centro e José Pereira de Sá.

- ✓ ZEU 2 – Composta por áreas adequadas à expansão urbana, porém sem previsão de implantação de infraestrutura urbana a curto prazo. Situa-se no bairro José Jader (Deda) Torquato e nas imediações do Conjunto Cidade Nova

Diretrizes da ZEU 1:

- Obedecer às diretrizes e parâmetros básicos relativos ao parcelamento, uso e ocupação do solo urbano presentes no Plano Diretor Municipal Participativo e na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, a ser editada pelo Poder Público Municipal, quando da ocupação dos lotes;
- Implantar e/ou executar melhorias na infraestrutura urbana, conforme demanda, como pré-requisito básico para liberação de novas ocupações na Zona;
- Implantar equipamentos comunitários ou meios de acesso a eles, conforme demanda, como pré-requisito básico para permissão de novas ocupações na Zona.

Diretrizes da ZEU 2:

- Permitir o parcelamento apenas quando 70% dos lotes da ZEU 1 estiverem ocupados;
- Obedecer às diretrizes e parâmetros básicos relativos ao parcelamento, uso e ocupação do solo urbano presentes no Plano Diretor Municipal Participativo e na Lei de Uso e Ocupação do Solo, a ser editada pelo Poder Público Municipal, quando da ocupação dos lotes;
- Implantar e/ou executar melhorias da infraestrutura urbana, conforme demanda, como pré-requisito básico para permissão de novas ocupações na Zona;
- Implantar equipamentos comunitários ou meio de acesso a eles, conforme demanda, como pré-requisito básico para permissão de novas ocupações na Zona.

A **Zona de Interesse Histórico-Cultural (ZIHC)** compreende a área do Núcleo Histórico da Cidade de Luís Gomes, situada no centro da cidade.

Diretrizes da ZIHC:



96
PROPOSTAS





- Inventariar, tombar, reabilitar e sinalizar os locais e edificações de interesse histórico-cultural;
- Implementar melhorias e projetos urbanísticos para valorização e preservação do patrimônio histórico-cultural, em conformidade com legislações estadual e federal pertinentes;
- Nos imóveis identificados como sendo de valor histórico-cultural, não permitir alterações que desconfigurem características estilísticas primárias, principalmente nas fachadas no que se refere à sua altura, ao número e tamanhos dos vãos de janelas e portas e aos elementos decorativos existentes;
- Incentivar a preservação dos imóveis de valor histórico-cultural por meio de instrumentos fiscais e urbanísticos, bem como dar uso social com finalidades culturais às edificações históricas, como centro cultural, museu, teatro, dentre outros.
- Não permitir alterações no traçado urbano, nem na volumetria geral das edificações que não estejam de acordo com o coeficiente de aproveitamento indicado para esta zona.
- Elaborar e executar Plano de Massas da Urbanização para subsidiar intervenções urbanas nesta ZIHC, as quais podem incluir a execução de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) nos termos da legislação vigente;

A **Zona de Qualificação Urbana (ZQUA)** compreende áreas da cidade inseridas nos bairros Centro, José Jader (Deda) Torquato e São José, com ocupação consolidada que, no entanto, apresentam deficiências de infraestrutura urbana e/ou carência de equipamentos comunitários.

Diretrizes da ZQUA:

- Elaborar e executar, conforme demandas, projetos de urbanização contemplando a implantação/melhoria de infraestrutura de saneamento básico, de pavimentação das ruas, de calçadas, de iluminação pública e domiciliar e definição de logradouros e numeração das casas;
- Identificar e reservar áreas para implantação de equipamentos comunitários e espaços públicos como praças e largos.





A **Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)** compreende as áreas urbanas nas quais há interesse público em ordenar a ocupação por meio de urbanização e regularização fundiária ou em implantar programas habitacionais de interesse social, e que se sujeitam a critérios e parâmetros especiais de parcelamento, ocupação e uso do solo. A ZEIS se subdivide nas seguintes categorias:

- ZEIS 1 – Composta por áreas ocupadas de forma desordenada, predominantemente por população de baixa renda e com infraestrutura urbana precária. Essas áreas encontram-se nos bairros Centro, José Jader (Deda) Torquato, São José e Sol Nascente.
- ZEIS 2 – Composta por áreas vazias destinadas a constituir reserva fundiária para construção de habitações de interesse social. Essa zona está situada próxima aos bairros São José e Sol Nascente, em loteamento denominado Albaniza Rocha.

Diretrizes da ZEIS 1:

- As Zonas Especiais de Interesse Social - Tipo 1 (ZEIS 1) serão implementadas nas áreas identificadas como precárias no diagnóstico urbanístico realizado para a elaboração do Plano Diretor Municipal Participativo.
- Avaliar o custo-benefício socioambiental em manter ou relocar as famílias ocupantes da Zona, observando o custo de implantação da infraestrutura urbana e de adequação das ocupações que se encontram em situação de risco.
- Promover ações de regularização fundiária do assentamento (jurídico-legal, urbano-ambiental e social) e melhorias ou expansão da infraestrutura urbana, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.465/2017.
- Elaborar e executar plano de urbanização para cada ZEIS instituída.
- Instituir regulamentação sobre uso e ocupação do solo, bem como regulamentação edilícia específica para este tipo de ZEIS, observando as especificidades físico-territoriais existentes, bem como questões socioculturais.





Diretrizes da ZEIS 2:

- As Zonas Especiais de Interesse Social - Tipo 2 (ZEIS 2) serão estabelecidas em áreas desocupadas e integradas ao contexto urbano, identificadas como propícias à ocupação pelo diagnóstico urbanístico elaborado para o Plano Diretor Municipal Participativo de Luís Gomes/RN.
- Implantar habitações de interesse social prevendo áreas para equipamentos públicos e comércio local.
- Elaborar e executar plano de urbanização para cada ZEIS instituída antes da ocupação da Zona.

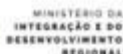
A **Zona Urbana Consolidada (ZUC)** compreende as áreas urbanas com ocupação consolidada e melhor(es) servida(s) de infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários.

Diretrizes da ZUC:

- Estimular a ocupação de lotes/terrenos vazios para melhor aproveitamento da infraestrutura urbana existente e redução dos preços dos lotes urbanos;
- Promover melhorias no mobiliário urbano;
- Prevenir situações de conflitos de usos do solo, permitindo apenas a implantação de equipamentos e atividades de uso compatível com o uso habitacional;
- Promover distribuição espacial de equipamentos comunitários de modo a beneficiar todos os setores/bairros da área urbana;
- Promover melhorias e complementações no sistema viário, contemplando os diversos modos de deslocamento.

A **Zona de Agricultura Urbana (ZAU)** compreende as áreas urbanas onde existem atividades agrícolas e agricultura familiar e estão situadas em áreas periurbanas e no centro da sede municipal, no bairro Centro.





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Diretrizes da ZAU:

- Permitir o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto na faixa de terra que fica exposta no período de vazante, em conformidade com as normas impostas pela Lei Federal nº 12.651/12;
- Orientar e incentivar a substituição das áreas com culturas permanentes por culturas temporárias e sazonais e orientar o uso de forma a não implicar supressão/descharacterização de novas áreas de vegetação nativa, conservar a qualidade da água e do solo e proteger a fauna silvestre, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.651/12;
- Incentivar a preservação e recomposição da vegetação ciliar;
- O parcelamento e ocupação do solo só deve ocorrer para usos compatíveis com o previsto para a zona, como habitações para os produtores agrícolas agropecuários e/ou estabelecimentos comerciais voltados à comercialização dos produtos produzidos no local;
- Promover, em parceria com instituições técnico-científicas, capacitação e orientação permanente dos moradores e usuários da Zona referentes ao manejo sustentável e restrições impostas pela legislação ambiental.

A Zona de Urbanização Controlada (ZUCON) abrange área periurbana contígua ao bairro Centro, próxima à divisa entre os estados do Rio Grande do Norte e Paraíba. É essencial considerar o limite geopolítico existente, bem como as características morfológicas e ambientais desta zona para garantir uma ocupação adequada.

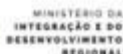
Diretrizes da ZUCON:

- Sinalizar de forma física, pontos de referência que indique o limite entre os estados do Rio Grande do Norte e Paraíba;
- Permitir o parcelamento apenas quando 70% dos lotes da ZEU 1 estiverem ocupados;
- Quando da ocupação dos lotes, obedecer às diretrizes e parâmetros básicos relativos ao parcelamento, uso e ocupação do solo urbano presentes no Plano Diretor Municipal Participativo e na Lei de Uso e Ocupação do Solo, a ser editada pelo Poder Público Municipal;



100
PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



- Implantar e/ou executar melhorias da infraestrutura urbana, conforme demanda, como pré-requisito básico para permissão de novas ocupações na Zona;
- Implantar equipamentos comunitários ou meio de acesso a eles, conforme demanda, como pré-requisito básico para permissão de novas ocupações na Zona.
- Implantar sistema viário para servir de ligação com os setores ocupados da cidade, promovendo adequada mobilidade e acessibilidade urbana com o mínimo de impacto ambiental possível e com sistema de drenagem adequado, integrando as vias ao sistema de hierarquia de logradouros definido em lei(s) municipal(ais).

A Zona de Interesse Turístico (ZIT) abrange o Mirante Alto Serrano, uma área urbana especialmente destinada ao lazer e ao turismo. Situado no ponto mais alto da cidade, o mirante proporciona aos visitantes uma vista panorâmica de 360° e é equipado com uma excelente infraestrutura, incluindo amplo estacionamento, piscinas, áreas de lazer, bar e restaurante.

Diretrizes da ZIT:

- Proibir o parcelamento para fins residenciais;
- Incentivar o uso do equipamento de lazer situado nessa zona, pelos turistas e pela população local;
- Permitir apenas a implantação de equipamentos de interesse público e uso coletivo, como áreas verdes urbanas, praças de eventos, pistas de caminhada e ciclovias, quadras esportivas, respeitados os parâmetros de ocupação de baixo adensamento e alta taxa de permeabilidade a serem definidos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, a ser editada posteriormente;

A Zona de Interesse Energético em Área Urbana (ZDEU) é destinada à implementação de uma usina de energia solar em um lote urbano. Este espaço é fundamental para a promoção de fontes de energia limpa e sustentável na cidade. A energia gerada será destinada para os prédios públicos de Luís Gomes, segundo o poder público municipal.

Diretrizes da ZDEU:



101
PROPOSTAS





- A área em que a usina será implementada deve ser devidamente sinalizada e cercada para garantir a segurança dos trabalhadores e do público em geral.
- Instalar placas informativas em locais estratégicos, indicando a presença da usina de energia solar e as precauções necessárias.
- Garantir a existência de vias de acesso adequadas para a instalação, manutenção e operação da usina.
- Implementar medidas para integrar a usina à paisagem e ao entorno urbano, minimizando impactos visuais negativos. Isso pode incluir o uso de vegetação e elementos de paisagismo que harmonizem com a área circundante.
- Estabelecer um plano regular de manutenção dos painéis solares e outros equipamentos para garantir a eficiência e a segurança da usina.
- Desenvolver programas educativos para a comunidade sobre os benefícios da energia solar e o funcionamento da usina. Promovendo visitas guiadas e projetos educativos para escolas e grupos interessados em aprender sobre energia renovável.
- Promover a adoção de práticas sustentáveis em todas as fases do projeto, desde a construção até a operação.

3.13.2 Áreas de Diretrizes Especiais (ADE)

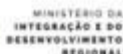
As Áreas de Diretrizes Especiais - ADE são as que, por suas características, exigem a implementação de políticas específicas, permanentes ou não, podendo demandar parâmetros urbanísticos, fiscais e de funcionamento de atividades diferenciados, que complementam ou se sobrepõem aos do zoneamento e sobre eles preponderam.

Os parâmetros de uso e ocupação relativos às ADE deverão ser instituídos em leis específicas e serão iguais ou mais restritivos que os da zona em que se localizam.

Ficam definidas no Município de Luís Gomes, as seguintes ADE, indicadas nos Anexos II e III:

- Área de Diretrizes Especiais para abastecimento – (ADE) de Abastecimento;
- Área de Diretrizes Especiais para consolidação de centralidades rurais – (ADE) Centralidades Rurais;





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



- Área de Diretrizes Especiais para consolidação de concentrações rurais – (ADE) Concentrações Rurais;
- Área de Diretrizes Especiais de Interesse Paisagístico, Histórico e Cultural – (ADE) Interesse Paisagístico, Histórico e Cultural na zona rural;
- Área de Diretrizes Especiais para extração mineral – (ADE) Extração Mineral;
- Área de Diretrizes Especiais para adequação de drenagem – (ADE) Adequação de Drenagem;
- Área de Diretrizes Especiais para implantação do Terminal Rodoviário – (ADE) Terminal Rodoviário;
- Área de Diretrizes Especiais para implantação de trilhas ecológicas de interesse turístico – (ADE) Interesse Turístico.
- Área de Diretrizes Especiais para implantação de ciclovias/ciclofaixas ecológicas de interesse turístico – (ADE) Cicloturismo

ADE de Abastecimento

Abrange a área de contribuição do Açude Dona Lulu Pinto, que é utilizado para abastecimento público. O Poder Público Municipal deverá dedicar especial atenção às áreas de contribuição do referido açude, inibindo as atividades e ocupações potencialmente impactantes de modo a garantir a manutenção e conservação na quantidade e qualidade das suas águas.

São diretrizes para esta ADE:

- Controlar o adensamento e aumento populacional, desestimulando a expansão das localidades inseridas na ADE que não dispõem de infraestrutura de saneamento;
- Incentivar o uso de técnicas agropecuárias sustentáveis e coibir o uso de fertilizantes, pesticidas e herbicidas;
- Priorizar a implantação de infraestrutura de saneamento, incluindo serviços de esgotamento sanitário e gestão de resíduos sólidos, e que sejam adequados às condições/demandas locais considerando, inclusive, tecnologias alternativas;



103
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



- Incentivar o uso de técnicas de irrigação adequadas ao Semiárido e que sejam econômicas quanto ao uso de água;
- Realizar campanhas permanentes de educação sanitária e ambiental com o foco na preservação da bacia sanitária;
- Fazer análise técnica e jurídica das ocupações existentes na APP do entorno dos açudes à luz da Lei Federal nº 12.651/12;
- Coibir ocupações nas áreas dos sangradouros e das bacias hidráulicas.

ADE Centralidades Rurais

Abrange os assentamentos humanos (vilas ou comunidades rurais) estrategicamente localizados no território municipal e que dispõem de condições ambientais e de acesso favoráveis para funcionarem como polos locais de serviços e de equipamentos para atendimento das necessidades básicas da população do entorno. São estes:

- ADE Centralidade 1 – Distrito de São Bernardo;
- ADE Centralidade 2 – Lagoa do Mato¹⁶;
- ADE Centralidades 3 – Lagoa de Pedra;
- ADE Centralidades 4 – Pitombeira.

É diretriz desta ADE:

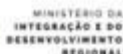
- Deve ser estimulada e priorizada a implantação/ampliação de: escolas; unidades de saúde/transporte de saúde; hortos municipais/bancos comunitários de sementes; acessos e transporte coletivo; infraestrutura de saneamento, de telefonia e iluminação pública; centros de abastecimento; e sedes de associações;

¹⁶ Por meio do Processo Nº 01420.100614/2018-40, as comunidades quilombolas Lagoa do Mato e Coati obtiverem sua certificação definitiva de forma conjunta. Para fins de planejamento territorial sugerido neste documento, e observando as características dessas duas comunidades, aqui definiu-se a comunidade quilombola Lagoa do Mato como indicada para se tornar uma Centralidade Rural, em função da sua dimensão populacional, além das condições de infraestruturas e serviços nela presente. Adiante, a comunidade quilombola Coati, será indicada como uma Concentração Rural, por apresentar população menor, porém, ainda entre as principais concentrações populacionais da zona rural do município de Luís Gomes/RN.



104
PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



- As comunidades quilombolas componentes desta ADE (Lagoa do Mato e Lagoa de Pedra), têm por prerrogativa garantida pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, e pelo Decreto Federal nº 6.040 de 7 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, prioridade em ações de promoção e acesso à serviços, infraestrutura, acesso à terra e à justiça, entre outros, de modo que, quando da implementação das diretrizes desta ADE, tais localidades devam ser priorizadas.

ADE Concentrações Rurais

Abrange os povoados rurais que se caracterizam por uma maior concentração de edificações, as quais demandam infraestrutura urbana básica. São elas:

- ADE Concentração 1 – Araras;
- ADE Concentração 2 – Alto dos Cândidos;
- ADE Concentração 3 – Baixas;
- ADE Concentração 4 – Baixo;
- ADE Concentração 5 – Coati.

É diretriz desta ADE:

- Deve-se promover, gradualmente, a implantação e/ou melhorias de infraestrutura de saneamento (abastecimento de água, drenagem pluvial, esgotamento sanitário e gestão de resíduos sólidos); infraestrutura de comunicação, como telefonia e *internet*; arruamento; e realização de manutenção das vias que ligam os povoados à sede municipal ou às centralidades rurais, entre outras melhorias e serviços;
- A comunidade quilombola que integra esta ADE (Coati), deve gozar de prioridade na aplicação das ações elencadas na diretriz anterior, em função da prerrogativa garantida pelo Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010) e pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto Federal nº 6.040 de 7 de fevereiro de 2007).



105
PROPOSTAS





ADE Interesse Paisagístico, Histórico e Cultural na Zona Rural

Abrange áreas de valor ambiental e histórico-cultural localizados na Macrozona Rural, em função de seus benefícios à qualidade do meio ambiente e à preservação da história e cultura local e regional. São estes:

- Engenho da Comunidade Quilombola Coati;
- Cachoeira do Relo;
- Mirante Alto Serrano;
- Capela no Alto do Tabor;
- Serra de São José.

As diretrizes para esta ADE são:

- Sinalizar o acesso às áreas e os bens de valor histórico-cultural;
- Promover ações que visem à preservação e recuperação das áreas;
- Promover ações de conscientização e educação sobre a importância histórico-cultural das áreas, de modo a fomentar sua valorização e fortalecer a identidade local.

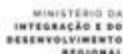
ADE Extração Mineral

Abrange as áreas delimitadas pelo Sistema Geográfico de Mineração (SIGMINE), da Agência Nacional de Mineração (ANM), que apresentam processos minerários em andamento assim como áreas quaisquer onde já esteja ocorrendo exploração mineral.

As diretrizes para esta ADE são:

- Monitorar o andamento dos processos minerários e as áreas delimitadas para exploração;
- Identificar áreas onde já esteja ocorrendo exploração mineral e verificar a situação da licença ambiental, tomando as providências cabíveis;
- Desenvolver ações para identificar e preservar prováveis sítios arqueológicos e/ou paleontológicos em parceria com o empreendedor;





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



- Fiscalizar a recuperação das áreas degradadas pelo empreendimento, conforme determina a legislação federal.

ADE Adequação de Drenagem

Compreende uma área urbana que corresponde a 0,2% do perímetro urbano proposto, situada na Av. Senhora Santana, bairro Centro, que enfrenta riscos associados a alagamentos decorrentes de chuvas intensas ou inundação de corpos hídricos.

Diretrizes da ADE – Adequação de Drenagem:

- Implementação de um sistema de drenagem urbana eficiente, bem como um sistema de contenção de cheias;
- Realizar cadastro de todas as ocupações existentes na ADE e proibir novas ocupações até que seja implementado um sistema de drenagem eficiente.

ADE Terminal Rodoviário

Em terreno localizado às margens da Av. Senhora Santana, no bairro Centro, inserido no perímetro urbano da sede municipal, se sugere a implantação do terminal rodoviário de Luís Gomes, em função da facilidade de acesso e saída do Município, e das dimensões suficientes para um equipamento deste porte. O terreno indicado possui aproximadamente 0,11ha, ou seja, 1.100m².

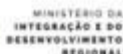
Diretrizes da ADE Terminal Rodoviário:

- Requerer o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como parte do processo de licenciamento para o empreendimento, dada à possibilidade de aumento no fluxo de veículos e pessoas no entorno imediato do terminal rodoviário. Essa análise é crucial para avaliar e mitigar possíveis impactos socioeconômicos, ambientais e urbanísticos.
- Sugere-se a articulação entre o Poder Público Municipal e o Ministério do Turismo (MTur), a Secretaria do Estado de Infraestruturas (SIN/RN) e o Departamento de Estradas e Rodagens (DER/RN) para viabilizar a construção do equipamento e criação de rota de



107
PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



transporte com definição de origem e destino de acordo com a demanda de usuários dos serviços.

- O equipamento também deve estar adequado para outros serviços de transportes que prestam serviços no Município e região, como moto-táxis e transportes alternativos como vans e carros de aluguel, desde que estes estejam devidamente regularizados.

ADE Interesse Turístico

A ADE de Interesse Turístico visa à criação de uma trilha ecológica em área periurbana, conectando diversos pontos da cidade ao Mirante Alto Serrano, um importante equipamento turístico. Esta rota turística, imersa na natureza e com vistas panorâmicas, busca potencializar o turismo na cidade. O percurso indicado possui aproximadamente 1,8 km de extensão, considerando todas suas ramificações.

Diretrizes da ADE de Interesse Turístico:

- Utilizar o instrumento de política territorial "Servidão Administrativa" para aproveitar partes de propriedades privadas, implementando serviços de interesse coletivo sem necessidade de desapropriação. O poder público deve iniciar um processo de negociação com os proprietários das terras afetadas para estabelecer os termos da servidão. Isso inclui a definição da compensação financeira ou outras formas de ressarcimento ao proprietário pela restrição imposta ao uso do seu imóvel.
- Elaborar um Estudo de Impacto Ambiental para definir a melhor rota, minimizando os impactos ambientais.
- Delimitar uma faixa de preservação de 15 metros de cada lado a partir do eixo da trilha.
- Instalar barreiras arquitetônicas ao longo da trilha, de forma a delimitá-la fisicamente e ordenar a circulação no local e em seu entorno imediato.
- Garantir a instalação de sinalização adequada e lixeiras ao longo das trilhas para manter a área organizada e limpa.
- Construir pontos de descanso e mirantes adicionais ao longo da trilha para melhorar a experiência dos visitantes.



108
PROPOSTAS





- Assegurar que a trilha e seus pontos de acesso sejam acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Instalar iluminação adequada e implementar medidas de segurança, como vigilância e patrulhas periódicas, para garantir a segurança dos visitantes.
- Desenvolver programas educativos para visitantes sobre a importância da conservação ambiental e as características ecológicas da área.
- Estabelecer um plano de monitoramento e manutenção regular da trilha para garantir sua conservação e segurança contínuas.
- Fomentar parcerias com entidades privadas e ONGs para a promoção e manutenção da trilha, além da realização de eventos e atividades de turismo sustentável.
- Implementar estratégias de gestão do fluxo de visitantes para evitar a superlotação e o desgaste ambiental, como o uso de sistemas de agendamento e controle de entrada.

ADE Cicloturismo

A ADE de Cicloturismo visa à criação de uma rota de cicloturismo nas áreas urbana e rural, com o aproveitamento da via existente para conectar a sede urbana do Município ao Mirante da Cachoeira do Relo, um importante equipamento turístico. Esta rota turística, imersa na natureza e com vistas panorâmicas, busca potencializar o turismo na cidade em prol do meio ambiente.

Diretrizes da ADE de Interesse Turístico:

- Utilizar o instrumento de política territorial 'Servidão Administrativa' para a implementação de novas políticas urbanísticas, com a finalidade de utilizar porções de propriedades privadas para a expansão de infraestruturas públicas, implementando serviços de interesse coletivo sem necessidade de desapropriação. O poder público deve iniciar um processo de negociação com os proprietários das terras afetadas para estabelecer os termos da servidão para a criação de ciclovias ou ciclofaixas. Isso inclui a definição da compensação financeira ou outras formas de ressarcimento ao proprietário pela restrição imposta ao uso de uma pequena faixa do seu terreno.
- Elaborar um Estudo de Impacto Ambiental para definir a melhor rota, minimizando os impactos ambientais.





- Delimitar uma faixa de 1,50m para arborização de um dos lados, a partir da borda da trilha.
- Instalar barreiras arquitetônicas ao longo da trilha, de forma a delimitá-la fisicamente e ordenar a circulação no local e em seu entorno imediato.
- Garantir a instalação de sinalização adequada, bem como de lixeiras ao longo da trilha com vistas a manter a área organizada e limpa.
- Assegurar que a ciclovia/ciclofaixa e seus pontos de acesso sejam acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Instalar iluminação adequada e implementar medidas de segurança, como vigilância e patrulhas periódicas, para garantir a segurança dos visitantes.
- Desenvolver programas educativos para visitantes sobre a importância da conservação ambiental e as características ecológicas da área, utilizando placas personalizadas sustentáveis.
- Estabelecer um plano de monitoramento e manutenção regular da trilha para garantir sua conservação e segurança contínua.
- Fomentar parcerias com entidades privadas, faculdades, universidades e ONGs para a promoção e manutenção da trilha, além da realização de eventos e atividades de turismo sustentável.
- Implementar estratégias de gestão do fluxo de visitantes para evitar a superlotação e o desgaste ambiental, como por exemplo, o controle de entrada de pessoas.

3.13.3 Parâmetros para uso, ocupação e parcelamento do solo urbano

Ficam definidos os seguintes parâmetros de uso, ocupação e parcelamento para a Macrozona Urbana, válidos para os loteamentos e edificações iniciados após a aprovação do Plano Diretor e até a aprovação de legislação municipal específica de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, com o objetivo de promover ordenamento territorial através da diversidade de usos e assim, contribuir para a geração de emprego e renda no Município.

Parâmetros de parcelamento

- Nos novos loteamentos devem ser destinados, no mínimo, 15% (quinze por cento) da sua área total para implantação de equipamentos comunitários e espaços de lazer





públicos, respeitando a proporcionalidade em relação à densidade de ocupação prevista;

- Os quarteirões não devem exceder 200 metros de comprimento, de forma a minimizar dificuldades de circulação;
- As ruas do sistema viário principal devem ter, no mínimo, 7 metros de largura e as calçadas devem ter, no mínimo, 2 metros de largura.
- Os lotes devem ter, no mínimo, 125 m² com frente mínima de 5 metros, salvo quando o loteamento se situar em ZEIS, ou se destinar a urbanização específica ou a conjuntos habitacionais de interesse social (HIS).

Parâmetros de ocupação e de obras

- O coeficiente de aproveitamento (C.A) básico, que é a relação entre a área construída e a área do terreno, deve ser igual à área do lote. Em outras palavras, o C.A. deve ser 1,0. No entanto, para as edificações localizadas nas zonas ZEU 1, ZEU 2 e ZUC, o coeficiente de aproveitamento máximo permitido é 1,5, podendo chegar a 2,0 mediante a utilização do instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
- As paredes providas de vãos de iluminação e ventilação deverão estar a um mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundo dos lotes em terrenos com fachada mínima de 8m (oito metros);
- Em terrenos com fachada entre 5m e 8m o afastamento lateral é facultativo em um dos lados, mas é necessário o afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) frontal e de fundo de lote.
- Acima da altura máxima de 6 metros, os afastamentos da edificação em relação às divisas laterais e de fundo dos lotes deverão atender à seguinte relação:
 $A = 1,50 + h / 10$, onde "A" é o afastamento em metros e "h" é a altura da edificação, medida da cota da soleira de entrada até a parte mais alta do telhado do último pavimento;
- Na ZUCON, ZEU 1 e ZEU 2, o recuo frontal das edificações deve ser de, no mínimo, 3 metros;





- As áreas descobertas e em terreno natural devem totalizar, no mínimo, 1/5 (um quinto) da área total do lote – Taxa de Permeabilidade (TP) = 20%. A Taxa de Permeabilidade poderá ser reduzida ou suprimida em função da implantação de dispositivos de retenção, infiltração ou retardamento de águas pluviais suficientes para captar volume de água proporcional à área impermeabilizada.

Tabela 01: Parâmetros de uso e ocupação do solo urbano de Luís Gomes/RN.

Zona	Coeficiente de Aproveitamento (C.A.)		Taxa de Permeabilidade (TP)
	Básico	Máximo	
ZEIS -1	1,00	1,00	20,00%
ZEIS- 2	1,00	1,00	20,00%
ZEU- 1	1,00	1,5 ¹⁷	20,00%
ZEU -2	1,00	1,0 ¹⁸	20,00%
ZUCON	1,00	1,00	20,00%
ZIHC	1,00	1,00	20,00%
ZPAM -1 ¹⁹	-	-	-
ZPAM -2 ²⁰	-	-	-
ZQUA	1,00	1,00	20,00%
ZIE ²¹	-	-	-
ZIT ²²	-	-	-
ZAU	1,00	1,00	20,00%

¹⁷ O coeficiente máximo pode ser majorado em função de aplicação do instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir, permitido nesse caso o C.A.=2,0.

¹⁸ O coeficiente máximo pode ser majorado em função de aplicação do instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir, permitido nesse caso o C.A.=1,5.

¹⁹ Zona não edificável

²⁰ Zona não edificável

²¹ Fica permitida apenas a implantação de equipamentos de interesse público e uso coletivo com parâmetros de ocupação de baixo adensamento, bem como fica proibido o parcelamento nesta zona. Devem ser previstas altas taxas de permeabilidade, desde que definidas em Lei de Uso e Ocupação do Solo do município, a ser editada.

²² Zona não edificável



ZUC	1,00	1,5 ²³	20,00%
ZDEU ²⁴	-	-	-
ADE Terminal Rodoviário	1,00	1,5 ²⁵	20,00%

Fonte: Elaborado pela CMT Engenharia, 2024.

Parâmetros de uso e ocupação do solo

- Deve-se promover e garantir usos múltiplos em todas as zonas, desde que sejam compatíveis com as diretrizes definidas para a zona e que a localização da atividade não cause incômodos aos moradores da vizinhança e nem danos ao meio ambiente.

O Poder Público Municipal, junto com a população, deve fiscalizar o cumprimento das diretrizes de parcelamento, uso e ocupação do solo expressas no Plano Diretor, na legislação municipal específica e na legislação federal e estadual pertinentes.

O Poder Executivo Municipal deve oferecer serviço de assistência técnica e jurídica gratuita à população, garantindo a orientação quanto ao cumprimento dos parâmetros e diretrizes de uso, ocupação e parcelamento do solo definidos no Plano Diretor e na legislação municipal específica.

3.13.4 Instrumentos de Política Territorial

Para a implementação das diretrizes do Plano Diretor Participativo de Luís Gomes aplicam-se os seguintes instrumentos de política territorial, entre outros:

- Regularização Fundiária;
- Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC);
- Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo no tempo;

²³ O coeficiente máximo pode ser majorado em função de aplicação do instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir, permitido nesse caso o C.A.=2,0.

²⁴ Zona não edificável

²⁵ O coeficiente máximo pode ser majorado em função de aplicação do instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir, permitido nesse caso o C.A.=2,0.



- Desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social;
- Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
- Dação em Pagamento;
- Limitações Administrativas;
- Servidão Administrativa;
- Tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
- Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
- Concessão de Direito Real de Uso (CDRU);
- Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM);
- Doação de bens imóveis públicos;
- Usucapião especial de imóvel urbano;
- Direito de superfície;
- Direito de Preempção;
- Outorga Onerosa do Direito de Construir e alteração do uso;
- Transferência do Direito de Construir;
- Operações Urbanas Consorciadas;
- Consórcio Imobiliário;
- Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
- IPTU com cobrança diferenciada de acordo com finalidades pré-estabelecidas;

Regularização Fundiária

Com atenção especial às áreas ocupadas por população de baixa renda, o Estatuto da Cidade estabelece a necessidade da regularização fundiária como instrumento de política urbana. Em Luís Gomes, a Lei Municipal nº 370/2016 instituiu a regularização fundiária no Município e





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



determinou outras providências, com a finalidade de possibilitar a regularização fundiária sustentável de interesse social ou específico de parcelamentos irregulares do solo para fins urbanos, desde que obedecidos os critérios fixados em lei e na legislação estadual e federal vigente.

Em termos de normatização atual da regularização fundiária urbana (Reurb) no Brasil, quem exerce este papel, principalmente, é a Lei nº 13.465/2017. Esta lei traz um conjunto de medidas jurídicas, ambientais e sociais destinadas a integrar áreas urbanas informais ao contexto do ordenamento territorial urbano e, ao mesmo tempo, conferir títulos de propriedade aos seus ocupantes.

A regularização fundiária desempenha um papel crucial nos projetos de urbanização, garantindo a integração efetiva da ocupação urbana ao contexto da cidade. Esse processo envolve a inclusão da área a ser regularizada nos cadastros e plantas urbanas, proporcionando uma base sólida para a gestão municipal. Além disso, ao constar oficialmente nos registros, o assentamento torna-se passível de manutenção regular por parte do Poder Público Municipal. Isso assegura a preservação das obras de urbanização, contribuindo para a melhoria da infraestrutura local.

Um benefício crucial da regularização é a segurança jurídica conferida aos moradores, impedindo ou dificultando a expulsão por parte de empreendedores imobiliários. Essa segurança é concretizada por meio da emissão de títulos de propriedade ou concessões de uso, devidamente registrados em cartório, conferindo respaldo legal às ocupações urbanas.

No Município de Luís Gomes, principalmente na área urbana, a política de regularização fundiária é imprescindível, considerando que o Município dispõe de poucos registros legalmente cadastrados e que para a população usufruir de determinados instrumentos urbanísticos indicados nessa proposta, é necessária a regularização da propriedade no contexto urbano.

Sugere-se a observância do Artigo 69 da Lei Federal nº 13.465/2017, a saber:

"Art. 69. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos nesta Lei.



115
PROPOSTAS





§ 1º O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:

I - planta da área em regularização assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo o perímetro da área a ser regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a ART ou o RRT quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;

II - descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e de outras áreas com destinação específica, quando for o caso;

III - documento expedido pelo Município, atestando que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à cidade.”

Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC)

O PEUC, vinculado ao IPTU progressivo no tempo e à Desapropriação com pagamento em títulos, coíbe a ociosidade de terrenos e edificações bem localizados na cidade e/ou dotados de infraestrutura pública, visando promover o adequado aproveitamento dos imóveis urbanos.

Esses instrumentos estão previstos na Constituição Federal de 1988 e regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que também os define como conteúdo mínimo do Plano Diretor. Assim, o Plano Diretor Municipal deverá, obrigatoriamente, estabelecer as áreas sujeitas à aplicação desses instrumentos, bem como o aproveitamento mínimo para definição de imóvel subutilizado.

Diretrizes de aplicação:

- Ficam sujeitos à aplicação do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsório os imóveis não edificados, subutilizados ou ociosos situados na Zona Urbana Consolidada (ZUC) e na Zona de Interesse Histórico-Cultural (ZIHC);





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



- Consideram-se imóveis não edificados aqueles que apresentam coeficiente de aproveitamento (CA) igual a zero;
- Consideram-se imóveis subutilizados aqueles que apresentam coeficiente de aproveitamento (CA) inferior a 0,25 (1/4), à exceção daqueles destinados a lazer ou socialização ou que sejam de interesse público;
- Consideram-se imóveis ociosos os terrenos ou edificações sem qualquer tipo de uso ou em situação de abandono;
- Lei municipal específica fixará as condições e os prazos para implementação da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, devendo levar em conta as diretrizes do Estatuto da Cidade;
- O proprietário de imóvel objeto da aplicação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios será notificado pelo Poder Executivo Municipal para cumprimento da obrigação no prazo determinado;
- Fica facultado ao proprietário do imóvel propor ao Poder Executivo o estabelecimento de Consórcio Imobiliário.

VERSÃO PRELIMINAR



117
PROPOSTAS





Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo

Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na lei específica que fixa as condições e prazos para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios dos imóveis situados na ZUC e na ZIHC, o Município procederá à aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

Diretrizes de aplicação:

- Conforme define a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), o valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado na lei específica e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
- Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação. Caso permaneça a inadimplência em cumprir a função social do imóvel após esse período, ou descumprimento dos pagamentos do imposto determinado, caberá ao poder público a desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social.
- É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva.



Imagem 02 – Zona de aplicação - IPTU Progressivo no Tempo.





Desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social

A desapropriação é a tomada compulsória de uma propriedade particular pelo Poder Público, mediante a indenização ao proprietário. O instrumento viabiliza a obtenção de áreas de interesse público, independentemente da vontade do proprietário em vendê-las.

O Instrumento é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 3.365/41, que trata das situações de utilidade pública, e pela Lei Federal nº 4.132/62, para as desapropriações de interesse social (voltadas principalmente para situações relacionadas à reforma agrária e à provisão habitacional), sendo aplicável a qualquer área do Município obedecendo aos procedimentos administrativos e judiciais tratados pelo Decreto Lei nº 3.365/1941.

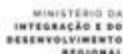
Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública

Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em Títulos da Dívida Pública. Em uma desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ao invés de pagar ao proprietário do bem desapropriado em dinheiro, o governo emite e entrega títulos da dívida pública como forma de compensação. Esses títulos são promissórias que indicam a dívida do governo para com o proprietário, e geralmente, eles têm um valor nominal, uma taxa de juros associada e um prazo de vencimento.

Diretrizes de aplicação:

- Em conformidade à Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano (o Estatuto da Cidade apresenta diretrizes para definição do valor real da indenização). Os títulos não terão poder liberatório para pagamento de tributos;
- O Município deverá proceder ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público;





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



- O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório;
- Ficam mantidas, para o adquirente de imóvel, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas;

Dação em Pagamento

A Dação em Pagamento é uma forma de proprietários com dívidas tributárias poderem quitá-las através de repasse de terrenos ou prédios em vez de realizar o pagamento em dinheiro. Para o devedor (contribuinte) é a possibilidade de resolver suas dívidas com o Município, mesmo que não tenha o dinheiro para a quitação, e, para o Poder Público, serve para a obtenção de imóveis de interesse público, independentemente da vontade do proprietário em vendê-los.

O Instrumento é previsto na Lei Complementar nº 104/01, que exige que o Município, em sua legislação, preveja e regule esta opção.

Diretrizes de aplicação:

- Fica definido que em todo imóvel do Município é aplicável a Dação em Pagamento;
- Lei específica ou revisão do Código Tributário Municipal deverá regulamentar o instrumento, definindo, no mínimo: I - os débitos com natureza tributária que podem ser quitados com o imóvel ofertado; II - a possibilidade do imóvel ser dado por terceiro em benefício de devedor; III - o momento da aplicação do instrumento no processo de cobrança tributária e os procedimentos para consolidação da dívida e avaliação do imóvel.

Limitações Administrativas

As limitações administrativas são restrições impostas pelo poder público sobre o uso e a ocupação de propriedades, visando atender a interesses coletivos, como ordenamento urbano, preservação ambiental, segurança pública, entre outros. Essas restrições são estabelecidas por meio de normas e regulamentos, geralmente de natureza administrativa.

O Instrumento é regulamentado pelo Art. 5º, inciso XXIII e art. 170, inciso III, da Constituição da República.



122
PROPOSTAS





Servidão Administrativa

A servidão administrativa é o instituto jurídico que concede ao poder público o direito de utilizar parte do terreno privado para a realização de obras públicas, instalação de equipamentos públicos, passagem de redes de utilidade pública, entre outros fins de interesse coletivo. O Instrumento é regulamentado pelo Art. 40 do Decreto Lei nº 3.365/1941.

A servidão administrativa pode ser estabelecida por meio de acordo entre o proprietário do terreno e o poder público, mas em muitos casos, especialmente quando relacionada a projetos de infraestrutura essenciais, pode ser imposta por meio de lei ou decreto, desde que seja garantida a justa indenização ao proprietário pelo uso da área.

Exemplos de situações em que a servidão administrativa pode ser estabelecida incluem a passagem de linhas de transmissão de energia, construção de estradas, instalação de tubulações de água e esgoto, entre outras obras públicas que requerem o uso de propriedade privada.

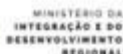
Nesta proposta, sugerimos a utilização deste instrumento para a implementação da ADE de Interesse Turístico, para aproveitar partes de propriedades privadas, implementando serviços de interesse coletivo sem necessidade de desapropriação. Esta ADE está indicada em área periurbana, próxima ao centro, e conecta diversos pontos da cidade ao Mirante Alto Serrano. O poder público deve iniciar um processo de negociação com os proprietários das terras afetadas para estabelecer os termos da servidão. Isso inclui a definição da compensação financeira ou outras formas de ressarcimento ao proprietário pela restrição imposta ao uso do seu imóvel.

Tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano

O tombamento é o reconhecimento legalmente instituído do valor cultural de um bem, que passa a ter um regime especial de proteção, considerando-se a sua função social.

O Instrumento é regulamentado nacionalmente pelo Decreto-Lei nº 25/1937 e, estatalmente, pela Lei nº 13.465, de 2004, e pode ser utilizado nas instâncias municipal, estadual ou federal. É aplicável a qualquer bem municipal, material e imaterial.





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



No Município de Luís Gomes a aplicação da legislação sobre tombamento é especialmente relevante para a preservação e conservação de edifícios existentes no núcleo histórico da cidade, entre outros itens do patrimônio municipal.

Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS)

As ZEIS delimitam áreas que se sujeitam a critérios especiais de parcelamento, ocupação e uso do solo visando à regularização urbanística e fundiária ou à implantação de conjuntos habitacionais de interesse social.

Diretrizes de aplicação:

- Leis municipais específicas poderão instituir Zonas Especiais de Interesse Social além das definidas no Plano Diretor, com cumprimento dos ritos legislativos previstos na lei orgânica municipal, sobretudo no que diz respeito aos quóruns de participação social exigidos;
- As Zonas Especiais de Interesse Social destinadas à implantação de conjuntos habitacionais apenas poderão ser instituídas em áreas providas de infraestrutura urbana, constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação e serviço de coleta de lixo, ou em áreas onde haja previsão de implantação de infraestrutura urbana.

Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)

A CDRU é o repasse, de forma gratuita ou onerosa, do direito de uso de propriedade imobiliária, pública ou privada, para fins de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra ou outra utilização de interesse social. Este direito poderá ser constituído através de instrumento público ou particular, a ser celebrado entre concedente (proprietário) e concessionário (posseiro), ou ainda através de simples termo administrativo.

O Instrumento foi criado e regulamentado pelo Decreto Lei nº 271/1967 e a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) também o prevê como instrumento urbanístico.

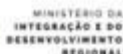
Diretrizes de aplicação:

- O Município poderá conceder, de forma gratuita ou onerosa, o direito real de uso de imóvel público, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins



126
PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas;

- A concessão de uso poderá ser contratada, por instrumento público ou particular, ou por simples termo administrativo, e será inscrita e cancelada em livro especial;
- Em observância ao artigo 48 do Estatuto da Cidade, nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, os contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos: I - terão, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando o disposto no Artigo 108 do Código Civil; II - constituirão título de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais;
- A concessão de direito real de uso é revogada caso o concessionário dê ao imóvel, destinação diversa da estabelecida no contrato ou termo, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza.

Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM)

Na medida em que é vedada a aquisição da propriedade de terras públicas através de usucapião, a concessão de direito especial de uso para fins de moradia é o instrumento hábil para a regularização fundiária das terras públicas informalmente ocupadas pela população de baixa renda.

Aquele que, até 22 de dezembro de 2016, possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área com características e finalidade urbanas, e que o utilize para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural, conforme disposto na Lei nº 13.465, de 2017 (Reurb).

Doação de bens imóveis públicos

A doação de bens imóveis públicos é uma forma de potencializar recursos disponíveis em programas habitacionais (como o Programa Minha Casa Minha Vida), permitindo direcionar o



125
PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



montante de recursos financeiros obtidos somente para construção das unidades habitacionais ou outra destinação de interesse social.

Diretrizes de aplicação:

- Toda doação de bem imóvel pertencente ao Município deverá ser autorizada por lei municipal;
- O Município deve realizar ações de regularização fundiária urbana para formar uma reserva fundiária a ser destinada a empreendimentos voltados à habitação de interesse social ou outros de interesse social.

Usucapião especial de imóvel urbano

O Usucapião Especial de Imóvel Urbano destina-se à regularização fundiária de imóveis ocupados há pelo menos 5 anos ininterruptos para fins de moradia, desde que o ocupante não possua outro imóvel urbano ou rural.

O Instrumento é regulamentado pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), sendo aplicável a qualquer área urbana do Município a partir das diretrizes e parâmetros definidos por tal Lei.

Direito de superfície

O direito de superfície é um conceito jurídico relacionado ao uso de uma área específica de terra sem a transferência completa da propriedade do terreno. A criação desse direito geralmente é estabelecida por meio de um contrato entre o proprietário do solo e o superficiário. Esse contrato define os termos e condições, incluindo a finalidade do uso, a duração do direito, e eventuais compensações financeiras. Nesse arranjo, o superficiário obtém o direito de utilizar, construir ou explorar a superfície de um terreno de propriedade de outra pessoa. O direito de superfície pode ser benéfico para ambas as partes envolvidas, pois o proprietário do solo mantém a propriedade do terreno, enquanto o superficiário obtém o direito de usar e desenvolver a superfície de acordo com seus interesses, garantindo assim o uso social do imóvel que é a finalidade desse instrumento.

Diretrizes de aplicação:



126
PROPOSTAS





- É crucial definir claramente o conceito nos termos da legislação local, bem como as condições e requisitos para aplicação do Direito de Superfície, como: limites de tempo, finalidades permitidas, processos de transferência e regras para resoluções de conflitos;
- O Direito de superfície se aplica na ZUC;
- Incentivar o uso do instrumento para promover o desenvolvimento sustentável, com práticas construtivas ambientalmente saudáveis, o uso eficiente do solo e a criação de espaços urbanos que atendam às necessidades da comunidade.
- Estabelecer mecanismos financeiros que sejam justos para ambas as partes envolvidas no Direito de Superfície. Isso pode incluir fórmulas claras para o pagamento de taxas, compensações ou aluguéis pelo uso da superfície do terreno.
- Implementar sistemas eficazes de monitoramento e fiscalização para garantir que os termos do Direito de Superfície sejam cumpridos ao longo do tempo.

Direito de Preempção

O Direito de Preempção, confere a proprietários de terrenos a obrigação de, no momento que desejar vender seu terreno, ofertá-lo ao Município antes que a qualquer outro interessado nas mesmas condições de mercado. É útil para a obtenção de áreas pelos municípios para os mais diversos fins, a serem adquiridas nas condições reais de mercado, sem qualquer tipo de sobrevalorização ou morosidade decorrentes de processos de desapropriação.

O instrumento é regulamentado pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que, entre outras medidas, estabelece as situações nas quais poderá ser exercido o direito pelo Poder Público. O Estatuto da Cidade também define o Direito de Preempção como conteúdo mínimo do Plano Diretor. Assim, o Plano Diretor Municipal deverá fixar diretrizes e parâmetros em que se fundamentará lei municipal que delimitará as áreas ou imóveis em que incidirá o Direito de Preempção.

Diretrizes de aplicação:

- Ficam sujeitos à aplicação do Direito de Preempção todos os imóveis urbanos inseridos na ZQUA, ZUCON, ZEU 1, ZEU 2 e ZIE além da ADE Terminal Rodoviário;
- Pode ser utilizado para aquisição de remanescentes florestais relevantes em áreas urbanas ou de expansão urbana (ZIE e ZEU 1 e 2), conforme a Lei Federal 12.651/12;





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



- Lei municipal específica delimitará as áreas ou imóveis onde incidirá, especificamente, o Direito de Preempção e fixará prazo de vigência do instrumento, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência. O Direito de Preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na Lei, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

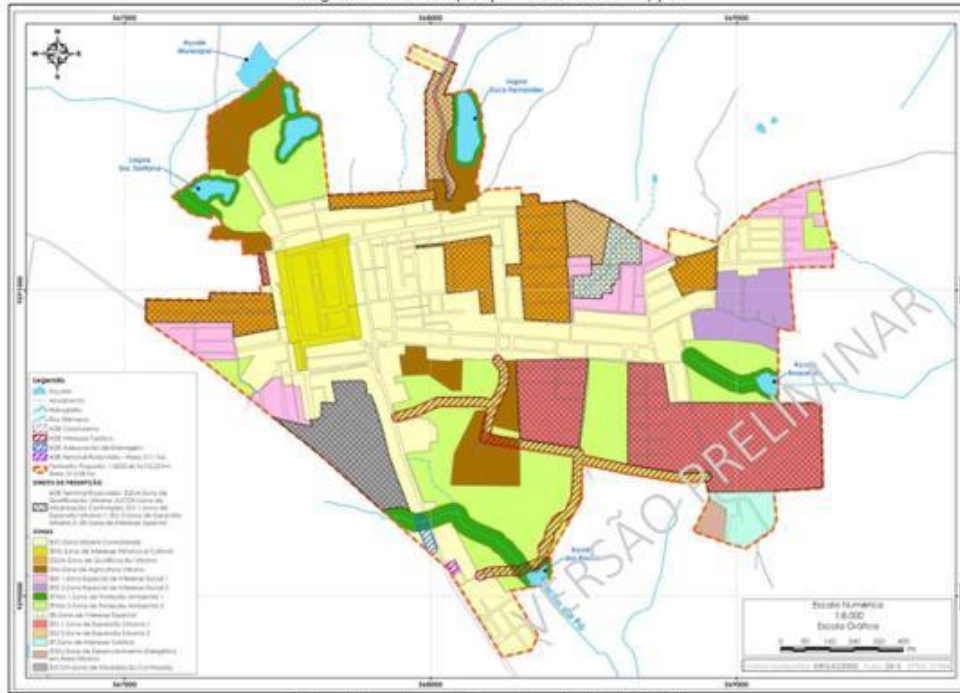
VERSÃO PRELIMINAR



128
PROPOSTAS



Imagem 03 – Zona de aplicação – Direito de Preempção.



Fonte: Elaborado por CMT Engenharia Ambiental, 2024.



Outorga Onerosa do Direito de Construir

A Outorga Onerosa do Direito de Construir confere a proprietários de imóveis a chance de construírem mais que a área construtiva prevista no Plano Diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, desde que paguem ao Poder Público pela construção da área excedente, permitindo ao Município recursos para financiamento de equipamentos e infraestrutura proporcionais ao adensamento de ocupação.

O Instrumento é regulamentado pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que também o define como conteúdo mínimo do Plano Diretor. Assim, o Plano Diretor Municipal deverá, obrigatoriamente, fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, definindo os limites máximos do coeficiente de aproveitamento.

Diretrizes de aplicação:

- Fica definido que o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento máximo adotado (1,5), na ADE Terminal Rodoviário, ZEU 1, ZEU 2 e ZUC, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário e respeito às diretrizes estabelecidas para as zonas;
- O coeficiente de aproveitamento máximo a ser atingido através da Outorga Onerosa do Direito de Construir será igual a 2,0;
- É vedada acumulação de potencial construtivo adquirido por meio de diferentes instrumentos de política territorial;
- Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a Outorga Onerosa do Direito de Construir, determinando: I – a fórmula de cálculo para a cobrança; II – os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga; III – a contrapartida do beneficiário;

Conforme estabelece a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), os recursos auferidos com a adoção da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão aplicados com as seguintes finalidades: I – regularização fundiária; II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social; III – constituição de reserva fundiária; IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana; V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários; VI – criação





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



de espaços públicos de lazer e áreas verdes; VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

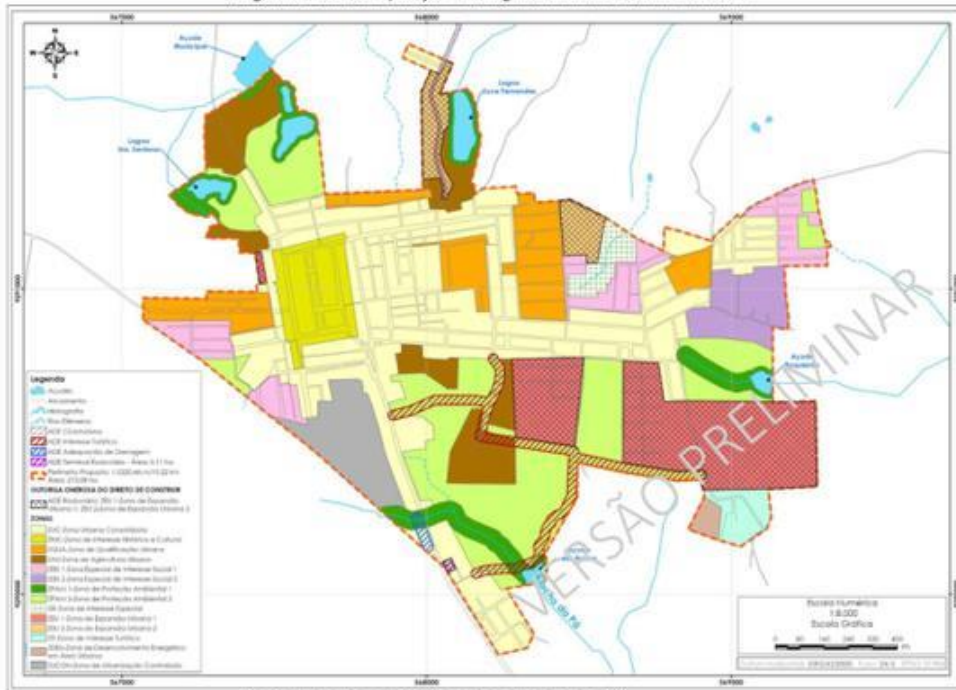
VERSÃO PRELIMINAR



131
PROPOSTAS



Imagem 04 – Zona de aplicação – Outorga Onerosa do Direito de Construir.



Fonte: Elaborado por CMT Engenharia Ambiental, 2024.



Transferência do Direito de Construir

A Transferência do Direito de Construir confere o direito de alienar ou de exercer em outro local o potencial construtivo previsto no Plano Diretor ou em legislação urbanística dele decorrente que não possa ser exercido no imóvel de origem, visando a: I – implantação de equipamentos urbanos e comunitários; II – preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural; III – servir programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

O Instrumento é regulamentado pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que também o define como conteúdo mínimo do Plano Diretor. Assim, o Plano Diretor Municipal Participativo deverá, obrigatoriamente, prever o Instrumento e fixar diretrizes e parâmetros para fundamentar a lei municipal que irá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no Plano Diretor ou em legislação urbanística dele decorrente.

Diretrizes de aplicação:

- Ficam definidos como imóveis que originam a transferência do direito de construir os situados na ZIHC;
- Ficam definidos como imóveis receptores da transferência do direito de construir os situados na ZEU 1, ZEU 2 e ZUC;
- A recepção da transferência do direito de construir na ZUC, ZEU 1 ou ZEU 2 limita-se ao coeficiente de aproveitamento máximo igual a 1,5;
- É vedada acumulação de potencial construtivo adquirido por meio de diferentes instrumentos de política territorial;
- Lei municipal específica autorizará a transferência do direito de construir e estabelecerá as condições relativas à sua aplicação, em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Cidade.





Operações Urbanas Consorciadas (OUC)

Considera-se Operação Urbana Consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental. Constituiu uma parceria público-privada, em que o Poder Público Municipal pode aceitar a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias definidas para o Município, em troca de alguma contrapartida de interesse coletivo, sendo útil para a municipalidade conseguir realizar transformações e melhorias importantes na cidade de forma menos onerosa e mais rápida.

O Instrumento é regulamentado pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que também o define como conteúdo mínimo do Plano Diretor. Assim, o Plano Diretor Municipal deverá, obrigatoriamente, prever o Instrumento e fixar diretrizes e parâmetros em que se fundamentará lei municipal que delimitará as áreas ou imóveis de aplicação de operações consorciadas.

Diretrizes de aplicação:

- Ficam sujeitos à aplicação de Operação Urbana Consorciada áreas situadas na ZIE, ZIT, ZDEU, ADE Terminal Rodoviário e ADE Interesse Turístico;
- Lei municipal específica deverá regulamentar a Operação Urbana Consorciada e o Plano de Operação Urbana Consorciada, contendo, no mínimo: I – definição da área a ser atingida; II – programa básico de ocupação da área; III – programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação; IV – finalidades da operação; V – estudo prévio de impacto de vizinhança; VI – contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos; VII – forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
- Conforme estabelece a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a partir da aprovação da lei específica, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público Municipal expedidas em desacordo com o Plano de Operação Urbana Consorciada;





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



- Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal pela Operação Urbana Consorciada deverão ser aplicados exclusivamente na própria área de aplicação do Instrumento.

VERSÃO PRELIMINAR



137
PROPOSTAS





Consórcio Imobiliário

O Consórcio Imobiliário constitui uma parceria entre proprietários de imóveis e municípios para viabilizar a urbanização de áreas que tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos e/ou contenham imóveis subutilizados ou não utilizados. Pela parceria, o proprietário transfere um imóvel para o Poder Público Municipal e este se responsabiliza por executar as obras de infraestrutura e urbanização (abertura de vias públicas, pavimentação, rede de água, iluminação pública), parcelamento ou até a construção das habitações e, em troca, o proprietário do terreno ganha alguns lotes ou unidades habitacionais no mesmo valor que tinha o terreno antes das obras. Os demais lotes ou unidades habitacionais ficam para o Poder Público, que poderá comercializá-los, cedê-los ou utilizar qualquer modalidade para atender a população que necessita de habitação.

O Instrumento também pode ser utilizado em conjunto com o IPTU progressivo no tempo: o proprietário pode transferir as obras de urbanização ou edificação para o Poder Público quando estiver sujeito ao IPTU Progressivo no Tempo.

O Instrumento é previsto na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), devendo ser também previsto no Plano Diretor e regulamentado em lei municipal específica para que o Poder Público possa utilizá-lo.

Diretrizes de aplicação:

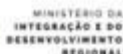
- Fica definido que em toda a Macrozona Urbana é aplicável o Consórcio imobiliário;
- Leis municipais específicas definirão as condições de cada parceria.

Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um instrumento para a análise, junto à sociedade civil, de empreendimentos instalados ou previstos na área urbana, ou próxima a ela, que sejam geradores de algum tipo de impacto negativo, objetivando democratizar o sistema de tomada de decisões sobre os mesmos.

O Instrumento é regulamentado pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). O Plano Diretor Municipal, ou outra lei municipal, poderá definir os empreendimentos e atividades





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



privados ou públicos que dependerão de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações a cargo do Poder Público Municipal.

Diretrizes de aplicação:

- Ficam estabelecidos como dependentes de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações a cargo do Poder Público Municipal os empreendimentos e atividades a serem realizados por meio do instrumento Operação Urbana Consorciada, os de médio e grande porte e outros a serem definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD), cuja criação é recomendada por este plano diretor;
- Conforme estabelece o Estatuto da Cidade, o EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões: I – adensamento populacional; II – equipamentos urbanos e comunitários; III – uso e ocupação do solo; IV – valorização imobiliária; V – geração de tráfego e demanda por transporte público; VI – ventilação e iluminação; VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
- Regimento interno do CMD deverá definir as regras específicas para definição dos empreendimentos e atividades que dependerão do EIV para obter as licenças ou autorizações a cargo do Poder Público Municipal;
- Fica estabelecido que o EIV deverá ser elaborado por profissionais habilitados de áreas afins ao empreendimento e avaliado pelos membros do CMD;
- O CMD poderá convocar audiências públicas para avaliar o EIV antes da decisão sobre o projeto;
- Correrão por conta do proponente do projeto/empreendimento todas as despesas e custos referentes à elaboração do EIV;
- Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, por qualquer interessado, no órgão competente do Poder Público Municipal;
- A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), exigível nos termos da legislação ambiental vigente.



140
PROPOSTAS





Estudo de Impacto Ambiental (EIA)

O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) é um instrumento técnico utilizado para avaliar os possíveis impactos ambientais significativos que podem ser causados por empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras. Esse instrumento é parte integrante do processo de licenciamento ambiental, um procedimento necessário para obter a autorização para a instalação, ampliação, modificação ou operação de empreendimentos que possam causar impactos ao meio ambiente. Essa análise abrange desde a fase de planejamento até a fase de operação do empreendimento.

O EIA é de responsabilidade do empreendedor ou do proponente do projeto e deve ser conduzido por equipes técnicas multidisciplinares. A elaboração inclui a participação pública, proporcionando oportunidades para que a comunidade e partes interessadas expressem suas preocupações e sugestões.

Além do EIA, é comum estabelecer programas de monitoramento ambiental durante e após a implementação do empreendimento para verificar se as medidas propostas estão sendo eficazes e se os impactos estão sendo adequadamente controlados.

No Brasil, a exigência e os procedimentos relacionados ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) estão previstos na Lei Federal nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente. Mais especificamente, a obrigatoriedade do EIA está regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274/1990.

Diretrizes de aplicação:

- O EIA deve ser realizado ainda no estágio inicial do planejamento do projeto, para permitir que os resultados do estudo influenciem efetivamente as decisões de projeto e minimizem impactos ambientais adversos e deve cobrir todos os aspectos relevantes, como impactos bióticos (fauna e flora), abióticos (clima, solo, água), sociais, culturais e econômicos, considerando as fases de construção, operação e desativação do projeto.
- O estudo deve envolver a comunidade local e partes interessadas, com realização de consultas públicas e fornecimento de informações sobre o EIA para garantir transparência e considerar as perspectivas locais.





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



- É interessante que o EIA avalie diferentes alternativas para o projeto e inclua medidas de mitigação para reduzir ou eliminar impactos negativos.
- Deve ser elaborado por equipe multidisciplinar, com profissionais aptos para a função de Analista Ambiental e Analista de Responsabilidade Social, para assegurar uma avaliação completa de todas as facetas do impacto ambiental.
- O material elaborado deve ter documentação clara e acessível, incluindo o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), para garantir que as informações sejam compreendidas por diferentes públicos, incluindo leigos.
- O EIA deve estar em conformidade com as leis e regulamentações ambientais locais e nacionais, e deve ser revisado e atualizado conforme necessário, como: Mudanças nas condições ambientais, legislação ou mesmo no escopo do projeto

IPTU com cobrança diferenciada de acordo com finalidades pré-estabelecidas

Em casos de relevante interesse público ou para viabilizar o cumprimento da função social da propriedade, incentivando sua ocupação ou preservação, os imóveis urbanos podem ter alíquota diferenciada para a cobrança do IPTU em relação ao seu valor venal.

Diretrizes de aplicação:

- A cobrança diferenciada de IPTU é passível de aplicação em toda a Macrozona Urbana;
- Lei municipal específica e revisão no Código Tributário Municipal devem regulamentar o instrumento definindo, no mínimo: I – os critérios e justificativa de aplicação da alíquota diferenciada de incentivo; II - os critérios de identificação dos imóveis beneficiados; III – os coeficientes reducionais da alíquota.



142
PROPOSTAS





3.13.5 Propostas específicas de intervenção

- **Proposta de Terminal Rodoviário:**

Desenvolvimento de projetos arquitetônico e urbanístico para implementação do equipamento de serviços de transportes interurbanos em terreno situado na Avenida Senhora Santana (RN-177), no bairro Centro em Luís Gomes/RN:

Imagem 08 – Local indicado para construção do terminal rodoviário, em lote situado na Av. Sr.ª Santana, Centro de Luís Gomes/RN.



Fonte: Elaborado por CMT Engenharia Ambiental, a partir de imagens do Google Earth e visitas *in loco*, 2024.



Foto 1 - Contexto do terreno objeto de proposta para construção do terminal rodoviário, situado na Av. Sr.ª Santana, no bairro Centro em Luís Gomes/RN.



Foto 2 - Contexto do terreno objeto de proposta para construção do terminal rodoviário, situado na Av. Sr.ª Santana, no bairro Centro em Luís Gomes/RN.



Imagem retirada do Google Earth, registrada em 05/2022. Santana, no bairro Centro em Luis Gomes/RN. Imagem retirada do Google Earth, registrada em 05/2022.

A área está localizada em uma região urbana propícia para o uso e porte do equipamento, por estar próxima à rodovia RN-177, por isso, está indicada como ADE Terminal Rodoviário. Essa localização facilita o acesso dos ônibus ao sistema viário interurbano, ao mesmo tempo em que reduz a circulação de veículos de grande porte no centro da cidade, minimizando potenciais conflitos de trânsito.

• **Proposta Reforma de Quadra – Bairro Centro:**

Reforma da quadra de basquete localizada na Rua Anita Fontes, bairro Centro, transformando-a em uma quadra poliesportiva, bem como a requalificação urbanística da área de entorno, representados nas imagens a seguir:

Imagem 09 – Proposta de Reforma da Quadra, localizada na Rua Anita Fontes, bairro Centro, Luis Gomes/RN.



Fonte: Elaborado por CMT Engenharia Ambiental, a partir de imagens do Google Earth e visitas *in loco*, 2024



Foto 5 - Contexto da quadra de basquete objeto de proposta para reforma e transformação em quadra poliesportiva, localizada na Rua Anita Fontes, Centro Luís Gomes/RN. 15/04/24

Foto 6 - Contexto do entorno da quadra de basquete objeto de proposta para requalificação urbana, localizada na Rua Anita Fontes, Centro Luís Gomes/RN. 15/04/24

A área está bem situada no ambiente urbano, na Zona Urbana Consolidada (ZUC), próxima de escolas e em área carente de equipamentos de lazer e sociabilidade. O terreno dispõe de dimensões adequadas para o tipo e uso do espaço público sugerido.

- **Proposta Praça Pública e Reforma do Campo de Futebol – Bairro São José:**

Desenvolvimento de projeto para uma praça ou largo, incluindo a implementação de um parque infantil, em um terreno localizado entre a Rua Romildo Rui Cavalcante e a Rua 22 de Agosto, no bairro São José. Adicionalmente, sugere-se a reforma e requalificação do campo de futebol existente no mesmo local, com a instalação de grama adequada, colocação de alambrado e construção de arquibancadas. Esta área de grande potencial para incentivo à sociabilidade e atividades esportivas está inserido na Zona de Qualificação Urbana (ZQUA).



Imagem 10 – Proposta de Praça Pública e requalificação do campo de futebol, situados na ZQUA em terreno localizado no bairro São José, Luís Gomes/RN.



Fonte: Elaborado por CMT Engenharia Ambiental, a partir de imagens do Google Earth e visitas *in loco*, 2024.



Foto 7 - Contexto do terreno objeto de proposta para construção de praça ou largo, localizado na Rua Romildo Rui Cavalcante, Luís Gomes/RN. 15/04/24.



Foto 8 - Contexto do campo de futebol, Luís Gomes/RN. 23/01/24

- **Proposta Centro Cultural e Praça Pública – Bairro Centro:**

A proposta para o Centro Cultural depende da articulação entre o Poder Público Municipal e a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) para a permissão de cessão de uso do





galpão da antiga Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM). O objetivo é instalar um Centro Cultural com praça de eventos e área de lazer em Luís Gomes. A edificação deve ser totalmente reformada e adaptada para o uso sugerido.

No terreno em frente a este equipamento, sugere-se o desenvolvimento de um projeto de praça com uma concha acústica para eventos culturais de pequeno porte, em apoio ao Centro Cultural e às escolas do Município.

Os terrenos objeto da proposta estão localizados na Rua Anita Fontes, bairro Centro, em uma Zona Urbana Consolidada (ZUC), conforme representado nas imagens a seguir:

Imagem 11 – Proposta de Praça Pública e Centro Cultural, na Rua Anita Fontes, Centro, Luís Gomes/RN.



Fonte: Elaborado por CMT Engenharia Ambiental, a partir de imagens do Google Earth e visitas *in loco*, 2024.





Foto 9 - Contexto da edificação objeto de proposta para construção do Centro Cultural, localizado na Rua Anita Fontes, Centro. Luís Gomes/RN. 15/04/24.



Foto 10 - Contexto do terreno objeto de proposta para construção de praça pública, localizado na Rua Anita Fontes, Centro. Luís Gomes/RN. 15/04/24.

- **Proposta de Trilhas Ecológicas:**

Desenvolvimento de projeto urbanístico e paisagístico de trilha ecológica em área urbana para empenhar função turística, paisagística e ambiental, na área indicada como ADE Interesse Turístico, e promover a conexão e integração entre diferentes pontos da cidade com o Mirante Alto Serrano, a partir da implementação de equipamentos de lazer, equipamentos esportivos, pontos de descanso e mirantes adicionais ao longo da trilha para melhorar a experiência dos visitantes.

Imagem 12 – Proposta de trilhas ecológicas em área urbana, Luís Gomes/RN.



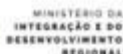
Fonte: Elaborado por CMT Engenharia Ambiental, a partir de imagens do Google Earth e visitas *in loco*, 2024.



Foto 11 – Vista de trecho da área objeto de proposta para criação de trilha ecológica, próxima ao Açude da Pá. Luís Gomes/RN. 15/04/24.



Foto 12 – Vista de um dos locais indicados para acesso à trilha ecológica, situada na Av. Sr.ª Santana, Centro. Luís Gomes/RN. Imagem retirada do Google Earth, registrada em 05/2022.



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



4 ACESSO AOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS

Diante da aprovação do Plano Diretor Municipal Participativo se faz necessário que o Município institua com os Governos Federal e Estadual parcerias para a realização de muitas das ações previstas nos quadros temáticos de propostas com a finalidade de se concretizar políticas públicas setoriais de diversas áreas.

As informações abaixo são relativas a ações previstas no Orçamento Geral da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024) promovidas pelo Poder Executivo federal por meio dos Ministérios Cidades, Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, Trabalho e Emprego, Direitos Humanos e da Cidadania e a própria Presidência da República referentes a políticas públicas finalísticas sobre temas como, por exemplo, saneamento básico e ambiental, prevenção a desastres e mobilidade urbana. Estas ações foram extraídas do Anexo/Tomo anexo ao referido diploma legal.

No Estado do Rio Grande do Norte foi aprovada pela Lei Estadual nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, com os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos para o exercício financeiro de 2024. O referido diploma legal não traz muitas informações referente a modalidade 40 acerca das Transferências Voluntárias para os Municípios, contudo o Decreto nº 333.338, de 1º de fevereiro de 2024, traz o quadro detalhado de despesas e, desta forma, este material foi utilizado para a construção deste documento.

É importante destacar que Modalidade 40 da lei e decreto supramencionados não existe previsão de recursos para os temas "comunidades tradicionais/quilombolas" e "turismo" com transferência de valores para os Municípios Potiguares.

As ações elencadas abaixo foram escolhidas obedecendo critérios de importância da política pública estadual que possui vínculo com as políticas públicas de competência do Município de Luís Gomes/RN.

Nesse sentido, abaixo, rol com algumas ações estratégicas acessíveis, via transferência voluntária de recursos, para o Município de Luís Gomes junto ao Estado do Rio Grande do Norte.



150
PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Ações – Orçamento do Estado do Rio Grande do Norte

(Lei Orçamentária Anual/Decreto Estadual nº 33.338/2024/Exercício Financeiro 2024)

Ação Estratégica 1

Órgão: 11108 – Gabinete Civil do Governador do Estado

Unidade Orçamentária: 11108 – Gabinete Civil do Governador

Classificação Funcional Programática: 04.122.0100.2140

Especificação: Apoio à Promoção de Eventos/Apoiar a promoção de eventos com vistas a contribuir nos diversos segmentos de natureza social, cultural, científica, esportiva e outras afins, incluindo-se as despesas com o cerimonial público do Governo do Estado, constituindo-se em dotação específica para transferência de recursos de acordo com a legislação vigente.

Valor(es): R\$150.000,00/Modalidade: 40

Ação Estratégica 2

Órgão: 17000 – Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Unidade Orçamentária: 17131 – Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA

Classificação Funcional Programática: 20.608.0412.1125

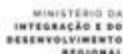
Especificação: Assistência à Bovinocultura, Caprinocultura, Ovinocultura, Suinocultura, Apicultura e Equideocultura/Promover a assistência técnica, a sanidade e o melhoramento genético dos animais, fortalecendo as cadeias produtivas da pecuária, estabelecendo um elo comercial integrado entre produtores fornecedores e compradores de animais geneticamente superiores, como também disponibilizando o laboratório móvel de sanidade e reprodução animal equipado para exames microscópicos dos testes, etc.

Valor(es): R\$300.000,00/Modalidade: 40



151
PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Ação Estratégica 3

Órgão: 18000 – Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Unidade Orçamentária: 18101 – Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC)

Classificação Funcional Programática: 12.361.0100.2395

Especificação: Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental/Oferecer condições de pleno funcionamento às Unidades Escolares de Ensino Fundamental, assegurando-lhes recursos necessários à cobertura de despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em gerais, locação de bens, equipamentos e materiais permanentes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições institucionais.

Valor(es): R\$30.000.000,00/Modalidade: 40

Ação Estratégica 4

Órgão: 18000 – Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Unidade Orçamentária: 18101 – Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC)

Classificação Funcional Programática: 12.362.0100.2148

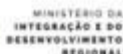
Especificação: Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio/Oferecer condições de pleno funcionamento às Unidades Escolares de Ensino Médio, assegurando-lhes recursos necessários à cobertura de despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em gerais, locação de bens, equipamentos e materiais permanentes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições institucionais.

Valor(es): R\$40.000.000,00/Modalidade: 40



152
PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Ação Estratégica 5

Órgão: 18000 – Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Unidade Orçamentária: 18101 – Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC)

Classificação Funcional Programática: 12.363.0302.3307

Especificação: Nova Escola Potiguar/Custear despesas de construção, recuperação, modernização, expansão, atualização tecnológica, aquisição de equipamentos e programas pedagógicos para melhoria da educação básica e educação profissional.

Valor(es): R\$10.000,00/Modalidade: 40

Ação Estratégica 6

Órgão: 18201 – Fundação José Augusto

Unidade Orçamentária: 18201 – Fundação José Augusto - FJA

Classificação Funcional Programática: 13.392.0317.1179

Especificação: Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos/Fomentar, promover e difundir a cultura popular através de suas diversas manifestações, garantindo a manutenção das matrizes de identidade cultural potiguar e suas influências na produção de novas obras, grupos e conteúdo.

Valor(es): R\$2.000.000,00/Modalidade: 40

Ação Estratégica 7

Órgão: 26000 – Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 26101 – Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (Sethas)



153
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Classificação Funcional Programática: 08.244.0101.2306

Especificação: Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial/Auxiliar ações de governo voltadas à população carente, através da qualificação profissional de adolescentes e assistência social geral, especialmente o atendimento a crianças e idosos, inclusive se constituindo em dotação específica para transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.

Valor(es): R\$1.500.000,00/Modalidade: 40

Ação Estratégica 8

Órgão: 35000 – Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

Unidade Orçamentária: 35000 – Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

Classificação Funcional Programática: 14.422.0316.4099

Especificação: Promoção de direitos para à juventude/Promover o direito da juventude, por meio de programas, projetos, ações, parcerias, atividades, apoio a iniciativas, entre outros, ampliando o acesso dos jovens aos equipamentos e serviços públicos em geral.

Valor(es): R\$300.000,00/Modalidade: 40

Ação Estratégica 9

Órgão: 17000 – Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Unidade Orçamentária: 17131 – Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA

Classificação Funcional Programática: 20.608.0412.1790

Especificação: Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas/Melhorar a infraestrutura viária municipal e territorial para escoamento da produção e incremento da



154
PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



produtividade por meio da aquisição de máquinas e implementos agrícolas, como também promover a reestruturação das unidades de assistência técnica e extensão rural com a recomposição de equipamentos que potencialize a qualidade dos serviços prestados pelo extensionista.

Valor(es): R\$250.000,00/Modalidade: 40

Ação Estratégica 10

Órgão: 18000 – Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Unidade Orçamentária: 18131 – Fundo Estadual de Educação (FE)

Classificação Funcional Programática: 12.122.0302.3038

Especificação: Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE)/Dotar a estrutura física das unidades escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central, diretorias regionais (DIREC/DRAE) de condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições institucionais.

Valor(es): R\$580.000,00/R\$41.000,00/Modalidade: 40

Ação Estratégica 11

Órgão: 21000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Unidade Orçamentária: 21132 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP

Classificação Funcional Programática: 06.181.0301.3088

Especificação: Modernização do sistema de vigilância urbana/Modernizar o sistema de vigilância urbana, através da instalação de videomonitoramento.



155
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Valor(es): R\$200.000,00/Modalidade: 40

Ação Estratégica 11

Órgão: 25000 – Secretaria de Estado da Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 25131 – Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN -
FDT0

Classificação Funcional Programática: 26.392.0403.1289

Especificação: Construção e Operacionalização de Estruturas para Práticas de Cultura Popular/Implantar infraestrutura para promover as manifestações culturais do nosso Estado.

Valor(es): R\$50.000,00/Modalidade: 40

Ação Estratégica 12

Órgão: 25000 – Secretaria de Estado da Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 25131 – Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN -
FDT0

Classificação Funcional Programática: 26.451.0202.1219

Especificação: Urbanização de Acessos Rodoviários ao Municípios/Criar condições de desenvolvimento através da urbanização e do acesso aos municípios proporcionando um maior nível de segurança de trafegabilidade.

Valor(es): R\$1.847.000,00/Modalidade: 40

Ação Estratégica 13

Órgão: 25000 – Secretaria de Estado da Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 25131 – Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN -
FDT0



156
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Classificação Funcional Programática: 26.782.0207.1975

Especificação: Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais/Melhoria dos níveis de saúde da população, e da qualidade dos transportes rodoviários.

Valor(es): R\$5.086.000,00/Modalidade: 40

Ação Estratégica 14

Órgão: 25000 – Secretaria de Estado da Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 25131 – Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO

Classificação Funcional Programática: 27.813.0403.1279

Especificação: Construção e Operacionalização de Estrutura de Esporte e Lazer/Dar condições à prática de esportes e ao lazer nos diversos municípios.

Valor(es): R\$2.850.000,00/Modalidade: 40

Ação Estratégica 15

Órgão: 26000 – Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 26101 – Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (Sethas)

Classificação Funcional Programática: 08.244.0101.2306

Especificação: Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial/Auxiliar ações de governo voltadas à população carente, através da qualificação profissional de adolescentes e assistência social geral, especialmente o atendimento a crianças e idosos, inclusive se constituindo em dotação específica para transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.



157
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Valor(es): R\$1.000.000,00/Modalidade: 40

Ações – Programas Federais

Segue, abaixo, rol exemplificativo de ações estratégicas acessíveis, via transferência voluntária de recursos, pelo Município de Luís Gomes junto à União Federal (Orçamento Geral da União/Lei nº 14.822/2024).

Ressalte-se que, igualmente como ocorreu com o processo de escolha de ações orçamentárias contidas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Norte com algumas ações orçamentárias promovidas pelo Governo Federal (para o exercício financeiro de 2024), por meio dos diversos Ministérios, foi escolhido em virtude de demandas importantes existentes no Município de Luís Gomes/RN. Outro critério também utilizado para a escolha das referidas ações orçamentárias listadas abaixo foi a amplitude territorial (amplitude Nacional) e possibilidade do Município, cumprida as formalidades legais e operacionais do sistema Transferegov poder pleitear recursos, via apresentação de propostas e demais documentos com execução direta pela municipalidade. Caso a proposta apresentada pelo Município seja contemplada pelo Ministério responsável pela execução de determinada política pública a transferência dos recursos ocorrerá, via convênio ou outro instrumento de cooperação, na modalidade 40 (aplicação direta) pelo Município de Luís Gomes/RN.

Ação Estratégica 1

Órgão: 40000 – Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: 40101 – Ministério do Trabalho e Emprego – Administração Direta

Programa: Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

Programática 2310 2A95 0001

Programação/Ação/Localização/Produto: Qualificação Social e Profissional – Projovem Trabalhador – Nacional

Jovem beneficiado (Unidade): 666



158
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Valor(es): R\$186.902,00/R\$46.725,00/Modalidade: 40.

Ação Estratégica 2

Órgão: 53000 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Administração Direta

Programa: Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Programática 2317 00SX 0001

Operação Especial: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Nacional

Projeto apoiado (unidade): 1.130

Valor(es): R\$94.000,00/R\$1.246.784862,00/Modalidade: 40.

Obs.: Em relação a esta ação estratégica ressalte-se que existem outras ações orçamentárias com seus respectivos valores no âmbito do referido programa. O número de projetos apoiados mencionados acima serão objeto de custeio com o valor total previsto na respectiva operação especial.

Ação Estratégica 3

Órgão: 53000 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Administração Direta

Programa: Gestão de Riscos e de Desastres

Programática 2318 22BO 0001

Atividade: Ações de Proteção e Defesa Civil – Nacional



159
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



População beneficiada (unidade): 1.392.000

Valor(es): R\$41.735.803,00/Modalidade: 40

Ação Estratégica 4

Órgão: 53000 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Administração Direta

Programa: Gestão de Riscos e de Desastres

Programática 2318 8172 0001

Atividade: Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – Nacional

Entidade apoiada (unidade): 4

Valor(es): R\$2.433.049,00/Modalidade: 40.

Ação Estratégica 5

Órgão: 53000 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Administração Direta

Programa: Gestão de Riscos e de Desastres

Programática 2318 00T5 0001

Operação Especial: Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais – Nacional

Projeto Executado (unidade): 62



160
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Valor(es): R\$200.000,00/Modalidade: 40.

Ação Estratégica 6

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades

Unidade: 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta

Programa: Gestão de Riscos e de Desastres

Programática 2318 00TK 0001

Operação Especial: Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos – Nacional

Domicílio atendido (unidade): 34

Valor(es): R\$441.693.753,00/Modalidade: 40.

Ação Estratégica 7

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades

Unidade: 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta

Programa: Mobilidade Urbana

Programática 2319 2D49 0001

Atividade: Estudos, Projetos e Desenvolvimento Institucional no Setor da Mobilidade Urbana – Nacional

Projeto apoiado (unidade): 4

Valor(es): R\$8.788.459,00/Modalidade: 40.



161
PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Ação Estratégica 8

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades

Unidade: 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta

Programa: Mobilidade Urbana

Programática 2319 00SZ 0001

Operação Especial: Apoio ao Transporte Não Motorizado – Nacional

Projeto apoiado (unidade): 3

Valor(es): R\$4.355.514,00/Modalidade: 40.

Ação Estratégica 9

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades

Unidade: 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta

Programa: Mobilidade Urbana

Programática 2319 00TO 0001

Operação Especial: Apoio a Planos de Mobilidade Urbana Locais – Nacional

Plano Apoiado (unidade): 1

Valor(es): R\$500.000,00/Modalidade: 40.

Ação Estratégica 10

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades

Unidade: 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta



162
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programa: Mobilidade Urbana

Programática 2319 00T1 0001

Operação Especial: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária – Nacional

Projeto apoiado (unidade): 1.100

Valor(es): R\$19.357.837,00/R\$980.919.510,00/Modalidade: 40.

Obs.: Em relação a esta ação estratégica ressalte-se que existem outras ações orçamentárias com seus respectivos valores no âmbito do referido programa. O número de projetos apoiados mencionados acima serão objeto de custeio com o valor total previsto na respectiva operação especial.

Ação Estratégica 11

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades

Unidade: 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta

Programa: Saneamento Básico

Programática 2322 21GR 0001

Atividade: Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico – Nacional

Município atendido (unidade): 164

Valor(es): R\$2.948.807,00/Modalidade: 40.

Ação Estratégica 12

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades

Unidade: 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta



163
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programa: Saneamento Básico

Programática 2322 00TM 0001

Operação Especial: Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado – Nacional

Domicílio atendido (unidade): 55

Valor(es): R\$196.446.958,00/Modalidade: 40.

Ação Estratégica 13

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades

Unidade: 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta

Programa: Saneamento Básico

Programática 2322 00TN 0001

Operação Especial: Apoio à Implantação, Ampliação ou melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água – Nacional

Domicílio atendido (unidade): 88

Valor(es): R\$771.641.214,00/Modalidade: 40.

Ação Estratégica 14

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades

Unidade: 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta

Programa: Saneamento Básico

Programática 2322 00TO 0001



164
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Operação Especial: Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário – Nacional

Domicílio atendido (unidade): 159

Valor(es): R\$1.022.574.238,00/Modalidade: 40.

Ação Estratégica 15

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades

Unidade: 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta

Programa: Saneamento Básico

Programática 2322 00TP 0001

Operação Especial: Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento Básico – Nacional

Projeto apoiado (unidade): 1

Valor(es): R\$1.665.250,00/Modalidade: 40.

Ação Estratégica 16

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades

Unidade: 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta

Programa: Saneamento Básico

Programática 2322 00TQ 0001

Operação Especial: Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos – Nacional

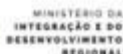
Domicílio atendido (unidade): 86.000

Valor(es): R\$72.058.549,00/Modalidade: 40.



165
PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Ação Estratégica 17

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades

Unidade: 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta

Programa: Saneamento Ambiental

Programática 2322 00VK 0001

Programação/ação/localização/Produto: Implementação de Projetos de Coleta, Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos para Melhorias da Cadeia Produtiva de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis – Nacional

Unidade apoiada (unidade): 67

Valor(es): R\$11.203.923,00/Modalidade: 40.

Ação Estratégica 18

Órgão: 20000 – Presidência da República

Unidade: 20101 – Presidência da República

Programa: Juventude: Direitos, Participação e Bem Viver

Programática 5135 217Y 0001

Atividade: Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude – Nacional

Política implantada (unidade): 3.271

Valor(es): R\$9.697.508,00/R\$2.504.801,00/R\$1.634.412,00/Modalidade: 40.

Obs.: Em relação a esta ação estratégica ressalte-se que existem outras ações orçamentárias com seus respectivos valores no âmbito do referido programa. O número de políticas implantadas mencionadas acima serão objeto de custeio com o valor total previsto na respectiva atividade.



166
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Ação Estratégica 19

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades

Unidade: 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta

Programa: Cidades Melhores

Programática 5601 8872 0001

Atividade: Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades – Nacional

Pessoa Capacitada (unidade): 77.000

Valor(es): R\$4.839.460,00/Modalidade: 40.

Ação Estratégica 20

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades

Unidade: 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta

Programa: Cidades Melhores

Programática 5601 8874 0001

Atividade: Apoio ao Planejamento e à Gestão Urbana Municipal e Interfederativa – Nacional

Projeto apoiado (unidade): 1

Valor(es): R\$10.646.811,00/Modalidade: 40.

Ação Estratégica 21

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades



167
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Unidade: 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta

Programa: Cidades Melhores

Programática 5601 00SY 0001

Operação Especial: Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas – Nacional

Projeto apoiado (unidade): 80

Valor(es): R\$96.789.181,00/Modalidade: 40.

Ação Estratégica 22

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades

Unidade: 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta

Programa: Periferia Viva

Programática 5602 00SW 0001

Operação Especial: Apoio à Regularização Fundiária Urbana – Nacional

Ação apoiada (unidade): 242

Valor(es): R\$89.667.720,00/Modalidade: 40.

Ação Estratégica 23

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades

Unidade: 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta

Programa: Periferia Viva

Programática 5602 00T2 0001

Operação Especial: Apoio à Urbanização de Assentos Precários – Nacional



168
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Intervenção apoiada (unidade): 279

Valor(es): R\$434.505.384,00/Modalidade: 40.

Ação Estratégica 24

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades

Unidade: 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta

Programa: Periferia Viva

Programática 5602 00VC 0001

Operação Especial: Apoio à Implementação de Soluções Baseadas Natureza (SbN) para Adaptação Inclusiva das Periferias Urbanas às Mudanças Climáticas – Nacional

Proposta aprovada (unidade): 25

Valor(es): R\$19.726.898,00/Modalidade: 40.

Ação Estratégica 25

Órgão: 56000 – Ministério das Cidades

Unidade: 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta

Programa: Periferia Viva

Programática 5602 00VD 0001

Operação Especial: Apoio ao Desenvolvimento e Implementação de Ações Estratégicas do Programa Periferia Viva – Nacional

Proposta aprovada (unidade): 47

Valor(es): R\$52.267.979,00/Modalidade: 40.

Ação Estratégica 26

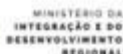
Órgão: 81000 – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Unidade: 81101 – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – Administração Direta



169
PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programa: Promoção do Direito de Envelhecer e dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

Programática 5815 21FZ 0001

Atividade: Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – Nacional

Iniciativa apoiada (unidade): 30

Valor(es): R\$4.008,146,00/R\$1.035.277,00/474.898,00/Modalidade: 40.

Obs.: Em relação a esta ação estratégica ressalte-se que existem outras ações orçamentárias com seus respectivos valores no âmbito do referido programa. O número de iniciativas apoiadas mencionadas acima serão objeto de custeio com o valor total previsto na respectiva atividade.

Ação Estratégica 27

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo

Programa: Turismo, esse é o destino

Programática: 2323 10V0 0001

Programação/Projeto/Localização/Produto: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística (Nacional)

Projeto realizado (unidade): 3.172

Valor(es): R\$55.948.421,00/410.116.784,00/Modalidade: 40

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde

Unidade: 36211 – Fundação Nacional da Saúde

Programa: Saneamento Básico

Programática: 2322 21C9 0001



170
PROPOSTAS





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Programa/Atividade/Localização/Produto: Implantação, ampliação ou melhoria de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em pequenas comunidades rurais (localidades de pequeno porte) ou em comunidades tradicionais (remanescentes de quilombos)

Domicílio atendido (Unidade) 37.413

Valor(es): R\$31.372.239,00/Modalidade: 40

VERSÃO PRELIMINAR



171
PROPOSTAS





5 GLOSSÁRIO/PROPOSTAS

PROGRAMA DE APOIO ÀS PREFEITURAS PARA ELABORAÇÃO DE SEUS PLANOS DIRETORES
Ramal do Apodi, Trecho IV do PISF
GLOSSÁRIO – DOCUMENTO DE PROPOSTAS

Item	Assistência social
Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Benefício previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), é a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade.
Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)	É o órgão do governo brasileiro, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, responsável pela coordenação da política nacional de assistência social.
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	É a porta de entrada das famílias para a Política de Assistência Social. Tem a finalidade garantir acesso aos direitos sociais das famílias e /ou indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	É uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.
Centro de Referência da Pessoa Idosa (CRI)	É um serviço de referência, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa.
Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)	Programa que oferta ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito.
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Educação de Jovens e Adultos (EJA), que é uma modalidade da educação básica destinada a jovens e adultos acima de 15 anos que não tiveram acesso ou não concluíram o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano).
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.
Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	Tratamento Fora do Domicílio - é um instrumento legal do Sistema Único de Saúde instituído pela Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, da Secretaria de Assistência à Saúde (SAS) do Ministério da Saúde. Ele visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem, quando esgotados todos os meios de atendimento.



Item	Infraestruturas
Banheiro Seco	É uma alternativa ecológica no tratamento de fezes humanas. Apesar da semelhança estética com o banheiro comum, as fezes são separadas da urina. As fezes são armazenadas em um local sem contato com o ambiente externo, onde a cada defecação a pessoa joga um punhado de serragem sobre as fezes para facilitar a compostagem e combater o mau cheiro. A urina é encaminhada a um sistema fechado de tratamento de águas cinzas (bacia de evapotranspiração), onde através de plantas semiaquáticas, a água da urina é evaporada pelas folhas e seus nutrientes também utilizados pelas plantas.
CSAZR	Comissão de Segurança para o Abastecimento de Água na Zona Rural: Formação e capacitação técnica de uma Comissão composta por representantes das localidades rurais, das sedes dos distritos, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, do Conselho Municipal de Serviços Públicos de Saneamento Básico e do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Hidrômetro	É um instrumento de medição volumétrica de água, utilizado em larga escala pelas empresas de saneamento básico para medir o consumo dos seus clientes.
ICMS Ecológico	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços que visa incentivar os municípios a manterem ações ambientais, sejam elas relacionadas à preservação, à conservação ou à recuperação de áreas verdes, ou ainda com ações relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos e ao percentual de cobertura do esgoto tratado.
<i>In natura</i>	A expressão <i>in natura</i> é uma locução latina que significa "na natureza, da mesma natureza". No caso deste documento, refere-se ao esgoto bruto, ou seja, lançando diretamente na natureza (açudes, riachos, rios, etc.), sem nenhum tipo de tratamento.
Macromedidor	É um equipamento muito similar ao hidrômetro residencial, mas que possui a capacidade de fazer medições de grande vazão. São instalados em pontos estratégicos da rede de abastecimento para avaliar a relação entre o volume produzido e o volume entregue.
Mata ciliar	Entende-se a vegetação florestal que acompanha os rios de médio e grande porte, em que a vegetação arbórea não forma galerias. Em geral, essa Mata é relativamente estreita, dificilmente ultrapassando 100 metros de largura em cada margem.
Microdrenagem	É definida pelo sistema de condutos pluviais a nível de loteamento ou de rede primária urbana, que propicia a ocupação do espaço urbano ou periurbano por uma forma artificial de assentamento, adaptando-se ao sistema de circulação viária.
PDMP	Plano Diretor Municipal Participativo é a principal legislação municipal que orienta o desenvolvimento urbano, sendo definido como um conjunto de normas, elaboradas pelo poder público em parceria com a sociedade, com vistas a promover a cidade desejada e consequente melhoria da qualidade de vida de seus habitantes. Ele organiza o crescimento e o funcionamento do município, com objetivo de garantir a função socioambiental da cidade.
Proágua	Proágua é um programa do governo federal que abrange infraestrutura hídrica, drenagem urbana, controle de erosão marítima e fluvial, serviços urbanos de água e esgoto, além de promover programas de sustentabilidade do saneamento rural. Esses programas são geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e Ministério das Cidades (MCidades).
Valas de Infiltração	São escavações onde são colocados tubos de dreno com brita, ou bambu para que a água proveniente da fossa séptica escoe para o solo.

Vigiágua	Programa de Vigilância em Saúde Ambiental, relacionado à Qualidade da Água para Consumo Humano. O objetivo geral do programa é o desenvolvimento de ações de vigilância em saúde ambiental, relacionadas à qualidade da água para consumo humano, com vistas a garantir à população o acesso à água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente, para a promoção da saúde.
Wetlands	São sistemas projetados, artificialmente pelo homem, para utilizar plantas aquáticas em substratos (areia, solo ou cascalho) onde, de forma natural e sob condições ambientais adequadas, pode ocorrer a formação de biofilmes, que agregam uma população variada de microrganismos. Estes seres possuem a capacidade de tratar os esgotos, por meio de processos biológicos, químicos e físicos.

Item	Institucional
Administração Pública	É o conjunto das entidades que compõem o Estado, voltadas para a prestação de serviços públicos e o atendimento das necessidades do cidadão e da coletividade. É constituída da administração direta e da administração indireta, está formada por autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e organizações sociais. É subdividida em poderes (executivo, judiciário e legislativo) e em esferas (federal, estadual e municipal).
Intranet	É uma rede de computadores para uso privado de uma organização específica que utiliza os mesmos protocolos de comunicação da internet. Trata-se de uma rede exclusiva na qual colaboradores e funcionários usam para se comunicar, compartilhar dados e acessar recursos internos da empresa.
Leis Orçamentárias	São leis que dispõem sobre questões de natureza orçamentária. São as leis que aprovam o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Orçamento Anual (LOA).
Poder de Polícia	É atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
Poder Executivo municipal	É aquele poder que responde pela administração do município. Esta administração compreende a guarda e manutenção dos bens públicos, bem como a execução de serviços que são prestados aos cidadãos.
Poder Legislativo municipal	É exercido pela Câmara Municipal, composta por representantes do povo que são os vereadores.
Transferegov	Ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos.
Unidade Administrativa	É uma unidade organizacional que compõe a estrutura do Órgão ou Entidade. Possui um conjunto de competências desdobradas das competências do Órgão ou Entidade da qual fazem parte ao qual se subordinam diretamente. São unidades administrativas as Secretarias, Diretorias e outras subdivisões dos Ministérios, órgãos da Presidência da República, das autarquias e fundações.



Item	Uso e ocupação do solo rural
APP	Área de Preservação Permanente: Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
Assoreamento	É o acúmulo de sedimentos (areia, terra, rochas), lixo e outros materiais levados até o leito dos cursos d'água pela ação da chuva, do vento ou do ser humano. Trata-se de um processo natural que pode ser intensificado pela ação humana.
Atividades Agrosilvopastoris	São todas as ações realizadas, em conjunto ou não, relativas à agricultura, à aquicultura, à pecuária, à silvicultura e demais formas de exploração e manejo da fauna e da flora, conforme termos da Resolução CONAMA nº 458, de 16 de julho de 2013.
Cadastro Ambiental Rural (CAR)	É um registro público eletrônico nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.
Degradação	É o processo resultante dos danos ao meio ambiente, pelos quais se perdem ou se reduzem algumas de suas propriedades, tais como, a qualidade ou capacidade produtiva dos recursos ambientais.
Grilagem	Lotear ou registrar terra pública sem autorização do órgão competente.
Outorga	É o documento que assegura ao usuário o direito de utilizar os recursos hídricos. A outorga é um instrumento necessário para o gerenciamento dos recursos hídricos, pois permite o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água, possibilitando uma distribuição mais justa e equilibrada desse recurso.
Programa de Regularização Ambiental (PRA)	Compreende um conjunto de ações e iniciativas que devem ser desenvolvidas por proprietários/possuidores de imóveis rurais para a adequação e promoção da regularização ambiental de seus imóveis.
Regularização Fundiária Rural	Consiste no conjunto de medidas jurídicas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir a função social da propriedade rural, o direito à moradia e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
Sequeiro	Áreas ou terrenos que não são atendidos por irrigação.
Sinergia	Sinergia é um trabalho ou esforço para realizar uma determinada tarefa, e poder atingir seu êxito no final.
Sistema Agroflorestal	É uma forma de uso e ocupação do solo em que árvores são plantadas ou manejadas em associação com culturas agrícolas ou forrageiras.
Sobrepastoreio	Ocorre quando as plantas estão expostas a pastoreio intensivo durante longos períodos de tempo, ou sem períodos suficientes para a necessária recuperação ambiental.
Vazante	São as faixas de terras situadas às margens dos açudes, barragens, lagoas e leitos dos rios, que são cobertas pelas águas durante o período chuvoso e descobertas durante a época seca.



Zoneamento Agroecológico	É um instrumento técnico-científico construído a partir do conhecimento das potencialidades e vulnerabilidades ambientais de determinada região, especialmente do comportamento e das características do clima, do solo, da vegetação, da geomorfologia, e com foco na aptidão das terras para uso agrícola
--------------------------	---

Item	Uso e ocupação do solo urbano/Urbanismo
Área Diretamente Afetada (ADA)	Refere-se à porção de território que será impactada de maneira imediata e específica por determinado empreendimento, por projeto, atividade ou intervenção.
Acessibilidade	Refere-se à facilidade e disponibilidade de acesso a serviços, espaços públicos e infraestrutura na área urbana. Envolve a inclusão de elementos que permitem a livre circulação de todas as pessoas, independentemente de suas habilidades físicas, contribuindo para a construção de cidades mais inclusivas e equitativas.
Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS)	Conceito e prática relacionados à prestação de serviços técnicos especializados para projetos de habitação social, especialmente destinados à população de baixa renda. Tem como objetivo fornecer suporte técnico, arquitetônico e urbanístico para comunidades que necessitam de melhorias habitacionais.
AUC	Área Urbana Consolidada: refere-se a regiões dentro do ambiente urbano que já passaram por desenvolvimento significativo e têm infraestrutura básica estabelecida. Essas áreas geralmente possuem edificações consolidadas, infraestrutura de serviços públicos e caracterizam-se por uma ocupação mais estável e planejada.
Consórcio Público	É uma forma de cooperação entre entes federativos, como municípios, estados ou União, para a execução de serviços, projetos ou atividades de interesse comum. O consórcio público permite a otimização de recursos, a compartilhamento de responsabilidades e a realização conjunta de ações que beneficiem as regiões envolvidas.
Desmembramento de glebas urbanas	Refere-se à subdivisão de grandes áreas de terreno, conhecidas como glebas, em lotes menores para fins urbanos. Esse processo geralmente envolve a criação de novas vias, a instalação de infraestrutura urbana e a regularização legal dos novos lotes, permitindo seu uso para construção e desenvolvimento urbano.
Equipamentos público comunitários	São instalações e espaços mantidos pelo poder público para atender às necessidades da comunidade. Incluem áreas destinadas ao lazer, como praças e parques, e serviços essenciais, como escolas, postos de saúde e centros culturais. Esses equipamentos visam promover o bem-estar, a interação social e o acesso a serviços públicos, contribuindo para o desenvolvimento e qualidade de vida da população local.
Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV)	É um estudo que envolve análises técnicas realizadas no processo de planejamento urbano, especialmente em empreendimentos de grande porte, para avaliar os impactos que uma nova construção ou intervenção pode causar na vizinhança. Esses estudos consideram fatores como tráfego, meio ambiente, infraestrutura, segurança e qualidade de vida, buscando minimizar e mitigar impactos negativos e promover o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

Hierarquização viária	Refere-se à organização e classificação de vias urbanas de acordo com sua função e importância no sistema de trânsito. Esse processo visa estabelecer uma hierarquia que define o papel de cada via, considerando critérios como capacidade de tráfego, velocidade permitida, acessibilidade, e a integração com outros modos de transporte. Geralmente, as vias são classificadas em categorias, como vias locais, coletoras, arteriais, expressas, e vicinais ou como principais, secundárias e estradas de terra, contribuindo para a eficiência e segurança do sistema viário urbano.
Habitação de Interesse Social (HIS)	Refere-se a programas, planos e projetos habitacionais direcionados a atender a população de baixa renda. Essas iniciativas buscam proporcionar moradias dignas e acessíveis, geralmente por meio de subsídios governamentais, parcerias público-privadas ou outras formas de financiamento facilitado.
Inventário patrimonial	Registro detalhado e organizado dos bens culturais, históricos ou materiais em uma determinada área ou instituição. Esse processo envolve identificação, descrição e documentação para preservação e gestão do patrimônio. No contexto urbano, abrange construções, monumentos e espaços públicos, contribuindo para a conservação do patrimônio histórico e cultural da cidade.
Microacessibilidade	Refere-se à acessibilidade em pequena escala, geralmente considerando um raio de 500m, considerando aspectos como rampas, calçadas, sinalização tátil, entre outros, para garantir a mobilidade de pessoas com deficiência em ambientes urbanos.
Mobilidade	Refere-se à facilidade e eficiência com que as pessoas e bens se deslocam em uma área urbana. Envolve o acesso a diferentes meios/modais de transporte, como pedestres, bicicletas, transporte público e veículos particulares, além das estratégias de planejamento que visam otimizar o fluxo de tráfego e garantir a acessibilidade para todos, promovendo uma circulação segura e eficaz.
NBR	Norma Brasileira. São normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para garantir a qualidade, segurança e interoperabilidade de produtos e serviços em diversos setores.
PGT's	Polos Geradores de Tráfego (PGT) são instalações, empreendimentos ou áreas que têm o potencial de gerar significativo fluxo de veículos e pedestres em uma determinada região.
PMCMV	O Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) é uma iniciativa do governo brasileiro que visa facilitar o acesso à moradia digna para a população de baixa renda.
Parcelamento do solo	É o processo de dividir uma área extensa em lotes menores, destinados à construção e desenvolvimento urbano. Esse procedimento envolve a criação de infraestrutura básica, como ruas, redes de água e esgoto, energia elétrica, visando organizar e viabilizar o uso do solo urbano de maneira planejada e sustentável.
Patrimônio histórico cultural	Refere-se a bens materiais e imateriais considerados significativos para a identidade e história de uma comunidade ou sociedade. Inclui edificações, sítios arqueológicos, manifestações artísticas, tradições e outros elementos que representam a herança cultural e histórica de um local, sendo preservados e protegidos para as gerações futuras.
REURB	Regularização Fundiária Urbana. Trata-se de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam regularizar assentamentos irregulares em áreas urbanas, garantindo o direito social à moradia e promovendo o desenvolvimento sustentável.
REURB-S	Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social: é um instrumento legal instituído pela Lei 13.465/2017 que busca regularizar áreas urbanas ocupadas por população de baixa renda. Visa proporcionar segurança jurídica, acesso a serviços públicos e inclusão social a moradores de assentamentos informais, promovendo a regularização documental e urbanística dessas áreas.

REURB-E	Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico: Instrumento definido pela Lei 13.465/2017, a REURB-E é um mecanismo legal que objetiva a regularização fundiária em áreas urbanas com características específicas, além de propriedades públicas e privadas.
Salvaguarda (no contexto de proteção patrimonial)	Medidas adotadas para proteger e preservar um bem cultural imaterial, como tradições, expressões orais, rituais e conhecimentos tradicionais, garantindo sua continuidade e transmissão às gerações futuras.
Serviços Ambientais	Referem-se aos benefícios fornecidos pelos ecossistemas à sociedade, incluindo a provisão de água potável, regulação climática, polinização de culturas, controle de pragas, recreação, entre outros. Esses serviços são essenciais para o bem-estar humano, a economia e a saúde do planeta, destacando a importância de preservar ecossistemas saudáveis para garantir sustentabilidade e equilíbrio ambiental.
Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS)	Este sistema é uma política pública brasileira voltada para o planejamento, a execução e o financiamento de ações que visam promover o acesso à moradia digna, principalmente para a população de baixa renda.
Tombamento	Ato legal de proteção do patrimônio cultural, no qual um bem é registrado e preservado por sua importância histórica, cultural, arquitetônica ou ambiental. O tombamento impõe restrições à alteração e destruição do bem.
Uso e ocupação do solo urbano	Refere-se à maneira como as áreas urbanas são utilizadas e ocupadas, contemplando atividades residenciais, comerciais, industriais, de lazer, entre outras. Essa análise abrange não apenas a destinação dos espaços, mas também as normas e regulamentações que orientam o desenvolvimento urbano, visando garantir uma ocupação ordenada, sustentável e coerente com os interesses da comunidade e o planejamento municipal.
Usucapião	É um instituto jurídico que permite adquirir propriedade sobre um bem móvel ou imóvel pela posse prolongada e ininterrupta, conforme estabelecido por lei. Ao cumprir os requisitos legais, como tempo de posse contínuo e exercício de boa-fé, o possuidor adquire o direito à propriedade, mesmo sem título formal. Esse mecanismo visa incentivar a utilização adequada e a regularização de imóveis, promovendo a estabilidade nas relações jurídicas e a função social da propriedade.
Vazio Urbano	Vazio urbano refere-se a áreas dentro de ambientes urbanos que estão desocupadas, não desenvolvidas ou subutilizadas. Esses espaços podem incluir terrenos baldios, lotes abandonados ou locais sem construções significativas.
Zonamento Urbano	É um instrumento de ordenamento territorial que divide o espaço urbano em zonas ou setores, estabelecendo normas e diretrizes específicas para cada uma. Essas normas visam orientar o uso do solo, determinando quais atividades são permitidas em determinadas áreas. O zonamento contribui para o planejamento urbano, a distribuição equilibrada de funções e a preservação do meio ambiente.



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



ANEXOS



179
PROPOSTAS





MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



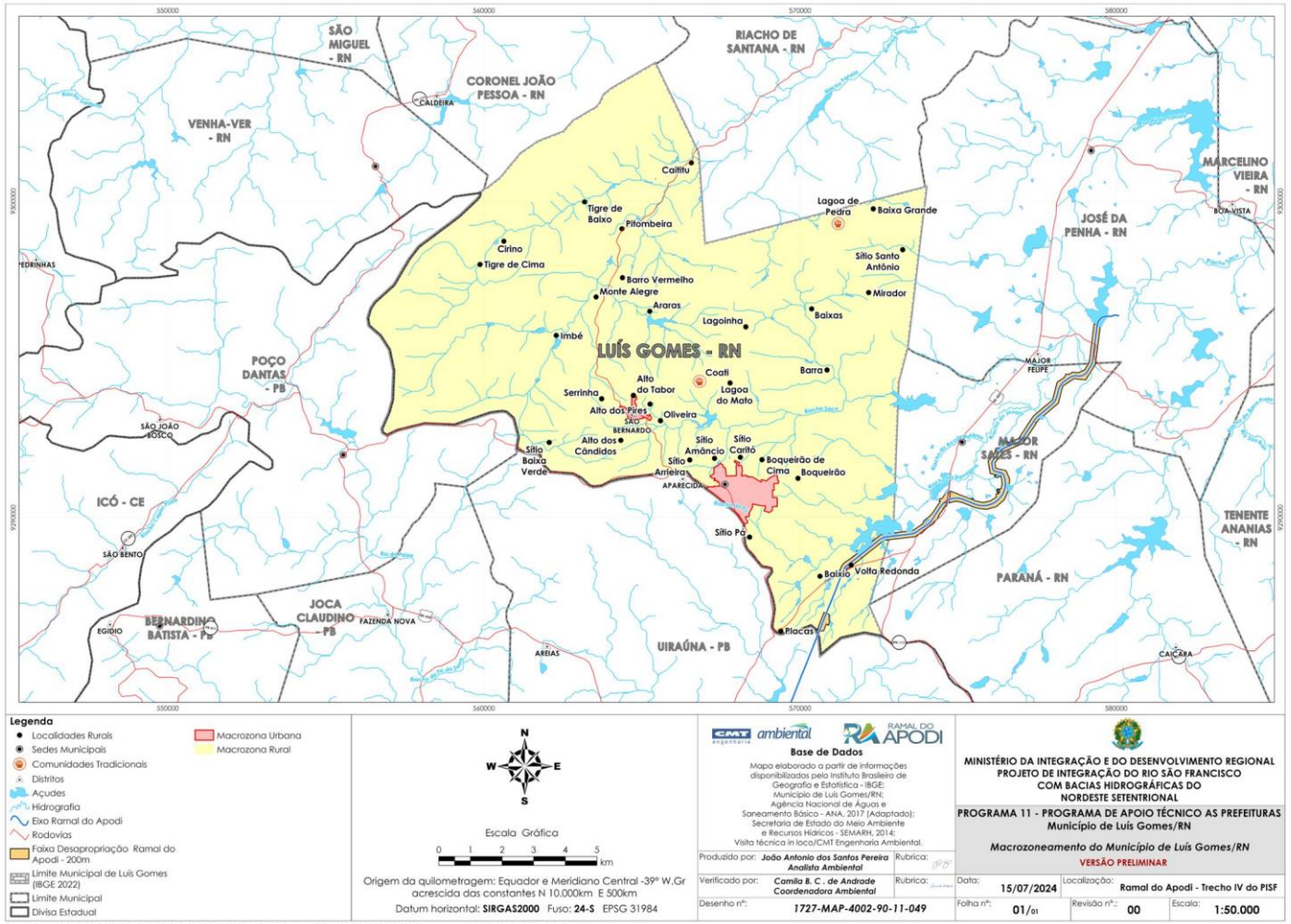
Anexo I – Macrozoneamento do Município de Luís Gomes.

VERSÃO PRELIMINAR



180
PROPOSTAS





Q:\Mou-Diretores\FLANOS-DIRETORES\01_BASE_SCO\00_PROJETOS\02_AKD\Luis Gomes\1727-MAP-4002-90-11-049_00_Macrozoneamento_do_Municipio_de_Luis_Gomes.aprx



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



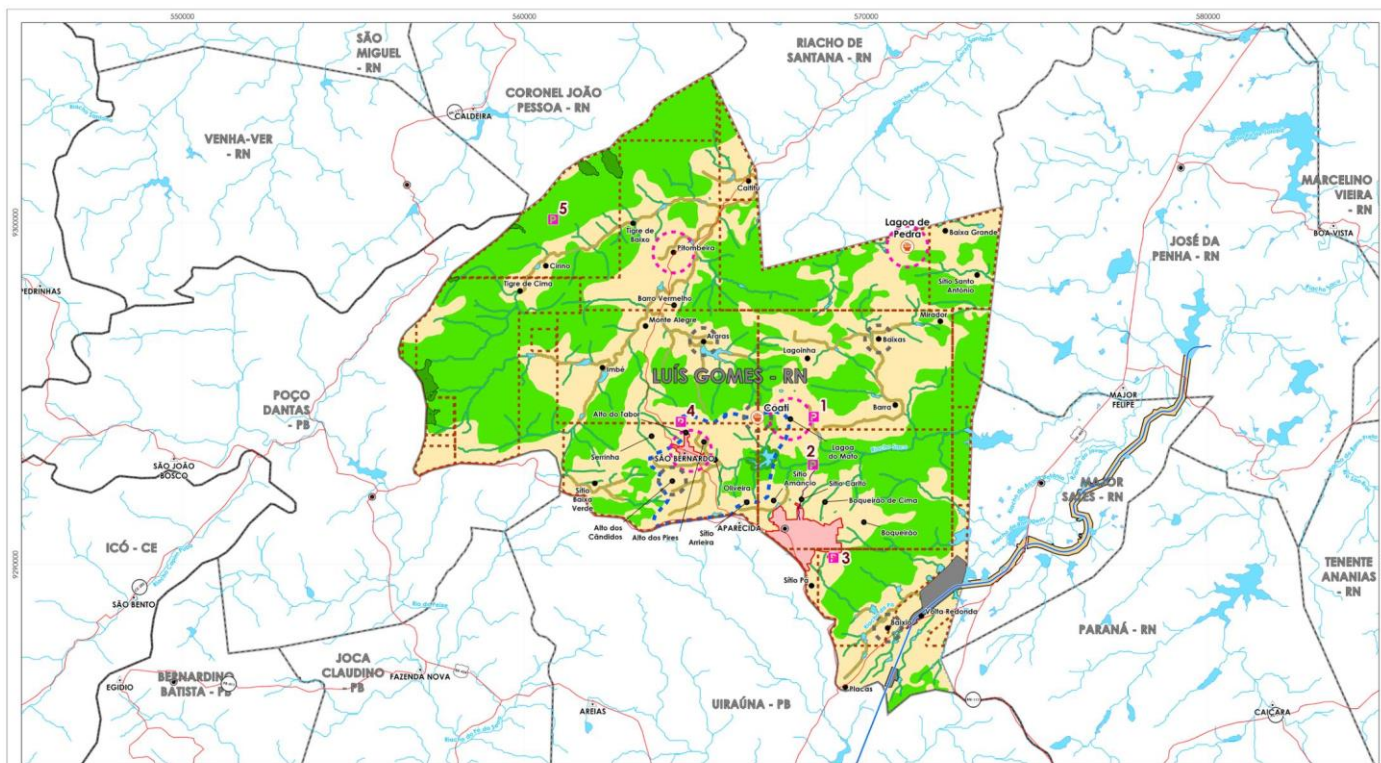
Anexo II – Zoneamento Rural.

VERSÃO PRELIMINAR



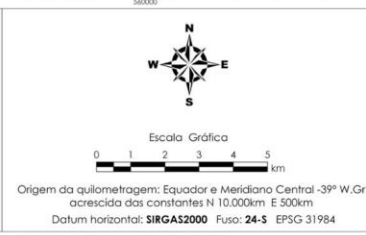
181
PROPOSTAS





Legenda

● Localidades Rurais	▲ ADE Concentrações Rurais
● Sedes Municipais	▲ ADE Processos Minerários
● Comunidades Tradicionais	Zonas
□ Distritos	■ Macrozona Urbana (2,39 km² - 1,43% do território municipal)
▲ Açudes	■ ZANQ - Zona de Atividade Agropecuária - (71,65 km² - 43,03% do território municipal, na macrozona rural)
▲ Hidrografia	■ ZANAS - Zona de Atividade Agrícola de Interesse Social (3,43 km² - 2,07% do território municipal, na macrozona rural)
▲ Eixo Ramal do Apodi	■ ZPAM1 - Zona de Proteção Ambiental I (112,23 km² - 7,35% do território municipal, na macrozona rural)
▲ Rodovias	■ ZPAM2 - Zona de Proteção Ambiental 2 (75,45 km² - 43,31% do território municipal, na macrozona rural)
▲ Faixa de Desapropriação Ramal do Apodi - 200m	■ ZPAP - Zona de Proteção e Proteção do PISF (1,30 km² - 0,85% do território municipal, na macrozona rural)
▲ Limite Municipal de Luís Gomes (BGE 2022)	■ ADE Abastecimento
▲ Divisa Estadual	■ ADE Comunicações Rurais
▲ Área de Interesse Ambiental e Histórico Cultural	■ ADE Cicloturismo



Base de Dados

Mapa elaborado a partir de informações disponibilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE: Município de Luís Gomes/RN; Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, 2017 (Adaptado); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, 2014; Visita Técnica in loco/CMT Engenharia Ambiental.

Produzido por: **João Antonio das Santos Pereira**
 Analista Ambiental

Verificado por: **Camila B. C. de Andrade**
 Coordenadora Ambiental

Rubrica: _____

Data: **15/07/2024**

Localização: **Ramal do Apodi - Trecho IV do PISF**

Folha nº: **01/01**

Revisão nº: **00**

Escala: **1:50.000**

Desenho nº: **1727-MAP-4002-90-11-048**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO
COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO
NORDESTE SETENTRIONAL

PROGRAMA 11 - PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO AS PREFEITURAS
Município de Luís Gomes/RN

Zoneamento da Macrozona Rural
VERSÃO PRELIMINAR

Q:\Vnu\219\Vnu\PLANCIL DIRETORES\01_BASE_2024\DEL_PRO_2024\02_LUÍS GOMES\1727-MAP-4002-90-11-048_R00_Zoneamento_SRL_Macrozonas_Rural.aprx



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



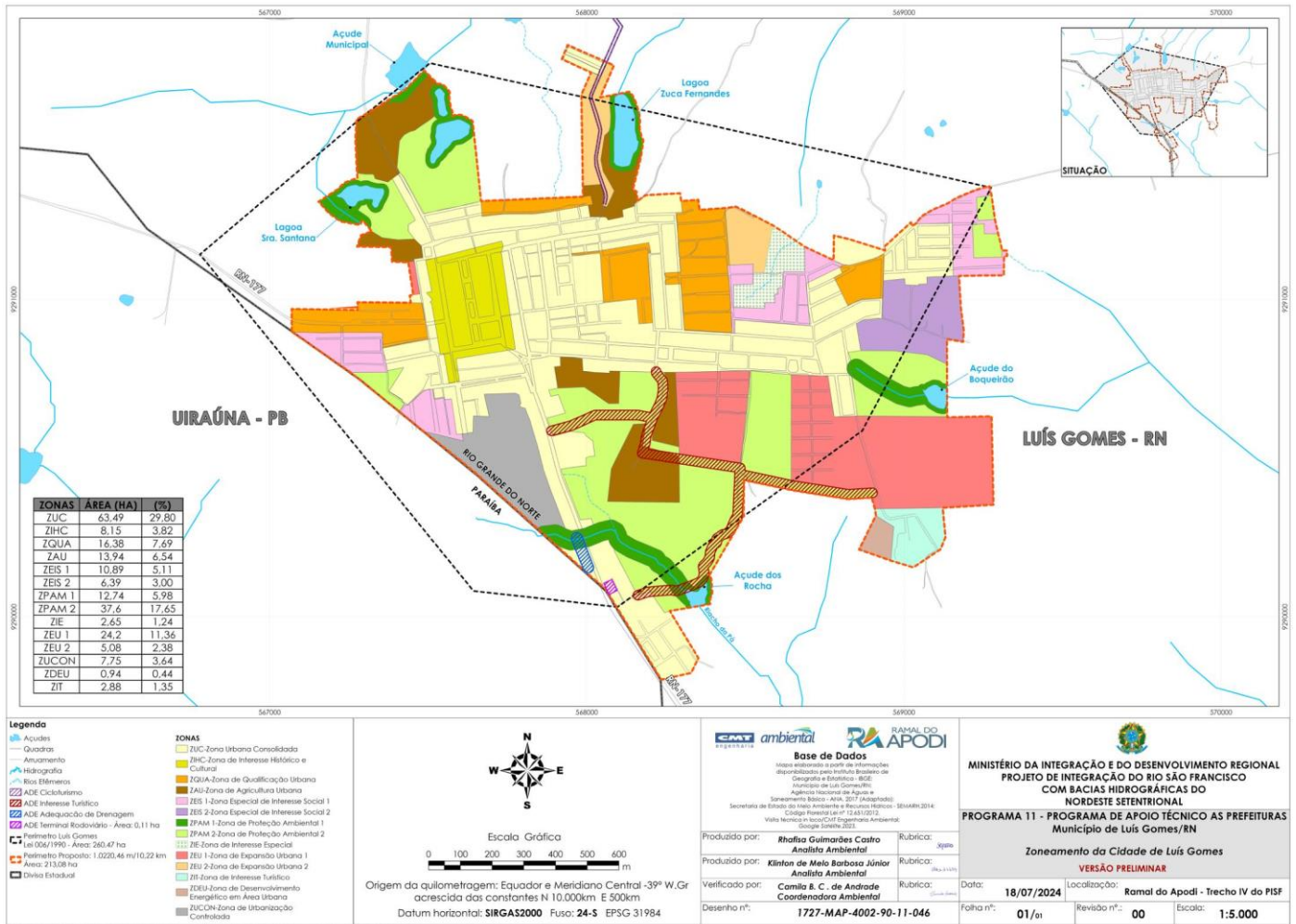
Anexo III – Zoneamento da Cidade de Luís Gomes.

VERSÃO PRELIMINAR



182
PROPOSTAS





© 2024 M&M Desenvolvimento, DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETO DE ZONAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES - RN

<p>Legenda</p> <ul style="list-style-type: none"> Acúdes Quadras Amostragem Topografia Rios Emissários ADDE Cicloturismo ADDE Interesse Turístico ADDE Adequação de Drenagem ADDE Terminal Rodoviário - Área 0,11 ha Terminho Luís Gomes Lei 006/1990 - Área 260,47 ha Perímetro Proposto: 1.020,46 m/10,22 km Área: 213,08 ha Unidade Estrutural 	<p>ZONAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ZUC-Zona Urbana Consolidada ZIHC-Zona de Interesse Histórico e Cultural ZQUA-Zona de Qualificação Urbana ZAU-Zona de Agricultura Urbana ZES 1-Zona Especial de Interesse Social 1 ZES 2-Zona Especial de Interesse Social 2 ZPAM 1-Zona de Proteção Ambiental 1 ZPAM 2-Zona de Proteção Ambiental 2 ZIE-Zona de Interesse Especial ZEU 1-Zona de Expansão Urbana 1 ZEU 2-Zona de Expansão Urbana 2 ZIHC-Zona de Interesse Turístico ZDEU-Zona de Desenvolvimento Energético em Área Urbana ZUCON-Zona de Urbanização Consolidada 	<p align="center">N W E S</p> <p align="center">Escala Gráfica</p> <p align="center">0 100 200 300 400 500 600 m</p> <p align="center">Origem da quilometragem: Equador e Meridiano Central -39° W,Gr acrescida das constantes N 10.000km E 500km Datum horizontal: SIRGAS2000 Fuso: 24-S EPSG 31984</p>	<p>Base de Dados</p> <p>Maisa elaborada a partir de informações disponibilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - município de Luís Gomes/RN; Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, 2017 (adaptado); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARNH 2014; Código Rodoviário nº 12.610.072; Valsa Monitora In loco/CAUF Engenharia Ambiental; Situação: Saneamento 2023.</p> <p>Produzido por: Rhaisa Guimarães Castro Analista Ambiental</p> <p>Produzido por: Klinton de Melo Barbosa Júnior Analista Ambiental</p> <p>Verificado por: Camila B. C. de Andrade Coordenadora Ambiental</p> <p>Desenho nº: 1727-MAP-4002-90-11-046</p>	<p align="center">MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SERTENORIAL</p> <p align="center">PROGRAMA 11 - PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO AS PREFEITURAS Município de Luís Gomes/RN</p> <p align="center">Zoneamento da Cidade de Luís Gomes VERSÃO PRELIMINAR</p> <p>Data: 18/07/2024 Localização: Ramal do Apodi - Trecho IV do PISF</p> <p>Folha nº: 01/01 Revisão nº: 00 Escala: 1:5.000</p>
--	---	--	--	---



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Anexo IV – Memorial Descritivo da Proposta de perímetro urbano da sede municipal de Luís Gomes.



183
PROPOSTAS



Anexo IV – Proposta de perímetro urbano da Sede de Luís Gomes

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Perímetro Urbano de Luís Gomes

Município: Luís Gomes/RN

Área: 213,08 ha

Perímetro: 10220,46 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, definido pelas coordenadas **E: 567069,758 m** e **N: 9290900,476 m** com azimute **359° 56' 28,44"** e distância de **69,32 m** até o vértice 1, definido pelas coordenadas **E: 567069,687 m** e **N: 9290969,795 m** com azimute **90° 48' 04,35"** e distância de **207,82 m** até o vértice 2, definido pelas coordenadas **E: 567277,486 m** e **N: 9290966,889 m** com azimute **359° 30' 48,43"** e distância de **24,05 m** até o vértice 3, definido pelas coordenadas **E: 567277,282 m** e **N: 9290990,935 m** com azimute **90° 35' 11,12"** e distância de **167,66 m** até o vértice 4, definido pelas coordenadas **E: 567444,936 m** e **N: 9290989,219 m** com azimute **352° 48' 50,64"** e distância de **23,19 m** até o vértice 5, definido pelas coordenadas **E: 567442,035 m** e **N: 9291012,229 m** com azimute **77° 28' 13,42"** e distância de **10,91 m** até o vértice 6, definido pelas coordenadas **E: 567452,686 m** e **N: 9291014,596 m** com azimute **351° 27' 58,97"** e distância de **103,23 m** até o vértice 7, definido pelas coordenadas **E: 567437,367 m** e **N: 9291116,688 m** com azimute **272° 26' 16,77"** e distância de **51,15 m** até o vértice 8, definido pelas coordenadas **E: 567386,259 m** e **N: 9291118,864 m** com azimute **356° 24' 19,18"** e distância de **45,84 m** até o vértice 9, definido pelas coordenadas **E: 567383,385 m** e **N: 9291164,616 m** com azimute **270° 54' 41,47"** e distância de **107,62 m** até o vértice 10, definido pelas coordenadas **E: 567275,782 m** e **N: 9291166,328 m** com azimute **19° 05' 20,84"** e distância de **37,94 m** até o vértice 11, definido pelas coordenadas **E: 567288,189 m** e **N: 9291202,179 m** com azimute **70° 15' 03,81"** e distância de **36,14 m** até o vértice 12, definido pelas coordenadas **E: 567322,207 m** e **N: 9291214,392 m** com azimute **320° 39' 14,86"** e distância de **9,65 m** até o vértice 13, definido pelas coordenadas **E: 567316,092 m** e **N: 9291221,851 m** com azimute **320° 39' 20,54"** e distância de **35,76 m** até o vértice 14, definido pelas coordenadas **E: 567293,420 m** e **N: 9291249,507 m** com azimute **213° 36' 34,12"** e distância de **17,61 m** até o vértice 15, definido pelas coordenadas **E: 567283,673 m** e **N: 9291234,842 m** com azimute **280° 07' 59,30"** e distância de **60,31 m** até o vértice 16, definido pelas coordenadas **E: 567224,308 m** e **N: 9291245,452 m** com azimute **304° 10' 29,94"** e distância de **24,81 m** até o vértice 17, definido pelas coordenadas **E: 567203,784 m** e **N: 9291259,387 m** com azimute **306° 25' 00,86"** e distância de **20,03 m** até o vértice 18, definido pelas coordenadas **E: 567187,665 m** e **N: 9291271,278 m** com azimute **317° 35' 08,64"** e distância de **49,59 m** até o vértice 19, definido pelas coordenadas **E: 567154,215 m** e **N: 9291307,892 m** com azimute **57° 15' 05,03"** e distância de **67,40 m** até o vértice 20, definido pelas coordenadas **E: 567210,900 m** e **N: 9291344,351 m** com azimute **73° 17'**

54,61" e distância de 0,24 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 567211,134 m e N: 9291344,421 m com azimute 76° 45' 49,84" e distância de 1,05 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 567212,158 m e N: 9291344,662 m com azimute 48° 57' 17,81" e distância de 2,77 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 567214,247 m e N: 9291346,481 m com azimute 43° 41' 53,19" e distância de 7,63 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 567219,517 m e N: 9291351,996 m com azimute 46° 09' 29,90" e distância de 15,84 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 567230,941 m e N: 9291362,967 m com azimute 50° 36' 10,05" e distância de 5,50 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 567235,189 m e N: 9291366,456 m com azimute 52° 58' 02,20" e distância de 1,24 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 567236,178 m e N: 9291367,202 m com azimute 57° 41' 52,84" e distância de 1,24 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 567237,225 m e N: 9291367,864 m com azimute 62° 30' 33,93" e distância de 1,28 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 567238,365 m e N: 9291368,457 m com azimute 67° 25' 53,76" e distância de 1,28 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 567239,551 m e N: 9291368,950 m com azimute 69° 53' 25,27" e distância de 8,97 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 567247,971 m e N: 9291372,033 m com azimute 72° 38' 49,78" e distância de 2,88 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 567250,720 m e N: 9291372,892 m com azimute 69° 42' 37,66" e distância de 0,77 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 567251,442 m e N: 9291373,159 m com azimute 69° 41' 48,75" e distância de 27,25 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 567276,995 m e N: 9291382,613 m com azimute 355° 52' 09,82" e distância de 15,19 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 567275,901 m e N: 9291397,763 m com azimute 355° 52' 11,51" e distância de 17,64 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 567274,631 m e N: 9291415,359 m com azimute 357° 28' 44,34" e distância de 91,39 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 567270,611 m e N: 9291506,659 m com azimute 3° 34' 35,18" e distância de 61,07 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 567274,420 m e N: 9291567,606 m com azimute 55° 42' 47,24" e distância de 3,65 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 567277,434 m e N: 9291569,661 m com azimute 61° 18' 33,25" e distância de 16,81 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 567292,180 m e N: 9291577,731 m com azimute 60° 35' 53,26" e distância de 16,55 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 567306,602 m e N: 9291585,858 m com azimute 58° 07' 20,60" e distância de 141,93 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 567427,127 m e N: 9291660,813 m com azimute 44° 50' 49,63" e distância de 85,49 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 567487,417 m e N: 9291721,425 m com azimute 134° 29' 52,97" e distância de 18,67 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 567500,733 m e N: 9291708,340 m com azimute 134° 46' 41,20" e distância de 41,87 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 567530,452 m e N: 9291678,850 m com azimute 81° 03' 19,69" e distância de 1,54 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 567531,971 m e N: 9291679,089 m com azimute 82° 58' 45,19" e distância de 0,70 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 567532,661 m e N: 9291679,174 m com azimute 91° 33'

49,67" e distância de 5,90 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 567538,558 m e N: 9291679,013 m com azimute 107° 33' 09,50" e distância de 9,28 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 567547,410 m e N: 9291676,213 m com azimute 134° 52' 42,01" e distância de 14,89 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 567557,958 m e N: 9291665,710 m com azimute 137° 42' 06,20" e distância de 9,09 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 567564,076 m e N: 9291658,986 m com azimute 138° 53' 07,36" e distância de 0,62 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 567564,484 m e N: 9291658,519 m com azimute 142° 34' 29,26" e distância de 1,31 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 567565,279 m e N: 9291657,480 m com azimute 147° 34' 02,79" e distância de 1,31 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 567565,980 m e N: 9291656,376 m com azimute 152° 34' 08,74" e distância de 1,31 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 567566,583 m e N: 9291655,215 m com azimute 157° 33' 50,80" e distância de 1,31 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 567567,082 m e N: 9291654,006 m com azimute 162° 34' 14,59" e distância de 1,31 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 567567,474 m e N: 9291652,758 m com azimute 167° 33' 36,22" e distância de 1,31 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 567567,756 m e N: 9291651,481 m com azimute 172° 35' 35,12" e distância de 0,17 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 567567,778 m e N: 9291651,311 m com azimute 178° 22' 23,97" e distância de 3,97 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 567567,890 m e N: 9291647,346 m com azimute 186° 44' 05,36" e distância de 0,79 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 567567,798 m e N: 9291646,561 m com azimute 188° 57' 03,12" e distância de 4,59 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 567567,084 m e N: 9291642,031 m com azimute 190° 36' 41,59" e distância de 0,87 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 567566,924 m e N: 9291641,177 m com azimute 192° 16' 21,06" e distância de 3,43 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 567566,196 m e N: 9291637,829 m com azimute 177° 34' 37,86" e distância de 4,19 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 567566,373 m e N: 9291633,641 m com azimute 174° 34' 23,48" e distância de 1,73 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 567566,536 m e N: 9291631,921 m com azimute 184° 19' 09,92" e distância de 3,49 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 567566,273 m e N: 9291628,439 m com azimute 157° 46' 15,03" e distância de 3,49 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 567567,596 m e N: 9291625,204 m com azimute 165° 41' 05,49" e distância de 1,82 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 567568,046 m e N: 9291623,437 m com azimute 167° 52' 38,45" e distância de 1,15 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 567568,287 m e N: 9291622,315 m com azimute 170° 44' 45,80" e distância de 0,35 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 567568,344 m e N: 9291621,967 m com azimute 171° 24' 43,43" e distância de 6,44 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 567569,306 m e N: 9291615,597 m com azimute 170° 16' 59,76" e distância de 8,18 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 567570,687 m e N: 9291607,532 m com azimute 173° 44' 29,66" e distância de 1,81 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 567570,885 m e N: 9291605,732 m com azimute 177° 12' 14,78" e distância

de 2,62 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 567571,013 m e N: 9291603,111 m com azimute 154° 14' 16,73" e distância de 1,31 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E: 567571,584 m e N: 9291601,927 m com azimute 150° 18' 39,76" e distância de 4,54 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 567573,831 m e N: 9291597,986 m com azimute 156° 52' 51,46" e distância de 6,44 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E: 567576,360 m e N: 9291592,063 m com azimute 167° 36' 25,94" e distância de 0,31 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 567576,425 m e N: 9291591,764 m com azimute 180° 04' 08,19" e distância de 4,65 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E: 567576,420 m e N: 9291587,110 m com azimute 176° 13' 44,71" e distância de 2,38 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E: 567576,576 m e N: 9291584,731 m com azimute 187° 34' 33,61" e distância de 0,91 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 567576,456 m e N: 9291583,825 m com azimute 190° 04' 42,77" e distância de 2,45 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 567576,028 m e N: 9291581,417 m com azimute 192° 34' 43,53" e distância de 1,31 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 567575,743 m e N: 9291580,142 m com azimute 197° 33' 51,45" e distância de 1,31 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 567575,349 m e N: 9291578,896 m com azimute 202° 34' 29,63" e distância de 0,78 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E: 567575,048 m e N: 9291578,172 m com azimute 75° 49' 17,79" e distância de 13,58 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E: 567588,213 m e N: 9291581,498 m com azimute 90° 04' 05,77" e distância de 6,71 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E: 567594,927 m e N: 9291581,490 m com azimute 92° 29' 14,22" e distância de 8,11 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E: 567603,031 m e N: 9291581,138 m com azimute 102° 14' 33,87" e distância de 0,39 m até o vértice 90, definido pelas coordenadas E: 567603,409 m e N: 9291581,056 m com azimute 102° 52' 53,29" e distância de 0,49 m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E: 567603,890 m e N: 9291580,946 m com azimute 103° 26' 56,71" e distância de 0,26 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E: 567604,141 m e N: 9291580,886 m com azimute 103° 50' 10,62" e distância de 0,49 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E: 567604,620 m e N: 9291580,768 m com azimute 104° 23' 32,20" e distância de 0,26 m até o vértice 94, definido pelas coordenadas E: 567604,873 m e N: 9291580,703 m com azimute 104° 54' 32,35" e distância de 0,49 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E: 567605,350 m e N: 9291580,576 m com azimute 107° 27' 25,43" e distância de 1,36 m até o vértice 96, definido pelas coordenadas E: 567606,647 m e N: 9291580,168 m com azimute 111° 20' 42,16" e distância de 0,66 m até o vértice 97, definido pelas coordenadas E: 567607,264 m e N: 9291579,927 m com azimute 112° 36' 03,59" e distância de 3,15 m até o vértice 98, definido pelas coordenadas E: 567610,176 m e N: 9291578,715 m com azimute 113° 00' 31,93" e distância de 0,24 m até o vértice 99, definido pelas coordenadas E: 567610,395 m e N: 9291578,622 m com azimute 113° 30' 39,17" e distância de 3,15 m até o vértice 100, definido pelas coordenadas E: 567613,286 m e N: 9291577,364 m com azimute 113° 48' 21,40" e distância de 0,24 m até o vértice 101, definido pelas coordenadas E: 567613,504 m e N: 9291577,268 m com azimute 114° 25' 25,16" e distância de 3,15 m até o

vértice 102, definido pelas coordenadas E: 567616,375 m e N: 9291575,964 m com azimute 114° 53' 34,98" e distância de 0,24 m até o vértice 103, definido pelas coordenadas E: 567616,591 m e N: 9291575,864 m com azimute 115° 18' 10,13" e distância de 1,18 m até o vértice 104, definido pelas coordenadas E: 567617,659 m e N: 9291575,359 m com azimute 118° 53' 06,62" e distância de 10,07 m até o vértice 105, definido pelas coordenadas E: 567626,474 m e N: 9291570,496 m com azimute 120° 44' 22,31" e distância de 2,50 m até o vértice 106, definido pelas coordenadas E: 567628,624 m e N: 9291569,217 m com azimute 121° 09' 43,86" e distância de 0,24 m até o vértice 107, definido pelas coordenadas E: 567628,828 m e N: 9291569,094 m com azimute 122° 01' 25,10" e distância de 3,16 m até o vértice 108, definido pelas coordenadas E: 567631,508 m e N: 9291567,418 m com azimute 117° 49' 13,07" e distância de 0,26 m até o vértice 109, definido pelas coordenadas E: 567631,737 m e N: 9291567,297 m com azimute 118° 26' 09,18" e distância de 0,48 m até o vértice 110, definido pelas coordenadas E: 567632,156 m e N: 9291567,070 m com azimute 108° 51' 52,42" e distância de 0,23 m até o vértice 111, definido pelas coordenadas E: 567632,376 m e N: 9291566,995 m com azimute 115° 55' 34,59" e distância de 0,26 m até o vértice 112, definido pelas coordenadas E: 567632,610 m e N: 9291566,881 m com azimute 116° 37' 16,80" e distância de 0,23 m até o vértice 113, definido pelas coordenadas E: 567632,814 m e N: 9291566,779 m com azimute 117° 02' 49,89" e distância de 0,26 m até o vértice 114, definido pelas coordenadas E: 567633,041 m e N: 9291566,663 m com azimute 117° 29' 19,44" e distância de 0,23 m até o vértice 115, definido pelas coordenadas E: 567633,243 m e N: 9291566,558 m com azimute 117° 56' 03,02" e distância de 0,26 m até o vértice 116, definido pelas coordenadas E: 567633,471 m e N: 9291566,437 m com azimute 118° 24' 18,07" e distância de 0,23 m até o vértice 117, definido pelas coordenadas E: 567633,670 m e N: 9291566,329 m com azimute 118° 58' 44,80" e distância de 0,26 m até o vértice 118, definido pelas coordenadas E: 567633,896 m e N: 9291566,204 m com azimute 119° 30' 26,50" e distância de 0,23 m até o vértice 119, definido pelas coordenadas E: 567634,094 m e N: 9291566,092 m com azimute 120° 06' 24,66" e distância de 0,26 m até o vértice 120, definido pelas coordenadas E: 567634,318 m e N: 9291565,962 m com azimute 120° 24' 05,86" e distância de 0,23 m até o vértice 121, definido pelas coordenadas E: 567634,514 m e N: 9291565,847 m com azimute 120° 53' 05,80" e distância de 0,25 m até o vértice 122, definido pelas coordenadas E: 567634,728 m e N: 9291565,719 m com azimute 121° 30' 42,77" e distância de 0,23 m até o vértice 123, definido pelas coordenadas E: 567634,922 m e N: 9291565,600 m com azimute 121° 51' 23,61" e distância de 0,27 m até o vértice 124, definido pelas coordenadas E: 567635,148 m e N: 9291565,460 m com azimute 122° 26' 45,85" e distância de 0,23 m até o vértice 125, definido pelas coordenadas E: 567635,340 m e N: 9291565,338 m com azimute 122° 50' 04,56" e distância de 0,26 m até o vértice 126, definido pelas coordenadas E: 567635,555 m e N: 9291565,199 m com azimute 123° 34' 42,46" e distância de 0,23 m até o vértice 127, definido pelas coordenadas E: 567635,745 m e N: 9291565,073 m com azimute 123° 53' 23,09" e distância de 0,25 m até o vértice 128, definido pelas coordenadas E: 567635,956 m e N: 9291564,931 m

com azimute 124° 18' 20,98" e distância de 0,23 m até o vértice 129, definido pelas coordenadas E: 567636,144 m e N: 9291564,803 m com azimute 124° 45' 53,93" e distância de 0,25 m até o vértice 130, definido pelas coordenadas E: 567636,353 m e N: 9291564,658 m com azimute 125° 26' 59,57" e distância de 0,23 m até o vértice 131, definido pelas coordenadas E: 567636,538 m e N: 9291564,526 m com azimute 125° 56' 28,44" e distância de 0,26 m até o vértice 132, definido pelas coordenadas E: 567636,752 m e N: 9291564,371 m com azimute 126° 11' 53,44" e distância de 0,23 m até o vértice 133, definido pelas coordenadas E: 567636,935 m e N: 9291564,237 m com azimute 126° 59' 56,12" e distância de 0,26 m até o vértice 134, definido pelas coordenadas E: 567637,141 m e N: 9291564,082 m com azimute 127° 10' 04,97" e distância de 0,23 m até o vértice 135, definido pelas coordenadas E: 567637,321 m e N: 9291563,945 m com azimute 127° 48' 29,17" e distância de 0,25 m até o vértice 136, definido pelas coordenadas E: 567637,517 m e N: 9291563,793 m com azimute 128° 19' 17,00" e distância de 0,23 m até o vértice 137, definido pelas coordenadas E: 567637,696 m e N: 9291563,652 m com azimute 128° 53' 52,01" e distância de 0,27 m até o vértice 138, definido pelas coordenadas E: 567637,906 m e N: 9291563,482 m com azimute 129° 18' 19,32" e distância de 0,23 m até o vértice 139, definido pelas coordenadas E: 567638,082 m e N: 9291563,338 m com azimute 129° 48' 20,06" e distância de 0,22 m até o vértice 140, definido pelas coordenadas E: 567638,254 m e N: 9291563,195 m com azimute 130° 10' 42,50" e distância de 0,26 m até o vértice 141, definido pelas coordenadas E: 567638,449 m e N: 9291563,030 m com azimute 130° 49' 30,41" e distância de 0,26 m até o vértice 142, definido pelas coordenadas E: 567638,643 m e N: 9291562,863 m com azimute 131° 16' 25,06" e distância de 0,23 m até o vértice 143, definido pelas coordenadas E: 567638,813 m e N: 9291562,713 m com azimute 131° 41' 44,67" e distância de 0,26 m até o vértice 144, definido pelas coordenadas E: 567639,008 m e N: 9291562,540 m com azimute 132° 16' 25,28" e distância de 0,23 m até o vértice 145, definido pelas coordenadas E: 567639,176 m e N: 9291562,387 m com azimute 132° 44' 06,88" e distância de 0,25 m até o vértice 146, definido pelas coordenadas E: 567639,360 m e N: 9291562,217 m com azimute 133° 16' 22,52" e distância de 0,23 m até o vértice 147, definido pelas coordenadas E: 567639,526 m e N: 9291562,061 m com azimute 133° 45' 34,66" e distância de 0,26 m até o vértice 148, definido pelas coordenadas E: 567639,717 m e N: 9291561,878 m com azimute 134° 07' 30,67" e distância de 0,23 m até o vértice 149, definido pelas coordenadas E: 567639,880 m e N: 9291561,720 m com azimute 134° 45' 02,23" e distância de 0,26 m até o vértice 150, definido pelas coordenadas E: 567640,064 m e N: 9291561,537 m com azimute 135° 11' 45,58" e distância de 0,12 m até o vértice 151, definido pelas coordenadas E: 567640,152 m e N: 9291561,449 m com azimute 173° 59' 27,15" e distância de 37,77 m até o vértice 152, definido pelas coordenadas E: 567644,106 m e N: 9291523,882 m com azimute 173° 59' 26,86" e distância de 215,17 m até o vértice 153, definido pelas coordenadas E: 567666,632 m e N: 9291309,896 m com azimute 87° 31' 23,09" e distância de 321,40 m até o vértice 154, definido pelas coordenadas E: 567987,733 m e N: 9291323,786 m com azimute 87° 28' 09,92" e distância de 0,34 m até o vértice 155, definido

pelos coordenadas E: 567988,073 m e N: 9291323,801 m com azimute 359° 04' 29,29" e distância de 34,46 m até o vértice 156, definido pelas coordenadas E: 567987,516 m e N: 9291358,261 m com azimute 359° 04' 40,62" e distância de 287,22 m até o vértice 157, definido pelas coordenadas E: 567982,894 m e N: 9291645,439 m com azimute 23° 56' 37,23" e distância de 75,97 m até o vértice 158, definido pelas coordenadas E: 568013,727 m e N: 9291714,874 m com azimute 294° 33' 56,27" e distância de 101,48 m até o vértice 159, definido pelas coordenadas E: 567921,432 m e N: 9291757,063 m com azimute 22° 38' 17,46" e distância de 48,22 m até o vértice 160, definido pelas coordenadas E: 567939,991 m e N: 9291801,565 m com azimute 113° 45' 27,24" e distância de 135,33 m até o vértice 161, definido pelas coordenadas E: 568063,857 m e N: 9291747,043 m com azimute 113° 45' 31,89" e distância de 23,84 m até o vértice 162, definido pelas coordenadas E: 568085,675 m e N: 9291737,439 m com azimute 203° 06' 45,33" e distância de 110,06 m até o vértice 163, definido pelas coordenadas E: 568042,471 m e N: 9291636,211 m com azimute 78° 37' 52,88" e distância de 28,88 m até o vértice 164, definido pelas coordenadas E: 568070,785 m e N: 9291641,904 m com azimute 78° 37' 53,15" e distância de 64,39 m até o vértice 165, definido pelas coordenadas E: 568133,909 m e N: 9291654,596 m com azimute 136° 53' 53,46" e distância de 0,84 m até o vértice 166, definido pelas coordenadas E: 568134,481 m e N: 9291653,985 m com azimute 203° 53' 59,70" e distância de 0,45 m até o vértice 167, definido pelas coordenadas E: 568134,300 m e N: 9291653,577 m com azimute 124° 16' 05,07" e distância de 1,55 m até o vértice 168, definido pelas coordenadas E: 568135,577 m e N: 9291652,707 m com azimute 127° 10' 36,41" e distância de 0,44 m até o vértice 169, definido pelas coordenadas E: 568135,925 m e N: 9291652,443 m com azimute 136° 53' 07,32" e distância de 6,78 m até o vértice 170, definido pelas coordenadas E: 568140,560 m e N: 9291647,493 m com azimute 141° 54' 16,30" e distância de 4,08 m até o vértice 171, definido pelas coordenadas E: 568143,074 m e N: 9291644,286 m com azimute 143° 55' 04,06" e distância de 1,07 m até o vértice 172, definido pelas coordenadas E: 568143,703 m e N: 9291643,423 m com azimute 148° 02' 36,51" e distância de 1,07 m até o vértice 173, definido pelas coordenadas E: 568144,269 m e N: 9291642,516 m com azimute 151° 23' 45,73" e distância de 0,70 m até o vértice 174, definido pelas coordenadas E: 568144,606 m e N: 9291641,898 m com azimute 152° 45' 37,10" e distância de 13,15 m até o vértice 175, definido pelas coordenadas E: 568150,624 m e N: 9291630,207 m com azimute 154° 35' 51,69" e distância de 0,96 m até o vértice 176, definido pelas coordenadas E: 568151,035 m e N: 9291629,343 m com azimute 158° 14' 14,98" e distância de 0,96 m até o vértice 177, definido pelas coordenadas E: 568151,390 m e N: 9291628,454 m com azimute 160° 04' 45,05" e distância de 22,06 m até o vértice 178, definido pelas coordenadas E: 568158,906 m e N: 9291607,714 m com azimute 162° 20' 09,48" e distância de 1,18 m até o vértice 179, definido pelas coordenadas E: 568159,263 m e N: 9291606,592 m com azimute 166° 49' 23,92" e distância de 1,18 m até o vértice 180, definido pelas coordenadas E: 568159,532 m e N: 9291605,446 m com azimute 169° 04' 25,59" e distância de 2,02 m até o vértice 181, definido pelas coordenadas E: 568159,915 m

e N: 9291603,462 m com azimute 163° 13' 43,42" e distância de 20,27 m até o vértice 182, definido pelas coordenadas E: 568165,763 m e N: 9291584,057 m com azimute 166° 39' 06,67" e distância de 1,79 m até o vértice 183, definido pelas coordenadas E: 568166,176 m e N: 9291582,316 m com azimute 172° 41' 58,31" e distância de 1,38 m até o vértice 184, definido pelas coordenadas E: 568166,351 m e N: 9291580,950 m com azimute 175° 20' 01,56" e distância de 17,36 m até o vértice 185, definido pelas coordenadas E: 568167,763 m e N: 9291563,647 m com azimute 177° 34' 06,50" e distância de 1,31 m até o vértice 186, definido pelas coordenadas E: 568167,819 m e N: 9291562,340 m com azimute 181° 55' 26,19" e distância de 0,39 m até o vértice 187, definido pelas coordenadas E: 568167,806 m e N: 9291561,953 m com azimute 181° 57' 39,57" e distância de 0,92 m até o vértice 188, definido pelas coordenadas E: 568167,774 m e N: 9291561,033 m com azimute 181° 30' 45,57" e distância de 13,74 m até o vértice 189, definido pelas coordenadas E: 568167,411 m e N: 9291547,298 m com azimute 183° 52' 49,35" e distância de 5,86 m até o vértice 190, definido pelas coordenadas E: 568167,015 m e N: 9291541,448 m com azimute 169° 54' 43,62" e distância de 1,20 m até o vértice 191, definido pelas coordenadas E: 568167,226 m e N: 9291540,262 m com azimute 181° 30' 38,69" e distância de 1,27 m até o vértice 192, definido pelas coordenadas E: 568167,192 m e N: 9291538,988 m com azimute 176° 28' 42,77" e distância de 1,02 m até o vértice 193, definido pelas coordenadas E: 568167,254 m e N: 9291537,974 m com azimute 177° 46' 27,06" e distância de 2,07 m até o vértice 194, definido pelas coordenadas E: 568167,335 m e N: 9291535,908 m com azimute 170° 54' 46,90" e distância de 5,13 m até o vértice 195, definido pelas coordenadas E: 568168,146 m e N: 9291530,838 m com azimute 161° 33' 32,16" e distância de 3,26 m até o vértice 196, definido pelas coordenadas E: 568169,176 m e N: 9291527,747 m com azimute 163° 25' 12,14" e distância de 0,97 m até o vértice 197, definido pelas coordenadas E: 568169,452 m e N: 9291526,821 m com azimute 165° 15' 15,74" e distância de 5,36 m até o vértice 198, definido pelas coordenadas E: 568170,817 m e N: 9291521,634 m com azimute 167° 57' 45,55" e distância de 2,29 m até o vértice 199, definido pelas coordenadas E: 568171,294 m e N: 9291519,398 m com azimute 166° 38' 31,16" e distância de 1,26 m até o vértice 200, definido pelas coordenadas E: 568171,586 m e N: 9291518,170 m com azimute 172° 21' 10,91" e distância de 0,51 m até o vértice 201, definido pelas coordenadas E: 568171,653 m e N: 9291517,668 m com azimute 174° 38' 40,70" e distância de 7,69 m até o vértice 202, definido pelas coordenadas E: 568172,370 m e N: 9291510,014 m com azimute 132° 42' 35,16" e distância de 1,71 m até o vértice 203, definido pelas coordenadas E: 568173,630 m e N: 9291508,851 m com azimute 134° 31' 57,91" e distância de 0,96 m até o vértice 204, definido pelas coordenadas E: 568174,316 m e N: 9291508,176 m com azimute 138° 13' 14,44" e distância de 0,96 m até o vértice 205, definido pelas coordenadas E: 568174,958 m e N: 9291507,458 m com azimute 142° 34' 29,26" e distância de 1,31 m até o vértice 206, definido pelas coordenadas E: 568175,753 m e N: 9291506,419 m com azimute 147° 34' 02,79" e distância de 1,31 m até o vértice 207, definido pelas coordenadas E: 568176,455 m e N: 9291505,315 m com azimute 152° 34' 08,74" e distância de 1,31 m até o

vértice 208, definido pelas coordenadas E: 568177,057 m e N: 9291504,154 m com azimute 157° 33' 50,80" e distância de 1,31 m até o vértice 209, definido pelas coordenadas E: 568177,556 m e N: 9291502,945 m com azimute 162° 33' 59,55" e distância de 1,31 m até o vértice 210, definido pelas coordenadas E: 568177,948 m e N: 9291501,697 m com azimute 167° 34' 33,75" e distância de 0,81 m até o vértice 211, definido pelas coordenadas E: 568178,123 m e N: 9291500,904 m com azimute 157° 32' 51,88" e distância de 0,68 m até o vértice 212, definido pelas coordenadas E: 568178,382 m e N: 9291500,277 m com azimute 162° 34' 02,54" e distância de 0,32 m até o vértice 213, definido pelas coordenadas E: 568178,478 m e N: 9291499,970 m com azimute 188° 29' 30,29" e distância de 30,28 m até o vértice 214, definido pelas coordenadas E: 568174,007 m e N: 9291470,023 m com azimute 188° 29' 32,84" e distância de 23,29 m até o vértice 215, definido pelas coordenadas E: 568170,567 m e N: 9291446,984 m com azimute 194° 01' 13,52" e distância de 103,99 m até o vértice 216, definido pelas coordenadas E: 568145,373 m e N: 9291346,088 m com azimute 118° 07' 31,49" e distância de 13,19 m até o vértice 217, definido pelas coordenadas E: 568157,009 m e N: 9291339,868 m com azimute 174° 26' 54,07" e distância de 30,17 m até o vértice 218, definido pelas coordenadas E: 568159,928 m e N: 9291309,844 m com azimute 53° 21' 10,10" e distância de 31,18 m até o vértice 219, definido pelas coordenadas E: 568184,946 m e N: 9291328,456 m com azimute 86° 56' 38,97" e distância de 109,38 m até o vértice 220, definido pelas coordenadas E: 568294,171 m e N: 9291334,287 m com azimute 171° 53' 03,00" e distância de 24,70 m até o vértice 221, definido pelas coordenadas E: 568297,658 m e N: 9291309,831 m com azimute 85° 38' 28,31" e distância de 54,31 m até o vértice 222, definido pelas coordenadas E: 568351,816 m e N: 9291313,959 m com azimute 172° 55' 29,50" e distância de 32,12 m até o vértice 223, definido pelas coordenadas E: 568355,771 m e N: 9291282,088 m com azimute 85° 56' 30,71" e distância de 80,88 m até o vértice 224, definido pelas coordenadas E: 568436,452 m e N: 9291287,812 m com azimute 85° 56' 04,09" e distância de 6,18 m até o vértice 225, definido pelas coordenadas E: 568442,614 m e N: 9291288,250 m com azimute 80° 50' 09,96" e distância de 27,03 m até o vértice 226, definido pelas coordenadas E: 568469,301 m e N: 9291292,555 m com azimute 114° 17' 14,52" e distância de 28,19 m até o vértice 227, definido pelas coordenadas E: 568494,998 m e N: 9291280,959 m com azimute 117° 27' 48,58" e distância de 102,93 m até o vértice 228, definido pelas coordenadas E: 568586,325 m e N: 9291233,491 m com azimute 122° 23' 00,83" e distância de 33,68 m até o vértice 229, definido pelas coordenadas E: 568614,771 m e N: 9291215,450 m com azimute 124° 23' 25,47" e distância de 87,97 m até o vértice 230, definido pelas coordenadas E: 568687,363 m e N: 9291165,763 m com azimute 114° 56' 15,88" e distância de 92,77 m até o vértice 231, definido pelas coordenadas E: 568771,489 m e N: 9291126,646 m com azimute 114° 56' 03,90" e distância de 7,51 m até o vértice 232, definido pelas coordenadas E: 568778,301 m e N: 9291123,479 m com azimute 0° 49' 45,06" e distância de 77,52 m até o vértice 233, definido pelas coordenadas E: 568779,422 m e N: 9291200,989 m com azimute 103° 01' 34,19" e distância de 48,30 m até o

vértice 234, definido pelas coordenadas E: 568826,477 m e N: 9291190,103 m com azimute 107° 24' 16,32" e distância de 119,74 m até o vértice 235, definido pelas coordenadas E: 568940,737 m e N: 9291154,286 m com azimute 359° 11' 37,35" e distância de 13,93 m até o vértice 236, definido pelas coordenadas E: 568940,541 m e N: 9291168,213 m com azimute 47° 39' 21,24" e distância de 110,57 m até o vértice 237, definido pelas coordenadas E: 569022,265 m e N: 9291242,691 m com azimute 165° 11' 15,67" e distância de 11,87 m até o vértice 238, definido pelas coordenadas E: 569025,299 m e N: 9291231,217 m com azimute 58° 29' 19,67" e distância de 13,09 m até o vértice 239, definido pelas coordenadas E: 569036,458 m e N: 9291238,058 m com azimute 38° 22' 24,13" e distância de 16,60 m até o vértice 240, definido pelas coordenadas E: 569046,765 m e N: 9291251,075 m com azimute 38° 22' 29,48" e distância de 13,61 m até o vértice 241, definido pelas coordenadas E: 569055,216 m e N: 9291261,747 m com azimute 59° 18' 36,51" e distância de 7,07 m até o vértice 242, definido pelas coordenadas E: 569061,297 m e N: 9291265,356 m com azimute 59° 18' 35,67" e distância de 32,69 m até o vértice 243, definido pelas coordenadas E: 569089,410 m e N: 9291282,042 m com azimute 67° 10' 13,31" e distância de 23,79 m até o vértice 244, definido pelas coordenadas E: 569111,341 m e N: 9291291,274 m com azimute 67° 10' 12,94" e distância de 29,67 m até o vértice 245, definido pelas coordenadas E: 569138,689 m e N: 9291302,787 m com azimute 67° 15' 30,37" e distância de 0,04 m até o vértice 246, definido pelas coordenadas E: 569138,723 m e N: 9291302,801 m com azimute 57° 47' 58,37" e distância de 31,40 m até o vértice 247, definido pelas coordenadas E: 569165,292 m e N: 9291319,533 m com azimute 45° 24' 43,89" e distância de 0,79 m até o vértice 248, definido pelas coordenadas E: 569165,852 m e N: 9291320,085 m com azimute 76° 09' 25,92" e distância de 1,15 m até o vértice 249, definido pelas coordenadas E: 569166,968 m e N: 9291320,360 m com azimute 67° 23' 29,70" e distância de 61,79 m até o vértice 250, definido pelas coordenadas E: 569224,010 m e N: 9291344,114 m com azimute 73° 31' 37,19" e distância de 47,50 m até o vértice 251, definido pelas coordenadas E: 569269,556 m e N: 9291357,582 m com azimute 167° 10' 09,72" e distância de 29,76 m até o vértice 252, definido pelas coordenadas E: 569276,165 m e N: 9291328,562 m com azimute 171° 52' 14,20" e distância de 78,34 m até o vértice 253, definido pelas coordenadas E: 569287,244 m e N: 9291251,007 m com azimute 167° 29' 31,85" e distância de 45,21 m até o vértice 254, definido pelas coordenadas E: 569297,035 m e N: 9291206,868 m com azimute 165° 00' 01,66" e distância de 28,42 m até o vértice 255, definido pelas coordenadas E: 569304,390 m e N: 9291179,419 m com azimute 168° 09' 27,39" e distância de 21,86 m até o vértice 256, definido pelas coordenadas E: 569308,877 m e N: 9291158,021 m com azimute 176° 49' 47,84" e distância de 3,90 m até o vértice 257, definido pelas coordenadas E: 569309,092 m e N: 9291154,130 m com azimute 90° 34' 55,89" e distância de 16,14 m até o vértice 258, definido pelas coordenadas E: 569325,232 m e N: 9291153,966 m com azimute 180° 32' 45,10" e distância de 17,35 m até o vértice 259, definido pelas coordenadas E: 569325,066 m e N: 9291136,616 m com azimute 267° 59' 35,89" e distância de 9,42 m até o vértice 260, definido pelas coordenadas E: 569315,648 m

e N: 9291136,286 m com azimute 180° 32' 49,61" e distância de 60,56 m até o vértice 261, definido pelas coordenadas E: 569315,070 m e N: 9291075,726 m com azimute 269° 40' 19,33" e distância de 72,68 m até o vértice 262, definido pelas coordenadas E: 569242,394 m e N: 9291075,310 m com azimute 268° 09' 01,66" e distância de 22,03 m até o vértice 263, definido pelas coordenadas E: 569220,376 m e N: 9291074,599 m com azimute 269° 19' 35,17" e distância de 46,70 m até o vértice 264, definido pelas coordenadas E: 569173,679 m e N: 9291074,050 m com azimute 176° 29' 22,66" e distância de 103,41 m até o vértice 265, definido pelas coordenadas E: 569180,010 m e N: 9290970,831 m com azimute 172° 46' 16,68" e distância de 69,76 m até o vértice 266, definido pelas coordenadas E: 569188,789 m e N: 9290901,624 m com azimute 183° 26' 04,08" e distância de 35,59 m até o vértice 267, definido pelas coordenadas E: 569186,656 m e N: 9290866,096 m com azimute 279° 18' 55,39" e distância de 51,58 m até o vértice 268, definido pelas coordenadas E: 569135,758 m e N: 9290874,445 m com azimute 179° 49' 33,05" e distância de 78,17 m até o vértice 269, definido pelas coordenadas E: 569135,995 m e N: 9290796,275 m com azimute 179° 51' 07,15" e distância de 63,64 m até o vértice 270, definido pelas coordenadas E: 569136,160 m e N: 9290732,636 m com azimute 179° 50' 15,42" e distância de 88,99 m até o vértice 271, definido pelas coordenadas E: 569136,412 m e N: 9290643,649 m com azimute 179° 50' 15,01" e distância de 13,05 m até o vértice 272, definido pelas coordenadas E: 569136,449 m e N: 9290630,603 m com azimute 179° 50' 13,16" e distância de 1,90 m até o vértice 273, definido pelas coordenadas E: 569136,454 m e N: 9290628,705 m com azimute 88° 48' 33,62" e distância de 140,19 m até o vértice 274, definido pelas coordenadas E: 569276,610 m e N: 9290631,618 m com azimute 178° 49' 00,23" e distância de 278,65 m até o vértice 275, definido pelas coordenadas E: 569282,365 m e N: 9290353,030 m com azimute 266° 36' 15,56" e distância de 160,52 m até o vértice 276, definido pelas coordenadas E: 569122,123 m e N: 9290343,522 m com azimute 174° 24' 46,81" e distância de 92,62 m até o vértice 277, definido pelas coordenadas E: 569131,140 m e N: 9290251,338 m com azimute 202° 07' 45,34" e distância de 41,85 m até o vértice 278, definido pelas coordenadas E: 569115,376 m e N: 9290212,573 m com azimute 236° 19' 11,67" e distância de 102,92 m até o vértice 279, definido pelas coordenadas E: 569029,735 m e N: 9290155,500 m com azimute 286° 43' 33,67" e distância de 74,36 m até o vértice 280, definido pelas coordenadas E: 568958,522 m e N: 9290176,900 m com azimute 289° 19' 11,80" e distância de 105,80 m até o vértice 281, definido pelas coordenadas E: 568858,684 m e N: 9290211,902 m com azimute 26° 23' 36,43" e distância de 119,16 m até o vértice 282, definido pelas coordenadas E: 568911,654 m e N: 9290318,640 m com azimute 351° 37' 39,23" e distância de 21,63 m até o vértice 283, definido pelas coordenadas E: 568908,504 m e N: 9290340,043 m com azimute 344° 55' 04,93" e distância de 36,10 m até o vértice 284, definido pelas coordenadas E: 568899,110 m e N: 9290374,899 m com azimute 316° 04' 54,50" e distância de 0,52 m até o vértice 286, definido pelas coordenadas E: 568898,749 m e N: 9290375,274 m com azimute 266° 30' 22,52" e distância de 73,45 m até o vértice 287, definido pelas coordenadas E:

568825,436 m e N: 9290370,798 m com azimute 272° 46' 04,35" e distância de 3,27 m até o vértice 288, definido pelas coordenadas E: 568822,168 m e N: 9290370,956 m com azimute 279° 01' 41,93" e distância de 179,01 m até o vértice 289, definido pelas coordenadas E: 568645,380 m e N: 9290399,046 m com azimute 280° 31' 39,80" e distância de 0,78 m até o vértice 290, definido pelas coordenadas E: 568644,616 m e N: 9290399,188 m com azimute 282° 02' 37,30" e distância de 151,90 m até o vértice 291, definido pelas coordenadas E: 568496,060 m e N: 9290430,883 m com azimute 180° 58' 14,71" e distância de 115,93 m até o vértice 292, definido pelas coordenadas E: 568494,096 m e N: 9290314,969 m com azimute 210° 15' 06,48" e distância de 215,38 m até o vértice 293, definido pelas coordenadas E: 568385,587 m e N: 9290128,920 m com azimute 122° 33' 45,26" e distância de 1,31 m até o vértice 294, definido pelas coordenadas E: 568386,690 m e N: 9290128,216 m com azimute 127° 35' 04,61" e distância de 1,31 m até o vértice 295, definido pelas coordenadas E: 568387,727 m e N: 9290127,418 m com azimute 132° 34' 05,84" e distância de 1,31 m até o vértice 296, definido pelas coordenadas E: 568388,690 m e N: 9290126,533 m com azimute 137° 33' 24,63" e distância de 1,31 m até o vértice 297, definido pelas coordenadas E: 568389,573 m e N: 9290125,568 m com azimute 142° 34' 29,26" e distância de 1,31 m até o vértice 298, definido pelas coordenadas E: 568390,368 m e N: 9290124,529 m com azimute 147° 34' 02,79" e distância de 1,31 m até o vértice 299, definido pelas coordenadas E: 568391,069 m e N: 9290123,425 m com azimute 152° 33' 54,74" e distância de 1,31 m até o vértice 300, definido pelas coordenadas E: 568391,672 m e N: 9290122,264 m com azimute 157° 34' 05,38" e distância de 1,31 m até o vértice 301, definido pelas coordenadas E: 568392,171 m e N: 9290121,055 m com azimute 162° 34' 14,59" e distância de 1,31 m até o vértice 302, definido pelas coordenadas E: 568392,563 m e N: 9290119,807 m com azimute 167° 34' 25,56" e distância de 1,31 m até o vértice 303, definido pelas coordenadas E: 568392,844 m e N: 9290118,529 m com azimute 173° 23' 25,21" e distância de 1,74 m até o vértice 304, definido pelas coordenadas E: 568393,044 m e N: 9290116,803 m com azimute 176° 44' 45,01" e distância de 11,31 m até o vértice 305, definido pelas coordenadas E: 568393,687 m e N: 9290105,508 m com azimute 164° 23' 18,41" e distância de 0,29 m até o vértice 306, definido pelas coordenadas E: 568393,764 m e N: 9290105,231 m com azimute 164° 02' 06,05" e distância de 0,32 m até o vértice 307, definido pelas coordenadas E: 568393,852 m e N: 9290104,922 m com azimute 165° 04' 27,54" e distância de 0,32 m até o vértice 308, definido pelas coordenadas E: 568393,935 m e N: 9290104,611 m com azimute 166° 00' 25,61" e distância de 0,32 m até o vértice 309, definido pelas coordenadas E: 568394,013 m e N: 9290104,300 m com azimute 167° 02' 56,43" e distância de 0,32 m até o vértice 310, definido pelas coordenadas E: 568394,083 m e N: 9290103,993 m com azimute 168° 03' 46,05" e distância de 0,34 m até o vértice 311, definido pelas coordenadas E: 568394,154 m e N: 9290103,660 m com azimute 169° 02' 49,53" e distância de 0,31 m até o vértice 312, definido pelas coordenadas E: 568394,214 m e N: 9290103,351 m com azimute 169° 51' 55,49" e distância de 0,16 m até o vértice 313, definido pelas coordenadas E: 568394,242 m e N: 9290103,191 m com azimute 170° 14' 26,23" e distância

de 0,15 m até o vértice 314, definido pelas coordenadas E: 568394,268 m e N: 9290103,041 m com azimute 171° 01' 59,18" e distância de 0,31 m até o vértice 315, definido pelas coordenadas E: 568394,317 m e N: 9290102,733 m com azimute 172° 03' 13,70" e distância de 0,34 m até o vértice 316, definido pelas coordenadas E: 568394,364 m e N: 9290102,397 m com azimute 173° 02' 38,12" e distância de 0,31 m até o vértice 317, definido pelas coordenadas E: 568394,401 m e N: 9290102,088 m com azimute 174° 04' 16,70" e distância de 0,34 m até o vértice 318, definido pelas coordenadas E: 568394,436 m e N: 9290101,750 m com azimute 175° 04' 56,79" e distância de 0,31 m até o vértice 319, definido pelas coordenadas E: 568394,463 m e N: 9290101,442 m com azimute 176° 01' 57,41" e distância de 0,31 m até o vértice 320, definido pelas coordenadas E: 568394,484 m e N: 9290101,132 m com azimute 176° 59' 24,44" e distância de 0,31 m até o vértice 321, definido pelas coordenadas E: 568394,501 m e N: 9290100,822 m com azimute 178° 04' 49,00" e distância de 0,36 m até o vértice 322, definido pelas coordenadas E: 568394,513 m e N: 9290100,461 m com azimute 179° 03' 18,75" e distância de 0,29 m até o vértice 323, definido pelas coordenadas E: 568394,517 m e N: 9290100,176 m com azimute 179° 42' 48,68" e distância de 0,18 m até o vértice 324, definido pelas coordenadas E: 568394,518 m e N: 9290099,996 m com azimute 180° 19' 57,65" e distância de 0,16 m até o vértice 325, definido pelas coordenadas E: 568394,517 m e N: 9290099,841 m com azimute 181° 02' 59,99" e distância de 0,31 m até o vértice 326, definido pelas coordenadas E: 568394,512 m e N: 9290099,530 m com azimute 182° 01' 24,17" e distância de 0,33 m até o vértice 327, definido pelas coordenadas E: 568394,500 m e N: 9290099,196 m com azimute 183° 03' 19,20" e distância de 0,31 m até o vértice 328, definido pelas coordenadas E: 568394,483 m e N: 9290098,885 m com azimute 186° 44' 29,55" e distância de 1,74 m até o vértice 329, definido pelas coordenadas E: 568394,279 m e N: 9290097,155 m com azimute 190° 37' 10,76" e distância de 0,31 m até o vértice 330, definido pelas coordenadas E: 568394,222 m e N: 9290096,851 m com azimute 191° 15' 23,37" e distância de 0,95 m até o vértice 331, definido pelas coordenadas E: 568394,037 m e N: 9290095,923 m com azimute 190° 22' 59,83" e distância de 0,84 m até o vértice 332, definido pelas coordenadas E: 568393,885 m e N: 9290095,094 m com azimute 189° 30' 41,86" e distância de 0,84 m até o vértice 333, definido pelas coordenadas E: 568393,746 m e N: 9290094,265 m com azimute 188° 38' 45,80" e distância de 0,84 m até o vértice 334, definido pelas coordenadas E: 568393,621 m e N: 9290093,439 m com azimute 187° 48' 01,01" e distância de 0,84 m até o vértice 335, definido pelas coordenadas E: 568393,507 m e N: 9290092,609 m com azimute 186° 55' 03,42" e distância de 0,84 m até o vértice 336, definido pelas coordenadas E: 568393,406 m e N: 9290091,779 m com azimute 186° 03' 25,51" e distância de 0,95 m até o vértice 337, definido pelas coordenadas E: 568393,306 m e N: 9290090,830 m com azimute 188° 04' 08,77" e distância de 1,05 m até o vértice 338, definido pelas coordenadas E: 568393,158 m e N: 9290089,791 m com azimute 191° 14' 10,36" e distância de 0,61 m até o vértice 339, definido pelas coordenadas E: 568393,040 m e N: 9290089,193 m com azimute 192° 24' 46,99" e distância de 0,20 m até o vértice 340, definido pelas coordenadas E: 568392,997 m e N:

9290088,999 m com azimute 191° 06' 53,22" e distância de 0,12 m até o vértice 341, definido pelas coordenadas E: 568392,975 m e N: 9290088,886 m com azimute 189° 44' 33,29" e distância de 0,11 m até o vértice 342, definido pelas coordenadas E: 568392,956 m e N: 9290088,780 m com azimute 211° 50' 56,59" e distância de 0,08 m até o vértice 343, definido pelas coordenadas E: 568392,915 m e N: 9290088,714 m com azimute 169° 51' 16,04" e distância de 0,12 m até o vértice 344, definido pelas coordenadas E: 568392,936 m e N: 9290088,600 m com azimute 155° 21' 13,43" e distância de 0,61 m até o vértice 345, definido pelas coordenadas E: 568393,191 m e N: 9290088,044 m com azimute 156° 12' 02,56" e distância de 0,23 m até o vértice 346, definido pelas coordenadas E: 568393,284 m e N: 9290087,832 m com azimute 156° 38' 22,61" e distância de 0,74 m até o vértice 347, definido pelas coordenadas E: 568393,579 m e N: 9290087,149 m com azimute 157° 03' 33,14" e distância de 0,23 m até o vértice 348, definido pelas coordenadas E: 568393,670 m e N: 9290086,934 m com azimute 157° 30' 42,22" e distância de 0,74 m até o vértice 349, definido pelas coordenadas E: 568393,955 m e N: 9290086,247 m com azimute 157° 58' 05,36" e distância de 0,23 m até o vértice 350, definido pelas coordenadas E: 568394,041 m e N: 9290086,033 m com azimute 158° 24' 46,95" e distância de 0,74 m até o vértice 351, definido pelas coordenadas E: 568394,315 m e N: 9290085,341 m com azimute 158° 50' 41,00" e distância de 0,23 m até o vértice 352, definido pelas coordenadas E: 568394,398 m e N: 9290085,126 m com azimute 159° 17' 33,16" e distância de 0,74 m até o vértice 353, definido pelas coordenadas E: 568394,662 m e N: 9290084,430 m com azimute 159° 42' 50,39" e distância de 0,20 m até o vértice 354, definido pelas coordenadas E: 568394,732 m e N: 9290084,239 m com azimute 162° 33' 44,50" e distância de 1,31 m até o vértice 355, definido pelas coordenadas E: 568395,124 m e N: 9290082,991 m com azimute 167° 34' 40,95" e distância de 1,31 m até o vértice 356, definido pelas coordenadas E: 568395,406 m e N: 9290081,713 m com azimute 174° 54' 07,12" e distância de 0,34 m até o vértice 357, definido pelas coordenadas E: 568395,436 m e N: 9290081,370 m com azimute 172° 36' 36,20" e distância de 0,97 m até o vértice 358, definido pelas coordenadas E: 568395,561 m e N: 9290080,407 m com azimute 174° 27' 29,19" e distância de 0,37 m até o vértice 359, definido pelas coordenadas E: 568395,597 m e N: 9290080,037 m com azimute 176° 03' 31,73" e distância de 0,34 m até o vértice 360, definido pelas coordenadas E: 568395,621 m e N: 9290079,693 m com azimute 176° 59' 30,95" e distância de 0,26 m até o vértice 361, definido pelas coordenadas E: 568395,634 m e N: 9290079,438 m com azimute 177° 53' 30,49" e distância de 0,35 m até o vértice 362, definido pelas coordenadas E: 568395,647 m e N: 9290079,093 m com azimute 178° 09' 24,70" e distância de 0,29 m até o vértice 363, definido pelas coordenadas E: 568395,656 m e N: 9290078,804 m com azimute 180° 14' 36,28" e distância de 0,31 m até o vértice 364, definido pelas coordenadas E: 568395,655 m e N: 9290078,498 m com azimute 180° 32' 28,90" e distância de 0,25 m até o vértice 365, definido pelas coordenadas E: 568395,652 m e N: 9290078,244 m com azimute 175° 42' 53,83" e distância de 0,35 m até o vértice 366, definido pelas coordenadas E: 568395,678 m e N: 9290077,897 m com azimute 179° 45' 40,57" e distância de 0,17 m até o vértice 367,

definido pelas coordenadas **E: 568395,679 m e N: 9290077,729 m** com azimute **180° 15' 59,36"** e distância de **0,09 m** até o vértice **368**, definido pelas coordenadas **E: 568395,679 m e N: 9290077,643 m** com azimute **180° 23' 50,72"** e distância de **0,35 m** até o vértice **369**, definido pelas coordenadas **E: 568395,676 m e N: 9290077,297 m** com azimute **180° 52' 46,81"** e distância de **0,25 m** até o vértice **370**, definido pelas coordenadas **E: 568395,672 m e N: 9290077,043 m** com azimute **181° 21' 27,44"** e distância de **0,35 m** até o vértice **371**, definido pelas coordenadas **E: 568395,664 m e N: 9290076,697 m** com azimute **181° 52' 17,75"** e distância de **0,25 m** até o vértice **372**, definido pelas coordenadas **E: 568395,656 m e N: 9290076,443 m** com azimute **182° 20' 25,26"** e distância de **0,35 m** até o vértice **373**, definido pelas coordenadas **E: 568395,642 m e N: 9290076,098 m** com azimute **182° 49' 41,70"** e distância de **0,25 m** até o vértice **374**, definido pelas coordenadas **E: 568395,629 m e N: 9290075,847 m** com azimute **183° 18' 04,42"** e distância de **0,35 m** até o vértice **375**, definido pelas coordenadas **E: 568395,610 m e N: 9290075,502 m** com azimute **183° 47' 30,14"** e distância de **0,26 m** até o vértice **376**, definido pelas coordenadas **E: 568395,593 m e N: 9290075,247 m** com azimute **184° 17' 20,95"** e distância de **0,34 m** até o vértice **377**, definido pelas coordenadas **E: 568395,567 m e N: 9290074,903 m** com azimute **184° 46' 15,99"** e distância de **0,25 m** até o vértice **378**, definido pelas coordenadas **E: 568395,546 m e N: 9290074,649 m** com azimute **185° 14' 54,55"** e distância de **0,35 m** até o vértice **379**, definido pelas coordenadas **E: 568395,514 m e N: 9290074,305 m** com azimute **185° 45' 20,85"** e distância de **0,25 m** até o vértice **380**, definido pelas coordenadas **E: 568395,489 m e N: 9290074,054 m** com azimute **186° 13' 22,18"** e distância de **0,35 m** até o vértice **381**, definido pelas coordenadas **E: 568395,451 m e N: 9290073,711 m** com azimute **186° 41' 15,63"** e distância de **0,26 m** até o vértice **382**, definido pelas coordenadas **E: 568395,421 m e N: 9290073,456 m** com azimute **187° 11' 41,66"** e distância de **0,35 m** até o vértice **383**, definido pelas coordenadas **E: 568395,378 m e N: 9290073,113 m** com azimute **187° 40' 37,90"** e distância de **0,25 m** até o vértice **384**, definido pelas coordenadas **E: 568395,344 m e N: 9290072,863 m** com azimute **188° 10' 11,90"** e distância de **0,35 m** até o vértice **385**, definido pelas coordenadas **E: 568395,295 m e N: 9290072,521 m** com azimute **188° 41' 15,36"** e distância de **0,25 m** até o vértice **386**, definido pelas coordenadas **E: 568395,257 m e N: 9290072,271 m** com azimute **189° 07' 46,53"** e distância de **0,35 m** até o vértice **387**, definido pelas coordenadas **E: 568395,202 m e N: 9290071,930 m** com azimute **189° 35' 53,65"** e distância de **0,25 m** até o vértice **388**, definido pelas coordenadas **E: 568395,161 m e N: 9290071,684 m** com azimute **190° 05' 28,79"** e distância de **0,35 m** até o vértice **389**, definido pelas coordenadas **E: 568395,099 m e N: 9290071,339 m** com azimute **190° 37' 20,76"** e distância de **0,25 m** até o vértice **390**, definido pelas coordenadas **E: 568395,053 m e N: 9290071,090 m** com azimute **191° 03' 57,44"** e distância de **0,35 m** até o vértice **391**, definido pelas coordenadas **E: 568394,986 m e N: 9290070,751 m** com azimute **191° 31' 54,86"** e distância de **0,25 m** até o vértice **392**, definido pelas coordenadas **E: 568394,936 m e N: 9290070,503 m** com azimute **192° 04' 34,24"** e distância de **0,34 m** até o vértice **393**, definido pelas coordenadas **E: 568394,864 m e N: 9290070,166 m** com azimute **192°**

31° 00,03" e distância de 0,26 m até o vértice 394, definido pelas coordenadas E: 568394,808 m e N: 9290069,916 m com azimute 193° 01' 14,76" e distância de 0,34 m até o vértice 395, definido pelas coordenadas E: 568394,730 m e N: 9290069,580 m com azimute 193° 27' 53,63" e distância de 0,25 m até o vértice 396, definido pelas coordenadas E: 568394,672 m e N: 9290069,334 m com azimute 193° 59' 45,58" e distância de 0,35 m até o vértice 397, definido pelas coordenadas E: 568394,588 m e N: 9290068,999 m com azimute 194° 29' 17,93" e distância de 0,26 m até o vértice 398, definido pelas coordenadas E: 568394,523 m e N: 9290068,749 m com azimute 194° 57' 09,97" e distância de 0,35 m até o vértice 399, definido pelas coordenadas E: 568394,434 m e N: 9290068,415 m com azimute 195° 26' 15,09" e distância de 0,25 m até o vértice 400, definido pelas coordenadas E: 568394,368 m e N: 9290068,176 m com azimute 195° 54' 15,69" e distância de 0,35 m até o vértice 401, definido pelas coordenadas E: 568394,274 m e N: 9290067,844 m com azimute 196° 25' 31,86" e distância de 0,26 m até o vértice 402, definido pelas coordenadas E: 568394,200 m e N: 9290067,594 m com azimute 196° 56' 16,35" e distância de 0,34 m até o vértice 403, definido pelas coordenadas E: 568394,099 m e N: 9290067,264 m com azimute 197° 20' 15,27" e distância de 0,25 m até o vértice 404, definido pelas coordenadas E: 568394,025 m e N: 9290067,026 m com azimute 197° 53' 36,59" e distância de 0,34 m até o vértice 405, definido pelas coordenadas E: 568393,919 m e N: 9290066,698 m com azimute 198° 21' 48,95" e distância de 0,25 m até o vértice 406, definido pelas coordenadas E: 568393,839 m e N: 9290066,457 m com azimute 198° 49' 41,80" e distância de 0,35 m até o vértice 407, definido pelas coordenadas E: 568393,728 m e N: 9290066,130 m com azimute 199° 16' 46,35" e distância de 0,26 m até o vértice 408, definido pelas coordenadas E: 568393,643 m e N: 9290065,887 m com azimute 199° 49' 59,03" e distância de 0,38 m até o vértice 409, definido pelas coordenadas E: 568393,514 m e N: 9290065,531 m com azimute 200° 24' 54,08" e distância de 0,22 m até o vértice 410, definido pelas coordenadas E: 568393,438 m e N: 9290065,326 m com azimute 200° 46' 10,49" e distância de 0,35 m até o vértice 411, definido pelas coordenadas E: 568393,316 m e N: 9290065,003 m com azimute 201° 15' 27,02" e distância de 0,25 m até o vértice 412, definido pelas coordenadas E: 568393,223 m e N: 9290064,766 m com azimute 201° 44' 23,40" e distância de 0,35 m até o vértice 413, definido pelas coordenadas E: 568393,095 m e N: 9290064,445 m com azimute 202° 14' 42,70" e distância de 0,25 m até o vértice 414, definido pelas coordenadas E: 568393,000 m e N: 9290064,212 m com azimute 202° 40' 42,62" e distância de 0,35 m até o vértice 415, definido pelas coordenadas E: 568392,867 m e N: 9290063,893 m com azimute 204° 33' 42,32" e distância de 0,96 m até o vértice 416, definido pelas coordenadas E: 568392,467 m e N: 9290063,018 m com azimute 208° 13' 35,64" e distância de 0,96 m até o vértice 417, definido pelas coordenadas E: 568392,012 m e N: 9290062,170 m com azimute 210° 55' 49,43" e distância de 0,44 m até o vértice 418, definido pelas coordenadas E: 568391,785 m e N: 9290061,791 m com azimute 211° 43' 35,43" e distância de 0,46 m até o vértice 419, definido pelas coordenadas E: 568391,544 m e N: 9290061,402 m com azimute 210° 45' 40,82" e distância de 0,34 m até o vértice 420, definido pelas coordenadas

E: 568391,370 m e N: 9290061,110 m com azimute 209° 50' 06,35" e distância de 0,33 m até o vértice 421, definido pelas coordenadas E: 568391,206 m e N: 9290060,823 m com azimute 208° 45' 26,97" e distância de 0,33 m até o vértice 422, definido pelas coordenadas E: 568391,047 m e N: 9290060,534 m com azimute 207° 49' 08,82" e distância de 0,34 m até o vértice 423, definido pelas coordenadas E: 568390,889 m e N: 9290060,234 m com azimute 206° 47' 43,11" e distância de 0,33 m até o vértice 424, definido pelas coordenadas E: 568390,738 m e N: 9290059,936 m com azimute 205° 52' 46,75" e distância de 0,33 m até o vértice 425, definido pelas coordenadas E: 568390,595 m e N: 9290059,640 m com azimute 204° 48' 18,05" e distância de 0,33 m até o vértice 426, definido pelas coordenadas E: 568390,454 m e N: 9290059,336 m com azimute 203° 52' 39,30" e distância de 0,34 m até o vértice 427, definido pelas coordenadas E: 568390,318 m e N: 9290059,029 m com azimute 202° 52' 59,96" e distância de 0,32 m até o vértice 428, definido pelas coordenadas E: 568390,192 m e N: 9290058,730 m com azimute 201° 50' 55,45" e distância de 0,34 m até o vértice 429, definido pelas coordenadas E: 568390,067 m e N: 9290058,417 m com azimute 200° 55' 14,81" e distância de 0,34 m até o vértice 430, definido pelas coordenadas E: 568389,946 m e N: 9290058,101 m com azimute 199° 53' 57,43" e distância de 0,33 m até o vértice 431, definido pelas coordenadas E: 568389,832 m e N: 9290057,788 m com azimute 198° 58' 35,78" e distância de 0,33 m até o vértice 432, definido pelas coordenadas E: 568389,726 m e N: 9290057,478 m com azimute 197° 54' 24,99" e distância de 0,34 m até o vértice 433, definido pelas coordenadas E: 568389,622 m e N: 9290057,158 m com azimute 196° 56' 54,36" e distância de 0,33 m até o vértice 434, definido pelas coordenadas E: 568389,526 m e N: 9290056,842 m com azimute 195° 58' 15,34" e distância de 0,34 m até o vértice 435, definido pelas coordenadas E: 568389,433 m e N: 9290056,516 m com azimute 194° 58' 15,27" e distância de 0,33 m até o vértice 436, definido pelas coordenadas E: 568389,348 m e N: 9290056,200 m com azimute 194° 00' 12,09" e distância de 0,34 m até o vértice 437, definido pelas coordenadas E: 568389,267 m e N: 9290055,872 m com azimute 193° 00' 44,65" e distância de 0,46 m até o vértice 438, definido pelas coordenadas E: 568389,163 m e N: 9290055,425 m com azimute 196° 31' 58,73" e distância de 1,85 m até o vértice 439, definido pelas coordenadas E: 568388,637 m e N: 9290053,653 m com azimute 202° 15' 55,35" e distância de 0,21 m até o vértice 440, definido pelas coordenadas E: 568388,559 m e N: 9290053,462 m com azimute 167° 33' 55,11" e distância de 0,57 m até o vértice 441, definido pelas coordenadas E: 568388,683 m e N: 9290052,901 m com azimute 172° 07' 41,48" e distância de 1,08 m até o vértice 442, definido pelas coordenadas E: 568388,831 m e N: 9290051,832 m com azimute 174° 11' 46,08" e distância de 1,28 m até o vértice 443, definido pelas coordenadas E: 568388,960 m e N: 9290050,555 m com azimute 174° 38' 00,31" e distância de 0,23 m até o vértice 444, definido pelas coordenadas E: 568388,982 m e N: 9290050,324 m com azimute 175° 04' 47,80" e distância de 1,28 m até o vértice 445, definido pelas coordenadas E: 568389,092 m e N: 9290049,045 m com azimute 175° 31' 41,80" e distância de 0,23 m até o vértice 446, definido pelas coordenadas E: 568389,110 m e N: 9290048,811 m com azimute 175° 58' 24,80" e distância

de 1,28 m até o vértice 447, definido pelas coordenadas E: 568389,201 m e N: 9290047,531 m com azimute 176° 27' 14,96" e distância de 0,23 m até o vértice 448, definido pelas coordenadas E: 568389,215 m e N: 9290047,297 m com azimute 176° 52' 19,90" e distância de 1,28 m até o vértice 449, definido pelas coordenadas E: 568389,285 m e N: 9290046,016 m com azimute 177° 18' 30,92" e distância de 0,23 m até o vértice 450, definido pelas coordenadas E: 568389,296 m e N: 9290045,782 m com azimute 177° 45' 43,36" e distância de 1,28 m até o vértice 451, definido pelas coordenadas E: 568389,346 m e N: 9290044,500 m com azimute 178° 14' 15,39" e distância de 0,23 m até o vértice 452, definido pelas coordenadas E: 568389,353 m e N: 9290044,266 m com azimute 178° 39' 21,78" e distância de 1,28 m até o vértice 453, definido pelas coordenadas E: 568389,383 m e N: 9290042,983 m com azimute 179° 20' 52,37" e distância de 0,37 m até o vértice 454, definido pelas coordenadas E: 568389,388 m e N: 9290042,614 m com azimute 182° 34' 17,55" e distância de 1,31 m até o vértice 455, definido pelas coordenadas E: 568389,329 m e N: 9290041,307 m com azimute 187° 34' 01,75" e distância de 1,31 m até o vértice 456, definido pelas coordenadas E: 568389,157 m e N: 9290040,010 m com azimute 192° 33' 11,06" e distância de 0,31 m até o vértice 457, definido pelas coordenadas E: 568389,090 m e N: 9290039,710 m com azimute 260° 16' 43,82" e distância de 75,58 m até o vértice 458, definido pelas coordenadas E: 568314,595 m e N: 9290026,948 m com azimute 260° 16' 42,19" e distância de 53,39 m até o vértice 459, definido pelas coordenadas E: 568261,974 m e N: 9290017,933 m com azimute 148° 42' 59,12" e distância de 173,47 m até o vértice 460, definido pelas coordenadas E: 568352,052 m e N: 9289869,686 m com azimute 205° 59' 32,07" e distância de 51,80 m até o vértice 461, definido pelas coordenadas E: 568329,350 m e N: 9289823,124 m com azimute 257° 08' 34,88" e distância de 96,62 m até o vértice 462, definido pelas coordenadas E: 568235,151 m e N: 9289801,624 m com azimute 328° 24' 02,62" e distância de 336,07 m até o vértice 463, definido pelas coordenadas E: 568059,056 m e N: 9290087,870 m com azimute 310° 36' 05,91" e distância de 64,36 m até o vértice 464, definido pelas coordenadas E: 568010,190 m e N: 9290129,756 m com azimute 311° 50' 59,03" e distância de 38,99 m até o vértice 465, definido pelas coordenadas E: 567981,145 m e N: 9290155,770 m com azimute 311° 51' 01,40" e distância de 106,65 m até o vértice 466, definido pelas coordenadas E: 567901,705 m e N: 9290226,924 m com azimute 311° 51' 00,51" e distância de 76,57 m até o vértice 467, definido pelas coordenadas E: 567844,672 m e N: 9290278,007 m com azimute 311° 51' 01,21" e distância de 261,03 m até o vértice 468, definido pelas coordenadas E: 567650,235 m e N: 9290452,161 m com azimute 309° 16' 56,31" e distância de 87,41 m até o vértice 469, definido pelas coordenadas E: 567582,579 m e N: 9290507,502 m com azimute 308° 11' 31,63" e distância de 123,71 m até o vértice 470, definido pelas coordenadas E: 567485,352 m e N: 9290583,991 m com azimute 309° 17' 37,92" e distância de 99,19 m até o vértice 471, definido pelas coordenadas E: 567408,590 m e N: 9290646,806 m com azimute 308° 45' 55,52" e distância de 196,61 m até o vértice 472, definido pelas coordenadas E: 567255,289 m e N: 9290769,911 m com azimute 304° 39' 44,13" e distância de

223,62 m até o vértice 473, definido pelas coordenadas E: 567071,359 m e N: 9290897,091 m com azimute 334° 41' 14,29" e distância de 3,74 m até o vértice 0, encerrando este perímetro

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000 Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Anexo V – Memorial Descritivo da Proposta de perímetro urbano da sede do Distrito de São Bernardo.



184
PROPOSTAS



Anexo V – Memorial Descritivo da Proposta de perímetro urbano do Distrito de São Bernardo

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Perímetro do Distrito de São Bernardo

Município: Luís Gomes/RN

Área: 26,51 ha

Perímetro: 3887,18 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, definido pelas coordenadas E: 564673,607 m e N: 9293457,779 m com azimute 3° 06' 46,96" e distância de 224,35 m até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 564685,791 m e N: 9293681,802 m com azimute 358° 08' 27,79" e distância de 80,00 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 564683,196 m e N: 9293761,756 m com azimute 357° 54' 11,42" e distância de 82,96 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 564680,160 m e N: 9293844,664 m com azimute 83° 43' 42,21" e distância de 28,34 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 564708,332 m e N: 9293847,760 m com azimute 169° 34' 10,14" e distância de 42,95 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 564716,108 m e N: 9293805,517 m com azimute 83° 53' 51,18" e distância de 116,47 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 564831,922 m e N: 9293817,899 m com azimute 176° 45' 43,23" e distância de 81,48 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 564836,524 m e N: 9293736,554 m com azimute 257° 21' 11,49" e distância de 62,04 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 564775,990 m e N: 9293722,971 m com azimute 179° 36' 25,63" e distância de 134,59 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 564776,913 m e N: 9293588,382 m com azimute 95° 00' 05,20" e distância de 40,89 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 564817,649 m e N: 9293584,817 m com azimute 177° 13' 22,48" e distância de 136,63 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 564824,269 m e N: 9293448,351 m com azimute 90° 05' 57,02" e distância de 59,51 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 564883,777 m e N: 9293448,248 m com azimute 171° 10' 47,61" e distância de 11,53 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 564885,545 m e N: 9293436,850 m com azimute 86° 44' 29,28" e distância de 79,52 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 564964,936 m e N: 9293441,370 m com azimute 182° 25' 00,83" e distância de 121,16 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 564959,827 m e N: 9293320,319 m com azimute 108° 03' 48,79" e distância de 153,37 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 565105,638 m e N: 9293272,763 m com azimute 124° 33' 22,70" e distância de 133,38 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 565215,489 m e N: 9293197,106 m com azimute 19° 49' 53,35" e distância de 80,60 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 565242,834 m e N: 9293272,930 m com azimute 124° 26' 14,06" e distância de 10,80 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 565251,745 m e N: 9293266,820 m com azimute 155° 17' 26,02" e distância de 132,33 m até o

vértice 20, definido pelas coordenadas E: 565307,063 m e N: 9293146,602 m com azimute 202° 51' 39,80" e distância de 45,75 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 565289,288 m e N: 9293104,443 m com azimute 226° 00' 12,91" e distância de 62,31 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 565244,464 m e N: 9293061,162 m com azimute 314° 32' 06,96" e distância de 103,01 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 565171,036 m e N: 9293133,408 m com azimute 284° 31' 22,29" e distância de 147,44 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 565028,311 m e N: 9293170,380 m com azimute 174° 59' 51,39" e distância de 37,18 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 565031,553 m e N: 9293133,337 m com azimute 262° 28' 29,13" e distância de 214,57 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 564818,829 m e N: 9293105,236 m com azimute 174° 02' 34,22" e distância de 34,08 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 564822,367 m e N: 9293071,338 m com azimute 264° 42' 36,82" e distância de 42,63 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 564779,920 m e N: 9293067,408 m com azimute 354° 30' 49,51" e distância de 34,94 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 564776,579 m e N: 9293102,190 m com azimute 265° 34' 03,82" e distância de 157,72 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 564619,327 m e N: 9293090,001 m com azimute 315° 33' 07,91" e distância de 104,18 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 564546,375 m e N: 9293164,373 m com azimute 0° 54' 30,48" e distância de 117,15 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 564548,232 m e N: 9293281,507 m com azimute 270° e distância de 19,45 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 564528,778 m e N: 9293281,507 m com azimute 298° 42' 18,72" e distância de 61,65 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 564474,700 m e N: 9293311,120 m com azimute 281° 23' 45,20" e distância de 33,50 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 564441,857 m e N: 9293317,740 m com azimute 20° 40' 59,01" e distância de 59,15 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 564462,750 m e N: 9293373,082 m com azimute 294° 17' 09,56" e distância de 123,75 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 564349,952 m e N: 9293423,979 m com azimute 280° 48' 05,54" e distância de 76,02 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 564275,277 m e N: 9293438,226 m com azimute 18° 24' 44,92" e distância de 79,01 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 564300,234 m e N: 9293513,195 m com azimute 35° 13' 06,20" e distância de 20,45 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 564312,025 m e N: 9293529,898 m com azimute 119° 58' 24,39" e distância de 48,77 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 564354,275 m e N: 9293505,531 m com azimute 30° 06' 07,09" e distância de 15,67 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 564362,136 m e N: 9293519,090 m com azimute 119° 36' 41,87" e distância de 62,84 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 564416,766 m e N: 9293488,041 m com azimute 20° 25' 51,70" e distância de 10,70 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 564420,500 m e N: 9293498,064 m com azimute 109° 16' 09,41" e distância de 51,21 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 564468,842 m e N: 9293481,164 m com azimute 152° 32' 56,62" e distância de 34,10 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 564484,563 m e N: 9293450,901 m

com azimute $118^{\circ} 53' 37,87''$ e distância de **47,58 m** até o vértice 47, definido pelas coordenadas **E: 564526,223 m** e **N: 9293427,909 m** com azimute $2^{\circ} 33' 49,51''$ e distância de **39,54 m** até o vértice 48, definido pelas coordenadas **E: 564527,992 m** e **N: 9293467,408 m** com azimute $109^{\circ} 54' 14,87''$ e distância de **72,73 m** até o vértice 49, definido pelas coordenadas **E: 564596,378 m** e **N: 9293442,647 m** com azimute $181^{\circ} 28' 07,34''$ e distância de **7,67 m** até o vértice 50, definido pelas coordenadas **E: 564596,181 m** e **N: 9293434,983 m** com azimute $103^{\circ} 28' 25,57''$ e distância de **19,40 m** até o vértice 51, definido pelas coordenadas **E: 564615,047 m** e **N: 9293430,463 m** com azimute $2^{\circ} 24' 52,86''$ e distância de **32,65 m** até o vértice 52, definido pelas coordenadas **E: 564616,422 m** e **N: 9293463,084 m** com azimute $95^{\circ} 18' 00,42''$ e distância de **57,43 m** até o vértice 0, encerrando este perímetro

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000 Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN



Anexo VI: Ata da Terceira Audiência Pública do Plano Diretor Municipal Participativo de Luís Gomes/RN (a ser publicada pós 3ª Audiência Pública)



185
PROPOSTAS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 2024.07.03.0001ININ

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente à declaração de inexigibilidade de licitação 2024.07.03.0001ININ, referente ao processo administrativo para contratação direta da empresa exclusiva BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, para produção e apresentação da BANDA BRASAS DO FORRÓ, com duração de 1h30min a qual será realizada no Complexo Turístico Mirante Alto Serrano, no dia 21 de julho de 2024, por ocasião das festividades alusivas a "9ª CAVALGADA E ROMARIA SENHORA SANTANA, COMITIVA CAVALEIROS DA AMIZADE" do município de Luis Gomes/RN, que deverá ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Luís Gomes e a empresa exclusiva BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.657.268/0001-99, com sede na Rua Siqueira Campos, Nº 409, Sala 02, Siqueira, CEP Nº 61.923-115 na cidade de Maracanaú/CE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Ivanilson Tavares Moreira, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 022.785.363-62, Cédula de Identidade Nº 2004002091368 – SSP/CE e Carteira Nacional de Habilitação Nº 06020871054, espedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, residente e domiciliado na Rua Serra do Mar, Nº 2, Parque Luzardo Viana, CEP Nº 61.910-493 na cidade de Maracanaú/CE.

Luís Gomes/RN, 06 de julho de 2024

Cleiedson Ismael
Presidente da CEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. Art. 72 da Lei nº 14.133/2021; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VII, "B" - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.03.0001ININ, destinada à contratação direta da empresa exclusiva BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.657.268/0001-99, com sede na Rua Siqueira Campos, Nº 409, Sala 02, Siqueira, CEP Nº 61.923-115 na cidade de Maracanaú/CE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Ivanilson Tavares Moreira, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 022.785.363-62, Cédula de Identidade Nº 2004002091368 – SSP/CE e Carteira Nacional de Habilitação Nº 06020871054, espedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, residente e domiciliado na Rua Serra do Mar, Nº 2, Parque Luzardo Viana, CEP Nº 61.910-493 na cidade de Maracanaú/CE, para produção e apresentação da BANDA BRASAS DO FORRÓ, com duração de 1h30min a qual será realizada no Complexo Turístico Mirante Alto Serrano, no dia 21 de julho de 2024, por ocasião das festividades alusivas a "9ª CAVALGADA E ROMARIA SENHORA SANTANA, COMITIVA CAVALEIROS DA AMIZADE" do município de Luis Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, com fundamentação legal nas disposições do Art. 72 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em sua atual redação e demais legislação pertinente em vigor e nos termos do processo administrativo, cujo valor contratual global é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que serão pagos em uma única parcela logo após a execução dos serviços, deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2024: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE 13 – Cultura - 392 – Difusão Cultural – 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.33 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS 31 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Luís Gomes/RN, 10 de julho de 2024

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.03.0001ININ

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.07.03.0001ININ, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação exclusiva da empresa BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.657.268/0001-99, com sede na Rua Siqueira Campos, Nº 409, Sala 02, Siqueira, CEP Nº 61.923-115 na cidade de Maracanaú/CE, para produção e apresentação da BANDA BRASAS DO FORRÓ, com duração de 1h30min a qual será realizada no Complexo Turístico Mirante Alto Serrano, no dia 21 de julho de 2024, por ocasião das festividades alusivas a "9ª CAVALGADA E ROMARIA SENHORA SANTANA, COMITIVA CAVALEIROS DA AMIZADE" do município de Luis Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2024.07.03.0001.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.657.268/0001-99, com sede na Rua Siqueira Campos, Nº 409, Sala 02, Siqueira, CEP Nº 61.923-115 na cidade de Maracanaú/CE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Ivanilson Tavares Moreira, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 022.785.363-62, Cédula de Identidade Nº 2004002091368 – SSP/CE e Carteira Nacional de Habilitação Nº 06020871054, espedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, residente e domiciliado na Rua Serra do Mar, Nº 2, Parque Luzardo Viana, CEP Nº 61.910-493 na cidade de Maracanaú/CE, que sagrou-se vencedora do único item, Totalizando a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Gabinete do Prefeito em 10 de julho de 2024.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes-RN

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.07.03.0001.001
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.03.0001IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA

DO OBJETIVO: Constitui objeto da presente Contratação: A contratação exclusiva da empresa BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.657.268/0001-99, com sede na Rua Siqueira Campos, Nº 409, Sala 02, Siqueira, CEP Nº 61.923-115 na cidade de Maracanaú/CE, para produção e apresentação da BANDA BRASAS DO FORRÓ, com duração de 1h30min a qual será realizada no Complexo Turístico Mirante Alto Serrano, no dia 21 de julho de 2024, por ocasião das festividades alusivas a “9ª CAVALGADA E ROMARIA SENHORA SANTANA, COMITIVA CAVALEIROS DA AMIZADE” do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal nas disposições do art. 74, II da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação e demais legislação pertinente em vigor e nos termos do processo administrativo, objetivando obter a melhor proposta para administração municipal de Luís Gomes/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que serão pagos em uma única parcela logo após a execução dos serviços, que será no dia 21 de julho de 2024, deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais obrigatórias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE 13 – Cultura - 392 – Difusão Cultural – 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.33 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS 31 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA PUBLICIDADE: Será dada a necessária publicidade ao instrumento contratual no Diário Oficial do município de Luís Gomes, site www.douluisgomesrn.com.br, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação.

Luís Gomes/RN, 17 de julho de 2024.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.07.08.0002.001
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.08.0002DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto da presente Contratação: A contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo mini trio elétricos para animação das festividades alusivas durante o mês de julho de 2024, deste município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2024.07.08.0002DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, deduzidas as contribuições previdenciárias fiscais obrigatórias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024: 2 - Município de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO 13 - Cultura - 392 - Difusão Cultural - 2003 - ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2.33 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS 31 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000 RECURSOS ORDINÁRIOS, Recursos não Vinculados de Impostos, consoante as disposições da Lei nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos Art. 105 e Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação.

Luís Gomes/RN, 15 de julho de 2024.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA - ME

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.16 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 32, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONVOCA as Senhoras e Senhores Vereadores para se fazerem presentes na 4ª (Quarta)

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XIX – Edição Nº 2.215– Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Reunião Extraordinária, que realizar-se-á no dia 23 de julho de 2024, às 09:00 horas, no Plenário da Sede do Legislativo, para análise, em Regime de Urgência Especial, da seguinte pauta:

- Apreciação, deliberação e votação das contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Senhor Francisco Tadeu Nunes, bem como, as Contas de Gestão do Poder Executivo, referentes aos exercícios financeiros listados, em regime de urgência especial.
- Apreciação, deliberação e votação das contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Senhor Carlos José Fernandes, bem como, as Contas de Gestão do Poder Executivo, referentes aos exercícios financeiros listados, em regime de urgência especial.
- Apreciação, deliberação e votação das contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Senhor Pio X Fernandes, bem como, as Contas de Gestão do Poder Executivo, referentes aos exercícios financeiros listados, em regime de urgência especial.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 18 de Abril de 2024.

Francisco de Assis Araujo Silva
Presidente

Ranykelison Matias Borges
Secretário Administrativo

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com